



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.731

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
04 de julho de 2002



05 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (LXVIII)

Pelo Decreto nº 140, de 21 de fevereiro de 1931, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata criou um curso primário modelo anexo ao Ginásio Paraense, atual Paes de Carvalho, e mandava aplicar a receita proveniente da nova tabela de emolumentos na despesa com a ampliação do ensino.

Segundo o decreto, o corpo docente desse curso seria constituído de professoras ativas e em disponibilidade, julgadas aptas para o serviço do magistério, além dos mestres catedráticos do Ginásio.

O governo concederia dez vagas gratuitas, sendo preferidos, na ordem, os candidatos órfãos de pai e mãe, em primeiro lugar, aos órfãos de pai, em segundo e, finalmente, aos filhos de funcionários ou operários do Estado. O candidato perderia essa gratuidade se, em dois anos sucessivos, fosse reprovado ou no caso de pena de suspensão por qualquer motivo.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Concurso para escrivão entra na fase de investigação criminal

A Universidade Federal do Pará informa aos candidatos aptos na prova de aptidão física do concurso público para o cargo de escrivão da Polícia Civil que os documentos exigidos para a investigação criminal e social deverão ser entregues no período de 29 de julho a 9 de agosto.

Plantas medicinais

A Loteria do Estado do Pará assina convênio com a Prefeitura de Marituba, a título de contribuição. O objetivo é implantar o Laboratório de Manipulação de Plantas Medicinais, necessário à operacionalização do Projeto Farmácia Viva e Programa de Trabalho do Projeto Maria Maria.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Concurso da PM

A Polícia Militar divulga o resultado da avaliação psicológica do concurso para o Curso de Formação de Oficiais. Os candidatos aprovados devem comparecer entre os dias 9 e 16 de julho para a realização do exame de saúde.

(Caderno 3 - Pág. 9)

Para os candidatos que fizeram a prova em Belém, a entrega dos documentos será no Setor Recreativo do Campus da UFPA (Vadião). Os candidatos que realizaram as provas nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém devem entregar os documentos nos campi da UFPA.

Licitação da Cosanpa

A Companhia de Saneamento do Pará comunica abertura de licitação no dia 5 de agosto para aquisição de 165 mil toneladas de pastilhas de cloro, incluindo fornecimento de cloradores, destinados aos diversos setores de abastecimento de água da companhia no Estado.

(Caderno 3 - Pág. 12)

Convênio da Sagri

A Sagri assina convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí. A intenção é realizar a Feira Agropecuária de Tucuruí, que acontece agora no mês de julho. O valor do convênio é de R\$ 20 mil.

(Caderno 3 - Pág. 7)

nesses municípios. O resultado desta etapa do concurso será divulgado no período de 19 a 30 de agosto. A lista dos aprovados traz o nome de 513 aprovados em Belém, 22 em Castanhal, 12 em Marabá e 18 em Santarém.

(Caderno 3 - Pág. 14)

Decreto legislativo

A Assembléia Legislativa autoriza, através de Decreto Legislativo, o Poder Executivo a firmar contrato de pagamento de dívidas por débitos contraídos junto à Caixa Econômica Federal, decorrentes de relações comerciais mantidas com a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Os débitos somam a quantia de R\$ 57 milhões.

(Caderno 3 - Pág. 12)

Serra das Andorinhas

A Sectam assina convênio para reforma e ampliação do escritório da Fundação Serra das Andorinhas, em São Geraldo do Araguaia.

(Caderno 3 - Pág. 8)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PAÍS: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHEA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicação:	Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00
Digitização:	Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

CABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1- Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.5
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad.1-Pág.5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.16
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.16
Acórdão de Confissão de Dívida	Cad.1-Pág.16
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad.1-Pág.16
Convênios	Cad.1-Pág.16
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Edital	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Portas de Julgamento	Cad.2-Pág.1
Convênios	Cad.2-Pág.2
Edital de Notificação	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Convênios	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad.3-Pág.10
Portarias	Cad.3-Pág.10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.12
Contratos	Cad.3-Pág.12
Edital	Cad.3-Pág.12
Aviso de Licitação	Cad.3-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Empenhos	Cad.3-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.11
Portarias	Cad.3-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.12
Ordens de Serviço	Cad.3-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Cad.3-Pág.6
Contratos	Cad.3-Pág.6
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
Portaria	Cad.3-Pág.6
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad.3-Pág.6
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Contratos	Cad.3-Pág.6
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.3-Pág.7
Convênios	Cad.3-Pág.7
Erratas	Cad.3-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Convênios	Cad.3-Pág.8
Portarias	Cad.3-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.8
Portarias	Cad.3-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.3-Pág.8
Portarias	Cad.3-Pág.8
Aviões	Cad.3-Pág.9
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Resultado de Concurso	Cad.3-Pág.9
Dispensa de Licitação	Cad.3-Pág.9
Portaria	Cad.3-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.3-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Contratos	Cad.3-Pág.9
Portarias	Cad.3-Pág.10
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad.3-Pág.9
Distratos	Cad.3-Pág.9
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.12
Portarias	Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Procedimento de Serviço	Cad.2-Pág.13
Convênios	Cad.2-Pág.13
Portarias	Cad.2-Pág.13
Erratas	Cad.2-Pág.13
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.2-Pág.13
Termo de Dissolução	Cad.2-Pág.16
Portarias	Cad.2-Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad.2-Pág.16
Aviso de Edital	Cad.2-Pág.16
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.6
Aviso de Edital	Cad.3-Pág.6
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portarias	Cad.2-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Avisos	Cad.3-Pág.1
Homologação	Cad.3-Pág.1
Portarias	Cad.3-Pág.1
Contratos	Cad.3-Pág.4
Erratas	Cad.3-Pág.4
Extrato de Termo de Compromisso	Cad.3-Pág.5
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Decretos Legislativos	Cad.3-Pág.12
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Contratos	Cad.3-Pág.13
Notas de Empenho	Cad.3-Pág.13
PARTICULARES	
CVRD	Cad.3-Pág.13
Silva	Cad.3-Pág.13
Vere Hagoaltras	Cad.3-Pág.14
Câmara Municipal de Vitória do Ninguá	Cad.3-Pág.14
Lumbeiras	Cad.3-Pág.14
Siderúrgica Ibérica	Cad.3-Pág.14
Fazenda Nova América	Cad.3-Pág.14
Fazenda Boa do Bonito	Cad.3-Pág.14
Citropt	Cad.3-Pág.14
Universidade Federal do Pará	Cad.3-Pág.14
Centenário	Cad.3-Pág.14
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Itaituba	Cad.3-Pág.13
Prefeitura Municipal de Gurupá	Cad.3-Pág.13
Prefeitura Municipal de Redenção	Cad.3-Pág.13
Prefeitura Municipal de Alenquer	Cad.3-Pág.13
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri	Cad.3-Pág.14
Prefeitura Municipal de Moju	Cad.3-Pág.14
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia	Cad.3-Pág.14
Prefeitura Municipal de Brasil Novo	Cad.3-Pág.14
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	Cad.3-Pág.14
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	Cad.3-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Bolém Especial nº 142/02	Cad.1-Pág.3
Bolém nº 108/02	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Bolém nº 037/02	Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Autos com Decisões	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Bolém nº 98, 129, 130, 131 e 132/02	Cad.1-Pág.4
Edital de Inovação	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Bolém nº 61/02	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Bolém nº 103 e 104/02	Cad.1-Pág.11
Bolém Estatístico	Cad.1-Pág.12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Contratos	Cad.2-Pág.16
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.16
Termo de Cessão	Cad.2-Pág.16
Aviões	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Laranjal do Jari	Cad.1-Pág.13
VTB de Abacatuba	Cad.1-Pág.13
14º VTB de Belém	Cad.2-Pág.9
10º VTB de Belém	Cad.2-Pág.10
11º VTB de Belém	Cad.2-Pág.6
7º VTB de Belém	Cad.2-Pág.12
4º VTB de Belém	Cad.1-Pág.12
1º VTB de Belém	Cad.2-Pág.15
Corregedoria Regional	Cad.2-Pág.9
Serviço Especializado	Cad.1-Pág.14
Secretaria da 2ª Turma	Cad.1-Pág.16
3ª Turma	Cad.1-Pág.13
Porta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.2-Pág.7
Porta de Julgamento da 2ª Turma	Cad.1-Pág.15
Relação nº 21/02 - 1ª Turma	Cad.2-Pág.7
Relação nº 55/02 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.15
Gabinete do Vice-Presidente	Cad.2-Pág.1

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5.355, DE 2 DE JULHO DE 2002.

Reserva área de terras situada na margem esquerda do Ramal Cabeceira Grande, Município de Barcelena, para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CABECEIRA GRANDE E MASSARAPÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e compreendendo o que prescreve o art. 137, § 3º, e art. 139, alínea "h", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2001/203023, de interesse da Associação dos Trabalhadores Rurais de Cabeceira Grande e Massarapó, Município de Barcelena,

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada à Associação dos Trabalhadores Rurais de Cabeceira Grande e Massarapó uma área de terras situada na margem esquerda do Ramal Cabeceira Grande, medindo 2.8941ha (dois hectares, oitenta e nove ares e quarenta e um centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: M-58/M-161/M-74, confrontando com as terras ocupadas por Ailton Dantas dos Santos e Antônio Dantas; Sul: M-80/M-57, confrontando com a margem esquerda do Ramal Transguajará; Leste: M-74/M-80, confrontando com terras ocupadas por Olivildo Partado; Oeste: M-57/M-58, confrontando com a margem esquerda do Ramal Cabeceira Grande. Memorial Descritivo: Partindo do marco M-58, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°34'00,74" Sul e Longitude 48°40'13,94" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9,826.669,205 metros Norte e 759.214,996 metros Leste, referida ao meridiano central 51° W Gr; deste, confrontando nesse trecho com o lote de Ailton Dantas dos Santos, seguindo com uma distância de 170,00 metros e com o azimute plano de 90°41'48", chega-se ao marco M-161; deste, confrontando nesse trecho com o lote de Antônio Dantas Pereira, seguindo com uma distância de 48,93 metros e com o azimute plano de 90°41'48", chega-se ao marco M-74; deste, confrontando nesse trecho com o lote de Olivildo Partado, seguindo com uma distância de 139,72 metros e com o azimute plano de 172°10'36", chega-se ao marco M-80; deste, confrontando nesse trecho com o Ramal Transguajará, seguindo com uma distância de 223,41 metros e com o azimute plano de 274°06'22", chega-se ao marco M-57; deste, confrontando nesse trecho com o Ramal Cabeceira Grande, seguindo com uma distância de 125,99 metros e com o azimute plano de 355°07'12", chega-se ao marco M-58, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os marcos estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética, em julho de 2001, igual a 19°49'58" W, e em cada vértice foram colocados marcos concernentes às especificações, nos quais se lê: ITRPA.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes da presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITRPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo Título Definitivo, ficando restabelecidos os direitos adquiridos, porventura existentes, sobre o imóvel ora reservado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCIO PINHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCIO PINHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NAZARENO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ CLÁUDIO PINHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de

Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GERALDO MARIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSALICE MARIA FERNANDES MONTIHO CÂMARA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HILTON ALVES DE AGUIAR, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDILEUZA ARAÚJO SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO BATISTA BARBIERI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLÁUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO CARLOS BORGES LEAL DE BRITTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EUNICE GOUVEIA GOMES, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MIRIAM GOUVEIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIA LOPES MELA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 5319, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.191.199,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe

confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II e alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.191.199,00 (QUATRO MILHÕES, CIENTO E NOVENTA E UM MIL, CIENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
20101.1030101432.666	445052	(01)	88.000,00
	335041	(01)	30.000,00
	445051	(01)	30.000,00
	445052	(01)	50.000,00
	335041	(01)	30.000,00
20101.1030101431.392	445052	(01)	80.000,00
	445052	(01)	20.000,00
	335041	(01)	30.000,00
20101.1030101431.164	445051	(01)	10.000,00
	445051	(01)	60.000,00
90101.1030200702.711	335043	(01)	15.000,00
90101.1030101432.177 - STESPA	335041	(01)	26.000,00
	445051	(01)	5.000,00
90101.1030200832.702 - STESPA	445051	(01)	20.000,00
35201.0412301332.650	335043	(01)	843.663,00
01101.0124400032.003	339014	(01)	30.000,00
22101.2781100991.246	445051	(01)	10.000,00
29101.2678201192.427	445051	(01)	250.000,00
29101.2678201191.299	445051	(01)	570.000,00
29101.2678201191.301	445051	(01)	300.000,00
14101.2060200501.452	335041	(01)	73.000,00
	335041	(01)	10.000,00
	445051	(01)	5.000,00
14101.2060100511.450	335041	(01)	42.000,00
	445041	(01)	5.000,00
	445042	(01)	75.000,00
	445052	(01)	97.000,00
74201.1236401081.275	445051	(01)	6.000,00
85201.0618100872.642	445051	(01)	20.000,00
23101.1133400672.182	445042	(01)	75.000,00
	335041	(01)	9.000,00
	445041	(01)	85.000,00
23101.1133200672.186	335041	(01)	32.000,00
	445041	(01)	3.000,00
23101.0824400632.707	445052	(01)	16.536,00
65201.1030200702.736	339036	(01)	4.000,00
	339033	(01)	10.000,00
	339039	(01)	15.000,00
15101.1339200952.343	335041	(01)	2.500,00
	335041	(01)	90.000,00
46202.1339200952.335	335041	(01)	66.500,00
	335041	(01)	7.000,00
	445042	(01)	27.000,00
	445052	(01)	20.000,00
08101.2781100991.454	445051	(01)	39.000,00
08101.2781200991.235	335041	(01)	30.000,00
	335041	(01)	5.000,00
	445052	(01)	25.000,00
16101.1236101061.271	445052	(01)	3.000,00
	445052	(01)	79.000,00
	445052	(01)	15.000,00
16101.1236101061.272	445051	(01)	15.000,00
T O T A L			4.191.199,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 725.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
19102.9999900000.000	469999	(01)	873.663,00
	469999	(01)	281.789,78
29101.2678201192.726	339039	(01)	602.524,00
29101.2612201252.903	319011	(01)	97.957,22
29101.2678201191.296	445051	(01)	1.222.722,00
74201.1236401081.307	339036	(01)	6.000,00
40101.0612301252.902	339039	(01)	10.000,00
40101.0612301252.903	339039	(01)	80.983,00

45301.247220012.365	339039	001	250.536,90
08101.272430002.500	339030	001	29.732,00
08101.272430002.768	339030	001	6.245,19
08101.272430002.769	339030	001	25.000,00
TOTAL			346.499,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

Presidente da ASIPAG

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral do Centro de Polícia Científica Renato Chaves

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Interina da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social

MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO

Diretora Geral da Empresa Pública Offir Logista

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

OLÍMPIO YUGO OHNISHI

Secretário Adjunto da Secretaria Executiva de Obras Públicas

LUCILENE BASTOS FARINHA DA SILVA

Secretária Executiva de Esporte e Lazer, em exercício

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

DECRETO Nº 5331, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.884.603,07 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "f" e "h" do inciso I, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.884.603,07 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
90101.103010172.300	339032	009	4.649.855,00
90101.1030101431.164	449051	003	2.696.032,48
	449051	003	130.056,00
90101.1030101431.392	449052	003	1.573.528,00
90101.1030101632.709	339041	003	6.171.605,00
90101.1030101432.608	339034	003	317.486,00
	339030	003	344.975,33
	339033	003	55.673,35
	339036	003	206.698,75
	339039	003	737.892,25
TOTAL			16.884.603,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de Recursos do FIES - SUS/Fundo a Fundo no valor de R\$ 4.649.855,00 e de Recursos do FIES - Recursos Ordinários no valor de R\$ 12.234.748,00, conforme estabelecido no item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5328, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.228.000,00 em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "h" do inciso I, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.228.000,00 (CINCO MILHÕES, DOZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
66201.061830001.390	339039	001	450.000,00
66201.0612500872.634	339014	001	150.000,00
	339030	001	200.000,00
	339036	001	50.000,00
	339039	001	150.000,00
	339042	001	40.000,00
	339093	001	20.000,00
	449052	001	110.000,00
66201.0612300882.636	339039	001	520.000,00
66201.0612201252.900	339036	001	100.000,00
	339037	001	200.000,00
	339039	001	300.000,00
66201.0612201252.902	339039	001	50.000,00
	339039	001	100.000,00
	339047	001	100.000,00
66201.0612201252.903	319004	001	30.000,00
	319016	001	200.000,00
	319011	001	50.000,00
	319013	001	300.000,00
	319022	001	10.000,00
	339039	001	450.000,00
66201.2884600009.010	319091	001	200.000,00
TOTAL			5.228.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios do Órgão no valor de R\$ 5.228.000,00, conforme estabelecido no item II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente do DETRAN

DECRETO Nº 5327, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.622,72 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "c" do inciso I, item 2 da alínea "a" do inciso II e alínea "a" do inciso IV, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.622,72 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
68201.0824300832.721	339039	009	51.451,20
68201.0824300832.722	339018	009	16.800,00
	339030	009	195.120,00
	339033	009	4.000,00
	339039	009	133.080,00
	449052	009	29.137,00
87101.0824301432.176	449052	003	8.000,00
18101.1412201252.902	449052	001	3.375,52
18101.1442300881.200	449052	001	9.050,00
18101.1442300882.638	449052	001	700,00
TOTAL			450.622,72

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Convênio no valor de R\$ 429.597,20 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
87101.0824301432.178	449052	001	8.000,00
18101.1412201252.902	339039	001	3.375,52
18101.1442300881.200	339033	001	9.050,00
18101.1442300882.638	339039	001	600,00
TOTAL			21.025,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da FUNCAP

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Interina da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 5340, DE 26 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.855.771,99 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º e inciso II do artigo 9º ambos da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.855.771,99 (OITO MILHÕES, OTOCINTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
34101.0412100191.020	449051	013	4.830.798,00
	449052	013	845.810,00
07101.1512201252.903	319004	001	10.360,00
07101.1512201252.902	339034	001	100.000,00
	339033	001	6.000,00
24101.236910552.120	339039	024	4.000,00
22101.236110691.246	449051	013	3.146.803,99
TOTAL			8.855.771,99

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
07101.1512201252.900	339036	001	28.360,00
34101.2678201461.299	449051	029	5.676.608,00
34101.1545101461.438	449051	029	3.146.803,99
24101.236910361.137	339039	024	4.000,00
TOTAL			8.855.771,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

RAMIRO JAIME BENTES

Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

OLÍMPIO YUGO OHNISHI

Secretário Adjunto da Secretaria Executiva de Obras Públicas

DECRETO Nº 5333, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
90101.1030101432.666 - SESPA	339014	003	35.000,00
90101.1030101432.666 - PES	339032	003	150.918,00
	339030	003	29.082,00
TOTAL			215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
90101.1030101432.177 - SESPA	339032	003	35.000,00
	339030	003	180.000,00
TOTAL			215.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício
NÍLO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 5330, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.301,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso I com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º e inciso II do artigo 9º, todos da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.301,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14101.2000100511.450	445051	013	45.000
14101.2000201382.455	335041	013	50.000
47201.1239200922.326	445042	001	5.000
74201.288450009.010	310001	001	292.301
TOTAL			392.301

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 297.301,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
34101.1545101461.438	440051	029	95.000
TOTAL			95.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Superintendente da Fundação Carlos Gomes
RETIFICAÇÃO Nº 021 / 2002

Retificação dos seguintes atos legais:

Decreto nº 5181, de 06/03/2002, publicado no D. O. E. nº 29.665, de 14/03/2002.
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
29101.2678201191.301	445051	001	25.000
	445051	001	25.000

LEIA-SE:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
29101.2678201192.427	445051	001	50.000

Decreto nº 5275, de 07/04/2002, publicado no D. O. E. nº 29.706, de 23/05/2002.
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14101.2000100511.450	335041	001	73.680
14101.2000201382.455	335041	001	6.320

LEIA-SE:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14101.2000100511.450	335041	001	73.680
14101.2000201382.455	335041	001	6.320

Decreto nº 5249, de 16/04/2002, publicado no D. O. E. nº 29.686, de 29/04/2002.
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14101.2000100511.450	445051	001	60.000

LEIA-SE:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14101.2000100511.450	445052	001	60.000

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00489/2002-CCG, DE 03 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1675/2002-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, SILVIA MARIA FERREIRA ABINADER do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Organização, Métodos e Sistemas, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva do Estado de Educação, a contar de 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JULHO DE 2002
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 00490/2002-CCG, DE 03 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1675/2002-GS,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA SANTOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva do Estado de Educação, a contar de 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JULHO DE 2002
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 00491/2002-CCG, DE 03 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1675/2002-GS,

RESOLVE:

nomear ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Organização, Métodos e Sistemas, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva do Estado de Educação, a contar de 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JULHO DE 2002
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 00492/2002-CCG, DE 03 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1675/2002-GS,

RESOLVE:

nomear LUIZ FERNANDO SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Estudos e Avaliação, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva do Estado de Educação, a contar de 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JULHO DE 2002
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 00609/2001-SCCG de 03/07/2002

Gravidez: 06/6367- Carnê: 0106 Val-de-Cães

Servidor: Silma Dione dos Santos

Matrícula: 5833779-013

Cargo: Assessor de Gabinete II

Período: 11/04 a 08/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0710/2002-SCCG, DE 03 DE JULHO DE 2002

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2002/168903-PG, datado de 02 de julho do corrente ano,

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 04/07/2002, as férias do servidor ALONSO HUNHOPE, Assessor Especial II, concedidas através da portaria nº 0669/2002-SCCG de 20/06/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.723 de 21/06/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de julho de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0711/2002-SCCG DE 03 /07/2002

Nome do Servidor: Lila Mara Cherniout Nogueira

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 5752078-012

Valor R\$ 300,00 (trezentos reais)

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - R\$ - 150,00

339036 - Serviços de Terceiros/Pessoa Física - R\$ - 150,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0712/2002-SCCG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Nome: Raimundo da Silva Mansano Garcia

Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 1 - ½ (uma e meia)

Origem: Belém/PA

Destinos: Capangema e Peixe-Boi

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 26 a 27/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0713/2002-SCCG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2002/168863, datado de 02/07/2002,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 ½ (duas e meia) diárias complementares aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, no período de 28 a 30/06/2002.

NOME CARGO

Silvin José Pantoja Fernandes Assessor de Gabinete I

Reginaldo Teles de Barros Assessor Especial

Paulo Otávio Gomes de Lima Motorista

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de julho de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0714/2002-SCCG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Nome: Ellen de Socorro Guedes Alves

Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 2 1/2 (duas e meia)

Origem: Belém

Destino: Peixe Boi

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 03 a 05/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0715/2002-SCCG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Nome: Antonio Marcelino de Lima Reis Cominho

Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 3 - ½ (três e meia)

Origem: Belém

Destino: Soure, Salcoteira e Cachoeira do Arari

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 03 a 06/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0717/2002-CMG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria, no período de 01 a 30/07/2002.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Agostinho Sérgio Cardoso Aguiar	Assessor Especial I	20/01/2002
Agostinho Pólio Magalhães Pólio	Assessor de Armas e Defesa	20/01/2002
João de Souza Coelho	Assessor Administrativo	20/01/2002
João Nêto Delgado Pompeu	Assessor de Armas e Defesa	20/01/2002
Alfred Neres Moura	Assessor de Gabinete II	20/01/2002
Sérgio Nascimento Chaves	Assessor Administrativo	20/01/2002
Moisés Raulo Kallit	Assessor de Gabinete II	20/01/2002

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de julho de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0712/2002-CMG, DE 03 DE JULHO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2001, ao Sr. QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/07/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de julho de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

INTERNET: www.ioepa.com.br

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 231/02PGE, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Castanhal-PA e Capangá-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Angelo D. de A. Caracosa	Procurador do Estado	28-06-02	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	28-06-02	1/2

PORTARIA Nº 232/02PGE, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Pucará-PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA
Ary Lima Cavalcanti	Procurador do Estado	01-07 a 06-07-02	06

PORTARIA Nº 233/02PGE, DE 02 DE JULHO DE 2002.

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de licença prêmio à servidora Maria das Graças Ferguson dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, referente à 1ª parcela do triênio 1998/2001, no período de 18-06 a 16-07-02.

PORTARIA Nº 234/02PGE, DE 02 DE JULHO DE 2002.

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos períodos determinados.

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Antônio Saboia de Melo Neto	Procurador do Estado	2001	05-08 a 03-09-02
Carmen Lúcia Mendes Cunha	Procurador do Estado	2001	19-08 a 17-09-02
Caroline T. da Silva Profeiti	Procurador do Estado	2001	08-08 a 06-09-02
Flaurentino José Nolas Santos	Auxiliar de Administração	2001	05-08 a 03-09-02
Francisco Edison Lida R. Junior	Procurador do Estado	2001	01-08 a 30-08-02
Humberto Bezerra Maia Filho	Assessor	2001	01-08 a 30-08-02
Inês Costa da Silva	Auxiliar Técnico	2001	01-08 a 30-08-02

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 229/02PGE, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora ANA CAROLINA PEDREIRA AMORIM.

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Estado.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA Nº 03.122.0125.2902-339039 - VALOR R\$1.000,00.

03.122.0125.2902-339030 - VALOR R\$500,00.

03.122.0125.2902-339036 - VALOR R\$500,00.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1251, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão prolatada no Processo nº 1998121796 de Mandado de Segurança para a realização de Prova Oral, a qual foi realizada no dia 22/06/2002, conforme Portaria nº 0904 de 04/06/2002, publicada no DOE do dia 11/06/2002.

RESOLVE:

Turnar público o resultado da Prova Oral do Concurso Público C-69, realizada no dia 22/06/2002.

Cargos: Penso Criminal N° de Pontos

Candidatos sub-judice aprovados:

- MARILIA HADIA MONTORIL SANTIAGO 25,0

- ALICEY DA COSTA MORAIS 22,1

- ZACARIAS FARIAS DA SILVA 20,0

Candidatos sub-judice reprovados:

- RENATA DE NAZARETH MONTEIRO OLIVEIRA 13,0

Cargos: Delegado de Polícia Civil N° de Pontos

Candidatos sub-judice aprovados:

- EUCLEIDES DOS SANTOS PAZ 25,0

- JOSÉ WILSON VIEIRA FONSECA 24,5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1252 DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão prolatada no Processo nº 1998121796 de Mandado de Segurança para a realização de Prova Oral, a qual foi realizada no dia 22/06/2002, conforme Portaria nº 0904 de 04/06/2002, publicada no DOE do dia 11/06/2002 e,

CONSIDERANDO que Renata de Nazareth Monteiro Oliveira, candidata sub-

judice ao cargo de Penso Criminal-Tecnólogo em Processamento de Dados, não obteve a nota mínima exigida para aprovação na Prova Oral, conforme item 4.14.6 do Edital do Concurso Público C-69.

RESOLVE:

Excluir RENATA DE NAZARETH MONTEIRO OLIVEIRA da Portaria nº 1826 de Homologação do Concurso Público C-69, referente às categorias de Penso Médico-legalista e Penso Criminal, publicada no DOE do dia 25/10/2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1297 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nº de diárias: 05 (cinco) diárias; Nome do servidor: Roberto Carlos Furtado de Pinz; Matrícula: 0003948-015; Cargo: Motorista; Destino: Municípios de Baccarena, Moja e Abacurubá; Período: 08 a 12-07-2002, a serviço desta Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1296 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nome do servidor: Celso Maia da Cunha Pinto; Matrícula: 0000299-012; Cargo: Administrador; Valor do Suprimento: R\$1.500,00; Dotação Orçamentária: 13101-04 122-0125-2902-339030/97-R\$500,00/339036/97-R\$500,00/339039/97-R\$500,00; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nome do servidor: Rozennir Juana de Alencar Medeiros; Matrícula: 0003468-010; Cargo: Consultor Jurídico; Lotação: DEJUR; Período: 08-07 a 06-08-2002; Exercício de 2002.

PORTARIA Nº 1295, DE 03 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Homologar, em cumprimento ao disposto no item XI, subitem 2, do Edital nº 01, de 27 de dezembro de 2001, o resultado final do Concurso Público C-70, constante no Edital nº 09, de 02 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03 de julho de 2002, para preenchimento de cargos na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON.

2. Divulgar, em anexo, o Edital nº 09, de 02 de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 03 de julho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO do Estado do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 11 e 33 da Lei 5.810/94, após julgados todos os recursos, divulga o resultado final do Concurso Público C-70 para técnico em regulação de serviços públicos, assistente técnico em regulação de serviços públicos, categorias de 1ª TV, consultor jurídico, auxiliar técnico, agente administrativo, motorista e agente de portaria, conforme normas previstas no edital nº 01, de 27 de dezembro de 2001, publicado no DOE em 28 de dezembro de 2001, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos criados na forma do art. 8º e anexo da Lei Estadual nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, para Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON.

As respostas dos recursos apresentados conforme previsto no edital nº 8, de 24 de junho de 2002, poderão ser visualizadas no site www.fgspbr/concursos, na página do Concurso Arcon.

Belém, 02 de julho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício

Candidatos aprovados após recursos

CARGO 01 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - ENERGIA

Nome	Pont. Prova Escrita	Pont. Prova Teórica	Total Pont.	Ordem Classif.
JOSÉ GOMES DE ANDRADE JUNIOR - CPF 53379672	126	16	142	1
JULIO ANTONIO SALHE DO NASCIMENTO - CPF 399797922	120	4	124	2
WANEY BRANDAO DE ARAUJO - CPF 440224762	110	4	114	3
JESILSON AUDI RIBEIRO CAMPOS - CPF 617745182	103	3	106	4
ALBERTO CESAR BARBOSA DE LIMA - CPF 60999901	97	3	100	5

CARGO 02 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - TRANSPORTE

Nome	Pont. Prova Escrita	Pont. Prova Teórica	Total Pont.	Ordem Classif.
ROSIMAR BORGES REIS DE SILVA - CPF 3292472	113	36	149	1
MACRO RODRIGUES SANJAD - CPF 42435592	141	3	144	2
ANTONIO PAULO MONTEIRO DE SOUZA - CPF 227649922	120	20	140	3
ROGERIO JORGE PAULO FERREIRA MENDES - CPF 44331462	122	18	140	4
MARCELO REGUIREDO MAMELO AGUIAR - CPF 4461972	134	6	140	5
JULIANO RAMILSON ANIMES PONTE - CPF 38322762	123	13	136	6
IMRO SANTOS FERNANDES - CPF 60559942	131	6	137	7
HELEN LUCIA REZENDE DE MORAES - CPF 39976802	116	17	133	8
RODRIGO VIANNA RODRIGUES - CPF 440760162	123	2	125	9
ERICKA BATISTA PEREIRA - CPF 44082622	116	6	122	10
ADRIANA SILVA LEMOS - CPF 4459162	115	5	120	11

ANA PAULA CARDOSO FARIAS - CPF 60767922	100	9	109	12
ANTONIO WILSON EUTROPIO AZEVEDO DE SOUZA - CPF 39974922	114	3	117	13
EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF 4241172	111	6	117	14
ANA PAULA DIAS TEIXEIRA - CPF 4433242	110	3	113	15
GUSTAVO ARAUJO DE SOUZA LEÃO - CPF 42434402	112	0	112	16
RODNEY FIGUEIREDO FREITAS - CPF 44055902	112	0	112	17
ADILSON HINERCIRO BAPTISTA CAVALCANTE - CPF 44577262	109	3	112	18
CATHARINA RAMOS DOS PRATES CAMPOS - CPF 44582902	111	1	112	19
ROSILANE CRISTINA RODRIGUES PATRICIO - CPF 44027002	107	4	111	20
SILMA LIDIA AZEVEDO LOBATO - CPF 6073202	104	6	110	21
SAMANTHA MACHADO SAHON - CPF 42437262	103	6	109	22
CESAR EDUARDO MENEZES CANELAS FILHO - CPF 399743202	98	1	99	23
JOAQUIM BATISTA BARROS - CPF 39177462	107	2	109	24
ANDRÉ SILVA LEMOS - CPF 44056202	105	2	107	25
DAVID TERRAZ DOS SANTOS - CPF 39972142	105	10	105	26
MARCELO CARMO BEVILAQUA - CPF 39973822	104	0	104	27
LETICIA PARY DE PONTES VIEIRA BITTENCOURT - CPF 4244462	104	0	104	28
RODVAL FREITAS PINHEIRO - CPF 39976712	109	3	104	29
MARCELO PINTO DA COSTA MENDES - CPF 44599702	104	0	104	30
MARCELA CRISTINA DE MOURA BARROSO - CPF 44077192	90	13	103	31
DENISE SILVA DE PAIVA - CPF 39973442	95	9	102	32
SILVIA PINHO GALENO - CPF 44123302	93	9	102	33
MARCELO SILVA MACHADO - CPF 42476222	102	0	102	34
GLAYDSON DE JESUS CORDOVAL PEREIRA - CPF 39101272	101	0	101	35
RODRIGO TORRES FEITOSA - CPF 44066302	100	0	100	36
MATEO MONTEIRO BARROS D'ARCA - CPF 399745552	95	4	100	37
MARILIA DE MENCAR OLIVEIRA - CPF 38321162	93	5	98	38
MONICA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA - CPF 38328102	91	6	97	39
EMERSON CASSIMIRO DA SILVA SOUSA - CPF 39121412	95	2	97	40
RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA - CPF 399749732	96	0	96	41
ROSILENE SIMONE SIENA CARMO SO - CPF 399760212	95	0	95	42
DANIELA GOMES TUNAS - CPF 4454432	95	0	95	43
ERIKA ABANTES SILVA BRANDAO - CPF 22210762	92	2	94	44
THAIS FERREIRA FERRO - CPF 42400612	94	0	94	45
ALTON OLIVEIRA BARTOLONEI - CPF 38327312	91	0	91	46
SYLLIA ESTERANTIDE LIMA - CPF 60767352	89	6	90	47
LORENÇO AUGUSTO DA COSTA BELCHARA - CPF 6077302	87	9	85	48
JOSE LUIS MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF 60745012	87	0	87	49
THAIS ABILLES MOREIRA HENRIQUES - CPF 39974592	86	0	86	50
JOAO CARLOS MOTA DA ROCHA - CPF 39101162	82	0	82	51

CARGO 03 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nome	Pont. Prova Escrita	Pont. Prova Teórica	Total Pont.	Ordem Classif.
ADERILSON SANTOS DA SILVA - CPF 44456382	120	7	127	1
ELIEBER ANTONIO DA COSTA MOURAO - CPF 42435302	97	24	121	2
LUIZ ALEXANDRE COSTA SERRA - CPF 61334922	116	3	119	3
GRANY CLEIDE CARVALHO MARTINS - CPF 42488752	114	4	118	4
JULIO ESMAELINO FERREIRA DA COSTA - CPF 3832102	106	2	108	5
ADENIR ANTONIO SIQUEIRA JUNIOR - CPF 42431992	140	4	144	6
JOSE MOURAO NETO - CPF 60749962	107	0	107	7
EMERSON ALMEIDA LIMA - CPF 60245642	100	3	103	8
MARCELA DE NAZARE CARDOSO DOS SANTOS - CPF 39974912	93	11	104	9
KIZZY JANAYRA HERNANDEZ LOURENÇO - CPF 667141842	94	7	101	10
ARLEJO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR - CPF 40211372	84	3	91	11

CARGO 04 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - ENERGIA

Nome	Pont. Prova Escrita	Pont. Prova Teórica	Total Pont.	Ordem Classif.
LEIZANTONIO CASTRO DE CARVALHO - CPF 32852692	109	24	133	1

CARGO 05 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - TRANSPORTE

Nome	Pont. Prova Escrita	Pont. Prova Teórica	Total Pont.	Ordem Classif.
BERNARDO AUGUSTO SOUZA PINHO - CPF 39973692	142	26	168	1
ANA VALERIA RIBEIRO BORGES - CPF 40022222	132	23	155	2
ELIANE ROCHA DE LA ROSA CABEZA - CPF 24789032	126	23	149	3
ROSEANE DA CONCEIÇÃO COSTA NORAT - CPF 277688222	115	33	148	4
SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA - CPF 381525712	111	36	147	5
PATRICIA RODRIGUES SANTOS - CPF 39978762	115	23	138	6
REGINA CÍLIA DABES DA SILVA - CPF 26760242	119	18	137	7
FREDERICO DA CUNHA MENDES - CPF 399746242	120	17	137	8
VIVIANE BRAGA SOUTO - CPF 42475372	116	18	134	9
WAGNER EMANUEL DA SILVA MOTA - CPF 445755642	116	17	133	10
ANA VALERIA D'ALCANTARA BARROS - CPF 399702302	108	24	132	11
EVANY SOUZA DE LIMA - CPF 287155312	111	17	128	12
CARLOS ALBERTO DA SILVA FEIJÓ - CPF 44044015	103	24	127	13
ERICKA MENEZES SATIM - CPF 227-0002	107	18	125	14

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

FABRICIO BOMBONATO - CPF 6696216	112	13	125	15
FELIA ARREDA DE OLIVEIRA - CPF 42958712	221	4	123	16
GILSON DOS SANTOS FREITAS - CPF 33370872	98	24	122	17
RISETE MARIA QUEIROZ LEAO BRAGA - CPF 23928662	101	21	122	18
OSVALDO DA SILVA CAMPELO JUNIOR - CPF 12749902	92	29	121	19
EDISON EVANGELISTA COSTA - CPF 5227062	103	17	120	20
JOSE BENTO ANDRADE GOUVEIA JUNIOR - CPF 32808632	89	30	119	21
SILVIA CRISTINA DA SILVA COUTINHO - CPF 27946632	92	21	113	22
MONICA MARIA TEIXEIRA DA COSTA - CPF 26147902	106	5	113	23
FRANCISCO CESAR JORDAO DE BARROS - CPF 3288612	111	0	111	24
ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA - CPF 24673102	96	14	110	25
REJIDE DE SOUZA MONTA KERRY - CPF 97706612	109	0	109	26
CLELIA MARIA MELO DE SILVA ANDRADE - CPF 2077902	75	13	108	27
ALINE ARACIO OLIVEIRA PEREIRA ACACIO - CPF 4114602	93	9	108	28
ANTONIO JOSE DA SILVA FILIZOLA - CPF 3757242	101	0	101	29
JOAQUIM BERTINO DE BRITO PEREIRA - CPF 4156272	99	0	99	30
HELADIO DE SOUSA OLIVEIRA - CPF 187832	85	0	85	31

CARGO 06 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - ECONÔMICO-FINANCEIRA

ECONOMIA FINANCEIRA					
Nome	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total
	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total	Pos. Pos. Total
MARCELO SOLOMON XAVIER DOS SANTOS - CPF 3562472	126	15	143	1	
VENERIA ATAYDE FONTES DE LIMA - CPF 4311182	109	21	130	2	
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GARCIA CASTRO - CPF 3623782	114	7	121	3	
PAULO SERGIO GONCALVES - CPF 4330242	94	24	118	4	
HELENE KETI COSTA BRITO - CPF 370902	101	11	116	5	

CARGO 07 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III - ENERGIA

ENERGIA		Pos.	Pos	Total	Orden
Nome		Posna	Trabalh	Pos	Classif
		Conhee			

CARGO 08 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III - TRANSPORTE

TRANSPORTE		Pos.	Pos.	Total	Ordem
Nome		Pos.	Tabela	Pos.	Class.
		Curios			

CARGO 09 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III - ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANTÔNIO COSTA MONTEIRO VALDEZ - CPF 4265592	101	27	127	3
SIMONE SIENIE DA SEABRA - CPF 3048772	113	14	127	4
CHRISTIANE MAYORI DA SILVA KAWASAKI - CPF 42678702	112	0	112	5
ALGUSTO LESSAR RODRIGUES DE ASSIS - CPF 238150423	99	9	108	6
ADRIANO FERNANDO DE OLIVEIRA MUNTEIRO - CPF 218359452	94	6	100	7
JOHANNAS VALDEZ DANIEL - CPF 2170092	91	6	97	8

CARGO 10 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV - ENERGIA

Nome	Pos. Pos. Total Orden	Pos. Pos. Total Orden
Pos. Pos. Total Orden	Pos. Pos. Total Orden	Pos. Pos. Total Orden
CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE - CPF 1208222	146 48 194 1	
ALFREDO AUGUSTO VIEIRA BARROS - CPF 0491152	130 35 174 2	
JOSE MARIA NACHADO CARDOSO JUNIOR - CPF 02470912	106 30 136 3	

CARGO 11 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV - TRANSPORTE

RODRILDO FERREIRA DE SPIRITO SANTO - CPF 24469632	66	27	113	3
CARGO 10 - TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV - UNIFRACIA				

CARGO 12 - ASSISTENTE TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

	Grupos			
CLAUDELLIANO BARROCA CONDE - CPF 52068222	146	48	104	1
ALFREDO ALCI STAUDER BARROS - CPF 03091552	130	35	124	2

LUCIANO LUAL SOBRINHO JUNIOR - CPF 50622742	66	18	84	6
SILVIO DA SILVA ESILVA - CPF 0954742	72	12	84	7
CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ - CPF 0153442	71	13	83	8
ALINE COSTA MARRUAZ - CPF 2605792	65	18	83	9
ALBINO LUCIANO SALES LOPES - CPF 3788712	69	14	83	10
RADIUNDO DO CARMO RIBEIRO LOPES JUNIOR - CPF 61488402	77	6	83	11
MONICA DE NAZARE TAVARES DE PAULA GUYANA - CPF 4043222	77	6	83	12
MONICA DO SOCORRO FERREIRA VAZ PEREIRA - CPF 4811322	65	17	82	13
BENEDITO MONTEIRO FERREIRA JUNIOR - CPF 63061362	78	2	80	14
DAIMY ANDRE CAVACANTE SILVA - CPF 630632	76	4	81	15
AUMANE APARECIDA OLIVEIRA - CPF 0065946	75	4	79	16
MARCUS PAULO ALVES DE SOUSA - CPF 63927362	72	6	78	17
LUCIANA ICHIRARA AGUIAR DIAS - CPF 6192602	68	9	77	18
EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS - CPF 61141812	71	8	77	19
CLAUDIA PAZ TAVARES JUNIOR - CPF 2592922	65	11	76	20
MARCELO BRITO MAUES - CPF 5946612	69	7	76	21
MANOEL PEDRO MORAES DAS CHAGAS - CPF 5601042	73	3	76	22
ADELMAR ALVES DE AZEVEDO JUNIOR - CPF 3673812	76	0	76	23
JANAINA DIJENANE SOUZA CATETE - CPF 41598102	71	5	76	24
JOAO MARCELO DE SOUSA SIQUEIRA - CPF 63334742	71	5	76	25
JOSE AUGUSTO DA SILVA FERNANDES - CPF 36491322	70	3	75	26
MARCOS AURELIO COSTA FEO - CPF 45014792	66	8	74	27
NADYA MAROWANERMAN MACIEL - CPF 45284072	67	7	74	28
WANDA DANIELLE DA SILVA MOTA - CPF 61724972	73	0	73	29
LUIS YOSHIO SHIRATA - CPF 3524812	73	0	73	30
HELENE COSTA JALLES - CPF 6101002	69	4	73	31
ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO - CPF 43372422	71	0	71	32
LIDIA DA SILVA SA - CPF 65197412	65	6	71	33
VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF 63140412	70	0	70	34
LUCIANA LEAL GOMES DA SILVA - CPF 58390702	67	3	70	35
DULCILENE BARROS DE ASSIS LACON - CPF 616617102	61	9	70	36
JOSE HAROLDO SENA DE OLIVEIRA FILHO - CPF 61702522	70	0	70	37
EVANDRO CARLOS PARDINHO - CPF 61775062	70	0	70	38
LANDRY PEREIRA DA SILVA - CPF 61783942	66	3	69	39
LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA FREIRE - CPF 54301582	62	6	68	40
KEILA VENEUSA DA SILVA RIBEIRO - CPF 6112002	68	0	68	41
JOSE LEVI DA COSTA MARTINEZ - CPF 37372702	67	0	67	42
JOSE MARIA MARTINS DIAS JUNIOR - CPF 64123062	67	0	67	43
CEYLIA THAISE MARIA DOS SANTOS - CPF 31428042	61	8	67	44
ADAILTON BASTOS DE FREITAS - CPF 3731832	61	5	66	45
DARIO RUSSELL - CPF 46322462	66	0	66	46
TAYNAN MONTEIRO PEREIRA - CPF 68314702	66	0	66	47
MANOEL PAULO DE OLIVEIRA PIMENTEL - CPF 51712102	60	6	66	48
BRENDA ALESSANDRA FOLHA GOMES COSTA - CPF 68374652	56	9	65	49
ISABELLE LEITE DE SOUSA - CPF 450734812	65	0	65	50
ALEX OTAVIO GUTIERREZ FACANHA - CPF 61177122	62	3	65	51
HENRIQUE MATEUS FONSECA LOPES - CPF 62071322	64	0	64	52
VINICIUS DA COSTA AMANHAIS - CPF 66057562	59	5	64	53
MURILIO BENTES PAES - CPF 59283502	63	0	63	54
CLADIA REGINA SERRA SALDANHA - CPF 62584712	59	4	63	55
ROGERIO AUGUSTO SOUZA FOPES - CPF 61237852	58	4	62	56
EDSON LUIZ COSTA LOPES - CPF 67916142	56	6	62	57
JAIR GIBSON DE OLIVEIRA RAUOL - CPF 57984912	62	0	62	58
JOSE CHAQUAM - CPF 5802642	61	0	61	59
ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA JUNIOR - CPF 26156392	61	0	61	60
REINALDO RAMUNDO COHEN CORREIA JUNIOR - CPF 0189382	60	0	60	61
HELEN CHRISTINE COSTA DA SILVA - CPF 67081762	60	0	60	62
BENEVALDIR VILARMENTO DOS SANTOS - CPF 26925702	53	6	59	63
ELCIO GEMALQUE SOUZA - CPF 51156372	59	0	59	64
VANESSA DIAS DOS SANTOS - CPF 6764322	58	0	58	65
VALDOMIRO MELO PEREIRA - CPF 61042942	57	0	57	66
ALEXANDRA CRISTINA TORRES SILVA - CPF 3013492	57	0	57	67
MICHELE WANDERLEY SANTOS DA SILVA - CPF 69667402	55	2	57	68
ATLESSO VYSSON NASCIMENTO CORREIA - CPF 5927592	56	0	56	69
EDSON GILDESON BARBOSA SANTOS - CPF 0430102	54	9	54	70
ANDRESSA GOMES DE ARAUJO - CPF 9136312	52	2	54	71
CLAUDENIR ALVES FE DA CRUZ JUNIOR - CPF 61627102	54	0	54	72

CARGO 13 - ASSISTENTE TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II

Nome	Pos.	Pos.	Total	Orden
	Pos.	Total	Pos.	Orden
LEILA CRISTINA FRANCO DOS REIS - CPF 5877552	62	35	115	1
VALENTINO BOLZANO DO COUTO - CPF 4300972	77	30	115	2
JOSE CLAUDIO MARTINS REGIS - CPF 0951812	50	16	115	3
ORLESTO TELPE BARBOSA JUNIOR - CPF 0502562	64	30	114	4
LUIZ FLAVIO MAMMAIA - CPF 2464552	75	13	108	5

MARIZA DA SILVA GUERRA PARENSE - CPF 20275202	68	39	107	6
ANA LUCIA MONTEIRO BEZERRA - CPF 37783302	79	31	107	7
ODILIA DO SOCORRO BARBOSA SA MACHINOS - CPF 26539452	47	31	106	8
ELYDE DO SOCORRO DE MORAES COSTA - CPF 304903592	68	36	104	9
AMELIA BEMERGU - CPF 33912212	73	31	104	10
ELIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE - CPF 18206612	69	33	102	11
GORETH ROCHA BORDA COSTA - CPF 21166762	68	34	102	12
DIANA LIMA SALES - CPF 7706439	62	39	101	13
PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA - CPF 42938902	74	23	101	14
JEANNE MARIA LIMA DE ARAUJO E SOUZA - CPF 45547902	68	35	101	15
ADRIANA CLAUDIA TEIXEIRA MIRANDA - CPF 42955272	74	27	101	16
BENEDITO ROSSAS NOVAES - CPF 38196042	66	34	100	17
ALCY QUARESMA DE LIMA - CPF 37572812	82	18	100	18
MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF 30541882	81	20	100	19
MARIA DE LOURDES DA SILVA VIANA - CPF 61039992	62	36	98	20
MARIA JULIA PEIXOTO RAMOS - CPF 37060102	62	36	98	21
LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA FALCAO - CPF 28376472	67	31	98	22
MIRTES MARIA DA SILVA - CPF 19026332	59	39	98	23
MONICA NAZARE SANCHES FIGUEIREDO VIANA - CPF 31097282	63	36	98	24
FLAVIO MARCIO FERREIRA DE MIRANDA - CPF 431818112	68	34	98	25
ANGELA DALILA CUNHA PRADO - CPF 0936302	76	22	98	26
MARIA IRANICE FARIAS BARRETO - CPF 37818312	73	23	96	27
EDVAN RUI PINTO COELHO - CPF 4894502	66	29	95	28
VANGELA SILVA AVELAR - CPF 4625302	74	23	95	29
ROSANGELA DO SOCORRO DE ARAUJO CONTE - CPF 18441522	80	15	95	30
JOSE RICARDO DOS SANTOS PONTES - CPF 227358102	62	32	94	31
CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA - CPF 39165242	72	22	94	32
CARLOS ALBERTO DE LIMA - CPF 01043492	58	35	93	33
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA CARMONA - CPF 65331292	78	15	93	34
MARIA MANOEL LEO FARIAS - CPF 15773492	59	33	92	35
MARIA ELIZABETH MORAES DA PUNTE - CPF 18676622	58	34	92	36
FRANCISCO TADEU RIBEIRO PINTO - CPF 23433072	63	29	92	37
BELENILDA BARBOSA NOBRE - CPF 4684802	65	27	92	38
SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR - CPF 42550112	55	36	91	39
JOSE ABSON ANDRADE DE HOLANDA - CPF 28666672	53	34	91	40
CRISTINE ELAINE DIAS ROCHA - CPF 25016522	64	27	91	41
SELMA TEREZINHA COELHO DA ROCHA - CPF 3915482	73	18	91	42
FRANCISCO REGINALDO COSTA NIELLO - CPF 3754402	74	17	91	43
JOELMA FERNANDA CAMPOS BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF 436817272	74	14	91	44
OLINDA DA SILVA CASIMIRO - CPF 4312492	78	15	91	45
SOLANGE MARIA ANAICE LOPES - CPF 18229742	60	30	90	46
SILVIA MARIA DE BARROS SANTOS - CPF 36479132	64	26	90	47
WALDIRMAR NASCIMENTO BATISTA - CPF 31181672	79	11	90	48
FACIEMA DE CASSIA SOARES DE PINHO - CPF 265708192	59	30	89	49
LUCIANA DO ROSARIO COELHO - CPF 32768652	62	27	89	50
EDMILSON MAROL BARROS - CPF 29831342	75	14	89	51
ADRIANE DE FREITAS OLIVEIRA - CPF 90450712	72	17	89	52
JORGE ABILIO COUTINHO CHAVES - CPF 151633452	58	30	88	53
SALETE DAS GRACAS FARIAS FERREIRA - CPF 58487772	74	14	88	54
IRENEIDA DA SILVA GONCALVES - CPF 09549582	53	34	87	55
SIMONE DOS SANTOS FREITAS - CPF 1549062	51	28	86	56
MARIA CRISTINA MONICA ARAUDA - CPF 18990932	63	21	84	57
LASALUCIA DOS SANTOS SOARES - CPF 39716202	62	22	84	58
EDGARD AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF 40018702	75	9	84	59
LEILA DE FATIMA OLIVEIRA DE JESUS - CPF 37154352	65	19	84	60
ANATEREZA LOPES LEAL - CPF 5552402	81	3	84	61
EDUARDO MONTEIRO ANDRADE - CPF 563722502	76	7	83	62
EDSON BEZERRA POHO - CPF 670327292	61	2	83	63
FRANKBERG ROSA DE ALMEIDA - CPF 6795372	77	6	83	64
AULETE ALVES DOBO - CPF 0101001	60	27	82	65
EDMARLEUZ DA COSTA BENTES - CPF 29288532	82	0	82	66
DIONE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF 58263492	79	5	82	67
JOSILISIA MARIA DAS CHAGAS MAIA - CPF 186185372	66	15	81	68
ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR - CPF 46215872	71	9	80	69
JADSON ROBERTO QUENEL - CPF 59033122	69	30	80	70
MARIA LIDIANA BEZERRA FERNANDES - CPF 266766562	72	5	80	71
RODOLFO SILVA MARQUES - CPF 61280032	76	4	80	72
EDITE DE NAZARE BARBOSA VILHENA - CPF 27477542	63	16	79	73
MARIA DO SOCORRO PROGENIO SILVA - CPF 50972392	69	10	79	74
MARIA IZOLDA PUREZA DE OLIVEIRA - CPF 1489252	62	16	78	75
LILIANNE ESTHER MARGU/HADOPRAK - CPF 40444502	90	15	78	76
MARCO ANTONIO BELLM DO NASCIMENTO - CPF 27297512	99	8	77	77
MARIA VEREDIANA DA COSTA DINIZ - CPF 37990122	58	19	77	78
HELLEN SOUZA DE OLIVEIRA - CPF 65374957	60	8	77	79
MARIA LEITE DE SA PAO SUER M - CPF 23502032	62	15	77	80
ROSAMARIA DIJESU/ROSA MAC CUMUXU - CPF 4357262	65	12	77	81
MARIA ENO DE SOUZA TEIXEIRA - CPF 36002931	71	5	77	82

CLAUDIA SATALINA PORTAL DE MATOS - CPF0000000	71	4	77	83
ANTONIO VALTEIR RODRIGUES - CPF36948892	70	7	77	84
KELIE CRISTINA FORTINATO DA COSTA - CPF65530992	70	7	77	85
ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA - CPF65554011	54	21	75	86
LUCIANA MELO DE BARROS - CPF65623502	69	6	75	87
MARIA ESTELA SOUZA DE ALBUQUERQUE - CPF48803712	56	18	74	88
MONICA RODRIGUES DA SILVA - CPF4447284	68	4	73	89
REGINA LUCIA MORAIS PEREIRA - CPF22764392	66	4	73	90
ROSANA DESIQUEIRA DIAS - CPF66846442	67	6	73	91
ELISABETE BEZERRA PUJO GABRIEL - CPF29314932	61	12	72	92
LIGIA REGINALINA SOUZA - CPF61818942	71	0	71	93
TEREZINHA ELISABETH UCHOA DE LIMA - CPF0000000	55	15	70	94
MAURO DAMOLHAS SANTOS - CPF08108802	70	0	70	95
CRISTINA MARIA CABECA DE SOUZA - CPF42361102	70	0	70	96
DANIEL ARAUJO SERRA - CPF17347592	66	4	70	97
ALFREDO DE ARAUJO REGO CARNEIRO - CPF02436847	70	0	70	98
CLEJIA LUCIA NAVIER FERREIRA - CPF65969522	70	0	70	99
EDSON MACRO VAREDES LUTTI - CPF96257342	69	0	69	100
KEIJANE CUNHA TIRO ALVES - CPF43618292	65	4	69	101
LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF42563042	69	0	69	102
ODILEIDE PINTO GORDO - CPF15184692	66	1	69	103
MARTA TEREZA ASSIS DA COSTA - CPF25037312	64	4	68	104
FRANZISTE LOPES DA SILVA - CPF27358292	63	4	67	105
ROMULO AUGUSTO FERREIRA MARTINS - CPF00081672	58	9	67	106
ROSANA PENASOUBA BARROSO - CPF08818672	62	5	67	107
MAX HAYASHI - CPF00735682	67	0	67	108
ELIZABETH ALEXANDRE HANDEIRA - CPF20633702	63	3	66	109
MARIA ZILDA AVELINO DA SILVA - CPF66707492	57	9	66	110
LANDRI FARIAS LITES - CPF55355592	66	0	66	111
CRISTIAN DA CRUZ DOS ANJOS BRITO - CPF38293492	66	0	66	112
JOSEILTON COSTA DA SILVA - CPF55757692	70	0	66	113
MARIA DAS DORES GOMES OLIVEIRA - CPF18525422	59	6	65	114
CLUBER AUGUSTO SILVA DE SOUZA - CPF19767732	65	0	65	115
ANA CRISTINA NAKAYAMA - CPF23879432	65	0	65	116
ANNE CHRISTINE REZENDE MORAIS - CPF35291742	65	0	65	117
MARCELO NAZARENO DA ALCAANTARA - CPF39888992	63	0	65	118
PAULA SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA - CPF37327232	65	0	65	119
TEREZINHA ROSINEIA XAVIER DA SILVA - CPF42030562	59	6	65	120
EDVAN COSTA DOS SANTOS - CPF38398542	65	0	65	121
GRACIELE BOLLHOSANASSAR - CPF39602572	64	0	64	122
DANIELO FERNANDES DE SOUZA - CPF33191242	64	0	64	123
ANA PAULA BATISTA FERNANDES LIMA FERNANDES - CPF40670372	61	3	64	124
LIVIA MERENCO DE ARAUJO ALFAIA - CPF03334312	64	0	64	125
NEVESILMO DE JESUS BARGAS - CPF42321022	64	0	64	126
ANDREASANTAS DA SILVA - CPF57418472	58	6	64	127
ELISABETH FERNANDES DE SOUSA - CPF49149102	60	4	64	128
CAROLINE PINTO MARQUES SOARES - CPF57043862	62	2	64	129
FERNANDO JOSE SOARES LEITE - CPF64357042	63	0	63	130
ROSANNE RIBEIRO MACHADO - CPF42245432	63	0	63	131
CARLOS AUGUSTO CARREIRO DOLAGA - CPF00226682	57	6	63	132
KATYA SUELY RAMOS DE OLIVEIRA - CPF0000000	63	0	63	133
CATIA BRILZ SILVA - CPF6627732	63	0	63	134
GLAUCIA DOS SOUZA PINTO DE VASCONCELOS - CPF47916152	63	0	63	135
JANETE FARIAS TEIXEIRA - CPF79120152	63	0	63	136
JOAO ALBERTO MACHADO DE SOUSA - CPF27025152	62	0	62	137
JANE CRISTINA FURTADO LUSTOSA - CPF35391672	58	4	62	138
CLAUDIA SUELY SILVA NOGUEIRA - CPF28432432	62	0	62	139
CLAUDIA DIANE BATISTA DA SILVA - CPF43767902	59	3	62	140
EDUARDO FLORENCIO FERREIRA DE ALENCAR - CPF14521432	55	6	61	141
SANDRO ARAUJO SANTANA - CPF42709402	57	4	61	142
ANDREA SANTOS DE SOUZA - CPF39900162	61	0	61	143
ROSA MARIA SANTOS SILVA - CPF21061052	60	0	61	144
VALERIA BRANDT CRUZ GARCIA - CPF06677672	59	1	61	145
ALESSANDRA KARIA - CPF60001502	60	0	61	146
PLINIO OLIVEIRA MACHO - CPF40101272	59	0	59	147
LUIZ GONZAGA QUEIROZ CASTRO - CPF97041412	59	0	59	148
JOAO MARCELO RODRIGUES DE CASTRO - CPF439787802	59	0	59	149
ANDREA MIRANDA DE FRUTAS LEITAO - CPF40116222	59	0	59	150
DANIELA LACERDA INUBIRA QUEIREMA - CPF391996292	59	0	59	151
SERGIO AUGUSTO CALDAS RIBEIRO - CPF61455202	59	0	59	152
LILIAN CLARA ASSAGALURIA - CPF15247392	52	6	58	153
JOSYANNE ALVES RODRIGUES - CPF47907352	58	0	58	154
CARLOS ALBERTO DE SOUZA - CPF68251512	57	0	58	155
ANDREA FERREIRA SILVA - CPF42918962	54	3	58	156
HILANDERGO MATIAS PAULISTA PIRES - CPF41581222	53	2	57	157
HELENE PENSONCA DE FREITAS - CPF26701692	56	0	56	158
IVALDO SANTAROUZA DOS SANTOS - CPF65942762	55	0	55	159

ROSA DE FATIMA FERREIRA SHIBATA - CPF33303572	55	0	55	160
VALDENE DOS SOUZA DE ALCANTARA - CPF56934902	55	0	55	161
CESAR WILLIAN MARTINS SOUZA - CPF61458162	55	0	55	162
ELIANA MARIA SOBRINHO LIMA - CPF19245112	54	0	54	163
KARLANA ANDRADE MASCARENHA - CPF48639322	54	0	54	164
LETICIA BARROS MORAIS - CPF39789992	53	0	53	165
ALESSANDRA MENEZES DA CONCEICAO LEITE - CPF46729762	52	0	52	166
SÔNIA MARIA DA SILVA ALCANTARA - CPF02998162	51	0	51	167
MARIA ZULEIDE PEREIRA CORTES - CPF35389992	50	0	50	168

CARGO 14 - ASSISTENTE TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III

Nome	Poss. Prazo	Pós-Tribun	Total Pts	Ordem Classif.
RAIMUNDO NUNATO MIRANDA DE VASCONCELOS - CPF03385772	75	41	116	1
WALDENE SOUZA DE ALCANTARA - CPF27066412	65	41	106	2
LEITE JUDITH TAVARES VENTURINI - CPF62233942	70	36	106	3
CEJLA MIRIAM SHIBATA - CPF03761642	65	40	105	4
HIRALDO NEIRA REATEGUI - CPF02334112	65	39	104	5
SILVIA REGINA LAUTAU DE ARAUJO GOMES - CPF04562512	64	39	103	6
RAIMUNDO RODNEY R SOUSA - CPF27075723	69	34	103	7
ANDREA CRISTINA MARQUES DE ARAUJO - CPF45825782	73	30	103	8
SIMONE DO SOUZA DOS SANTOS FONSECA - CPF25624332	70	28	100	9
EDSON FERREIRA DE MORAIS - CPF04838422	72	27	99	10
PEDRO PAULO MIRANDA VASCONCELOS - CPF00956713	61	35	96	11
ELAINE REGINA REIS MOISINHO COELHO - CPF15092902	57	39	96	12
MILTON MONTEIRO MARQUES - CPF086651322	67	29	96	13
SHIRLENE PAZ DE SOUZA CARDOSO - CPF26910562	66	28	94	14
ARLENE BALTIZAR DA CONCEICAO - CPF13742402	65	25	93	15
ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ - CPF0590492	55	36	91	16
CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES - CPF08601632	54	36	90	17
LUIZ GUILHERME DUARTE MATTIA - CPF00426602	54	36	90	18
EDSON DIAS SOUSA - CPF47171002	69	27	87	19
SILVIANE DO SOUZA CASTRO - CPF01409862	68	18	86	20
ANDRÉS DE OLIVEIRA LIMA - CPF02199704	59	26	85	21
MARCIO MARCOS LEAL SOARES RAMOS - CPF47323772	76	8	84	22
PAULO SERGIO FERREIRA SOARES - CPF25741532	68	15	83	23
ANNA RITA DA SILVA WANDERER - CPF12178402	57	24	81	24
ALEXANDRE JORGE GALIA CARDOSO - CPF40054482	71	7	78	25
IVANILZA CILIA DE CAMPOS - CPF06041292	57	18	75	26
AUGUSTO HENRIQUE MOERAN LUNES - CPF06911382	70	5	75	27
PATRICIA CRISTINA BRASIL - CPF1593632	68	6	74	28
ANTONIO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO - CPF042152142	61	12	73	29
FABRICIO DOS REIS BRANDAO - CPF042371677	66	4	72	30
ANDREA HUNHOFF - CPF68277970	52	19	71	31
RETA BERNARDETE PAZ SILVA - CPF15434012	55	16	71	32
ADEMA CILIANA DE LA ROCQUE CARDOSO - CPF64209032	66	5	71	33
ROSANATOBORGHIO - CPF66476412	67	4	71	34
ALON ROGERIO FERREIRA DE SOUZA - CPF0000000	70	0	70	35
TEREZA CONCEICAO COELHO DOS SANTOS - CPF16577112	59	9	68	36
AUGUSTO CARLOS LOPES RODRIGUES - CPF00637422	56	12	68	37
EVANDRO ANTONIO BARBOSA BONNA - CPF1034472	63	5	68	38
ROSEMARY BRITO MENDES DA ROCHA - CPF36230362	68	0	68	39
MARIA BETANIA DA SILVA MAROJA - CPF06791432	58	9	67	40
ROSANA DA COSTA ATHAYDE - CPF29779202	66	0	66	41
THIANYANA GASTALIA - CPF0127642	60	6	66	42
LETICIA BASTOS DI PAIS - CPF43095892	62	4	66	43
BRENDA RASSY CARNEIRO - CPF61362642	59	6	65	44
MILENE DAS GRACAS DE QUADROS MEDeiros DOS SANTOS - CPF42570492	65	0	65	45
MARCO ANTONIO SATO DIAS - CPF19316148	65	0	65	46
HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO - CPF22323622	64	0	64	47
EVA CARDOSO GONCALVES - CPF0000000	66	4	64	48
WALNEY JOSE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - CPF429552702	63	1	64	49
CLEIDSON CARVALHO DE SOUZA - CPF58224762	60	4	64	50
MARIA CRISTIANE MACHADO DE ANDRADE - CPF03042768	58	5	63	51
ANDRE AUGUSTO MACHADO NEIRA - CPF4352302	62	1	63	52
CLEIDIANE CARDOSO CALDEIRA - CPF36422382	60	3	63	53
MARCOS VENANCIO SILVA ASSUNCAO - CPF36740032	58	4	62	54
MARCIO SILVA JACKSON COSTA - CPF44007512	62	0	62	55
PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - CPF42644632	59	2	61	56
GRACE DO SOUZA REIS BORGES DE CARVALHO - CPF15282362	59	0	59	57
DENNYS MARCIO OLIVEIRA BOTELHO - CPF39062292	59	0	59	58
CESAR AUGUSTO MOREIRA PINA - CPF48634732	59	0	59	59
CYNTHIA DE MELO LOURENCO - CPF25357362	59	0	59	60
ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA NETO - CPF23106792	52	6	58	61
JANILFEARIAS CASSEB - CPF42916302	56	2	58	62

MARCOS NAZARENO JORGE ALVES - CPF37373822	58	0	58	63
AGOSTINHO RABELO MARTINS - CPF540671962	55	3	58	64
FABIO DIAS DOS SANTOS - CPF37541962	58	0	58	65
ANDERSON CUMARUS RODRIGUES - CPF12864392	58	0	58	66
DAVID DE ABREU MOURA JUNIOR - CPF63260132	56	2	58	67
ROSINEIDE FERREIRA RUSSO - CPF26889702	53	4	57	68
MARIA ROSA BUGARIN DE ANDRADE NEUMANN - CPF81704637	57	0	57	69
MARCIA CONCEICAO DUARTE PIRES - CPF22046262	57	0	57	70
MARCELINO ALVES DA SILVA PASSOS - CPF29595802	57	0	57	71
ANTONIO WAGNER MENDES DIAS - CPF00193432	57	0	57	72
NOEMIA MARTINS DE ANDRADE - CPF01179672	57	0	57	73
FLAVIA QUEIROZ MONTEIRO - CPF671562512	57	0	57	74
DINO COZENZA DA SILVA - CPF02126922	56	0	56	75
IGINO MARTINS PAOLIELI - CPF24574232	56	0	56	76
ELIANE SILVA DO AMARAL - CPF61167082	56	0	56	77
BRENDA LUCIANA SODRE KRUGER - CPF674082402	56	0	56	78
ALAN ANIEL DE ALMEIDA SILVA - CPF52274432	52	3	55	79
CLAUDIA HUFENAS NASCIMENTO DE LIMA - CPF43639902	55	0	55	80
FRANCISCO SALES DA SILVA - CPF00000002	55	0	55	81
MARCO ALFREDO CORREIA SALIMOS - CPF17407392	55	0	55	82
CYNTHIA DE PAULA FERREIRA DA CONCEICAO - CPF40133672	50	3	53	83
ROBINSON COSTA BORGES - CPF458263502	53	0	53	84
TANIELA MARIA CTSAR FERREIRA - CPF99746702	53	0	53	85
RICARDO ROBERTO PEREIRA GENTIL - CPF29994532	52	0	52	86
MARCIO DO SOUZA OLIVEIRA BARBOSA - CPF1628462	52	0	52	87

CARGO 15 - ASSISTENTE TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV

Nome	Poss. Prazo	Pós-Tribun	Total Pts	Ordem Classif.
OLAVO DE OLIVEIRA - CPF00022912	75	36	111	1
REDIVALDO NASCIMENTO PINTO - CPF16197312	63	21	84	2
TEREZINHA DOS SANTOS JARDIM - CPF56261632	64	15	79	3
OPINEA PEREIRA DOS REIS - CPF06231612	61	36	97	4
LUIZ CARLOS CRUZ DEZERRA - CPF36885262	61	31	97	5
ADALBERTO SANTIAGO - CPF08223202	56	39	95	6
LUCIA VIVIANE MESQUITA PEREIRA - CPF042019012	54	39	93	7
ADRIANO NOBREGA DE ARAUJO - CPF18966202	63	30	93	8
MARCIO ROGERIO MACHADO FORTUNATO - CPF01138662	76	15	91	9
CELY MARY AGRASSAR DA SILVA - CPF67893942	51	39	90	10
JOAO GUILHERME RODRIGUES BERTOT - CPF25459202	60	29	89	11
LETICIA HUFENAS VALENTE BASTOS - CPF06377432	59	30	89	12
MARLY DO SOUZA BRITO PUREZA - CPF28127792	51	36	87	13
LUCIENE SILVA NUNES - CPF397971242	66	20	86	14
JEDA DO SOUZA ALMEIDA JUNNIUS - CPF393224392	66	19	85	15
RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA - CPF12195602	58	26	84	16
MARIA DO SOUZA MESQUITA DA SILVA - CPF04772942	64	20	84	17
DAVID DE JESUS FERREIRA - CPF00223917	74	7	81	18
EVERALDO LINO ALVES - CPF39086104	57	23	80	19
LEI THOMAZ CONCEICAO NETO - CPF17343752	70	5	78	20
ADRIANE DE ALMEIDA SIQUEIRA - CPF59119302	72	6	78	21
SAVANNAH DAMASCENO DE ALBUQUERQUE - CPF23497962	52	24	76	22
KARLA DOS SANTOS CARNEIRO BARBOSA - CPF03477747	69	7	76	23
ARLEIDE LEITAO DE ALMEIDA - CPF39702692	75	0	75	24
MARCOS CORRÊA DA COSTA - CPF46671702	59	15	72	25
TAIS DE FATIMA LEZ COSTA - CPF601849812	66	6	72	26
CLAUDIO LUIZ FERNANDES - CPF36018304	55	16	71	27
JOAO MAGALHAES COSTA - CPF379152402	64	5	69	28
EDILANER PINHEIRO PASTORA - CPF15065302	64	5	69	29
GIFESA SIMONE DA SILVA SOUSA - CPF568279402	56	12	68	30
TARCIANA PARA BATISTA MONTEIRO - CPF11354692	64	3	67	31
EDNILTON CUNHA VARRIO - CPF38638962	58	8	66	32
VALDINEIA DO SOUZA PAIVA DE SILVA - CPF36770942	63	2	65	33
TERESA MARIA DE MELO FERREIRA - CPF235064712	62	2	64	34
VANIA SUELY TAVARES CASTRO - CPF35276702	61	4	64	35
JOSÉ MARCO ANTONIO CARDOZO MIBLO - CPF28661592	64	0	64	36
LAURA MARIA PARIAS LEITE - CPF66465252	62	2	64	37
MARCOS FABIO DUARTE MACHO - CPF39362302	54	4	62	38
CLARISSA AKKO TAKANO YAMADA - CPF28226582	60	1	61	39
GILVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO - CPF39760672	61	0	61	40
PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA - CPF15435312	60	0	60	41
RODRIGO ANTONIO FREIRE FERNANDES - CPF33211782	58	0	58	42
FRANCISCA GLACIA DE QUEIROZ LEMOS - CPF44935102	56	0	56	43
ALINE CRISTINA SALLES LOBATO - CPF61405532	54	0	54	44
ROSIANIR RODRIGUES VIRGOLINO ALVES - CPF31919032	57	0	57	45
JOÃO PAULO DE QUEIROZ MOREIRA DA SILVA - CPF39223562	57	0	57	46
EDUARDO DAVISON DE FIGUEIREDO SANTOS - CPF60451962	55	2	57	47

JURACELINO NUNES VIEIRA BRAS - CPF1353792	56	0	56	48
VANDY ARAUJO NUNES - CPF98235672	55	0	55	49
ALANNAZARENO PANTOJA DOS SANTOS - CPF90000492	55	0	55	50
MARCUS FEFREITAS MAMA ALVES - CPF58281312	55	0	55	51
SERGIO LUIZ GONCALVES PINTO - CPF12896202	55	0	55	52
DEILSON NELSON ALMEIDA DA SILVA - CPF1799452	51	0	51	53

CARGO 16 - CONSULTOR JURÍDICO

Nome	Pos. Provis. C/Exerc.	Pos. Titulo	Total Pos.	Ordem Classif.
ANA CRISTINA CORTINHO MACHADO - CPF23670842	116	26	146	1
NEUBA SORAYA DA SILVA GUTTES - CPF9005702	122	23	145	2
MARCOS ANTONIO BARREIROS LEMO - CPF17395672	120	17	137	3
WAGNER APARECIDO DA CRUZ - CPF6279118	108	29	133	4
ROBERTA NELSCA TOURINHO DRUMMOND MARTINS - CPF42638632	131	2	133	5
MILENE PAREDES CUNHA LIDIO SOARES - CPF27012732	111	21	132	6
ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO - CPF57425462	124	3	127	7
MARIO AUGUSTO MELLO MENIMATO - CPF6369792	121	5	126	8
MARCIO AUGUSTO OLIVEIRA DE MEDEIROS - CPF57666202	124	0	124	9
LUCLIANA PINTO PASSOS - CPF43440662	110	11	121	10
CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA - CPF58406822	121	0	121	11
CARLIANDA ALVES DE SOUZA - CPF40296492	115	4	119	12
CAMILA MELLO NUNES GRIFO - CPF46602302	108	9	117	13
DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - CPF63724032	114	0	114	14
JOSE GILMAR MARTINS CARVALHO - CPF7863132	101	12	113	15
GIOVANNI CORRÊA MORGADO - CPF8798284	107	6	113	16
MARCOS VISCUSI FONSECA GONCALVES - CPF26920902	109	0	109	17
KELLY SERGIO FONSECA - CPF62760232	108	0	108	18
ANA PATRICIA GONCALVES LIRA - CPF97974532	102	6	108	19
FABIO FARIAS DA SILVA - CPF7451132	105	0	105	20
DENNY ANDERSON MAMA PATHA - CPF63977002	105	0	105	21
DEBORAH LANTER LAMARCO - CPF63572202	99	4	103	22
JOSÉ MENDSAU DA SILVA SAKAMURA - CPF63916452	102	0	102	23
LUCLIANA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA NASCIMENTO - CPF68188432	97	3	100	24
ANA DE MARIA PORTOJA FORTOLARA - CPF23815943	98	0	98	25

CARGO 17 - AUXILIAR TÉCNICO

Nome	Pos. Provis. C/Exerc.	Ordem Classif.
GUSTAVO ORRIL MENDONÇA TORRES - CPF07113707	55	1
IVES FAJAD FREITAS - CPF7040402	55	2
RENALDO BATISTA DA TRINDADE JUNIOR - CPF6785302	52	3
ISABEL DE SOUZA LOPES - CPF0476392	51	4
MARCIO WILKINGTON PEREIRA SILVA - CPF3171472	49	5
WALDIR ANDRÉ NORTEIRA MARCAL - CPF4253032	48	6
FRICA DE FATIMA DOS SANTOS GAMA - CPF92237802	46	7
ALEXANDRE MARTINS BASTOS - CPF51739792	48	8
MARCIO SOUZA MARTINS - CPF4896632	47	9
FABIANO DO NASCIMENTO SARGES - CPF58953502	47	10
BRENDA SANTOS FREIRE - CPF73963532	47	11
ANDRÉ LUIS MARQUES MIRANDA - CPF67366812	46	12
SERGIO LUIZ DA CUNHA FRIO - CPF6589032	46	13
LUCLIANA LEM SAMPAIO - CPF71256442	46	14
RODRIGO AYANDA SILVA - CPF70423202	46	15
DIONE RABELO DE MOURA - CPF5935642	45	16
EDNEY WALBERT RAMOS DE ARAUJO - CPF57589662	45	17
EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES - CPF69143542	45	18
CLAUDIO AUGUSTO COSTA VAZ - CPF69127432	45	19
SISY CAROLINA LAMOTTA NEVES - CPF73339432	45	20
THIAGO FERREIRA LACERDA - CPF77473242	45	21
EDJENES SOUSA DA SILVA - CPF40346602	44	22
ELIZABETE DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA - CPF62700912	44	23
KEILA MARA SEREJO FONSECA - CPF60158572	44	24
ODILE MARIA MORAES VIANA - CPF61026112	44	25
ALCAYANDA BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF62940432	44	26
ERIC GOMES MAGNO - CPF68362692	44	27
ALADINO DE JESUS RABELO FERREIRA - CPF23670942	43	28
ANDREA SOUSA OMOTO - CPF9239912	43	29
FRANCINALDO LANGELESTAN DOUGLARA - CPF24618122	43	30
REYNALDO PEREIRA SERRAO - CPF92136492	43	31
UMENIO ROBERTO DOS SANTOS CALANDRINE - CPF65946072	43	32
ERICA COSTA E SILVA - CPF5180742	43	33
DAVID BORGES REIS SILVA - CPF65644032	43	34
MARCIA CAROLINE BAENA BRAGA - CPF6435302	43	35
FRIBANDA BARROSA DE OLIVEIRA SILVA - CPF7181234	42	36
JOAO CARLOS FERREIRA SAMPÃO - CPF4543172	42	37

ADILSON ALVES MENDIS - CPF48938742	42	38
MARILZA HELENA FRANCO MENDIS - CPF591112162	42	39
MARCEL NAKAYAMA - CPF6819972	42	40
FELIPE HOLAT DE BRITO - CPF5342492	42	41
HELENA MARIA RABELO COSTA - CPF436421402	41	42
FERNANDO LOPES MONTEIRO - CPF27789662	41	43
MARCELLO CESAR DO NASCIMENTO RAMOS - CPF65104142	41	44
RICCA FABRILA MONTEIRO HENRIQUE - CPF48934422	41	45
RAIMUNDO SABBIA GUIMARÃES NETO - CPF6994902	41	46
MARCO LUIZ ARAUJO BITTENCOURT - CPF68119202	41	47
WANDERLEY FERREIRA MACEDO JR. - CPF4683112	41	48
TIAGO DEITANA GARCIA DAMASCENO - CPF60000492	41	49
EDENIA DIAS BARBOSA - CPF6379882	40	50
ROBERTO DA ROSA VALEIS - CPF46053632	40	51
VIM MURIEL PEREIRA - CPF67675402	40	52
TECHENI KARLA REIS SCHNEIDER - CPF46027112	40	53
MARCIO AUGUSTO DE SOUSA SANTOS - CPF68776132	40	54
ALINE TAVARES ABBAS - CPF57309672	40	55
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO FILHO - CPF65528632	40	56
ANDRÉ LUIZ FILO CREAO GARCIA DA FONSECA - CPF68018972	40	57
LUIS MARIO LAMBEIRA FIMA - CPF699432102	39	58
SERGIO DE JESUS ARAUJO BARBOSA - CPF26054922	39	59
ANDRÉIA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES - CPF38890842	39	60
CISELE DOS SANTOS FREIRE DE MENEZES - CPF57977702	39	61
LUCLIANA CLAUDIA DA SILVA REIS - CPF634149702	39	62
LEITE DE OLIVEIRA BEZERRA NETTO - CPF71740522	39	63
MARIO NUNO NUNES DE MORAES - CPF047912112	38	64
LEONAR SILVA ANDRADE - CPF26393112	38	65
OSVALDO BRAGA BARRA - CPF15945742	38	66
ROSANGELA RAIMUNDO CARDOSO RODRIGUES - CPF33542272	38	67
JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF248613912	38	68
MARCIO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF23680772	38	69
REJANE CUNHA CHAGAS MARIANO - CPF63205962	38	70
MARCUS VINICIUS MARQUES FERREIRA - CPF26093872	38	71
SUAYA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS - CPF44672262	38	72
IZABEL MATOS DE AGUIAR - CPF61636302	38	73
ALINE FREITAS DA SILVA - CPF58359332	38	74
THAIS DE PINHO AYALA - CPF65177732	38	75
TUNY SANDRO MOREIRA GALVÃO - CPF70057302	38	76
EDSON FABRICO ALMEIDA DE SOUZA - CPF62256042	38	77
VANIZE COPARES PINTO - CPF59401262	37	78
MARIA DAS GRACAS VALENTE DE OLIVEIRA - CPF073102422	37	79
NIZIA MARIA COSTA DE CARVALHO - CPF12670202	37	80
MARCO ANTONIO ALVES SANTOS - CPF21263662	37	81
EDIBERTO MAGALHÃES BREFENGARTNER - CPF48999502	37	82
CEZAR HENRIQUE MOURA DE ARAUJO - CPF21723942	37	83
DANIEL PINHEIRO DA SILVA - CPF28103902	37	84
ANA TEREZA DA CONCEIÇÃO FERRAZ - CPF21893622	37	85
JACIREMA RUZZO DA COSTA - CPF79852302	37	86
REJANE BRITO DE LIMA COSTA - CPF49661802	37	87
FABIO ASSIS VERGOLINO - CPF40919122	37	88
PAULO ALVES DE MELO - CPF46101902	37	89
LECIO MATEUS - CPF6281342	37	90
MARCO JOSE DE SOUSA CALDAS - CPF68983302	37	91
ARIANE CRISTINA SOQUEIRA DE ANDRADE - CPF41098622	37	92
IVAN VASONE DA SILVA CARDOSO - CPF76860632	37	93
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA - CPF77401662	36	94
ROSÁLDO KOURY GOES - CPF00000043	36	95
LECI TANTA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF28633912	36	96
MARIA GORETH SILVA DE ARTE - CPF62569402	36	97
WELLEN PIMENTA LOPES - CPF72736872	36	98
JOLIVAN CHAVES COSTA - CPF62978842	36	99
FABIO PINHEIRO DA COSTA - CPF637940112	36	100
CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES - CPF652156212	36	101
DANIELA DO SOCORRO QUEIROZ PEREIRA - CPF46312412	36	102
ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO CHENE - CPF62170532	36	103
DIANNA ROSSAS CANSANCANOVAS - CPF51588032	36	104
JESY ANTUNES BESSABA - CPF51206032	36	105
ROBERTO PEREIRA SERRAO - CPF65533972	36	106
LAZARO JOSE DA SILVA - CPF63224182	36	107
EVERTON DAVID DE OLIVEIRA AZARRE - CPF70457702	36	108
PAULA CRISTINA AGUIAR DA FONSECA - CPF66224972	36	109
VICTOR HUGO PINHEIRO PIANI - CPF7075442	36	110
ADRIANO RAUL DA SILVA BARBOSA - CPF5918302	36	111
EDNIZILDO CARMO MENDIS PEREIRA - CPF70495662	35	112
MARIA INES BRAGA DE SOUSA - CPF24344932	35	113
ADRIANO MARCOS DE CARVALHO VILAR - CPF42110402	35	114

ELVYS DANIEL CHAGAS MARTINS - CPF91503072	35	115
GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO - CPF59400512	35	116
CELENE CRAIHE BRITO DA SILVA - CPF61927302	35	117
DANIEL MACHADO PRADO DE SOUZA - CPF69941622	35	118
BRUNNO VIEIRA DO AMARAL - CPF32341972	35	119
ARLEY RIBEIRO DE LIMA - CPF73941962	35	120
MARCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF70683402	35	121
PRISCILA DE SOUSA MARQUES - CPF74246892	35	122
DIONISIO BENTES RODRIGUES DO COELHO NETO - CPF751493382	35	123
ELISEU SANTOS DE ASSIS - CPF20162002	34	124
PAULO SERGIO PINTO LIMA - CPF19057642	34	125
JANETE MARIA REPOHLO AZEVEDO - CPF401918121	34	126
MARCIA ALBINEA DA SILVA NOUZA - CPF28103822	34	127
ARLENE CRISTINA SILVA SQUEIRA - CPF90721192	34	128
ANDRÉ GIOVANNA FONSECA ALMEIDA - CPF36549592	34	129
ANDREA CULMAR BATA - CPF31921512	34	130
MARCIA SUELY COSTA DA SILVA - CPF424360952	34	131
MARCIO JOSE DUARTE MACIEL - CPF32986512	34	132
EMELLY RIBEIRO VIEIRA - CPF62583417	34	133
JOANA MARIA MACIEL LOPES - CPF30839282	34	134
PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO - CPF561024962	34	135
OTAVIO MONTEIRO MENDES - CPF619396992	34	136
NICOLITO BOATO BELLO - CPF63424922	34	137
FERNANDO FRAZAO MURABET PEREIRA - CPF66834302	34	138
CHRISTINA CANDIDA FALCAO DE MENEZES - CPF103649422	33	139
SANDRA SUELY SOARES DA SILVA - CPF15894832	33	140
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE ARAUJO CORDEIRO - CPF1529222	33	141
JOSE ANTONIO DE ARAUJO HILDEBRANDO - CPF223371132	33	142
CEZAR AUGUSTO DIAS CAMARA - CPF21927942	33	143
MARILECE CHAVES SOUZA - CPF44067372	33	144
RITA DO SOCORRO ALMEIDA PANTOJA - CPF312923062	33	145
LIDIA CRISTINA SOARES PIRES DE ASSIS - CPF37604422	33	146
SILVIA HELENA SANTOS SILVA - CPF45900822	33	147
DIONISIO FERNANDES DOS SANTOS - CPF49856192	33	148
JOHN SIDNEY CARDOSO RODRIGUES - CPF48444472	33	149
ELIANE VIEIRA MORAIS DE PAULA - CPF50951452	33	150
DEBORAH SAMANTHA GAMA TAVERNARD - CPF429754732	33	151
ELIEZER SOUZA DE OLIVEIRA - CPF44966542	33	152
AURISTELA MENDES DOS SANTOS - CPF69905892	33	153
MARIANA DA SILVA NUNES - CPF00000032	33	154
MANOEL SOARES DA SILVA JUNIOR - CPF70776652	33	155
ALESSANDRA APARECIDA MONTEIRO MAGRINI - CPF21297138	33	156
JOSE LUCIANO SILVA GALVÃO - CPF13026042	32	157
MARIA VALCY DOS SANTOS RIBEIRO - CPF16637882	32	158
ADILSON CORRÊA COSTA - CPF28959102	32	159
SILVIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS - CPF356294632	32	160
ANTONIO CILSO DOS SANTOS CHAVES - CPF57679332	32	161
VITIMINA DE OLIVEIRA SILVA - CPF631501402	32	162
MARIANE MARIA DIAS DA PONTES SOUZA - CPF62949662	32	163
DENIS RODRIGUES BRAGA - CPF65787842	32	164
EMANUEL CORREIA BOMPE - CPF637717132	32	165
ROSILENE PEREIRA BANDEIRA - CPF63966492	32	166
ANA CATARINA PIMENTA DOS ROSARIO - CPF70201942	32	167
ALDO LUIZ MACRADO PRADO DE SOUZA - CPF751472622	32	168
PATRICIA SAMUEL CAMPOS PEREIRA - CPF74889412	32	169
ALBA PONTES BEZERRA - CPF63236222	31	170
DEJANA MARIA DE JESUS SILVA - CPF65703452	31	171
CARMEN LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA - CPF3399902	31	172
SORAYA MARGARETH CARDOSO MOTOKI - CPF303061402	31	173
SAANAE DO SOCORRO SILVA BITAR - CPF36717122	31	174
JAIRO DO CARMO SANTOS - CPF458671512	31	175
SONIA MARCIA RODRIGUES DOS REIS - CPF53955072	31	176
MARIA LUCIANA FERREIRA DE SOUZA - CPF64891802	31	177
MARCIA RAQUEL DE MIRANDA BRANJA - CPF02963434	31	178
MARCOS DAVID SOUZA DA SILVA - CPF64063052	31	179
NEIDERSON MARCOS SILVA CASSIANO - CPF65822612	31	180
MAX DOUGLAS TAVARES SANTANA - CPF65994072	31	181
RAIMUNDO JORGE MENDES FERREIRA JUNIOR - CPF63449962	31	182
RENATO VASCONCELOS COSTA - CPF65509562	31	183
ALAN FREITAS RODRIGUES - CPF70000001	31	184
DEUSILENE PEREIRA DA SILVA - CPF63519622	31	185
RENATO RABELO RODRIGUES - CPF73943152	31	186
JOSE CARLOS DE SOUZA RIBEIRO - CPF42214152	31	187
GILMAR ROCHA DOS SANTOS - CPF21232802	31	188
FRANCISCO XAVIER LIMA DA SILVA - CPF73824482	31	189
JORGE ROBERTO SERRA PINHEIRO - CPF22564532	31	190
CLAUDINEIA DE CASSIA RABELO PAMPLONA - CPF251453622	31	191

PÁGINA 10 - CADERNO 1

RAMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR - CPF: 66533502	30	192
ROSSEI DE JESUS MONTEIRO - CPF: 62372331	30	193
CECILIA MARIA BRAGA BARBA - CPF: 60330752	30	194
GILSON DA SILVA REIS - CPF: 64798292	30	195
ELIENE RODRIGUES CARDOSO - CPF: 617134732	30	196
PAULO ANDRÉ BATISTA MEDeiros - CPF: 679121192	30	197
MAURO ROSENBERG DE NEZOL SOUZA - CPF: 620206002	30	198
KARLA CARDOSO DE ALENCAR - CPF: 64798582	30	199
SILVIA MONCHERRY FERREIRA - CPF: 613001112	30	200
EDNA MARIA RODRIGUES QUARESMA - CPF: 61799292	30	201
PAULO EVERTON SEABRA DA SILVA - CPF: 61100732	30	202
ERONIMU TADEU RIBEIRO DE CARVALHO - CPF: 60344822	30	203
ELIANA VARESA VELLOSO DA SILVA - CPF: 67895962	30	204

CARGO 10 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Prova	Ordem
Prova	Prova	Ordem
Ordem	Prova	Ordem
OSVALDO CLARINDO FERREIRA JÚNIOR - CPF: 60071892	51	1
FRANCISCO ASSIS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 60621032	47	2
LUZ FREDERICO COELHO BORGES - CPF: 662523012	46	3
JAYRO JUNES LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 61081412	46	4
REGINALDO EMILIO VARELA DE MORAES JÚNIOR - CPF: 60611832	45	5
ULISSES CATTILLO FERREIRA CHAGAS - CPF: 67228442	45	6
RONALDO MARTINS ESPINDOLA - CPF: 63643762	45	7
ROBERTO RIBEIRO MESQUITA - CPF: 60617262	45	8
CANTOS ALBERTO MINANDA RODRIGUES - CPF: 67799452	44	9
RONALDO MAGNUNAGALHES - CPF: 60637232	44	10
DORNEVY VIDAL DIAS - CPF: 60609552	44	11
ROCILETE DE ALMEIDA BARBOSA - CPF: 62719472	43	12
CHRISTINA RIBEIRO SANTOS - CPF: 63583902	43	13
MARCIO BASTOS GUERRA - CPF: 61935492	43	14
IVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF: 67261322	43	15
JULIANY SERRA MIRANDA - CPF: 64594752	43	16
ROBERTO CARLOS ZANDAN COELHO - CPF: 62237922	42	17
LIGIA MARECHIO DE ARAUJO ALFIA - CPF: 61197112	42	18
GREGORIO JUNIOR CARNEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 60572562	42	19
SANDRO HENRIQUE DE SOUZA MONTEIRO - CPF: 67992542	42	20
ROBERTO DE LIMA FEITOSA - CPF: 60423502	41	21
REGINALDO CARDOSO DA CRUZ - CPF: 60454902	41	22
LAULSON KENN MARQUES DA PEREIRA - CPF: 61319202	41	23
MARCIO JOSE DE ASSIS SANTOS - CPF: 667165192	41	24
CECILIA ANDRESS DA SILVA NUNES VIANA - CPF: 60644192	41	25
WANESSA PRAGA DE OLIVEIRA - CPF: 6422622	41	26
IVAN MORAES FURTADO JÚNIOR - CPF: 61337072	41	27
WALDIRA MACHES PEDROSA - CPF: 60616492	40	28
PRISCILA CAVACANTH PIMENTEL - CPF: 62945932	40	29
GLEIDSON HENRIQUE DE SOUZA DE SOUZA - CPF: 610504292	40	30
ROZINEIDA DE PINHO BARROS - CPF: 62123122	39	31
VERMERCIA MARIA ROCHA MOREIRA - CPF: 6152177012	39	32
HELENA DO SOCORRO CURCINO ALHO - CPF: 617051302	39	33
CINARA VERUSCA SILVA FONSECA - CPF: 60409132	39	34
EDVALDO DOS REIS RIBEIRO - CPF: 68805232	39	35
DAMIEN FERNANDES MONTEIRO - CPF: 635710002	39	36
JULIO DOS SANTOS SANTOS - CPF: 6063471632	39	37
JOSE LUIS COELHO PINHEIRO - CPF: 613007122	39	38
CRISTIANE DE MORAES BARBOSA - CPF: 619147232	39	39
DANIEL MULLO ALMEIDA - CPF: 607471632	39	40
ALBERSON MARTINS SOUZA - CPF: 65465722	39	41
NEI SALINA SILVA DA CONCEIÇÃO - CPF: 61253242	38	42
VERA LUCIA DA GOMES RIBEIRO - CPF: 60725752	38	43
VERA REGINA FREITAS TEIXEIRA - CPF: 63507462	38	44
JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA - CPF: 6320462	38	45
JANE CRISTINA CAMPOS GASTE - CPF: 64473542	38	46
PABLO AGUIA DA LUZ - CPF: 68735212	38	47
ADAMILTON DE LIMA SOUZA - CPF: 62123662	38	48
KARINE DA SILVA MORAES - CPF: 60223176	38	49
LUCIAN VASCONCELOS DO CARMO - CPF: 60747072	38	50
ELIETE BARROS SOARES - CPF: 61537432	38	51
LEDA MARIA SILVA DE SOUZA - CPF: 61521092	38	52
RODRIGO DIAS ROCHA - CPF: 60554482	38	53
FLAVIA TEIXEIRA BUSSNA - CPF: 60437362	38	54
ADRIANO DE AGUIAR RIBEIRO - CPF: 64013112	38	55
JULIO SILVA DE SOUZA - CPF: 60930992	37	56
ROSA DE PATRÍCIA LAURAMALCHER - CPF: 64330722	37	57
JESIEL BARROS LOPES - CPF: 6765342	37	58
ADRIANO DOS SANTOS FLORESATI - CPF: 60851072	37	59
MOSHE DAYAN PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 60602702	37	60

CYNTHIA BRASIL ROSA - CPF: 60501522	37	61
ALBANO BULHES LEITE - CPF: 60607082	37	62
LUIS DA SILVA TRINDADE JÚNIOR - CPF: 60542862	37	63
IZABEL CRISTINA SILVA APES - CPF: 61039402	37	64
LARISSA SANTANA DA SILVA TRINDADE - CPF: 61230112	37	65
ANACAROLINA VASCO RANGEL GOMES - CPF: 61828762	37	66
MARIA DO PERPETUO SOCORRO VULCAO NEVES - CPF: 62527262	36	67
MARCEL JORGE SILVA BARBOSA - CPF: 61638142	36	68
ANACLAUDIA OLIVEIRA AZEVEDO - CPF: 62568732	36	69
SOCORRO DE MARIA LOPES FREIRE - CPF: 61937132	36	70
ALEXANDRE SAMPAIO BEZERRA - CPF: 64951182	36	71
JOSEANA SOUSA DE SOUZA - CPF: 62159992	36	72
MARCIO ANDRÉ CABRAL NASCIMENTO - CPF: 60741562	36	73
ROSILDA MENDES FARIAS BARBOSA - CPF: 67560482	36	74
MIGUEL PAXAO DE SOUZA - CPF: 619367902	36	75
FABIO RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 65232572	36	76
ROSANE DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 606437942	36	77
ANDERSON LEANDRO DE SOUZA MORAES - CPF: 60617002	36	78
RENATO SALES DE SOUZA - CPF: 61190242	36	79
IVANA TONOMI HAYASHI YAMAKI - CPF: 60480782	36	80
LUCIANA DE NAZARE PINHEIRO CORDEIRO - CPF: 62327272	36	81
JOSE CRUZ DA MOTA - CPF: 62697112	35	82
EDINEIA LIMA PANTOJA - CPF: 6062462	35	83
ELIETE ALMEIDA DO LAGO - CPF: 63542192	35	84
ANDERSON TORRES DOS SANTOS - CPF: 666315802	35	85
CLAUDIA SANTOS DA SILVA - CPF: 60576202	35	86
RANIELSON OLIVEIRA TRINDADE MORAES - CPF: 60613692	35	87
KAROLINE CARDOSO DAMASCENO - CPF: 61941192	35	88
GELLY MENDES RODRIGUES - CPF: 61844372	35	89
NILO GOMES DA ROCHA - CPF: 67433872	35	90
MARCIO RODRIGUES PINHEIRO - CPF: 67066042	35	91
ALAN FRANCISCO MACIEL DOS ANJOS - CPF: 61436802	35	92
MARIA GONZAGA OLIVEIRA DE SOUZA - CPF: 62327442	34	93
CYANE DINIZ AMARAL - CPF: 62755242	34	94
REGINA DE ALMEIDA PANTOJA - CPF: 60664782	34	95
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 601447502	34	96
VALDINA MARIA PINHEIRO FEIJAO - CPF: 61844002	34	97
RICARDO AUGUSTO DIAS DE CASTRO - CPF: 619377902	34	98
ANDRESSA MAGALHAES LIMA - CPF: 62318502	34	99
DANIELLE SILVA FORTUNATO - CPF: 61995032	34	100
JESCOM DA COSTA PINHEIRO - CPF: 645473012	34	101
ROSIVAN TEIXEIRA MONTEIRO - CPF: 62444942	34	102
PRISCILA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA - CPF: 674327512	34	103
ANDRÉ LUIS ANDRADE RODRIGUES - CPF: 6166242	34	104
GIOVANNI NATALI MARCAL FRANCISCO - CPF: 60607672	34	105
LUANA DE PAULA GONCAINES LEITE - CPF: 623592002	34	106
LAIN MENDONÇA DOS SANTOS - CPF: 617191492	34	107
LEANDRO CATETE RODRIGUES - CPF: 616613562	34	108
ADRIANA DE NAZARE FERREIRA JASTES - CPF: 60594452	34	109
NICHEL GUERREIRO SHIBATA - CPF: 638518632	33	110
ROSA MARIA RODRIGUES DINIZ - CPF: 606766672	33	111
MARIA DO SOCORRO DAMBES VASCONCELOS - CPF: 64874702	33	112
JENAS SALGADO DOS SANTOS DE SOUZA - CPF: 66426012	33	113
RICARDO DE CASSIO MATTOS RESQUE - CPF: 613165222	33	114
SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 613177452	33	115
SIMONE DOS ANJOS BRITO - CPF: 627851302	33	116
FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS DA PAIXAO - CPF: 648823802	33	117
RICARDO HENRIQUE PRAXEDES DE ABREU - CPF: 61033132	33	118
RAUL VITOR DE ARAUJO SOUZA - CPF: 667324112	33	119
DANIELLE SANTOS BARRETO - CPF: 607781752	33	120
AROLEXO CARNEIRO - CPF: 62600822	33	121
ANDRESSA DO SOCORRO ROMA CARDOSO - CPF: 606026702	33	122
ALDEMAR TADEU ARAUJO DE ALMEIDA FILHO - CPF: 61561372	33	123
EDNA PRITO DE SOUZA - CPF: 60955602	33	124
EDSON JUNIOR OLIVEIRA GOMES - CPF: 606766622	33	125
MOSIKA DE AZEVEDO RESQUE - CPF: 60359962	33	126
DAISY CATETE RODRIGUES - CPF: 614952312	33	127
SABRINA LUCIANA DO CARMO TOBO - CPF: 674784762	33	128
HELOISA DA FONSECA GARCIA - CPF: 63358462	33	129
HELENA PINHO SOBRAL DE SOUZA - CPF: 60796102	32	130
HELTON LUIZ DE MATOS - CPF: 6166492	32	131
MARIA CATARINA FERREIRA GOMES - CPF: 61620522	32	132
MARIA BEATRIZ DE PANTOJA DA ROSA - CPF: 618229492	32	133
MARIA GLAUCIA HEAL DOS SANTOS - CPF: 62213635	32	134
ADRIANO FRANCISCO ALVES GOMES - CPF: 67651542	32	135
LEIDA DIAS FERREIRA - CPF: 62910962	32	136
SILVANO GAMA - CPF: 67700992	32	137

ANA PAULA GAMA LOUREIRO - CPF: 672077032	32	138
MARCUS SERRAO DOS SANTOS - CPF: 606178802	32	139
MARCELO SANTOS CHAVES - CPF: 602085902	32	140
VIRGINIA VIANA DA SILVA - CPF: 64813232	32	141
MAURO LIMA VALERIO - CPF: 60870962	32	142
ROBSON DIEGO DIAS DA COSTA - CPF: 60481652	32	143
NICHILE MONTEIRO SUZUKI - CPF: 60633562	32	144
BRUNO LEONARDO PINHEIRO PIANI - CPF: 60000000	32	145
BRENDA DA COSTA SANTOS - CPF: 60501602	32	146
ENILVANA MARIA FERREIRA DE MENDONÇA - CPF: 616028502	31	147
MARIA ELZA CORREIA PANTOJA - CPF: 6070352	31	148
JOANA DAAC FLORENCIO RIBEIRO - CPF: 64299722	31	149
MARINEIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO - CPF: 62240702	31	150
ORIVALDO PEDRO DE LIMA - CPF: 62319402	31	151
MATILDE LALOR ALHO - CPF: 61173172	31	152
PATRICIA SYMONE DE ALMEIDA CARDOSO - CPF: 6266666	31	153
ELIEN NAZARETH MONTEIRO DE ALBUQUERQUE - CPF: 60503962	31	154
CARLOS ANDRÉ CARVALHO DE CASTRO - CPF: 606331802	31	155
MAURILIO TAVARES DOS SANTOS - CPF: 655682862	31	156
CINTIA DALES PINTRI DE ARAUJO - CPF: 61982192	31	157
NAZARETH SYMONE FERREIRA DOS REIS - CPF: 61871142	31	158
ELIZABETH NOGUEIRA PEREIRA - CPF: 60809642	31	159
RUBENS ANDRÉ ARAUJO DINIZ ALcantara - CPF: 610746812	31	160
DAYVIS CURTEL - CPF: 60366629	31	161
RAFAEL DE ASSIS SANTOS - CPF: 60000009	31	162
MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BARBOSA - CPF: 614014782	30	163
MARIA HELENA NEVES BLOIS - CPF: 60468822	30	164
MARIEL GONCALVES DA SILVA - CPF: 61361362	30	165
PAULO SERGIO CARDOSO VELASCO - CPF: 60000009	30	166
EMILIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES NETTO - CPF: 61546482	30	167
SUSANA BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 649814192	30	168
JOAO RAMUNDO DA SILVA JÚNIOR - CPF: 64330002	30	169
HERNANDES CONCEIÇÃO DE CARVALHO RODRIGUES - CPF: 6164812	30	170
ALGUSTO CESAR RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 605017502	30	171
MARIA ELI FONSECA BENZECRY - CPF: 647438202	30	172
JOSE RICARDO REGO DA SILVEIRA - CPF: 61710232	30	173
EDSON JONY DOS SANTOS BENTES - CPF: 610695232	30	174
ELLEN MONIK CARDOSO FERNANDES - CPF: 64720152	30	175
JEFFERSON CARLOS DE MIRANDA BARBOSA - CPF: 646569902	30	176
ALEXIS BASTOS MONTEIRO - CPF: 61990462	30	177
BERNARDINA BORGES DA CONCEIÇÃO - CPF: 61512292	30	178
APOLIO MONTEIRO BARROS FILHO - CPF: 617154502	30	179
THIAGO FONSECA DE ANDRADE - CPF: 606103112	30	180

CARGO 11 - MOTORISTA

Nome	Prova	Prova	Ordem
Prova	Prova	Ordem	
Ordem	Prova	Ordem	
LUIZ CARLOS CIPRIANO DE CASTRO - CPF: 62707504	35	Aprovado	1
JOSE MARIA FREIRE DA SILVA - CPF: 606284152	34	Aprovado	2
JOSE EDISON DE SOUZA RIBEIRO - CPF: 64043442	34	Aprovado	3
JOSE AUGUSTO DE SOUZA SOUZA - CPF: 621948532	34	Aprovado	4
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - CPF: 61977482	34	Aprovado	5
GIBSON ACACIO MANSO BENTES - CPF: 606123622	34	Aprovado	6
LUIZ MARCELO ALMAR DE SOUZA - CPF: 61779742	34	Aprovado	7
WALTER MOTA ARAUJO SILVA - CPF: 625927032	34	Aprovado	8
HERNANI SANTOS DA COSTA - CPF: 63632943	33	Aprovado	9
TELMA ALICE DA CRUZ PAIVA - CPF: 633248722	33	Aprovado	10
JOSE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO - CPF: 60320532	33	Aprovado	11
MARIO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 61907292	33	Aprovado	12
JOSE RIBAMAR PEREIRA DA COSTA - CPF: 60110672	32	Aprovado	13
ELDER SAVIO ALVES CAVACANTH - CPF: 60780462	32	Aprovado	14
ADRIANO LUIS DOS SANTOS CAVALCANTE - CPF: 62048141	32	Aprovado	15
HELDER ANDRÉ CAMPOS SEGRAO - CPF: 606179112	32	Aprovado	16
GERSON OLIVEIRA ESTEVES - CPF: 62766812	32	Aprovado	17
LUCAS MATOS DE ALMEIDA - CPF: 60227962	31	Aprovado	18
WILLIAMS CAMPOS SILVA - CPF: 62472652	31	Aprovado	19
ALAY TARGINO PANTOJA DE SOUSA - CPF: 606055042	31	Aprovado	20
MANEYTO BATISTA BERNARDES - CPF: 603370112	30	Aprovado	21
MANUEL HOLANDA DA COSTA - CPF: 606093122	30	Aprovado	22
ILTO CESAR GILMSON NASCIMENTO - CPF: 677876192	30	Aprovado	23
RENATO DE LIMA ANTUNES - CPF: 60753802	30	Aprovado	24
BRUNO CESAR PANTOJA CORREIA - CPF: 60000005	30	Aprovado	25
FRANCISCO LUIZ BEZERRA COSTA - CPF: 64558922	30	Aprovado	26
VALENTINO SOUSA DE LIMA - CPF: 61526342	29	Aprovado	27
ALESSANDRA DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 60600002	29	Aprovado	28
EDINALDO BRITO FERREIRA - CPF: 60506662	29	Aprovado	29
IVONILDO VASCONCELOS DA SILVA - CPF: 60603192	29	Aprovado	30
JOAO BATISTA FERREIRA DAS CHAGAS - CPF: 6114552	28	Aprovado	31

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

JOSÉ ARAÚJO DANTAS - CPF: 27913902	28	Aprovado	32
MICHEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 39372542	28	Aprovado	33
MARCUS ALEXANDRE DONASCIMENTO ATAÍDE - CPF: 39069702	27	Aprovado	34
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 0933902	27	Aprovado	35
RAMUNDO NONATO GONZAGA DA SILVA - CPF: 44960502	27	Aprovado	36
RAMUNDO SIMPLICIO MONTEIRO FILHO - CPF: 2897242	27	Aprovado	37
PAULO DE TARSIS SOEZA REIS - CPF: 32306512	27	Aprovado	38
GILSON RABELO NORMANIS - CPF: 20353452	27	Aprovado	39
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS PIETOSA - CPF: 2795452	27	Aprovado	40
ANDERSON CLAYTON BORGES DA SILVA - CPF: 7020072	27	Aprovado	41
JOEL SILVA DE SOUZA - CPF: 0322762	27	Aprovado	42
FRANCKO AUGUSTO DA SILVA SCERNI - CPF: 4580722	26	Aprovado	43
ROSMAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 24350442	26	Aprovado	44
CYLFARNE COSTA CAMPOS - CPF: 4069022	26	Aprovado	45
HELTON DOS SANTOS SOUZA - CPF: 0456172	26	Aprovado	46
RICARDO ALBERTO COSTA BARBOSA - CPF: 400792	26	Aprovado	47
MOISES DE JESUS ARAÚJO MESQUITA - CPF: 63541842	26	Aprovado	48
CELESTINO WADNEY DA LUZ CORDEIRO - CPF: 36105402	26	Aprovado	49
MARCELO LUIZATO FIGUEIRA - CPF: 8813992	26	Aprovado	50
BENJAMIN MOURA RABELO - CPF: 2978442	25	Aprovado	51
ELIAS MARCELO DE FIGUEIREDO BATISTAR - CPF: 3273242	25	Aprovado	52
RAMUNDO NONATO QUEIROZ VIEIRA - CPF: 827353	25	Aprovado	53
JOSE RAMUNDO CORDEIRO - CPF: 4440142	25	Aprovado	54
GIL GLEISON DA LUZ OLIVEIRA - CPF: 6556042	25	Aprovado	55
DEBORA DOS SANTOS MOTA - CPF: 6675432	25	Aprovado	56
ALADJISON DA SILVA SOEZA - CPF: 4513112	24	Aprovado	57
JUNIOR EMILIO DA SILVA - CPF: 4824972	24	Aprovado	58
HENRIKSON MORAIS MENDONÇA - CPF: 9224742	24	Aprovado	59
WANDERSON CILIO DOS SANTOS - CPF: 637592	24	Aprovado	60
ALDO JOSÉ NAUJÓ - CPF: 5779322	23	Aprovado	61
ISAACSON VARELA BARBOSA LOBATO - CPF: 2377972	23	Aprovado	62
RUBEN DA SILVA ARIAS - CPF: 5454132	23	Aprovado	63
LEONILSON MACHADO CORREIA - CPF: 614032	23	Aprovado	64
ARTHUR HENRIQUE DE LIMA SANTOS - CPF: 22780302	22	Aprovado	65
VICTOR EDUARDO KAZUYUKI MOTOZUKI - CPF: 7867092	22	Aprovado	66
EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA SOARES - CPF: 25295392	22	Aprovado	67
EDMILSON JUAZEDO SANTOS BORGES - CPF: 2725782	21	Aprovado	68
ELIAS JOSÉ LEO NACHIGO - CPF: 0013172	21	Aprovado	69
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA - CPF: 32947462	21	Aprovado	70
ROSAIRDO CARLOS SILVA DA SILVA - CPF: 30623572	21	Aprovado	71
ANTONIO ARANHA NETO - CPF: 26457952	21	Aprovado	72
FRANCISCO GILBERTO DOBRO - CPF: 4066112	21	Aprovado	73
CARLOS MARIO SOEZA DA SILVA - CPF: 5906392	21	Aprovado	74
HUMBERTO ARES RAMOS - CPF: 20273232	20	Aprovado	75
FRANCO HENRIQUE LUIZ QUEIROZ FERREIRA - CPF: 7579402	20	Aprovado	76
CARGO 20 - AGENTE DE PORTARIA			
Nome	Posto	Notas	Ordem
Class			
JOEL PEREIRA DE LIMA - CPF: 48233532	37	1	
GILSON ANTONIO ROSE LUSO - CPF: 393954132	36	2	
ALFREDO BATISTAZAR FARIAS ALMEIDA - CPF: 7233332	36	3	
EVILDO CIRIO BORGES - CPF: 37340912	36	4	
ROBERTO DIAS DE PAIVA - CPF: 6019432	35	5	
WALDENOR DO NASCIMENTO MORAIS - CPF: 31912812	35	6	
JOSE RINALDO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - CPF: 2896952	35	7	
LEWISON DEYVY CORREA - CPF: 6793542	35	8	
DEIGO DA SILVA FERREIRA - CPF: 40645112	35	9	
MARIA LUCIA LOPES PEREIRA - CPF: 1232462	34	10	
JOSENETE RIBEIRO MACHADO - CPF: 9672422	34	11	
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE - CPF: 1713392	34	12	
SIMÃO PEDRO FIGUEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 29565742	34	13	
VALDIR DA SILVA MATEUS - CPF: 3694632	34	14	
MOISES FERREIRA PINHEIRO - CPF: 0010035	34	15	
MARCIO FERREIRA RABELO - CPF: 4444432	34	16	
PAULO ANIZOM MARTINS DE SOUZA - CPF: 6369642	34	17	
JOSE IVANI BATISTA DA SILVA - CPF: 59344632	34	18	
MARCOS TEIXEIRA MESQUITA - CPF: 09213692	34	19	
EDISON REGIS DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 6315402	34	20	
LAIS SANTANA DA SILVA TRINDADE - CPF: 65482462	34	21	
EDIVALDO VARELA DA SILVA - CPF: 6424802	33	22	
JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 5407102	33	23	
EDIR JOSE DOS SANTOS MORAIS - CPF: 7559072	33	24	
LUCIA NASARE MACHADO GATINHO - CPF: 20647131	33	25	
DAVID SILVA PINHO - CPF: 6322172	33	26	
MIRAIL DE JESUS MONTEIRO DE MORAIS - CPF: 08754262	33	27	
ZILMA PARENTE MENDES - CPF: 1245612	33	28	
JOSE DE MORAIS MENDES - CPF: 23945392	33	29	

MARCOS ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 399617022	33	30
LORIS SOARES BARBOSA - CPF: 27990312	33	31
JORGE MARCIO ALMEIDA CONCEIÇÃO - CPF: 36988632	33	32
RONALDO SILVA FREIRE - CPF: 40087112	33	33
LUIZ LUIZ MIRANDA BENEIRA - CPF: 27935412	33	34
ADRIANO FERREIRA BRAGA - CPF: 40630162	33	35
FABRICIO TERNANDES LOBO PENA - CPF: 23341492	33	36
JESSE WANDERLUIZ FERREIRA SOARES - CPF: 48494002	33	37
ANDRÉ LUIS BELTRÃO DA SILVA - CPF: 39135672	33	38
ROSA DE FÁTIMA FREITAS DE CARVALHO - CPF: 75144612	33	39
LEI ALBERTO DOS SANTOS MEDEIROS - CPF: 6583332	33	40
WILSON JUNIOR PITAO RODRIGUES - CPF: 21591112	33	41
MARIA ANTONIA BARBOSA PANTOJA - CPF: 96646342	32	42
ALVARO RICHAR CALADO LOPES - CPF: 6740002	32	43
FRANCISCO FRANKLIN FUREZA DA SILVA - CPF: 19881232	32	44
PEDRO CORREIA PANTOJA - CPF: 32408432	32	45
NEILSON REGO SILDANHA - CPF: 20049352	32	46
ABIMAIL MELO MONTEIRO - CPF: 2426932	32	47
ELIANA ASSUNÇÃO DOS SANTOS MIRANDA - CPF: 23373362	32	48
AVOLSONIO CILIO PESSOA CARDOSO - CPF: 32786002	32	49
JAIR AUGUSTO NOGUEIRA PINHEIRO - CPF: 2993352	32	50
CLAUDIO MOISES SANTANA DA SILVA - CPF: 25175022	32	51
JOELMA MENEZES BRAGA - CPF: 36149602	32	52
JOSNEIVAN DE ARAÚJO - CPF: 28265502	32	53
FERNANDO SANTANA QUADROS DOS SANTOS - CPF: 32048072	32	54
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA - CPF: 8684963	32	55
SILVIO NEIL MEDEIROS DA SILVA - CPF: 6624802	32	56
ELIENAI CARVALHO CARDOSO - CPF: 47233942	32	57
SHIRLEY CASTILHO DE MORAES - CPF: 4344782	32	58
DENILSON PAIXÃO BOTELHO - CPF: 67681842	32	59
ELIENAI COSTA PEREIRA - CPF: 453192	31	60
IZQUIEL TRINDADE DE SOUZA - CPF: 0000015	31	61
ROSINETE MORAIS PEREIRA - CPF: 4207912	31	62
MARIA APARECIDA DE MELO PANTOJA - CPF: 2844042	31	63
JOSE ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA - CPF: 33076672	31	64
NATANAEL SANTANA DOS SANTOS LOPES - CPF: 42455542	31	65
CHISTON JONGELMA FERREIRA - CPF: 4436352	31	66
RICARDO VALDEZ DANIEL - CPF: 38717302	31	67
FABIO HENRIQUE PIVAO FREITAS - CPF: 66770982	31	68
IVAN MITTON PEREIRA RODRIGUES - CPF: 70974122	31	69
LILIAN CRISTINA WANDERLUIZ DE MELO - CPF: 63483202	31	70
VALÉRIA SILVA TOSTES - CPF: 674641812	31	71
SHEILA DA SILVA FERREIRA - CPF: 9314552	31	72
GILSON FERREIRA SALES - CPF: 0242422	31	73
IVAN LUIS FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: 78303532	31	74
ANDRÉ HENRIQUE TAVARES DE MELO RODRIGUES - CPF: 71741002	31	75
MARIA FRANCISCA ROCHA - CPF: 08924522	30	76
VERISSIMO SURGEO DE LIMA - CPF: 62349842	30	77
RUI GUILHERME GOMES - CPF: 65408242	30	78
MARIA CUNICE MEDEIROS DE AMORIM - CPF: 01771242	30	79
FÁTIMA MARIA DOS SANTOS CARDOSO - CPF: 31293232	30	80
ISRAEL MANOEL DA SILVA - CPF: 15036312	30	81
MARCIO BRUNO DA SILVA PINHEIRO - CPF: 44082372	30	82
RAMUNDO NONATO RODRIGUES - CPF: 15741132	30	83
MARIA TOLENE MONTEIRO NUNES - CPF: 63947852	30	84
LUIZ FERNANDO FALCÃO DO NASCIMENTO - CPF: 28566782	30	85
MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF: 3916754230	30	86
FRANCISCO MATEUS NUNES - CPF: 56434082	30	87
PEDRO RONALDO BATISTA DA SILVA - CPF: 48290432	30	88
DIEGO GOMES DA SILVA FERREIRA - CPF: 66666272	30	89
GILSON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 61949742	30	90
KARLA ANYK CARNEIRO DOS SANTOS - CPF: 43396282	30	91
ELIENAI ALLAN MIA PEREIRA - CPF: 90336362	30	92
ANA KUTIVIA BARRADAS BARRALSO - CPF: 663290272	30	93
FABRICIO FRANCA SOARES - CPF: 70043202	30	94
ORDILEY MORAES DA ROCHA - CPF: 70225712	30	95
JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - CPF: 4057742	29	96
JOAO CARVALHO DE ARAÚJO - CPF: 21999902	29	97
CLESTON MONTEIRO GONCALVES - CPF: 11936462	29	98
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MACHADO - CPF: 32574122	29	99
JOSE AUGUSTO FERREIRA DE SA - CPF: 3442402	29	100
RODRIGO RESENDE - CPF: 27289211	29	101
EDIVAL GONCALVES CARDOSO - CPF: 3295902	29	102
WILLINGTON DE JESUS SILVA BEZERRA - CPF: 3979792	29	103
ODILACIR MORAIS DOS SANTOS - CPF: 64277182	29	104
ERNESTO BEZERRA DA SILVA - CPF: 4764382	29	105
MAXIMILIANO MEDEIROS MATOS - CPF: 41025502	29	106

IRAN CORNELIO SACRAMENTO RODRIGUES - CPF: 61033112	29	107
DARCI LENE GOUART DOS SANTOS - CPF: 56943222	29	108
DRAIMAR DAITON SILVA GOUTEA - CPF: 0000003	29	109
ELIAS SOUZA DA SILVA - CPF: 51835672	29	110
NURIA HELENA MORAES DE SENA - CPF: 41787052	29	111
TACILA DE NAZARE DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 74439092	29	112
DANIEL GILBERTO FERROTEIRA - CPF: 66446342	29	113
ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: 0939402	28	114
GLORIA DE LUIZ ROLIS SIQUEIRA TOSTES - CPF: 28267232	28	115
ANTONIO CARLOS MARQUES LUCAS - CPF: 74793397	28	116
AUGUSTO CEZAR SANTOS BRAZAO - CPF: 30817602	28	117
CLAUDIO CONCEIÇÃO RAOL DOS SANTOS - CPF: 25703372	28	118
RAMUNDA MARGARET MACIEL BARROS - CPF: 6070662	28	119
MARCOS NAZARENO DOS REIS MARTINS - CPF: 25913872	28	120
WASHINGTON JOSE ROLO PEREIRA - CPF: 21660442	28	121
JOSE ANTONIO DA FONSECA - CPF: 70702002	28	122
MARIA DE LOURDES TAVARES PAULA - CPF: 26374062	28	123
ANA ROSA PICANÇO DA CRUZ - CPF: 29363512	28	124
DEBORA ESTER ALBUQUERQUE LEMO - CPF: 44635062	28	125
CLAUDIA SIMONE OLIVEIRA SILVA - CPF: 6000042	28	126
EDMILSON DE JESUS MENES CALDAS - CPF: 6172042	28	127
ARTUR SILVA DE LIMA - CPF: 3396252	28	128
EMERSON LUCIANO MENDES COSTA - CPF: 615337262	28	129
MAURO MENDONÇA AMARO - CPF: 0279302	28	130
ARLEY THONEY ALMEIDA CARLOS - CPF: 26671502	28	131
MAYRON LUIZ DOS SANTOS LOPES - CPF: 2011592	28	132
TANIA MARIA CRUZ DA SILVA - CPF: 3399902	28	133
JEAN CARLOS ALMEIDA - CPF: 2437742	27	134
ORLANDO MESQUITA RANOS - CPF: 3399702	27	135
PAULO SERGIO ARAÚJO DE CARVALHO - CPF: 0463742	27	136
ANTONIO CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS - CPF: 3239442	27	137
JOAO DA CONCEIÇÃO ALVES - CPF: 6631812	27	138
REDINALDO MATOS DA SILVA - CPF: 6039502	27	139
SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 37397242	27	140
PAULO DE TARSO ANDRADE TERNANDES - CPF: 65282092	27	141
SUELI TAVARES SERRAO - CPF: 3387832	27	142
AMARILDO BATISTA DE SOUZA - CPF: 3153532	27	143
VICENTE JOSE CORDEIRO MACIEL - CPF: 4033182	27	144
WANDERLENO SOCORRO CORREIA VERISSIMO - CPF: 20484042	27	145
ROBERTO PINTO MONTEIRO - CPF: 903162	27	146
REJANE QUEIROZ DE MELO - CPF: 3349452	27	147
MARCIO WILIAM FERREIRA DA SILVA - CPF: 7696922	27	148
LUIZ CARLOS CARVALHO SILVA - CPF: 38173632	27	149
GILSON BENEDITO REIS SILVA - CPF: 40959092	27	150
ALESSANDRA AZEVEDO PIMENTA - CPF: 54405872	27	151
GONZALVES SIQUEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 35920502	27	152
LEONARDO RODRIGUES GEMALTE - CPF: 66970002	27	153
COSME CARVALHO BELTRÃO - CPF: 67872822	27	154
PATRICIA ANTUNES DE SOUZA - CPF: 5835682	27	155
MARIO GASPAR DA SILVA JUNIOR - CPF: 13372872	27	156
JEFFERSON MAURICIO SOUZA DA SILVA - CPF: 70533222	27	157
JONATHAN HART SOEZA ABREU - CPF: 8205802	27	158
DAIVA MARIA SOEIRA DA SILVA - CPF: 18168702	26	159
MARIO PAIXÃO TORRES DA COSTA - CPF: 13713622	26	160
MARIA FULVIA FACANHA DA SILVA - CPF: 21355362	26	161
FREDERICO BEZERRA DE JESUS - CPF: 28726412	26	162
ROSIMARY DE OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF: 54538272	26	163
RONILDO MARCELINO ALMEIDA - CPF: 30835742	26	164
LEDA MARIA NUNES FERREIRA - CPF: 3759303	26	165
MAURO PIEDADE DA COSTA - CPF: 401903232	26	166
SEBASTIAO DE LIMA PANTOJA - CPF: 35343012	26	167
ALEX JOAO MELO PEREIRA FRANCO - CPF: 644971642	26	168
ISELLE PEREIRA MONTEIRO - CPF: 6070672	26	169
CARLOS ANDRÉSQUE SANTOS - CPF: 609354572	26	170
RENATA DA COSTA - CPF: 6687832	26	171
HUGO ANDRÉ SIQUEIRA DE BRITO - CPF: 690041292	26	172
DEREK RONALD SANTOS DA SILVA - CPF: 637078132	26	173
DANIELLE DE SOUZA RIBEIRO - CPF: 72517072	26	174
LUIZ FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 746911122	26	175
ANDRÉ FONSECA FERREIRA - CPF: 3382932	26	176
MARCIO AUGUSTO DE SOUZA TAVARES - CPF: 0000029	26	177
SAMUEL PAIVA DE SOUZA - CPF: 4310922	26	178
OMERDAS ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 319547662	25	179
CLELIA GUIMARÃES DE BRITO - CPF: 85671132	25	180
PAULO ROBERTO CRAVEIRO GONCALVES - CPF: 63913312	25	181
JOSE PARENTE DE OLIVEIRA - CPF: 05595602	25	182
JOSE JOSENEIRO DE LIMA - CPF: 4423424	25	183

MARIA ORLANDINA COSTA LEBRE - CPF 3840022	23	184
IVOSIRACHO SANTOS FERREIRA - CPF 2949572	23	185
LUCIA FARIAS SARABA - CPF 5174382	23	186
MARCIO ALESSANDRO OLIVEIRA - CPF 6232962	23	187
ILAYO ESTEVÃO COSTA - CPF 6353532	23	188
JAIR DE CASTRO BRITO - CPF 2641442	23	189
CARLOS ALBERTO ALMEIDA CONSOLACAO - CPF 5886442	23	190
ANTONIO MACRO DE OLIVEIRA LOPES - CPF 6353572	23	191
ODINEISON GOMES DO VALE - CPF 7847392	23	192
LUZIAMUNDA ARAUJO FERREIRA - CPF 5987292	23	193
LEANDRO WAGNER AGUIAR DE QUEIROZ - CPF 5913102	23	194
SANDRA MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA - CPF 6081102	23	195
KATIA CLENE DE LIMA SOUZA - CPF 6293152	23	196
MICHEL FANGELICILMA OLIVEIRA - CPF 5763532	23	197
MASOUL FERREIRA MACHADO - CPF 6211362	23	198
SUZANA MARIA SANTOS DE SOUZA - CPF 6353642	23	199
LUCIANE MONTIBRO BRANDAO DE SOUZA - CPF 66017892	23	200
JRAILDE PEDREIRA DA SILVA - CPF 6353642	23	201
GILSON MOREIRA DE ALMEIDA - CPF 6413482	23	202
BETILZA MENDES DA SILVA - CPF 6313722	23	203
JARICA SANTOS DO NASCIMENTO - CPF 6442032	23	204
CLAUDETE GONÇALVES COSTA - CPF 6567592	23	205
GRACIELE BERNARDIS DASHIVA - CPF 6567592	23	206
MARIA GUATEIDE DO NASCIMENTO - CPF 6567592	23	207
ROBERTO LOTES MARACMA - CPF 6567592	23	208
JOSE AUGUSTO SANTOS FERREIRA - CPF 66010026	24	209
ANALIA DA SILVA BRITO - CPF 6633912	24	210
MARILYNEICE DE CAMPOS - CPF 6411837	24	211
ARTURILASSA RODRIGUES NETO - CPF 6519042	24	212
EDMILSON NAZARENO CRISTO DA SILVA - CPF 6533572	24	213
LAZARO JIAN DE SOUZA RAMOS - CPF 6533572	24	214
RAISILDE CASTRO FREITAS - CPF 6533572	24	215
MARIA CLAUDIA DA COSTA SILVA - CPF 6533572	24	216
ALCIDENES MELO COSTA - CPF 6533572	24	217
FABIO JOSE CAETANO DA MOTA - CPF 6533572	24	218
THEODORICO MANOEL NERY DOS SANTOS - CPF 6533572	24	219
DANIEL DA SILVA COSTA - CPF 6533572	24	220
WILLIAMS DOUGLASSIA CANTANHEDE - CPF 6533572	24	221
EDUARDO MERCUS DOS SANTOS - CPF 6533572	24	222
MAURICIO SOEZA PEREIRA - CPF 6533572	24	223
ROSELSON SILVA DOS ANJOS - CPF 6533572	24	224
MARIA KASHELA VESNETA - CPF 6533572	24	225
CLAUDIO DA SILVA MOTA - CPF 6533572	24	226
LUCIA RENEIDE DUARTE MOURA - CPF 6533572	24	227
NALLE FONSECA CORREA - CPF 6533572	24	228
MARIA MADALENA DE ASSIS SANTOS - CPF 6533572	24	229
WILMA GOMES NUNES - CPF 6533572	24	230
LEONOR FACHO RIBEIRO - CPF 6533572	24	231
REGINA JULIA DA CONCEICAO DA SILVA - CPF 6533572	24	232
ELIANE MARIA PAIVA DA GAMA - CPF 6533572	24	233
ERIK ALESSANDRO COSTA ROCHA - CPF 6533572	24	234
MANASSÉS TRISTEIRO DOS SANTOS - CPF 6533572	24	235
NEISON DA COSTA MESINA - CPF 6533572	24	236
EDNEY CORDEIRO DE JESUS - CPF 6533572	24	237
REGIANE GONÇALVES CRINEI - CPF 6533572	24	238
TANIA MARILINA DE SOUZA - CPF 6533572	24	239
ANDREIADA COSTA BAI - CPF 6533572	24	240
ELIET MORIS FERREIRA - CPF 6533572	24	241
ROBERTSON TOSTES MARACMA - CPF 6533572	24	242
VALDENIR FARIAS PINTOJA - CPF 6533572	24	243
ELIZABETH MACIEL DE SOUZA - CPF 6533572	24	244
EDILSON MORAES RIBEIRO - CPF 6533572	24	245
RABUINDO MARCOS PEREIRA SILVA - CPF 6533572	24	246
CHARLES AUGUSTO SERRAO DA GAMA - CPF 6533572	24	247
ODINEIDE TEIXEIRA NEI - CPF 6533572	24	248
FABIO CÉSAR SILVA CANTANHEDE - CPF 6533572	24	249
ROSANGELA TRISTE DOS SANTOS - CPF 6533572	24	250
MACIELIARIANE BRITO NUNES - CPF 6533572	24	251
ILAYO MELO MELO - CPF 6533572	24	252
ATELINO GLEDSON DA SILVA LAMINAS - CPF 6533572	24	253
MARIA DE NAZARET ARAUJO MONTIBRO - CPF 6533572	24	254
JOSE RIVADO GOMES DE MELLO - CPF 6533572	24	255
CARMITO COSTA BARBOSA - CPF 6533572	24	256
LEIS MARIOTI LIMA DA SILVA - CPF 6533572	24	257
LIJIANA DE FÁBIA SANTIAGO MORAES - CPF 6533572	24	258
ELTON ARLEY BRITO DE MORAES - CPF 6533572	24	259
SEBASTIAO GONÇALVES CARDOSO - CPF 6533572	24	260

JOSEANEYRAUNA RODRIGUES - CPF 6533572	21	261
WILSON FARIAS LUCHO - CPF 6533572	21	262
PERLA FERNANDA BEZERRA DA SILVA - CPF 6533572	21	263
LILIAN DE ALENCAR SOUSA - CPF 6533572	21	264
TARCIZO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - CPF 6533572	21	265
MARIA MARGARETE TEIXEIRA LOPES - CPF 6533572	21	266

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 333/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itapiranga.

Objeto: "Aquisição de uma Caçamba".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Valor FDE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor Município: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 334/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará.

Objeto: "Construção do Centro de Atendimento Assistencial".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 74.527,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais)

Valor FDE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor Município: R\$ 14.527,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 335/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ananindeua.

Objeto: "Drenagem Pluvial - Bairro de Águas Lindas".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 336/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ananindeua.

Objeto: "Drenagem Pluvial - Rua Salvador e Rua Belém - Área Heliolândia".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 337/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aurora do Pará.

Objeto: "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 338/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Benevides.

Objeto: "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Valor FDE: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Valor Município: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 339/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Camá dos Carajás.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Valor FDE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Município: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 340/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Conceição do Pará.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 500.284,00 (quinhentos mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Valor FDE: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Valor Município: R\$ 70.284,00 (setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 341/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Camé.

Objeto: "Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

Valor FDE: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Valor Município: R\$ 15.000,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 342/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Garrafão do Norte.

Objeto: "Pavimentação Asfáltica da Avenida 7 de Setembro".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 82.133,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e três reais)

Valor FDE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Valor Município: R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 343/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacundá.

Objeto: "Aquisição de Equipamentos Rodoviários".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 226.664,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Valor FDE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Valor Município: R\$ 46.664,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fórum: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARET AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 344/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Jorun.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Valor FDE: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 345/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.

Objeto: "Pavimentação em Capa Selante da Rua Picareira"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 140.712,00 (cento e quarenta mil, setecentos e doze reais)

Valor FDE: R\$ 126.641,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Valor Município: R\$ 14.071,00 (quatorze mil e setenta e uma reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 346/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.

Objeto: "Pavimentação em Capa Selante da Rua da Divisa"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 91.767,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais)

Valor FDE: R\$ 82.590,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)

Valor Município: R\$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 347/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.

Objeto: "Pavimentação em Capa Selante da Rua 2ª de Maio"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 74.540,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

Valor FDE: R\$ 67.086,00 (sessenta e sete mil e oitenta e seis reais)

Valor Município: R\$ 7.454,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 348/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.

Objeto: "Pavimentação em Capa Selante da Rua Ipacurá"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)

Valor FDE: R\$ 80.109,00 (oitenta mil, cento e nove reais)

Valor Município: R\$ 8.901,00 (oito mil, novecentos e um reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 349/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba.

Objeto: "Pavimentação em CBUQ da Rua Madre Teresa"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 64.988,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Valor FDE: R\$ 58.489,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Valor Município: R\$ 6.499,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 350/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Obidos.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Valor FDE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor Município: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 351/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o

Município de Palestina do Pará.

Objeto: "Recuperação da Malha Viária Municipal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 352/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas.

Objeto: "Ampliação e Reforma da Feira do Produtor Rural"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 339.212,00 (trezentos e trinta mil, duzentos e doze reais)

Valor FDE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor Município: R\$ 39.212,00 (trinta mil, duzentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 353/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas.

Objeto: "Construção de um Terminal Rodoviário"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 519.120,00 (quinhentos e dezanove mil, cento e vinte reais)

Valor FDE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor Município: R\$ 219.120,00 (duzentos e dezanove mil, cento e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 354/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Porto de Moz.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 355/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha.

Objeto: "Construção de um Centro de Saúde no Distrito de Pacoval"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 106.816,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 356/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha.

Objeto: "Construção de um Centro de Saúde na Comunidade de Boa Vista do Cuçari"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 106.816,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 357/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Luzia do Pará.

Objeto: "Construção do Prédio da Prefeitura"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Valor FDE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento

Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 358/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Araguaia.

Objeto: "Construção de uma Quadra de Esportes no Bairro Nossa Sra do Perpétuo Socorro"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais)

Valor FDE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Município: R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 359/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.

Objeto: "Pavimentação em Concreto de Vias Urbanas"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 360/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Terra Santa.

Objeto: "Aquisição de um Caninhão e uma Caçamba Basculante"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Valor FDE: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Valor Município: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Fono: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CARTA-CONVITE N° 009/02-SEPLAN**

FIRMAS VENCEDORAS

ALTERNATIVA - MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA: Itens - 2,3,6,7,9,10,11,13,19,20 e 23.

1 EXPRESS SERV E DISTRIBUIÇÃO: Itens - 1,12,15,16,17 e 18.

ASTEC SERV E TEC LTDA: Itens - 4,5,8, 14,21,22,24 e 25.

OBS: Os itens 3, 4 e 5 foram desclassificados por estarem acima do valor do mercado. A Comissão

PORTARIA N° 0407, DE 29 DE MAIO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n° 5271, de 02 de maio de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º TRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.245.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	2º QUA - 2002 - R\$			
	FONTE	MAI	JUN	JUL AGO
PROGRAMA: 0050 - DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC				
SAGRI	001	5.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0051 - COMPLEXO DE GRÃOS - PAO-NOSSO	70.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC				
SAGRI	001	45.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SAGRI	001	25.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0061 - APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	17.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00
ODC				
SETEPS	001	3.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SETEPS	001	12.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0095 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	0,00	0,00
ODC				
FCTPS	001	4.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		2.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FCTPS	001	2.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0099 - PAPO CABEÇA		140.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		140.000,00	0,00	0,00
ODC				
SEOP	001	125.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEEL	001	15.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0102 - EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		30.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEDOC	001	30.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		3.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEDOC	001	3.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0108 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		100.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		100.000,00	0,00	0,00
ODC				
CEPA	001	100.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES		498.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		498.000,00	0,00	0,00
ODC				
SETRAN	001	498.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0129 - HABITAR PARA		30.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		30.000,00	0,00	0,00
ODC				
COHAB	001	30.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0133 - PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO SOCIAL		226.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.000,00	0,00	0,00
ODC				
ASIPAG	001	226.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		120.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	0,00	0,00
ODC				
SESPA	001	40.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		80.000,00	0,00	0,00
ODC				
SESPA	001	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.243.000,00	0,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0506, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto nº 5271, de 02 de maio de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 10.334.190,93 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa		2º QUA - 2002 - R\$			
	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		0,00	5.766.860,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	5.766.860,00	0,00	0,00
ODC					
FDE	013	0,00	4.930.798,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ODC	001	0,00	90.272,00	0,00	0,00
	013	0,00	845.810,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0099 - PAPO CABEÇA		0,00	3.146.803,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	3.146.803,99	0,00	0,00
ODC					
SEOP	013	0,00	3.146.803,99	0,00	0,00

PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	1.420.506,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.420.506,94	0,00	0,00
ODC				
SETRAN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FDE 029	0,00	1.420.506,94	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	10.334.190,93	0,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0473, DE 18 DE JUNHO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto nº 5271, de 02 de maio de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 4.240.199,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa		2º QUA - 2002 - R\$			
	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA: 0003 - SOCIAL COMUNITÁRIO		0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	30.000,00	0,00	0,00
ODC					
AE	001	0,00	30.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0050 - DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA		0,00	88.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	88.000,00	0,00	0,00
ODC					
SAGRI	001	0,00	88.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	5.000,00	0,00	0,00
ODC					
SAGRI	001	0,00	5.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0051 - COMPLEXO DE GRÃOS - PAO-NOSSO		0,00	226.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	49.000,00	0,00	0,00
ODC					
SAGRI	001	0,00	49.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	177.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SAGRI	001	0,00	97.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
SAGRI	001	0,00	80.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0063 - APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	16.536,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	16.536,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SETEPS	001	0,00	16.536,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0067 - APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		0,00	204.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	41.000,00	0,00	0,00
ODC					
SETEPS	001	0,00	41.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	163.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
SETEPS	001	0,00	163.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	44.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	44.000,00	0,00	0,00
ODC					
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	001	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	001	0,00	29.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0081 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL		0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	20.000,00	0,00	0,00
ODC					
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	001	0,00	20.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0087 - TUDO PELA PAZ		0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	20.000,00	0,00	0,00
ODC					
CPC	001	0,00	20.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0095 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		0,00	213.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	166.000,00	0,00	0,00
ODC					
SECLT	001	0,00	92.300,00	0,00	0,00
FCTPS	001	0,00	73.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	47.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FCTPS	001	0,00	37.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS					
FEPTN	001	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0079 - PAPO CABEÇA		0,00	109.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	55.000,00	0,00	0,00
ODC					
SEEL	001	0,00	55.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	74.000,00	0,00	0,00
ODC					
SEEL	001	0,00	59.000,00	0,00	0,00
SEOP	001	0,00	30.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEEL	001	0,00	25.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	112.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	112.000,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
SEDOC	001	0,00	15.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEDOC	001	0,00	97.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0108 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		0,00	55.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	55.000,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
CEPA	001	0,00	55.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
SETRAN	001	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0133 - PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	843.663,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	843.663,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
ASIPAG	001	0,00	843.663,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		0,00	450.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	116.000,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
SESPA	001	0,00	90.000,00	0,00	0,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	001	0,00	26.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	343.000,00	0,00	0,00
ODC					
ODC					
SESPA	001	0,00	100.000,00	0,00	0,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	001	0,00	5.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SESPA	001	0,00	238.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	4.240.199,00	0,00	0,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 361/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abacatiuba.

Objeto: "Conclusão do Terminal Rodoviário".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002.

Valor Total: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Valor FDE: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Valor Município: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 362/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Acará.

Objeto: "Construção de uma Praça-Vila Guarumã".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002.

Valor FDE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Valor Município: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Município: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 363/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Água Azul do Norte.

Objeto: "Construção de Ponte sobre o Rio Parauapebas".

Vigência: até 31 de dezembro de 2002.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Valor FDE: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Valor Município: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 364/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ananindeua.

Objeto: "Drenagem Pluvial Segunda Rua Rural-Área Habitacional Rural-Distrito Industrial"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 365/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Augusto Corrêa.

Objeto: "Recuperação de 48,49 km da Malha Municipal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Valor FDE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor Município: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 366/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia.

Objeto: "Recuperação de 12km-Estrada Vicinária"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 367/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia.

Objeto: "Implantação da RDR Monofásica"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 32.504,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais)

Valor FDE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Município: R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 368/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Grande do Araguaia.

Objeto: "Ampliação da Creche Felicidade de Brito"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)

Valor FDE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor Município: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 369/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Branco.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Valor FDE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor Município: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 370/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Branco.

Objeto: "Construção da RDR e RUA Monofásica de Quatro Bocas - Vicinal, para Gitanésia"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 371/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brejo Branco.

Objeto: "Construção de Calçamento"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)

Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 372/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bujari.

Objeto: "Construção de Muro, Vestiário e WS's do Estádio Municipal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 373/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Canaã dos Carajás.

Objeto: "Construção da RDR Monofásica 7,96KV no Prolongamento da VS-45"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

Valor FDE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 5.000,00 (cinco mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 374/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Castanhal.

Objeto: "Reforma de uma Praça na Agrovila Santa Terezinha"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Valor FDE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Município: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 375/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Dom Eliseu.

Objeto: "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 236.889,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais)

Valor FDE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor Município: R\$ 36.889,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 376/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Igarapé Alti.

Objeto: "Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 91.960,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)

Valor FDE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Valor Município: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 377/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacundá.

Objeto: "Aquisição de Terreno na Vila São Pedro"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Valor FDE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Município: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 378/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Jacundá.

Objeto: "Aquisição de Terreno na Vila Santa Rosa"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Valor FDE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor Município: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 379/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço.

Objeto: "Construção do Trapiche Municipal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 187.004,00 (cento e oitenta e sete mil e quatro reais)

Valor FDE: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Valor Município: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 380/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.

Objeto: "Construção de Creche"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 381/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.

Objeto: "Aquisição de um Caminhão"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil reais)

Valor FDE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Valor Município: R\$ 5.500,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 382/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre.

Objeto: "Iluminação do Estádio de Futebol do São Francisco"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 32.360,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

Valor FDE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Município: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 383/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná.

Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Valor FDE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Valor Município: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 384/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Pacajá.

Objeto: "Pavimentação da Av. João Miranda dos Santos"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 385/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Pacajá.

Objeto: "Construção de uma Praça"

Vigência: até 31 de dezembro de 2002

Valor Total: R\$ 70.781,00 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais)

Valor FDE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 20.781,00 (vinte mil setecentos e oitenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ MARLINDO COSTA
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 029/2002-LOTTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales n° 107, Belém-Pa, e Associação Comunitária Grupo de Moradores "Juronas Novo", inscrita no CNPJ sob o n° 05.660.824/0001-01, sito na Passagem da Paz, n° 63, bairro do Juronas, na Cidade de Belém, neste Estado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTTERPA, a título de Subvenções Sociais, destinados à aquisição de materiais de construção para a construção da sede da associação, necessária ao pleno desenvolvimento das ações sociais desenvolvidas pela conveniente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.50201

NATUREZA DA DESPESA: 335043

VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias

FORO: Comarca de Belém - Estado do Pará.

Data de Assinatura: 03/07/2002

Belém, 03 de julho de 2002

José Marlindo Costa

Diretor Presidente

João Lopes da Cruz

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 030/2002-LOTTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales n° 107, Belém-Pa, e Prefeitura Municipal de Marituba, inscrita no CNPJ sob o n° 01.611.666/0001-49, sito na Rua Antônio Falcão, n° 1351, na Cidade de Marituba, neste Estado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTTERPA, a título de Contribuições, destinados à implantação das instalações do Laboratório de Manipulação de Plantas Medicinais, necessária à operacionalização do Projeto Farmácia Viva e Programa de Trabalho do Projeto MARIA-MARIA, parte integrante deste instrumento legal.

VALOR: R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.50201

NATUREZA DA DESPESA: 335043

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

FORO: Comarca de Belém - Estado do Pará.

Data de Assinatura: 03/07/2002

Belém, 03 de julho de 2002

José Marlindo Costa

Diretor Presidente

Antônio Armando Amaral de Castro

Prefeito Municipal

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

DIÁRIA**PORTARIA N° 231 DE 26.06.2002**

Nome : Osca Vieira Pinheiro

Cargo/Lotação: Assessor/Gab. Presidência

Matrícula : 0025410-025

Origem : Belém

Destino : Maracanã

Período : 26.06.2002

Objetivo : Para realizar as inscrições do PAS.

Ana Conceição Cardoso Bezerra,

Diretora do DEA.

NOMEAR**PORTARIA N° 232 DE 26.06.2002**

Nome : Rodrigo de Azevedo Leite

Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.3/Procuradoria

Período : A partir de 01.07.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima,

Presidente.

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA N° 233 DE 28.06.2002**

Nome : Ronaldo Luiz Novais

Cargo/Lotação: Aux. Adm./DISERG

Matrícula : 6120504-014

Período : 01.07 a 01.09.2002

Ana Conceição Cardoso Bezerra,

Diretora do DEA.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2001,

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DOE N° 29.730 DO DIA 03/06/2002.

Partes: IPASEP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

ONDE SE LÊ: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2001.

LEIA-SE: 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2001.

ONDE SE LÊ: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2001.

LEIA-SE: 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1° TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 007/2002**

Partes: IPASEP e a Braz & Braz Ltda.

C.G.C. N° 10.251.429/0001-05

Objeto do Contrato Original: Locação de 04 (quatro) veículos, para serviços administrativos deste Instituto.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 53.394,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.37.061.

Data de Assinatura: 24/06/2002

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1° TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 001/2002**

Partes: IPASEP e a Empresa ALPHA Serviços Especializados de Segurança Ltda.

C.G.C. N° 02.859.439/0001-08

Objeto do Contrato Original: Serviços de Segurança Patrimonial.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 302.487,12 (para 06 meses).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.37.061.

Data de Assinatura: 24/06/2002

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2° TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 081/2001**

Partes: IPASEP e a Xerox Comércio e Indústria Ltda.

CNPJ N° 02.773.629/0002-80

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Locação de uma copiadora

Impressora e Scanner colorida "Docucolor 12"

Modalidade: Termo de Inexigibilidade

Valor do Contrato Original: R\$ 6.856,03 (mensal)

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° TA - 02/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.38.061

Data de Assinatura: 24/06/2002.

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2° TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 081/2001**

Partes: IPASEP e o BASA - Banco da Amazônia S/A - Belém/Pa.

CNPJ N° 04.902.979/0001-76

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Pagamento via Relação Bancária.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 9.600,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° TA - 02/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.39.061

Data de Assinatura: 24/06/2002.

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2° TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 077/2001**

Partes: IPASEP e a VIP - Alarmes Monitorados 24 Horas Ltda.

CNPJ N° 03.662.883/0001-93

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Vigilância e Manutenção do Sistema de Segurança Eletrônica.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.400,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° TA - 02/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.37.061

Data de Assinatura: 24/01/2002.

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2001,

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DOE N° 29.730 DO DIA 03/06/2002.

Partes: IPASEP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

ONDE SE LÊ: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2001.

LEIA-SE: 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2001.

EXTRATO DE ACORDO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Partes: IPASEP e Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Objeto: Acordo de confissão de débito de contribuição Previdenciária.

Valor: R\$ 95.401,72 (noventa e cinco mil, quatrocentos e um Reais e setenta e dois

centavos), em 30 (trinta) meses, conforme parcelas mensais de R\$ 3.180,06 (três mil,

cento e oitenta Reais e seis centavos)

Data: 29/04/2002

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO N° 74.217/2002****TERMO ADITIVO N° 019-2/2002****CONTRATO ORIGINÁRIO N° 019/2002**

Data do Contrato Originário: 26/04/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia Rede Lógica

Valor do Contrato Originário: R\$ 15.994,90

Dispensa de Licitação - Portaria n° 071/2002

Data do Termo Aditivo: 26/06/2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e

FONMART INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto do Aditamento: Alterar Cláusula Quinta, item 5.1 - Dotação Orçamentária.

Valor Global do Aditamento: —

Vigência do Aditamento: até 26/04/2003

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Modernização da Infra-Estrutura

de Com. Dados / Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.

Aditivos Anteriores: — 019-1/2002



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.731

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
04 de julho de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

*PORTARIA Nº 359/2002 DE 28/06/2002

Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para custear despesas com viagem ao município de Vigia/PA, no período de 28 a 30/06/02, para cobertura fotográfica do I Encontro de Bandas da Região do Salgado.

NOME MATRÍCULA CARGO

João Batista Castro 3182150-057 Ass. Sup. II-SEPROS

Luiz Otávio Fernandes 0723258-026 Tec. Com. Social-SEPROS

*Republishedo por apresentar incorreção do DOE nº 29.729 de 01/07/2002.

PORTARIA Nº 356/2002 DE 27/06/2002

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 04 a 08/07/02

Destino: São Paulo/SP

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 357/2002 DE 28/06/02

Servidor: OLAVO GOMES PEREIRA

Cargo: Assessor Superior I da SEPROS

Matrícula Funcional: nº 5823560-017

Diárias: 03 (três) no período de 30/06 a 02/07/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: participar de treinamento de Acesso as Bases de Dados do M.T.E

PORTARIA Nº 363/2002 DE 02/07/02

Conceder 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados para custear despesas com viagem aos municípios de Castanhal e Capangema/PA, no período de 03 a 04/07/02, para verificação e locação de área de instalação de antenas de rádio comunicação.

NOME MATRÍCULA CARGO

Ariston Paes Jr 3191370-041 Ass. Sup. I-SEDS

Edinei Coelho 5812372-019 Secret. de Gab. SEDS

PORTARIA Nº 362/2002 DE 02/07/02

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura

Matrícula Funcional: nº 5693748-047

Diárias: 01 (uma) no dia 03/07/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 364/2002 DE 02/07/02

INTERRUPPER a partir de 28/06/02, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor OLAVO GOMES PEREIRA, matrícula funcional nº 5823560-017, Assessor Superior I da SEPROS, concedida através da Portaria nº 302/02 de 24/05/02, publicada no DOE nº 29.705 de 27/05/02.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 360/2002 DE 02/07/02

Servidor: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA

Cargo: Assessor Superior II da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 5712742-048

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

09.101.04.122.0011.2041-339030 - R\$ 1.000,00 - Material de Consumo

09.101.04.122.0011.2041-339033 - R\$ 500,00 - Locomoção

09.101.04.122.0011.2041-339036 - R\$ 1.000,00 - Serv. Prest. Pessoa Física

09.101.04.122.0011.2041-339039 - R\$ 500,00 - Serv. Prest. Pessoa Jurídica

Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 361/2002 DE 02/07/02

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 355/2002 de 27/06/02, publicada no DOE nº 29.729 de 01/07/02, que concedeu suprimento de fundos a servidora ARIETE RODRIGUES DOSSANTOS, MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - FONE (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 0600 DE 03 DE JULHO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício nº 020/2002 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 0203/2002-G.S/SEFA, de 04/03/2002, publicada no D.O.E nº 029.650, de 07/03/2002, devidamente prorrogada através da Portaria nº 0403/2002-G.S/SEFA, de 03/05/2002, publicada no D.O.E nº 029.690, de 06/05/2002, no qual solicita redesignação;

Considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, a partir de 04/07/2002, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, os servidores EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 00445098-011, ZUILA MARIA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário, matrícula funcional nº 0054070-028 e LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional nº 0045250-019, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria supra, para apurar os fatos referentes a ausência injustificada e consecutiva ao serviço, nos meses de maio e junho/2001, imputada ao servidor ANTONIO LUIZ POMPEU MOREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº 0551686-028, lotado na DISEG/DEOP/DAD, falta disciplinar essa tipificada, em princípio, no inciso IV, do Art. 178, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria nº 0203/2002-G.S/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 03/07/2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0601 DE 03 DE JULHO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício nº 014/2002 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria nº 0404/2002-G.S/SEFA, de 03/05/2002, publicada no D.O.E nº 29.690, de 06/05/2002 e prorrogada pela Portaria nº 0439/2002-G.S/SEFA, de 04/06/2002, publicada no D.O.E nº 29.711, de 05/06/2002, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que a Comissão Sindicante está concluindo a sua convicção acerca dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, a partir de 04/07/2002, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, até a conclusão dos trabalhos apuratórios, a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 0404/2002-G.S/SEFA, de 03/05/2002, publicada no D.O.E nº 29.690, de 06/05/2002 e prorrogada pela Portaria nº 0439/2002-G.S/SEFA, de 04/06/2002, publicada no D.O.E nº 29.711, de 05/06/2002, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria nº 0404/2002-G.S/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 03/07/2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0602 DE 03 DE JULHO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício nº 014/2002 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria nº 0402/2002-G.S/SEFA, de 03/05/2002, publicada no D.O.E nº 029.690, de 06/05/2002 e devidamente prorrogada pela Portaria nº 0492/2002-G.S/SEFA, de 04/06/2002, publicada no D.O.E nº 029.711, de 05/06/2002, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda falta a Comissão Sindicante ultimar seus trabalhos e elaborar o relatório;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, a partir de 04/07/2002, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, até a conclusão dos trabalhos apuratórios, a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº 0402/2002-G.S/SEFA, de 03/05/2002, publicada no D.O.E nº 029.690, de 06/05/2002 e devidamente prorrogada pela Portaria nº 0492/2002-G.S/SEFA, de 04/06/2002, publicada no D.O.E nº 029.711, de 05/06/2002, presidida pelo servidor EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELT JÚNIOR, Agente Tributário, matrícula funcional nº 5097290-018;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria nº 0402/2002-G.S/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 03/07/2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1190 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida BENEVIDES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., I. E. nº 15.138.147-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 404 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida ICOMAP - IND. E COM. DE MADRIRAS PARAENSE, I. E. nº 15.094.107-2, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1392 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, I. E. nº 15.113.002-7, advogado ANTONIO VILLAR PANTOJA, registro nº OAB/PA - 190-A, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1168 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MERCADÃO DA ELETRONICA LTDA., I. E. nº 15.184.357-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORT. Nº 1035 DE 24.06.2002 - OFÍCIO Nº 136/2002-GD-13º R.E. DE 11.06.2002.

SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o período de 19.07.2002 a 06.08.2002 (19 dias) das férias do servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS, matrícula nº 5519772-018, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, concedida para o mês de julho/2002, através da Portaria nº 979 de 14.06.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.06.2002, referente ao exercício de 06.08.99 a 05.08.2000.

PORTARIA N.º 1037 DE 24.06.2002
MEM. N.º 617/2002-DIFES, DE 20.06.2002.

SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora MÂRCIA CRISTINA SANTANA COSTA matrícula n.º 5208688-010, concedida para o mês de junho/2002, através da Portaria n.º 700 de 13.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.05.2002, referente ao exercício de 24.10.2001 a 23.10.2002, face à imperiosa necessidade da permanência da mesma no exercício da cargo de Chefe da Divisão de Pessoal / DERH / DAD.

* Republicada por ter sido com incorreção no DOE n.º 29.729 de 01.07.2002.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/02

Objeto: Suprimento de Informática.

Decisão Proferida em: 28/06/2002

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

Firmas Classificadas por item:

Citromóveis - itens: 09 e 10.

Dataprint - itens: 13, 14 e 15.

B.K.S. Ltda. - itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 16.

DPM Distribuidora Ltda. - item: 11.

E. A. Carvalho - item: 01.

Firmas Desclassificadas por item:

S.P.J. Ltda. - itens: 01, 02, 04, 09, 10 e 16.

Ripel Com. de Mat. de Escrit. - item: 12.

E. A. Carvalho - item: 06.

Gráfica Leonora - item: 13.

Walfesa Comercial Ltda. - itens: 03, 05 e 07.

Item fracassado:

- item 12.

Belém, 03 de julho de 2002.

A Comissão.

EXTRATO DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO N.º 043/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia CGC n.º 22.938.773/0001-56.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.2002

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

CONVÊNIO N.º 044/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Sapucaia CGC n.º 01.617.317/0001-34.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.2002

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

CONVÊNIO N.º 045/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Xinguara CGC n.º 04.144.150/0001-20.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e o Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.2002

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

CONVÊNIO N.º 046/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará CGC n.º 05.125.992/0001-05.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e o Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.2002

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

CONVÊNIO N.º 047/2002

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de Augusto Corcê CGC n.º 04.873.600/0001-15.

Objeto: o objeto do presente convênio é a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Executiva da Fazenda e o Município e o intercâmbio de informações, visando aumentar a arrecadação tributária municipal e estadual, utilizando-se cada um dos seus próprios recursos e meios.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do estado até 31 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.06.2002

Ordenador Responsável: Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

SUPRIMENTO DE FUNDOS - DAD

PORTARIA N.º 1097, DE 03.07.02-ESCOLA FAZENDÁRIA

Nome do Servidor: WALKÍRIA OLIVEIRA SANTOS

CPF n.º: 136.019.542-49

Valor do Suprimento: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 200,00 (duzentos reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PORTARIA N.º 1098, DE 03.07.02-4º RF-PARAGOMINAS

Nome do Servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA

CPF n.º: 300.685.252-49

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PORTARIA N.º 1099, DE 03.07.02-9º RF-ANANINDEUA

Nome do Servidor: SÍLVIA HELENA SOUZA BANHOS

CPF n.º: 081.374.552-72

Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 200,00 (duzentos reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 700,00 (setecentos reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PORTARIA N.º 1100, DE 03.07.02

DELEGACIA ESPECIAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome do Servidor: TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA

CPF n.º: 169.642.682-00

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 100,00 (cem reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 100,00 (cem reais)

PORTARIA N.º 1101, DE 03.07.02

INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÁ

Nome do Servidor: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA

CPF n.º: 139.905.272-15

Valor do Suprimento: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PORTARIA N.º 1102, DE 03.07.02

INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA

Nome do Servidor: AURORA RODRIGUES BESSA

CPF n.º: 055.376.062-91

Valor do Suprimento: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 4.382,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)

33.90.36-O S.T.P.Física: R\$ 2.618,00 (dois mil e seiscentos e dezoito reais)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F

O ILM. SR. DR. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficam as citadas Empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	C.R.F
46112	Raimundo de Souza	266.282.012-87
46172	Renildo Monteiro Brito	690.089.732-00

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Delegado Regional Substituto - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F

O ILM. SR. DR. IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficam as citadas Empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
01251001872-0	Amazon Transportes Ltda.	15.200.495-5
01251001883-5	Amazon Transportes Ltda.	15.200.495-5
01251001884-3	Amazon Transportes Ltda.	15.200.495-5
01251001885-1	Amazon Transportes Ltda.	15.200.495-5
01251001887-8	Amazon Transportes Ltda.	15.200.495-5

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Delegado Regional Substituto - 1º R.F

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3016, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 162471/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ADÃO DE LIRA KOCHA

Marca Tipo Chassi

YAMAHA/YBR 125E Pas/Automóvel 9C6KE010010040241

PORTARIA N.º 3017, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166806/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ FERREIRA DE SANTANA FILHO

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296W0657273

PORTARIA N.º 3018, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 162581/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LOURIVAL PENANTE DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146068W5990126

PORTARIA N.º 3019, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 162585/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: NORBERTO DAUDT

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5191441

PORTARIA N.º 3020, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166798/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: AUZEMIR LIMA DA SILVA

Marca Tipo Chassi

IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel 8AWZZZ30ZRJ034612

PORTARIA N.º 3021, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166800/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO SÉRGIO RAMOS FIGUEIREDO

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327VP025762

PORTARIA N.º 3022, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166795/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 Mi Pas/Automóvel 9BWZZZ37VT111465

PORTARIA N.º 3023, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166793/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE AMORIM

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146068W5996254

PORTARIA N.º 3024, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166796/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: FLÁVIO GUEDES SALES

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296W0642526

PORTARIA N.º 3025, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166803/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOELSON DA SILVA ANTUNES

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel 9BD178237V0291290

PORTARIA N.º 3026, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 166799/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: EDSON DA COSTA BENTES

Marca Tipo Chassi

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Interessado: JOSÉ FEITOSA PAES

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212095822
PORTARIA N.º 3033, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169602/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOÃO CARLOS FARIAS MENDES

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 16V Pas/Automóvel 9BD178258V0267121
PORTARIA N.º 3034, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169616/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Conforme parecer do processo
Interessado: ERLANDIA PINHEIRO DE ARAÚJO

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motocicleta 9C2JC30101R225932
PORTARIA N.º 3035, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169632/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ANTONIA ALVES SOARES DE ARAÚJO

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA05Y61T202792
PORTARIA N.º 3036, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169670/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ROSINALDO COELHO FERREIRA

Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel 9BFZZ254ZRB526497
PORTARIA N.º 3037, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169671/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: DARIO ANTONIO DE SOUSA FEITOSA

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZ237TTP514165
PORTARIA N.º 3038, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169679/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ANTONIO BATISTA NETO

Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL Pas/Automóvel 9BFZZ233ZSP021269
PORTARIA N.º 3039, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169658/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOELITO RIBEIRO DE FARIAS

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel 9BD146107T5784190
PORTARIA N.º 3040, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169692/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: LUCAS LOPES CARNEIRO

Marca Tipo Chassi
VW/GOL ROLLING STONES Pas/Automóvel 9BWZZ237TTP514165
PORTARIA N.º 3041, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169691/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: DJALMA RUBEM CHAHINI CARDOSO

Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 Pas/Automóvel 9BFZZ233TTP020119
PORTARIA N.º 3042, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169684/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JACINTO LOPES CLEMENTE

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZ2373WT050734
PORTARIA N.º 3043, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169705/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: MARCOS JOSÉ LIMA MOREIRA

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD ESCORT 1.8 Pas/Automóvel 8AFZZ254ATJ004382
PORTARIA N.º 3044, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169703/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: AFONSO WALDIR MAIA

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZ230ZNT116673
PORTARIA N.º 3045, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169701/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ALVARO PEREIRA DA SILVA

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel 9BWZZ2327WP001419
PORTARIA N.º 3046, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169699/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: RAIMUNDA AGUIAR NONATO

Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 Pas/Automóvel 9BFZZ233ZSP009825
PORTARIA N.º 3047, DE 02.07.2002 - PROCESSO N.º 169693/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOACI DOS SANTOS VIEIRA

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.6 Pas/Automóvel 9BFZZ254ZSB644150

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA N.º 355/2002 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, localizada na Av. 2000 s/n Bairro das Laranjeiras Município de Marabá.
Art. 2.º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola funcionará em nível médio.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2002.
MANN./

PORTARIA N.º 310/2002 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA, ANTÔNIO CARLOS ABRANCHES GOMES e MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE AQUINO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO N.º 007/2002-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2.º - Designar MARIA DE FÁTIMA VINAGRE FERNANDES VINAGRE e GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, para comporem a Comissão referida no art. 1.º, na condição de suplentes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2002.
MANN./

PORTARIA N.º 309/2002 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, SILAS BORGES DA SILVA e RAIMUNDO CORREIA COSTA LIMA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 019/2002-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2.º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO e ALICE DIAS SENA, para comporem a Comissão referida no art. 1.º, na condição de suplentes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2002.
MANN./

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA NO. 0234-B/2002-DAPE

A Secretária Executiva de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei Complementar no. 036 de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os Servidores Temporários Contratados no Estado do Pará, com base no art. 36 da Constituição Estadual e Leis complementares;

Considerando que a referida Lei Autoriza a Administração Pública Direta, indireta ou Fundamental de qualquer dos poderes do Estado inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, a prorrogar os contratos dos Servidores Temporários; Considerando ainda a imprescindibilidade da manutenção de um quadro funcional compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Executiva de Educação;

Resolve:

Prorrogar até 31 de dezembro de 2002, os Contratos Administrativos dos Servidores Temporários relacionados no anexo desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Executiva de Educação

Belém, 02 de julho de 2002.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretaria Executiva de Educação

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0234-B/2002 - DAPE DE 02/07/2002

MUNICÍPIO: IRITUIA

PROFESSOR

5524466/015 FELISMINA FERREIRA DALMACIO

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO PARÁ

SERVENTE

5481228/013 VANDEVALDO BANTOJA CARDOSO

MUNICÍPIO: TUCURUÍ

SERVENTE

5354129/010 RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA N.º 013400/2002 - DAPE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A DECISÃO EXARADA NO PROCESSO N.º 152175/2002.

RESOLVE:

DISPENSAR OS SERVIDORES CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA, CONSIDERANDO O AFASTAMENTO INJUSTIFICADO E O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS MUNICÍPIOS DE NOVA TIMBOTEUA E GOIANÉSIA DO PARÁ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 02 DE JULHO DE 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 013400/2002 - DAPE DE 02/07/2002

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

MUNICÍPIO: NOVA TIMBOTEUA

Edição eletrônica

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 13158/2002 - DAPE DE 25/06/2002

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
530369/017	INEIDE VIEIRA VIANA	PROFESSOR	01/01/1999
530367/016	IZOLDE CLARA DA LUZ	PROFESSOR	01/01/1999
098541/011	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/1999
517128/017	JOÃO BATISTA MARTINS	PROFESSOR	01/01/1999
529902/018	JOSÉ ARAÚJO LOPES	VIGIA	01/01/1999
0944165/015	JOSÉILARIO HENCHEN	PROFESSOR	01/01/1999
5253063/013	JOSÉ LOPES FILHO	PROFESSOR	01/01/1999
0114470/010	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	PROFESSOR	01/01/1999
5367700/011	JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5345099/016	JULCEIA VAZ DE LIMA	PROFESSOR	01/01/1999
5242110/013	LADIR AVEIJO	VIGIA	01/01/1999
6302700/014	LAURITA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5303091/019	LEONI DA SILVA ULATOSKI	PROFESSOR	01/01/1999
5306518/018	LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/01/1999
5242339/016	LINDAURA GALVÃO MOUTTO	SERVENTE	01/01/1999
5242177/016	LUISA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA	01/01/1999
5253144/013	LUIZ CARLOS PEREIRA DA PAIXÃO	VIGIA	01/01/1999
5471342/017	LUZIRENE NERES DANTOS	PROFESSOR	01/01/1999
5242116/015	MARCIA DA SILVA CAVALCANTE	MERENDEIRA	01/01/1999
5242231/012	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE	01/01/1999
6036392/019	MARIA APARECIDA XAVIER	PROFESSOR	01/01/1999
0953954/014	MARIA CARNEIRO DE SOUSA	SERVENTE	01/01/1999
5471320/017	MARIA DA ASSUNÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO	PROFESSOR	01/05/1997
5716545/018	MARIA DAS DORES DE SOUSA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	01/01/1999
0943665/018	MARIA DAS DORES RODRIGUES MACIEL	PROFESSOR	01/01/1999
0476480/017	MARIA DAS NEVES LOPES DE ARAÚJO	PROFESSOR	01/01/1999
6302726/029	MARIA DE FÁTIMA LOPES	PROFESSOR	01/01/1999
5306623/013	MARIA DE LOURDES DALLEME PAZ	SERVENTE	01/01/1999
0944439/014	MARIA DE LOURDES PONSECA	PROFESSOR	01/01/1999
0944319/013	MARIA DE LOURDES SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/1999
5471451/019	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5242215/019	MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA	MERENDEIRA	01/01/1999
6014585/019	MARIA DOMINGAS MENDES TRINDADE	PROFESSOR	01/01/1999
6302645/010	MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	01/01/1999
0943487/014	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR	01/01/1999
5471249/018	MARIA EMILIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	01/01/1999
5308470/012	MARIA EUNICE DE SOUSA HOFFMANN	PROFESSOR	01/01/1999
6019455/025	MARIA EUSETE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/1999
5308453/011	MARIA GORETH BONINE	PROFESSOR	01/05/1997
5471460/018	MARIA JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/1999
0943754/010	MARIA RAMUNDA OLIVEIRA JOAQUIM	PROFESSOR	01/01/1999

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 13158/2002 - DAPE DE 25/06/2002

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
5471443/017	MARIA RAMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5699834/017	MARIA REGINA DE MELO	PROFESSOR	01/01/1999
5471290/016	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
0943312/018	MARIA ROSINETE MOURA SOUZA	PROFESSOR	01/01/1999
0953835/017	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SERVENTE	01/01/1999
6014445/018	MARLENE DE FÁTIMA DALAGUSTINHO	PROFESSOR	01/01/1999
6334164/019	MARLENE DA CRUZ JONTINI	PROFESSOR	01/01/1999
0943350/010	MARLENE TIGRE FILGUEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
0943797/017	MARLI TEREZINHA HAHN	PROFESSOR	01/01/1999
5408407/017	MARLY MIRANDA OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/01/1999
6014011/013	MARTA BORTPACIO DA SILVA	PROFESSOR	01/01/1999
0954055/017	MAURIZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESC. DAT.	01/01/1999
6014494/017	MIRIAN VARELA FREITAS	PROFESSOR	01/01/1999
0944530/011	MORTES CORREIA RAMALHO	PROFESSOR	01/01/1999
6014548/014	NEUZA BEZERRA OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5308488/017	NILZA AGUIAR RAMOS	PROFESSOR	01/05/1997
5308461/013	NIVA SCHNEIDER DOS SANTOS	PROFESSOR	01/05/1997
5308542/013	NOELY WAGNER DOS SANTOS	ESC. DAT.	01/01/1999
6014593/010	NORMA BATISTA VICENTE	PROFESSOR	01/01/1999
5306291/021	OLÍPIO DO NASCIMENTO ROCHA	VIGIA	01/01/1999
5475791/019	PROCORIO VILANOVA NETO	PROFESSOR	01/01/1999
0953918/010	RAMUNDA CARNEIRO DA SILVA	SERVENTE	01/01/1999
5308577/019	RAMUNDA DE JESUS DE LIMA	MERENDEIRA	01/01/1999
0973807/016	RAMUNDA LINGHARES DA SILVA	SERVENTE	01/01/1999
6014070/019	RAMUNDA MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5253110/015	RAMUNDO OLIVEIRA ARAÚJO	SERVENTE	01/01/1999
5745004/019	REJANE MALVEIRA MAIA	PROFESSOR	01/01/1999
6014399/013	RITA MISSIO RITTER	SERVENTE	01/01/1999
6014429/014	ROSA DIAS DE SOUSA	MERENDEIRA	01/01/1999
6302823/014	ROSA LÚCIA DUARTE MACIEL	PROFESSOR	01/01/1999
5475546/012	ROSELI DA LUZ ROSA	PROFESSOR	01/01/1999
5401747/017	ROSELI MARIA CUNTO DE CAMARGO	PROFESSOR	01/01/1999

6014364/018	ROSELI TEREZINHA DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	01/01/1999
5367735/023	ROSILDA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/01/1999
5308240/012	ROSILANES SOUZA DA MATA	SERVENTE	01/01/1999
5308429/016	ROZANGELA DA SILVA MALTA	PROFESSOR	01/01/1999
5716560/019	SAARA DE SOUSA ALMEIDA	PROFESSOR	01/01/1999
5471370/019	SANDRA MARA DE BRITO	PROFESSOR	01/01/1999
6302858/010	SILVANA BATISTA VIEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5459914/018	SILVANA DA SILVA BARTH	PROFESSOR	01/01/1999
5475378/018	SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/01/1999
5242274/010	SÔNIA LEMES CORREIA	SERVENTE	01/01/1999

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 13158/2002 - DAPE DE 25/06/2002

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
5410274/016	SUELY DA PENHA RODRIGUES	PROFESSOR	01/01/1999
0475092/013	TEREZA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	01/01/1999
0954071/010	TEREZINHA DE JESUS SILVA DA HORA	SERVENTE	01/01/1999
0944289/012	VALDECI DANTAS TORRES	PROFESSOR	01/01/1999
6302785/011	VALDENI DE MATOS CALEIRAS	PROFESSOR	01/01/1999
5744997/012	VALDONES FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR	01/01/1999
5308469/017	VANILCE GOMES RIBEIRO	ESC. DAT.	01/01/1999
6302841/014	VANILDA RIBEIRO NOVAES	PROFESSOR	01/01/1999
5433851/015	VELCI LUIZ RITTER	PROFESSOR	01/05/1997
5242338/010	VENIBALDO VON GROLL	VIGIA	01/01/1999
5308496/019	WILMA FREIRE DE ARAÚJO	PROFESSOR	01/06/1997
5242371/013	ZILDA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	01/01/1999

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº: 13403/02 DE 02.07.02

NOME: ANA MARIA SILVA MATOS

MATRÍCULA: 0226327/010

CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. ALDEBARO KLAUTAU/ANANINDEUA

MANDAR SERVIR A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PERÍODO: 02.07.02 A 31.12.02

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 13402/02 DE 02.07.02

NOME: ANA MARIA SILVA MATOS

MATRÍCULA: 0226327/010

CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. ALDEBARO KLAUTAU/ANANINDEUA

TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 02.07.02

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 13245/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DANTAS

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0401404/017

CARGO/LOT.: PROFAD4/A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02 - 01/10/02 A 30/10/02

TRIÊNIO: 17/03/87 A 16/03/90

PORTARIA Nº: 13244/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0416037/012

CARGO/LOT.: PROFAD2/ERC.SANTANA CABRAL/OURIL NORTE

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02

TRIÊNIO: 06/05/82 A 05/05/85

PORTARIA Nº: 13243/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO B. FERREIRA

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0517801/016

CARGO/LOT.: PROFAD1/ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02

TRIÊNIO: 24/04/96 A 23/04/99

PORTARIA Nº: 13242/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA SANTANA MACIEL PINHEIRO

Nº DE DIAS: 120

MATRÍCULA: 0461806/015

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. ONEIDE S. TAVARES/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02 - 30/09/02 A 28/11/02

TRIÊNIO: 20/03/89 A 19/03/92 - 20/03/98 A 19/03/01

PORTARIA Nº: 13241/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA CÉLIA LIGEIRO DE SOUZA

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0320277/017

CARGO/LOT.: AG. ADM./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02

TRIÊNIO: 16/03/82 A 15/03/85

PORTARIA Nº: 13240/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LUCAS

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0550876/010

CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PERÍODO: 12/08/02 A 10/10/02

TRIÊNIO: 03/04/96 A 02/04/99

PORTARIA Nº: 13239/02 DE 26/06/02

NOME: LUIZA ALMEIDA DE ARAÚJO

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 5392225/020

CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. JOSÉ A. RIBEIRO/ANANINDEUA
 PERÍODO: 08/08/02 A 06/10/02
 TRIÊNIO: 02/03/92 A 01/03/95

PORTARIA Nº: 13238/02 DE 26/06/02

NOME: LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0649457/018

CARGO/LOT.: PROF/EE. IACAICA/CAPITÃO POÇO

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02

TRIÊNIO: 29/05/97 A 28/05/00

PORTARIA Nº: 13237/02 DE 26/06/02

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0290564/012

CARGO/LOT.: PROF/UNID.TEC.PROFA.JOLANDA M.SILVA/BELÉM

PERÍODO: 15/08/02 A 13/10/02

TRIÊNIO: 30/07/02 A 29/07/96

PORTARIA Nº: 13236/02 DE 26/06/02

NOME: NITUAZ BARREIRA MATOS BARROSO

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0682772/013

CARGO/LOT.: ESCR.DAT./E.OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PERÍODO: 15/08/02 A 13/10/02

TRIÊNIO: 26/03/94 A 25/03/97

PORTARIA Nº: 12968/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA DAS DORES PEGO

Nº DE DIAS: 120

MATRÍCULA: 0282464/012

CARGO/LOT.: PROF/EE. BELARMINA SOARES/PLACAS

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02 - 30/09/02 A 28/11/02

TRIÊNIO: 22/05/90 A 21/05/93 - 22/05/93 A 21/05/96

PORTARIA Nº: 12969/02 DE 25/06/02

NOME: NAZILDA FREITAS DE ALBUQUERQUE

Nº DE DIAS: 120

MATRÍCULA: 0218375/012

CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA

PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/01 - 30/09/01 A 28/11/01

TRIÊNIO: 02/08/84 A 01/08/87 - 02/08/87 A 01/08/90

PORTARIA Nº: 12968/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

Nº DE DIAS: 120

MATRÍCULA: 0599310/016

CARGO/LOT.: PROF/EE. PE. LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02 - 30/09/02 A 28/11/02

TRIÊNIO: 23/05/92 A 22/05/95 - 23/05/95 A 22/05/98

PORTARIA Nº: 12966/02 DE 25/06/02

NOME: BENEDITO DOS SANTOS

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0492302/014

CARGO/LOT.: SERV/EE. OLINDA V. ALVES/CURUÇÁ

PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02

TRIÊNIO: 22/04/83 A 21/04/86

PORTARIA Nº: 13330/02 DE 28/06/02

NOME: ANTONIA MARIA DOS REIS COSTA

Nº DE DIAS: 60

MATRÍCULA: 0412244/010

CARGO/LOT.: SERV./E. ANGELO MORETTI/OURÉM

PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02

TRIÊNIO: 15/09/97 A 14/09/00

PORTARIA Nº: 13333/02 DE 28/06/02

CARGO/LOT.: PROF./EE. DO PIRI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 14/05/95 A 13/05/98

PORTARIA Nº: 13339/02 DE 28/06/02

NOME: RAIMUNDA NONATA FRANÇA BENEVIDES
Nº DE DIAS: 120
MATRÍCULA: 0423181/016
CARGO/LOT.: SERV./EE. DOM. ANGELO PROSI/BUJARU
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02 - 30/09/02 A 28/11/02
TRIÊNIO: 28/06/94 A 27/06/97 - 28/06/97 A 27/06/00

PORTARIA Nº: 13342/02 DE 28/06/02

NOME: JEDIDA SOARES SOUSA
Nº DE DIAS: 60
MATRÍCULA: 0272396/017
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. ELC. BARBUIHO/RUROPOLIS
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 08/04/94 A 07/04/97

PORTARIA Nº: 13343/02 DE 28/06/02

NOME: VANDA DE SOUSA AMARAL
Nº DE DIAS: 120
MATRÍCULA: 0683590/015
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. APOI. ÔNIA PINHEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: 17/09/02 A 15/11/02 - 16/11/02 A 14/01/03
TRIÊNIO: 07/05/84 A 06/05/87 - 07/05/87 A 06/05/90

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 13252/02 DE 27/06/02

NOME: REGINA MARIA SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0268666/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. PEDRO A. CABRAL/SANTARÉM
PERÍODO: 30/04/02 A 29/05/02

PORTARIA Nº: 13255/02 DE 27/06/02

NOME: MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 6035957/026
CARGO/LOT.: PROF/EE. PE JOSÉ DELGADO/BARCARENA
PERÍODO: 05/04/02 A 30/06/02

PORTARIA Nº: 13256/02 DE 27/06/02

NOME: FRANCISCA DE NAZARÉ BARROS SILVA
MATRÍCULA: 0368385/015
CARGO/LOT.: PROF/EE. P.E.S. TRACIOLLI/CASTANHAI.
PERÍODO: 01/05/02 A 15/07/02

PORTARIA Nº: 13250/02 DE 27/06/02

NOME: MARIA EDILEIA PENA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0365475/010
CARGO/LOT.: PROF/INT. M. DE MATIAS/ALTAMIRA
PERÍODO: 16/12/01 A 10/03/02

PORTARIA Nº: 13249/02 DE 27/06/02

NOME: MARIA EDILEIA PENA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0365475/010
CARGO/LOT.: PROF/INT. M. DE MATIAS/ALTAMIRA
PERÍODO: 27/10/01 A 15/12/01

PORTARIA Nº: 13254/02 DE 27/06/02

NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0482064/017
CARGO/LOT.: PROF/1.º URE/ALTAMIRA
PERÍODO: 04/04/02 A 15/06/02

PORTARIA Nº: 13253/02 DE 27/06/02

NOME: PEDRO EVANGELISTA DE ATAÍDE
MATRÍCULA: 0237469/013
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. PE SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 17/05/02 A 23/06/02

PORTARIA Nº: 13251/02 DE 27/06/02

NOME: ANA DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0475971/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. DEUS E AMOR/VITÓRIA DO XINGU
PERÍODO: 05/04/02 A 10/06/02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 12793/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA GORETHE BOZETTI BIANCARDI
MATRÍCULA: 5458110/014
PERÍODO: 01/06/02 A 15/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FRANCISCO DE ASSIS/TAIANDIA

PORTARIA Nº: 12834/02 DE 24/06/02

NOME: CÉLIA REGINA CABRAL GOMES
MATRÍCULA: 0530050/012
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12833/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SAMPAIO
MATRÍCULA: 0318728/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12832/02 DE 24/06/02

NOME: GENIRA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0318744/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12815/02 DE 24/06/02

NOME: ANA MARIA MOREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0306215/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12814/02 DE 24/06/02

NOME: CLÉIDE DO SOCORRO GOMES BAIA
MATRÍCULA: 5530547/010
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12813/02 DE 24/06/02

NOME: FABRICIANO DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0674575/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12812/02 DE 24/06/02

NOME: IRACILDA DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0295930/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12811/02 DE 24/06/02

NOME: IVANETE ANDRADE DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0334715/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12810/02 DE 24/06/02

NOME: JARINETE COSTA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5217431/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12809/02 DE 24/06/02

NOME: LUIZA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 0674583/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12808/02 DE 24/06/02

NOME: MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5337755/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12807/02 DE 24/06/02

NOME: MARCIONILO FERREIRA FURTADO JUNIOR
MATRÍCULA: 5530610/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12806/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA CELESTE CARVALHO DA COSTA
MATRÍCULA: 0599999/015
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12805/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 5315450/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12804/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS GAMA PEREIRA
MATRÍCULA: 5217393/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12803/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 0555037/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. B. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12802/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA LUIZA RABELO FREIRE
MATRÍCULA: 0530816/022
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12801/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA LUZINETE FERREIRA FURTADO
MATRÍCULA: 5530571/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12800/02 DE 24/06/02

NOME: ROSIMAR REZENDE LEMOS
MATRÍCULA: 030437/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.N. SRA. DO ROSÁRIO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12796/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA SINAIR GONÇALVES BASILIO
MATRÍCULA: 0231258/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ALMT. BARROSO/MOJAJUBA

PORTARIA Nº: 12797/02 DE 24/06/02

NOME: MARIA JOSÉ CARVALHO VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0230960/013
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ABEL FIGUEIREDO/MOJAJUBA

PORTARIA Nº: 12798/02 DE 24/06/02

NOME: ANGELINA DE SOUZA FURTADO
MATRÍCULA: 0762369/017
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ABEL DE FIGUEIREDO/MOJAJUBA

PORTARIA Nº: 12799/02 DE 24/06/02

NOME: ANA LOBATO MARQUES
MATRÍCULA: 0231312/018
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ABEL FIGUEIREDO/MOJAJUBA

PORTARIA Nº: 13147/02 DE 25/06/02

NOME: LUCIVALDA PINTO CARDOSO
MATRÍCULA: 5148774/032
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORAGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13146/02 DE 25/06/02

NOME: JACIRA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5379687/010
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORAGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13145/02 DE 25/06/02

NOME: CLEOMARIA DE LIMA CAMPOS
MATRÍCULA: 5379695/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORAGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13144/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA EDUÍRGES DOS REIS DAMASCENO
MATRÍCULA: 0537810/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORAGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13143/02 DE 25/06/02

NOME: OTINIEL PINTO CARDOSO
MATRÍCULA: 5378737/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORAGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13142/02 DE 25/06/02

NOME: EDILENE ROSA RIBEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5217415/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13141/02 DE 25/06/02

NOME: JOBERVAL DA SILVA CRUZ
MATRÍCULA: 5454506/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13140/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA HELENA BRITO SILVA
MATRÍCULA: 0562718/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13139/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NEVES SEPEDA
MATRÍCULA: 0456500/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13138/02 DE 25/06/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA AMARAL MORAIS
MATRÍCULA: 0446726/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. MARIA ESTELITA B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13103/02 DE 25/06/02
NOME: ANGELICA DE SOUZA FRANCO
MATRÍCULA: 0188964/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13102/02 DE 25/06/02
NOME: ANTONIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0784389/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13101/02 DE 25/06/02
NOME: CARLOS ALBERTO ANUNCIAÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0188646/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13100/02 DE 25/06/02
NOME: FRANCISCA COUTINHO COELHO
MATRÍCULA: 0188689/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13099/02 DE 25/06/02
NOME: JOÃO VENANCIO DE MELO FILHO
MATRÍCULA: 0188867/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13098/02 DE 25/06/02
NOME: JOCELENE VALDEZ CABRAL RODRIGUES GOÊS
MATRÍCULA: 0761575/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13097/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA LUCIA SANTOS DAS MERCES
MATRÍCULA: 0318353/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13096/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA NASCIMENTO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0188719/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13095/02 DE 25/06/02
NOME: PAULO FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0305200/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: FUND. CARLOS GOMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13094/02 DE 25/06/02
NOME: ALICE DA SILVA CEMEAS
MATRÍCULA: 0662089/023
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13093/02 DE 25/06/02
NOME: ALBA LUCINDA DA FONSECA LIMA
MATRÍCULA: 0312860/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA DE A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13092/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA PIRES
MATRÍCULA: 5054869/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13091/02 DE 25/06/02
NOME: SANDRA DAS GRAÇAS EMERENCIANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5107830/026
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13106/02 DE 25/06/02
NOME: ANA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5343232/020
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. 15 DE OUTUBRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13105/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA GAMA BRAGA
MATRÍCULA: 0351695/020
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA LUIZA V. ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13104/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0527700/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA LUIZA V. ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13090/02 DE 25/06/02
NOME: JORGELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5389836/024
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13089/02 DE 25/06/02
NOME: WALDELICE FURTADO FERREIRA
MATRÍCULA: 5086540/022
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13112/02 DE 25/06/02
NOME: MARIA TAVARES VERAS
MATRÍCULA: 0413291/014
PERÍODO: 03/06/02 A 02/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13124/02 DE 25/06/02
NOME: SANDRA MARIA CORREIA MARQUES
MATRÍCULA: 0403741/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: E.R. MAGUARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13123/02 DE 25/06/02
NOME: LIDIA MARIA REIS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0403733/014
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: E.R. MAGUARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13128/02 DE 25/06/02
NOME: DORALICE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA: 0191264/020
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MADRE CELESTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13193/02 DE 26/06/02
NOME: ROSILÉIA DO SOCORRO GUIMARÃES DA SILVA
MATRÍCULA: 5467217/010
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13198/02 DE 26/06/02
NOME: JOÃO LISBOA DE BRITO
MATRÍCULA: 5666660/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13201/02 DE 26/06/02
NOME: FRNACINEIDE DE FÁTIMA FERREIRA SENA
MATRÍCULA: 5791235/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13290/02 DE 27/06/02
NOME: IRACI COSTA DE MELO
MATRÍCULA: 5457777/011
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. CALEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13291/02 DE 27/06/02
NOME: ELIANA OLIVEIRA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0490466/026
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13292/02 DE 27/06/02
NOME: IOLANDA RIBEIRO PAES
MATRÍCULA: 0357537/029
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13293/02 DE 27/06/02
NOME: GLACY LENNY SOUZA ROCHA
MATRÍCULA: 5821193/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13294/02 DE 27/06/02
NOME: VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE MOURA
MATRÍCULA: 5312868/020
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13295/02 DE 27/06/02
NOME: ROCY OLIVEIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5210879/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13296/02 DE 27/06/02
NOME: JOVENILIA DA CONCEIÇÃO MAFRA
MATRÍCULA: 0297674/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. PEDRO C. DO E. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13297/02 DE 27/06/02
NOME: MARGARIDA BARROS LIMA
MATRÍCULA: 5466814/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. PEDRO C. DO E. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13298/02 DE 27/06/02
NOME: MANOEL BARROS COSTA
MATRÍCULA: 5466873/017
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. PEDRO C. DO E. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13299/02 DE 27/06/02
NOME: TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0404772/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. PROF. PEDRO C. DO E. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13300/02 DE 27/06/02
NOME: VALDIR BARROS DA COSTA
MATRÍCULA: 5466857/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. PROF. PEDRO C. DO E. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13301/02 DE 27/06/02
NOME: FRANCISCO ALVES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5057817/016
PERÍODO: 15/08/02 A 28/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13302/02 DE 27/06/02
NOME: MARIA FÁTIMA CARDOSO SANTOS
MATRÍCULA: 5477492/027
PERÍODO: 30/08/02 A 13/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13303/02 DE 27/06/02
NOME: EDVANE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5381622/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13304/02 DE 27/06/02
NOME: RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA ROSA
MATRÍCULA: 0478610/012
PERÍODO: 15/06/02 A 29/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13305/02 DE 27/06/02
NOME: CRISTINA PAMPLONA MONTEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5429544/026
PERÍODO: 15/06/02 A 29/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13288/02 DE 27/06/02
NOME: IRACEMA NAZARÉ MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0731285/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13289/02 DE 27/06/02
NOME: MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS
MATRÍCULA: 0319201/016
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13262/02 DE 27/06/02
NOME: SORAYA MORHY DE SIQUEIRA MENDES
MATRÍCULA: 5771234/011
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 13261/02 DE 27/06/02
NOME: TÂNIA ELIDIA MONTEIRO CAMORIM
MATRÍCULA: 5210860/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. EE. SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 13263/02 DE 27/06/02
NOME: CARLOS ANTONIO GOMES TAVARES
MATRÍCULA: 5468264/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MOR. DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13264/02 DE 27/06/02
NOME: DARCILEIDE DE NAZARÉ SANTOS DE MELO
MATRÍCULA: 5368464/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13265/02 DE 27/06/02
NOME: EDSON ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5792240/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13266/02 DE 27/06/02
NOME: ELISARINA GOMES CARDOSO
MATRÍCULA: 5311233/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13267/02 DE 27/06/02
NOME: ENILDO CANTUÁRIO CAVALCANTE
MATRÍCULA: 6303234/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13268/02 DE 27/06/02
NOME: FELIX MACHADO DOS PASSOS
MATRÍCULA: 5792223/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13269/02 DE 27/06/02
NOME: MARCILIO SANTANA DA SILVA
MATRÍCULA: 5467632/018
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13270/02 DE 27/06/02
NOME: ROSANGELA PEREIRA BORGES
MATRÍCULA: 5311276/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASS. MORAD DO B. DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13285/02 DE 27/06/02
NOME: DULCILENE FARAH DAMOUS DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0394556/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13286/02 DE 27/06/02
NOME: MARIA FRANCISCA MAUÉS DA COSTA
MATRÍCULA: 0194166/023
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13289/02 DE 27/06/02
NOME: BENEDITO OTÁVIO VALENTE SANCHES
MATRÍCULA: 0348015/017
PERÍODO: 03/06/02 A 17/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RENTO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13263/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA
MATRÍCULA: 0345415/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 12564/02 DE 21.06.02
NOME: YRLANDA LOPES TAVARES
MATRÍCULA: 0228869/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 12565/02 DE 21.06.02
NOME: SULY ROSY PORTILHO
MATRÍCULA: 5469821/022
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 12558/02 DE 21.06.02
NOME: SEBASTIANA MIRANDA GOMES MACHADO
MATRÍCULA: 0346101/026
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA Nº: 12537/02 DE 21.06.02
NOME: VALDEMIR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0343498/027
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ALNTE GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº: 12571/02 DE 21.06.02
NOME: AURELINO PANTOJA MACHADO

MATRÍCULA: 5554562/011
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12570/02 DE 21.06.02
NOME: EDNA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5557667/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12566/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA SOREIA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5556716/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12569/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA PAZ OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0306333/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12568/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA DE JESUS SOUZA
MATRÍCULA: 0455709/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12567/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA DO CARMO DOS ANJOS MEDeiros
MATRÍCULA: 0642185/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. C. EDUC. ANT. SAMPAIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12555/02 DE 21.06.02
NOME: LUCINETE BRITO DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 5369851/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12554/02 DE 21.06.02
NOME: SELMA MARIA MENDES PANTOJA
MATRÍCULA: 0652103/017
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12553/02 DE 21.06.02
NOME: MARIA RITA RODRIGUES JORDÃO
MATRÍCULA: 0422843/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12551/02 DE 21.06.02
NOME: SIMONE TEIXEIRA CAMURÇA
MATRÍCULA: 0558001/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12552/02 DE 21.06.02
NOME: FRANCISCA MARIA BRITO DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5277302/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12550/02 DE 21.06.02
NOME: FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0524522/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 12955/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA IRENE DA SILVA FAVACHO
MATRÍCULA: 5554934/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12956/02 DE 25.06.02
NOME: JAYNE FERREIRA NEVES
MATRÍCULA: 0276430/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12957/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA RAIMUNDA FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0376183/014
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12958/02 DE 25.06.02
NOME: GEORGINA TAVARES SARMAHIO
MATRÍCULA: 0301973/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12959/02 DE 25.06.02
NOME: SUELY DE NAZARÉ SILVA ALVES
MATRÍCULA: 0324663/011
PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12949/02 DE 25.06.02
NOME: TEREZINHA DE JESUS REIS GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5277400/010
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12950/02 DE 25.06.02
NOME: SELMA SO SOCORRO DA LUZ PRESTE
MATRÍCULA: 5381606/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 12820/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA ODETE SOARES MELO
MATRÍCULA: 0758906/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12831/02 DE 24.06.02
NOME: ANA MARIA CARRERA DE SANTANA
MATRÍCULA: 0341312/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12830/02 DE 24.06.02
NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS CORREA RAMOS
MATRÍCULA: 0758973/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12829/02 DE 24.06.02
NOME: DORALICE DE SOUZA MARTINS
MATRÍCULA: 0341290/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12828/02 DE 24.06.02
NOME: HILDA DA SILVA TABOSA
MATRÍCULA: 0539317/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12827/02 DE 24.06.02
NOME: LEIDA DE SOUSA ALEIXO
MATRÍCULA: 0557439/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12826/02 DE 24.06.02
NOME: LINDALVA MARIA COSTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0400572/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12825/02 DE 24.06.02
NOME: LUZIA PINTO DE ABREU
MATRÍCULA: 0341355/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12824/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA PAZ BORGES BARROS
MATRÍCULA: 0730602/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12823/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0758990/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12822/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEDROSA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0674567/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12821/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA JULIA NASCIMENTO SERRA
MATRÍCULA: 0341215/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12819/02 DE 24.06.02
NOME: NERI CHAVES TRINDADE
MATRICULA: 0758914/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. NSº SRª DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12818/02 DE 24.06.02
NOME: SIDNEY MARJA PEREIRA
MATRICULA: 0530042/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NSº SRª DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12817/02 DE 24.06.02
NOME: SOLANGE CORREA FERREIRA
MATRICULA: 5796482/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NSº SRª DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12816/02 DE 24.06.02
NOME: SUNAMITA DA ROCHA RIBEIRO
MATRICULA: 0403300/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. NSº SRª DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12900/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA JACIREMA DA SILVA SALGADO PIMENTA
MATRICULA: 0543870/016
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LIDIA LIMA/ACARÁ

PORTARIA Nº: 12902/02 DE 24.06.02
NOME: SEMIRAMIS FERNANDES DE ASSIS
MATRICULA: 5426790/018
PERÍODO: 15.05.02 A 28.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. DOM CALABRIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12836/02 DE 24.06.02
NOME: ANA MARIA GOMES ROSA
MATRICULA: 5426715/013
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. DOM CALABRIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12835/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA RODRIGUES
MATRICULA: 5426782/024
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. DOM CALABRIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12896/02 DE 24.06.02
NOME: EDINALDO LIMA CORREA
MATRICULA: 0595586/017
PERÍODO: 01.06.02 A 30.06.02
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. MORA GUIMARÃES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12895/02 DE 24.06.02
NOME: CARMELITA MARIA LIRA
MATRICULA: 0243264/011
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORTARIA Nº: 12897/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DORALICE NUNES DOS SANTOS
MATRICULA: 0243221/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORTARIA Nº: 12894/02 DE 24.06.02
NOME: DONACIONE BRITO ALVES
MATRICULA: 0777960/010
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORTARIA Nº: 12899/02 DE 24.06.02
NOME: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES
MATRICULA: 0243779/011
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TEOTONIO APINAGÊS/JACUNDÁ

PORTARIA Nº: 12901/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA ROSILENE SOUSA DE ARAÚJO
MATRICULA: 5501350/027
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GUAJARINA M. DA SILVA/SÃO JOÃO DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 12840/02 DE 24.06.02
NOME: LUIZ CARLOS BRITO MONTEIRO
MATRICULA: 0675156/017
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12839/02 DE 24.06.02
NOME: FÁTIMA PINTO REIS

MATRICULA: 5311764/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.SOC.P.SER. DA D. PROVIDENCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12838/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DE LOURDES PANTOJA MORAES
MATRICULA: 5508819/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.SOC.P.SER. DA D. PROVIDENCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12837/02 DE 24.06.02
NOME: ODILONITA PIMENTA DA SILVA
MATRICULA: 5593506/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC.SOC.P.SER. DA D. PROVIDENCIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 12795/02 DE 24.06.02
NOME: SONIA MARIA COSTA SILVA
MATRICULA: 0592404/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/MARACANÁ

PORTARIA Nº: 12960/02 DE 25.06.02
NOME: FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRICULA: 02977704/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12961/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA HELENA ROSA CHAVES
MATRICULA: 0297666/022
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12962/02 DE 25.06.02
NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
MATRICULA: 5406226/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12963/02 DE 25.06.02
NOME: DOMINGAS OLIVEIRA DE PINHO
MATRICULA: 0223344/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12934/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA
MATRICULA: 0759651/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12965/02 DE 25.06.02
NOME: VITORIA MOREIRA SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 0323675/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. E.C. MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12878/02 DE 24.06.02
NOME: ANA CLARA ASSUNÇÃO SANTANA
MATRICULA: 5564824/011
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12887/02 DE 24.06.02
NOME: ADALGISA MORAES DOS SANTOS
MATRICULA: 0307033/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12886/02 DE 24.06.02
NOME: ADJALMA MENDES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0307122/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12885/02 DE 24.06.02
NOME: BENEDITA COSTA DA SILVA
MATRICULA: 0394513/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12884/02 DE 24.06.02
NOME: CARLITO MENDES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0307157/013
PERÍODO: 01.06.02 A 03.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12884/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LOPES
MATRICULA: 0675024/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12883/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0456403/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12882/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
MATRICULA: 0307130/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12881/02 DE 24.06.02
NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE BARROS
MATRICULA: 5521840/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12880/02 DE 24.06.02
NOME: RAIMUNDA FREIRE DE LIMA
MATRICULA: 0307173/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12879/02 DE 24.06.02
NOME: SINOME ALVES RODRIGUES
MATRICULA: 5516358/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12877/02 DE 24.06.02
NOME: EMILCY SANDRA ALMEIDA PINHEIRO
MATRICULA: 5550866/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12876/02 DE 24.06.02
NOME: JOSEANE BRITO CAMPOS
MATRICULA: 5325617/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12875/02 DE 24.06.02
NOME: RONALDO ARAÚJO DA SILVA
MATRICULA: 0366250/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERV./BELÉM

PORTARIA Nº: 12945/02 DE 25.06.02
NOME: ALCIDES DA COSTA CARECHA
MATRICULA: 5461618/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELÉM

PORTARIA Nº: 12947/02 DE 25.06.02
NOME: ANTONIA DO NASCIMENTO D. OLIVEIRA
MATRICULA: 0418552/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. CLAUDIO CAND. AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12946/02 DE 25.06.02
NOME: LUCIENE DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5477441/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELÉM

PORTARIA Nº: 12945/02 DE 25.06.02
NOME: LUCILINA PEREIRA GATINHO
MATRICULA: 0403130/010
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ALEXANDRE NICOMEDES/BELÉM

PORTARIA Nº: 12944/02 DE 25.06.02
NOME: ADELINA BELO RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 0674214/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: LOT. PROVOSÓRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12556/02 DE 21.06.02
NOME: LUIZ AUGUSTO CASTRO
MATRICULA: 0239143/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. ARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12557/02 DE 21.06.02
NOME: MARIUCE SANTOS FARIAS
MATRICULA: 0239267/017
PERÍODO: 15.08.02 A 13.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. ARMANDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12559/02 DE 21.06.02
NOME: PAULO SERGIO VASCONCELOS
MATRICULA: 0489646/021
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERCCENT.COM. ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12577/02 DE 21.06.02
NOME: MIRIAN RAMOS DA COSTA
MATRICULA: 5559987/016
PERÍODO: 01.03.02 A 14.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERCCENT.COM. ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12576/02 DE 21.06.02
NOME: TEREZINHA PESSOA DE SOUZA
MATRICULA: 5381770/016
PERÍODO: 01.04.02 A 30.04.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERCCENT.COM. ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12562/02 DE 21.06.02
NOME: IRENE MARIA CORREA LOBO
MATRICULA: 0778573/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELÉM
PORTARIA Nº: 13121/02 DE 25.06.02
NOME: LUCIVALDO BARREIROS DE AVIZ
MATRICULA: 0662097/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
PORTARIA Nº: 13121/02 DE 25.06.02
NOME: FLORZINHA RODRIGUES CORREA
MATRICULA: 0189413/017
PERÍODO: 12.08.02 A 10.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE SERV. GERAIS/BELEM
PORTARIA Nº: 13088/02 DE 25.06.02
NOME: ANA MARIA CUNHA DERGAM
MATRICULA: 5394740/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º/BELEM
PORTARIA Nº: 13028/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA HILDA ALVES DE ANDRADE
MATRICULA: 5277370/010
PERÍODO: 19.07.02 A 17.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/ BELEM
PORTARIA Nº: 13026/02 DE 25.06.02
NOME: DELMA LUCIA LOBO DA SILVA
MATRICULA: 0304972/036
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM
PORTARIA Nº: 13031/02 DE 25.06.02
NOME: DANILSON RSMUNDO DA SILVA ALVES
MATRICULA: 0185965/012
PERÍODO: 23.07.02 A 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. E EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELEM
PORTARIA Nº: 13129/02 DE 25.06.02
NOME: NADIR DE MORAES SANTANA
MATRICULA: 0183130/014
PERÍODO: 05.07.02 A 03.08.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PRETAC. DE CONTAS/BELEM
PORTARIA Nº: 13030/02 DE 25.06.02
NOME: NADIR DE MORAES SANTANA
MATRICULA: 0183130/014
PERÍODO: 04.08.02 A 02.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE PRETAC. DE CONTAS/BELEM
PORTARIA Nº: 13148/02 DE 25.06.02
NOME: JOANTAS SOCORRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5307767/019
PERÍODO: 06.08.02 A 04.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPA. DE INSP. E DOCUMENT. ESOCIAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13034/02 DE 25.06.02
NOME: ANTONIO SOVANO JUNIOR
MATRICULA: 0304948/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 13035/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA
MATRICULA: 0383260/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 13111/02 DE 25.06.02
NOME: PAULO ALBERTO MACHEIO DA GRAÇA

MATRICULA: 0390658/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ADM DE PESSOAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13122/02 DE 25.06.02
NOME: ANA D'ARC MARTINS DE AZEVEDO
MATRICULA: 0456610/011
PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02
ANO: 2000
UNIDADE: DAPE APRIM. PROFISSIONAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13115/02 DE 25.06.02
NOME: ANTONIALEDA JOVENTINO FRANCO
MATRICULA: 0761192/010
PERÍODO: 31.07.02 A 29.08.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 13117/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA BARRETO
MATRICULA: 5285780/012
PERÍODO: 30.08.02 A 28.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 13114/02 DE 25.06.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA BARRETO
MATRICULA: 5285780/012
PERÍODO: 31.07.02 A 29.08.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 13116/02 DE 25.06.02
NOME: HERMES CARVALHO JUNIOR
MATRICULA: 0180980/016
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 13119/02 DE 25.06.02
NOME: ELSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA
MATRICULA: 0183180/016
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 13118/02 DE 25.06.02
NOME: JAIR GOMES DE RAUJO
MATRICULA: 0183199/018
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTIQUE/BELEM
PORTARIA Nº: 12794/02 DE 24.06.02
NOME: MARIA REGINA PEREIRA GOES
MATRICULA: 2054396/025
PERÍODO: 01.06.02 A 15.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ADM PESSOAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13160/02 DE 24.06.02
NOME: SILVANA SUELY FERREIRA GARCIA
MATRICULA: 0761168/014
PERÍODO: 07.06.02 A 06.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: DEP. DE ADM PESSOAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13116/02 DE 24.06.02
NOME: LEILA VANIA DOS SANTOS BRAGA
MATRICULA: 5456270/023
PERÍODO: 18.07.02 A 31.08.02
ANO: 2000
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM
PORTARIA Nº: 13188/02 DE 25.06.02
NOME: AIRTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 6033385/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. DE EXEC. ORÇAMETÁRIA/BELEM
PORTARIA Nº: 13228/02 DE 25.06.02
NOME: ANA D'ARC MARTINS DE AZEVEDO
MATRICULA: 0455610/011
PERÍODO: 15.09.02 A 29.10.02
ANO: 2001
UNIDADE: DAPE APRIM. PROFISSIONAL/BELEM
PORTARIA Nº: 12142/02 DE 18.06.02
NOME: MARIA LUIZA REIS SOUZA
MATRICULA: 0522511/017
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE REG. E MOV. DE PESSOAL/BELEM
PORTARIA Nº: 232-B/02 DE 27.06.02
NOME: LUIZA MARIA CASTELO BRANCO
MATRICULA: 3183076/044
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: DEP. DE ADM DE MATERIAL/BELEM
PORTARIA Nº: 13271/02 DE 27.06.02
NOME: ANA MARIA LUCENA MORAES
MATRICULA: 0673781/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13272/02 DE 27.06.02
NOME: ANTONIETA DE ALMEIDA FERREIRA
MATRICULA: 0673854/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13273/02 DE 27.06.02
NOME: AMELIA ALMEIDA DIAS BENTES
MATRICULA: 0357626/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13274/02 DE 27.06.02
NOME: EDMILSON DA SILVA FREITAS
MATRICULA: 5527040/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13275/02 DE 27.06.02
NOME: ESTELITA PEREIRA MONTEIRO
MATRICULA: 0751863/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13276/02 DE 27.06.02
NOME: ELOISA DO SOCORRO FREITAS DA LUZ
MATRICULA: 06737733/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13277/02 DE 27.06.02
NOME: EDINA LUZ DA SILVA
MATRICULA: 0456748/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13278/02 DE 27.06.02
NOME: LIANE OLIVEIRA BRANCO
MATRICULA: 5565928/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13279/02 DE 27.06.02
NOME: LUZIA RAMOS SANTOS
MATRICULA: 0387916/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13280/02 DE 27.06.02
NOME: MARIA DO PERPETUO PESSOA
MATRICULA: 0673943/013
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13282/02 DE 27.06.02
NOME: SANTANA SOBRAL RIBEIRO
MATRICULA: 0673846/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13283/02 DE 27.06.02
NOME: ULCA DA CUNHA CARDOSO
MATRICULA: 0387940/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13287/02 DE 27.06.02
NOME: MARIA LENILCE DOS SANTOS ARAUJO
MATRICULA: 0387919/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13284/02 DE 27.06.02
NOME: SONIA MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA SILVA
MATRICULA: 0387924/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 13260/02 DE 27.06.02
NOME: ANA LUCIA NOGUEIRA PAES
MATRICULA: 0354970/013
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LEONOR NOGUEIRA/BELEM
RETIFICAR
PORTARIA Nº: 13257/02 DE 27.06.02
NOME: CLEIDE MEDEIROS DA SILVA
MATRICULA: 0181129/014
CARGO/LOT: AG.ADM/DIV. DE PAGAMENTO/ BELEM
RETIF. NA PORT. Nº 2565/90 DE 01.02.90, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 26.01.90 A 24.02.90, O EXERC. DE 1989

PORTARIA Nº 11349/02 DE 28/06/02
NOME: BENEDITO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0492302/014
CARGO/LOT.: SERV./EE. OLINDA V. ALVES/CURUÇÁ
RETIFICAR NA PORT. 2915/94 DE 17/03/94, QUE CONC. 60 DIAS DE L/
ESPECIAL O TRIÊNIO DE 30/05/80 A 29/05/83 PARA 22/04/80 A 21/04/83 NO
PERÍODO DE 01/09/94 A 30/10/94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.361.0105.2467-319004-FONTE 001
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 001
P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/02 A 28/12/02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 01630/2002-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: BELÉM

SERVIDOR	C/Nº	CARGO/CH
FRANCISCO CARLOS PINHO DOS SANTOS	0331	VIGIA
RAMUNDA FRANCISCA MACEDO DE BRITO	0644	MEREND
ALEX FERNANDES MORAES	0633	VIGIA
ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	0530	MEREND
IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	0177	VIGIA
MARY CRISTINA MELO BARBOSA	0164	SERVENTE
CRISTIANO SILVA SANTOS	0528	VIGIA
JAIR MONTEIRO COSTA	0590	VIGIA
ELIANA AUGUSTA SOUZA DOS ANJOS	0214	SERVENTE
CLAUDETE SILVA DA CUNHA	0209	SERVENTE
NELSON FARIAS LOBATO	0204	VIGIA
JOSÉ CARLOS DOS REIS SILVA	0623	VIGIA
ALEXANDRINA ROZO	0253	SERVENTE
MARIA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	0253	SERVENTE
DENISE ELIAS DE OLIVEIRA	0258	SERVENTE
NAZARÉ DO SOCORRO MORAES DE ALMEIDA	0256	SERVENTE
MARIA DE FÁTIMA PANTOJA ALMEIDA	0259	SERVENTE
MARIA PETROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0254	SERVENTE
MARIA JOSE MONTEIRO	0510	SERVENTE
MARCO ANTONIO DOS SANTOS NAZARE	0302	SERVENTE
MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA	0135	MEREND
LAURA DE MELO MARTINS	0403	MEREND
ROSANGELA ALMEIDA DE SOUZA	0492	MEREND
ANTONIO SALES FIGUEIREDO	0335	VIGIA
CRISTIANO NAZARENO MACHADO DE SOUSA	0332	VIGIA
JOAO DE LIMA GUEDES	0333	VIGIA
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	0421	VIGIA
MARIZELI DO SOCORRO DOS PASSOS PINTO	0168	SERVENTE
IVONE FARIAS DA CONCEIÇÃO	0163	SERVENTE
RAMUNDO DA COSTA SIQUEIRA	0169	SERVENTE
ROSELENE SOUZA DA SILVA	0543	MEREND
MARIA DO SOCORRO DE CASTRO FERREIRA	0395	MEREND
CARLOS FELIPE ARAUJO DA SILVA	0412	SERVENTE
MARIA DAS MERCEDES SILVEIRA DO NASCIMENTO	0414	SERVENTE
LUIZ CESAR DE NAZARE SOUZA	0413	SERVENTE
MARISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS	0402	SERVENTE
ADICLEIA GOMES SOARES	0408	SERVENTE
ROSENIIDA LIMA DAMASCENO	0407	SERVENTE
VIRGILIA DO SOCORRO MACEDO DE BRITO	0415	SERVENTE
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CURSINO	0404	SERVENTE
UBIRATAN NASCIMENTO DE BRITO	0400	VIGIA
MARIA CELIA DA CRUZ	0403	SERVENTE
ELZA MARIA LOPES DOS SANTOS BRAGA	0406	MEREND
PAULO CEZAR DA CRUZ	0405	VIGIA
IVONETE DA GAMA ROCHA	0409	SERVENTE
BENEDITA MONTEIRO MARIA	0410	SERVENTE
IVANILDO CEZAR MONTEIRO MARIA	0411	VIGIA
EDNA MARIA FURTADO DOS SANTOS	0398	SERVENTE
MARCELO PEREIRA DA SILVA	0397	VIGIA
ITA DO SOCORRO CORDEIRO DA SILVA	0394	MEREND
FRANCISCO BRITO NUNES	0399	VIGIA
ARLINDA DO SOCORRO RIBEIRO DE FARIAS	0544	SERVENTE
MARIA LINDOMAR PEREIRA MERCES	0541	MEREND
CISLEIA SILVA DA SILVA	0446	SERVENTE
LUCILEIDE DOS SANTOS TAVARES	0480	SERVENTE
SANDRA REGINA MARQUES PETY	0632	SERVENTE
RENATO GOMES DA CRUZ JUNIOR	0553	VIGIA
ANTONILDA MARIA VIRGILINO DE FREITAS BAI	0529	MEREND
EDNA MARIA SANTOS	0351	SERVENTE
VILAMIR DINIZ MIRANDA	0334	VIGIA

RAMUNDA VANIA DAV'S LIMA	0352	SERVENTE
RENE GERSON SANTOS DA SILVA	0126	VIGIA
VERA LUCIA SILVA SANTOS	0430	SERVENTE
EMANUEL BORGES DIAS	0285	VIGIA
MARCELO NAZARENO ROSA DA SILVA	0283	VIGIA
ROSALIA OLIVEIRA LIMA	0255	SERVENTE
SANDRA MARIA DA SILVA SOARES	0254	MEREND
MARIA CRISTINA DOS PASSOS FERREIRA	0259	SERVENTE
SANDRA MARIA RAIO DE SOUZA	0257	SERVENTE
SONIA MARIA MARQUES RAIO	0266	SERVENTE
SILNEY CASTILHO RODRIGUES	0262	SERVENTE
EDALDE CIREMA GOMES CARVALHO	0267	SERVENTE
ROSINALDO PINTO AMAGAO	0261	SERVENTE
VALDEMY BARROS VELOSO	0264	SERVENTE
DEYSE MARIA DOMINGUES ARAUJO	0352	SERVENTE
ADRIANO SILVA DOS SANTOS	0261	SERVENTE
RAMUNDO PAULA DA SILVA	0262	VIGIA
JOAQUINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	0258	MEREND
CLAUDIO EDSON MENDES DE SOUZA	0259	VIGIA
LUCIA LICE DE ALMEIDA	0258	SERVENTE
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	0438	VIGIA
ROMULO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	0457	SERVENTE
LUCIANA PEREIRA MENDES	0440	SERVENTE
ALICE SANTANA SILVA DA PAIXAO	0459	SERVENTE
MARCONDES LIMA AYRES	0452	VIGIA
ELIZA DO SOCORRO SANTOS	0435	SERVENTE
JOSE LUIZ DA TRINDADE SILVA	0449	SERVENTE
ADELINA DO SOCORRO VASCONCELOS PEREIRA	0445	SERVENTE
HOTHUR FARIAS DE OLIVEIRA	0340	VIGIA
DARLENE OLEGARIO GONCALVES	0426	SERVENTE
EDIVALDO CURIA MESQUITA	0524	SERVENTE
ANA MARIA SANTANA SANTANA	0512	SERVENTE
EDIA DA SILVA CORDEIRO	0108	SERVENTE
IVANI DA CONCEIÇÃO GONDOLV DE SOUZA	0109	SERVENTE
LUIZ SERGIO DE CASTILLO	0112	VIGIA
SANDRO HELENO DE SOUZA BATISTA	0097	VIGIA
MARIA CLAUDIA FERREIRA BORCEM	0005	MEREND
ROSA HELENA DE OLIVEIRA	0014	SERVENTE
MAURICIO OTAVIO DE SOUSA PAIXAO	0008	VIGIA
TEREZINHA CRUZ FRANCO	0007	MEREND
SANDRO MARQUES RAIO	0007	SERVENTE
ANTONIA DE LISBOA ARAUJO	0015	SERVENTE
COSME ALVES RIBEIRO	0022	VIGIA
EVANILDA RODRIGUES MENDES	0002	MEREND
MAXIMILIANO NASCIMENTO DA SILVA	0009	VIGIA
TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA	0011	SERVENTE
ELIANA LIMA DE ARAUJO	0004	SERVENTE
NOEMI DO SOCORRO ESPERANCA SANTANA	0017	SERVENTE
JERRY AUGUSTO PINHEIRO MONTEIRO	0012	SERVENTE
ROSILDA CABRAL DOS SANTOS ROCHA	0003	SERVENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO PONSECA TRINDADE	0001	MEREND
JOAO NEVES BARATA	0295	VIGIA
SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS	0212	SERVENTE
ANA DO SOCORRO FERREIRA AMADOR	0210	SERVENTE
MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES	0216	SERVENTE
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	0205	SERVENTE
MAURICIO JANDIA SILVA DA COSTA	0215	VIGIA
EDINEIA TRINDADE DA CUNHA	0208	SERVENTE
ADENILSON MACHADO LUIZ	0187	SERVENTE
WALDINEIA GARCIA MONTEIRO	0189	SERVENTE
MARIA TRINDADE CHAGAS DE FREITAS	0188	SERVENTE
ROBERTO CARLOS ZAIDAN COELHO	0182	VIGIA
ARNALDO DA SILVA FERNANDES	0184	VIGIA
JAIR ROBERTO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0181	VIGIA
ANGELITA RUTH COSTA LIMA	0185	SERVENTE
ELIEN OLIVEIRA PEREIRA	0186	SERVENTE
FRANCISCO ANTONIO MESQUITA	0357	VIGIA
GETULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	0356	VIGIA
ALANSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0358	SERVENTE
FABIO DE JESUS MARTINS MENDES	0355	VIGIA
IZABEL DO CARMO PEREIRA	0141	SERVENTE
JORGE RAMUNDO PEREIRA DE SOUZA	0531	SERVENTE
ANA SUELI MACIEIRA CORDEIRO	0497	SERVENTE
OSILENE BARROS PINTO	0374	SERVENTE
ORLENO CARMO ALVES	0593	VIGIA
JOSEDEIZA SANTOS DA SILVA	0123	SERVENTE
ODALEIA MARIA PANTOJA DE SOUZA	0119	SERVENTE
ROSALINDA LOPES DA SILVA	0306	SERVENTE

VICENTE CARLEIRA BORCEM	0534	SERVENTE
OLIVIA FARIAS SEBRAO	0250	VIGIA
ROSANGELA MARCIA PINTO PALHETA	0257	MEREND
SIRIA MARIA CASTRO LOPES	0242	SERVENTE
ANTONIO DOS SANTOS FILHO	0010	VIGIA
RENALDO DA SILVA BORGES	0513	SERVENTE
ELZA GOMES E GOMES	0515	SERVENTE
MAURICIO SOUZA COSTA	0498	VIGIA
ROZINETE MAFRA REIS	0505	SERVENTE
MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	0500	MEREND
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0511	SERVENTE
KATIA REGINA COIMARA CORDEIRO	0499	SERVENTE
ALZANI ROSA DE MIRANDA	0507	SERVENTE
NAZARET TAVARES BARROS	0516	SERVENTE
MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO	0509	SERVENTE
LUCINETE COSTA RODE	0503	SERVENTE
ROMULO LOBATO BOUTILHOSA	0518	VIGIA
EDILA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO	0514	MEREND
LUIZ DOS SANTOS COSTA	0521	VIGIA
ROSINALDO MENEZES DOS SANTOS	0517	VIGIA
MAURO ANTONIO LIMA SOARES	0508	SERVENTE
REGINA CELIA PIRES DA SILVA	0454	SERVENTE
JOSE CLAUDIO BATISTA DE SOUZA	0107	VIGIA
HELENE DO SOCORRO MARQUES	0220	SERVENTE
MARIA DE LOURDES GUEDES LIMA	0428	SERVENTE
MARLENE TELES DA SILVA	0430	SERVENTE
EDILENE DO SOCORRO DE CASTRO SOUZA	0436	SERVENTE
ROZELEIDE MAFRA REIS	0440	SERVENTE
LUIZANURA DE SOUSA SILVA	0439	SERVENTE
CARLOS ALBERTO BARBOSA BOTELHO	0425	VIGIA
NEIVALDO FERREIRA SOUSA	0426	VIGIA
TEREZINHA DE SOUZA BARROS	0433	SERVENTE
ROSENIIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	0441	SERVENTE
VALLEJO SANTA ROSA DA SILVA	0431	SERVENTE
EDILSON LIMA DE OLIVEIRA	0437	SERVENTE
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA	0432	VIGIA
PEDRO FERREIRA ELENES	0424	VIGIA
NAZARET SANTANA DA SILVA	0447	SERVENTE
ANA MARIA DE CASTILLO DA SILVA	0441	SERVENTE
ROSELI CORREA LIMA	0442	MEREND
SUELI DE SOUZA COSTA	0446	SERVENTE
SONIA MARIA DA SILVA WANZELER	0445	MEREND
CELESTINA SILVA DOS SANTOS	0409	SERVENTE
JALILA ALVES PINTO	0438	SERVENTE
AMERICA FERREIRA DA SILVA	0444	SERVENTE
ROSA COLARES DOS SANTOS TAVARES	0001	MEREND
LUCILDO DOS SANTOS TAVARES	0030	VIGIA
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE NELEM	0039	SERVENTE
LUCILEIA DOS SANTOS TAVARES	0032	MEREND
IZANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0034	VIGIA
CLODOALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	0035	VIGIA
LUIZINEY DE AMORIM CAMPELO	0563	SERVENTE
MILCE MORAES CARVALHO	0577	SERVENTE
DELCEIA DE JESUS CARVALHO	0572	SERVENTE
WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	0561	VIGIA
PAULO ROBERTO CAMPOS COSTA	0571	VIGIA
ELENICE DE MORAES CORREA	0573	SERVENTE
KOSILENE DA SILVA NEVES	0567	SERVENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOREIRA	0574	SERVENTE
JEFFERSON DA CRUZ SILVA	0564	SERVENTE
CHARLES AUGUSTO FRANCO SALINAS	0558	VIGIA
RAFAEL BARBOSA DE SOUZA	0569	VIGIA
CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS SHIMAKAWA	0563	SERVENTE
MIGUEL TIBURCIO DA COSTA CRUZ	0564	SERVENTE
JOSE ALVES DA SILVA	0562	SERVENTE
EMILTON MAFRA RODRIGUES	0566	SERVENTE
ROSALIA DE SOUZA LIMA	0575	MEREND
MARIZETE PAMPLONA PARAENSE	0554	MEREND
ELZA FERNANDA LOPES DA SILVA	0013	SERVENTE
ANTONIO JUCA DOS SANTOS FILHO	0019	SERVENTE
JORGE MARCOS DOS SANTOS PINTO	0016	SERVENTE
MARIA AMELIA SILVA SOUZA	0006	MEREND
JORGE DE OLIVEIRA LOPES	0239	SERVENTE
MARIA NEUZA PINTO DA SILVA	0238	MEREND
MARIA RUTH DOS SANTOS BARBOSA	0245	SERVENTE
MARINAI DO GOMES MACIEL	0241	SERVENTE
JOSE DARIO DA SILVA	0244	SERVENTE
ELIANA AMARAL DA SILVA	0247	MEREND

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

MARCELINO JORGE FAGUNDES SANTIAGO	0233	VIGIA
VERA LUCIA SARAIVA NORONHA	0246	SERVENTE
TEREZINHA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA	0249	SERVENTE
LUCIO DOS SANTOS TAVARES	0254	VIGIA
CANDIDA MARIA LIMA PEREIRA	0256	MEREND
MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BEZERRA	0482	MEREND
KAREN DO SOCORRO COSTA MACHADO	0429	SERVENTE
ODAIR JOSE CRUZ DOS REIS	0470	VIGIA
FELICIDADE FONSECA PEREIRA	0427	SERVENTE
AMARILDO SOARES SANTOS	0483	VIGIA
MARCOS RICARDO DA SILVA	0484	VIGIA
DACILEA LAURENTINO DA SILVA MIRANDA	0474	SERVENTE
MARLY RAIMUNDA FEIO CARDOSO	0480	SERVENTE
ACY MOURA DA CONCEICAO	0472	VIGIA
IRACY FONSECA E SILVA	0442	SERVENTE
CRISTIANO DO SOCORRO DE JESUS RODRIGUES	0485	SERVENTE
FLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0475	SERVENTE
ZULEIDE SILVA DE SOUZA	0479	SERVENTE
MARIA DE FATIMA LUZEIRO	0481	SERVENTE
MANOEL MESSIAS ARAUJO	0476	SERVENTE
JOSE MOREIRA GOMES FILHO	0469	VIGIA
EDMILSON MESQUITO DOS SANTOS	0486	VIGIA
MARIA DE NAZARE SOUSA DE BRITO	0478	SERVENTE
CLEDISON AUGUSTO DOS SANTOS FIGUEIREDO	0468	SERVENTE
MARIA DO SOCORRO DA FONSECA PEREIRA	0471	MEREND

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 001
P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/02 À 28/12/02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 01630/2002-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: BELÉM

SERVIDOR	CN	CARGO/CH
ARLETE DOS SANTOS GONÇALVES	0373	SERVENTE
MARIA DO CARMO DOS SANTOS LOBATO	0136	MEREND
MANOEL SILVA DA ROCHA	0337	VIGIA
PAULO JORGE DIAS DO CARMO	0338	VIGIA
FERNANDO FRANCISCO LIMA VERAS	0383	VIGIA
JOSE MARIA SILVA DO CARMO	0118	VIGIA
DAVID LAURENTINO DA SILVA	0119	VIGIA
FRANCISCO SERGIO BARRETO DA SILVA	0143	VIGIA
ZELITA DE LIMA ARAUJO	0092	SERVENTE
MARIA APARECIDA SENA DE SOUZA	0087	SERVENTE
SONIA SUELY RAOL DA SILVA	0084	SERVENTE
MARCOS DOS SANTOS MOTA	0342	VIGIA
REGIVALDO NAZARENO DA SILVA DIAS	0341	VIGIA
MARIA SANTANA SILVA DIAS	0105	SERVENTE
SANDRA HELENA COSTA BARATA	0100	SERVENTE
RAIMUNDA FERREIRA DE CASTRO	0129	SERVENTE
MARCIO ROBSON FARIAS DE TAVARES	0123	VIGIA
SHEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA COSTA	0139	SERVENTE
ELIANA DA SILVA PINHEIRO	0140	SERVENTE
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CARDOSO	0121	SERVENTE
LUCIMAR DE ALCANTARA DAMASCENO	0130	SERVENTE
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	0125	SERVENTE
MARIA DE FATIMA ANDRADE GUEDES	0137	MEREND
MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	0133	SERVENTE
MARCIA FERNANDES REIS	0131	SERVENTE
JOAGELIMA CARDOSO	0144	VIGIA
RITA DO SOCORRO DE CRISTO SANTOS	0033	SERVENTE
MARCIO DA SILVA MACHADO	0037	SERVENTE
SELMA HELENA GABRIEL DA COSTA	0111	SERVENTE
AUCILENE CAMPOS DE SOUZA	0102	SERVENTE
MARIA ROSILDA DA SILVA PEREIRA	0101	SERVENTE
KATIA REGINA SILVA PIMENTEL	0103	MEREND
DALVA MARIA PANTOJA MARCIANO	0099	SERVENTE
FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS	0113	SERVENTE
MARIA ANTONIA PIRES DE SOUZA	0104	SERVENTE
MARIA DO SOCORRO PEREIRA MONTEIRO	0098	SERVENTE
MARIA HELENA DA CUNHA SILVA	0110	MEREND
PEDRO QUININO LIMA DA SILVA	0316	VIGIA
THANI CRISPUS CORDEIRO LOPES	0312	SERVENTE
JEREMIAS DA COSTA PINHEIRO	0313	SERVENTE
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0308	SERVENTE

LEIDA NEUZA ROCHA TABOSA	0309	MEREND
TELMA HELENA OLIVEIRA	0315	MEREND
AFONSO MORAIS DA SILVA	0298	SERVENTE
AGNALDO RODRIGUES SANTA ROSA	0300	SERVENTE
CLEVERSON SOARES DE CASTRO	0305	VIGIA
LEA DA SILVA MORAIS	0301	SERVENTE
MARCIA DE NAZARE SILVA RIBEIRO	0314	SERVENTE
FELIO BECKMAN 0321		SERVENTE
MARTA NILCE CARNEIRO SIQUEIRA	0751	SERVENTE
ROSICLEIDE SANTOS DA CRUZ	0320	SERVENTE
ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	0318	MEREND
ANA LUCIA BENTES DA SILVA	0317	SERVENTE
JOAO DE JESUS AZEVEDO RIBEIRO	0752	VIGIA
MARIA LIMA SILVA 0387		MEREND
SANDRA DO SOCORRO CORREA DA SILVA	0325	MEREND
EDILMA DE JESUS COELHO DE ANDRADE	0506	SERVENTE
MARIA AMELIA PEREIRA BARBOSA	0422	SERVENTE
MARIA DA CONCEICAO BARROS SAMPAIO	0421	SERVENTE
MARTA ANTONIA RIBEIRO RODRIGUES	0756	MEREND
DIONISIO DOS SANTOS CARVALHO	0028	SERVENTE
ANTONIA BETANIA DOS SANTOS NATIVIDADE	0143	SERVENTE
MARIA DE FATIMA GONCALVES ALMEIDA	0235	MEREND
MAURO RICARDO COSTA DA LUZ	0194	VIGIA
JOSÉ PINHO BAIA 0629		SERVENTE
MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	0114	SERVENTE
RUBENS FURTADO DE SOUZA JUNIOR	0384	VIGIA
ROSEMARY DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	0147	SERVENTE
FRANCISCO MONTEIRO NOBRE DA SILVA	0257	SERVENTE
SANDRO MAGNO CAMPOS	0303	VIGIA
CARLOS AUGUSTO CARDOSO COSTA	0083	SERVENTE
MARINALVA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	0076	SERVENTE
MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA	0206	SERVENTE
ANTONIO SANTIAGO DA SILVA	0085	VIGIA
JOSIAS REIS DO ROSARIO	0450	SERVENTE
MANOEL VIEIRA DE SOUZA	0447	VIGIA
MARIA DE NAZARE DOS REIS BARBOSA	0762	SERVENTE
RAIMUNDO DE SOUSA TOMAZ	0388	SERVENTE
WILLIAN PINHEIRO DO NASCIMENTO	0304	VIGIA
LIANA SANTOS DE SOUZA	0757	SERVENTE
MARCELO MADEIRA DE ALMEIDA	0763	VIGIA
MARIA ALBA DA SILVA CARVAL	0132	SERVENTE
LUIZA DE MARIA QUE MEDELES VARELA	0256	SERVENTE
PAULINO CARDOSO DA SILVA	0582	VIGIA
NELMA MORAES CARVALHO	0213	SERVENTE
HAROLDO LEAL DOS SANTOS	0377	VIGIA
EMERSON DE OLIVEIRA	0716	VIGIA
NOEMIA FARIAS RODRIGUES	0473	MEREND
SANDRA SUELY MATOS CARDOSO	0438	SERVENTE
ROSILDETE SAMPAIO DE ALMEIDA	0253	SERVENTE
REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA	0006	VIGIA
JOSE MARIA SILVEIRA DA SILVA	0435	SERVENTE
WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	0434	SERVENTE
PAULO ALBERTO CASTILHO RODRIGUES	0343	VIGIA
JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	0217	VIGIA
EDNALDO CORDEIRO BRITO	0527	VIGIA
ORLANDO MONTEIRO BARBOSA	0257	VIGIA
RAIMUNDO DE JESUS BRITO TRINDADE	0451	VIGIA
WALTER CANTAO DE FARIAS	0082	VIGIA
MANUEL PEDRO BALLEIRO DA GAMA	0193	VIGIA
IYO MARIA DE FREITAS	0039	VIGIA
LUCY FERNANDES COELHO	0336	VIGIA
JOSEMAN TRAJANO DA SILVA	0477	SERVENTE
RONINI TRINDADE AGUIAR	0296	VIGIA
DIONICE FRANCISCA DA CONCEICAO	0377	SERVENTE
HILARIO DA CONCEICAO DIAS	0375	VIGIA
EDMIL MONTEIRO RODRIGUES	0299	SERVENTE
EDMIL LITE DA SILVA	0075	MEREND
ANA MARIA ALFAIA DO NASCIMENTO	0083	MEREND
CRISTINA CONCEICAO BENIGNO DOS SANTOS	0310	SERVENTE
NOBERTO MARCELINO SILVA DE CARVALHO	0423	VIGIA
JOSE REINALDO DA CONCEICAO MORAES	0090	SERVENTE
LIDIANE VARELA DA SILVA	0171	SERVENTE
PAULO NASCIMENTO DE BRITO	0391	VIGIA
ROSA BEATRIZ MARTINS ERNANDES	0635	MEREND
MICHAEL PETERSON RODRIGUES DE SOUZA	0350	VIGIA
JOAO CELIO DA SILVA	0164	SERVENTE
CARLOS ALBERTO DUARTE DA SILVA	0173	SERVENTE
SONIA LISBOA FONTES	0174	SERVENTE

JOAO CARLOS BARROS SARAIVA	0161	VIGIA
WALCEMIRA DE NAZARE BRITO	0502	SERVENTE
REGINA TELES RABELO	0162	SERVENTE
LOURDES BRAGA DO NASCIMENTO	0165	SERVENTE
ALEX BARATA DA SILVA	0172	SERVENTE
RAIMUNDO NONATO MENDES CABRAL	0160	VIGIA
ALBERTO JORGE DE MIRANDA CARDOSO	0159	VIGIA
ANTONIO MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0393	VIGIA
SELMA BARATA E SILVA	0381	SERVENTE
IZABEL MARIA MADEIRA LIMA	0379	MEREND
PACIFICA MARIA CORDEIRO BRITO	0380	SERVENTE
FRANCISCO DE ASSIS CARLOS NEVES DE MOURA	0392	VIGIA
EDILENE REGINA DOS SANTOS ROCHA	0124	MEREND
SANDRA MARIA DOS SANTOS	0636	MEREND
AMANTAS RAMOS COSTA	0386	VIGIA
ELIZABETE BEZERRA FREIRE	0128	SERVENTE
OSCARINA CELIA ARAUJO DE SOUZA	0136	SERVENTE
PEDRO ISRAEL SOARES DA SILVA	0148	VIGIA
BERNARDETE DE LOURDES COELHO SEREDA	0451	MEREND
OSIEL MIRANDA DE BARROS	0142	VIGIA
VERA LUCIA SILVA SANTOS	0454	SERVENTE
FERNANDO CARLOS MIRANDA DE LIMA	0243	SERVENTE
PEDRO DAMASCENO COSTA	0232	VIGIA
LUIZA ROSANA SILVA HUNGRIA	0248	SERVENTE
JOSE AUGUSTO SOUZA DA SILVA	0540	SERVENTE
CLEBSON SILVA DE OLIVEIRA	0539	SERVENTE
SIMONE DE PAULA FREITAS	0576	SERVENTE
DARIO LUCIO NOVAES	0311	SERVENTE
MARNALDO LOPES DA SILVA	0183	VIGIA
DELICIO DE ASSIS BAIA JUNIOR	0296	VIGIA
ALACY SERRA CAMPOS	0108	VIGIA
VALDINEI ESTUMANO DA SILVA	0146	VIGIA
JANETE FERNANDES COELHO	0149	MEREND
MARIA ODETE MONTEIRO DOS SANTOS	0150	MEREND
SANDRA MARIA DA SILVA MONTEIRO	0145	SERVENTE
MARIA ODETE DA ROCHA BORGES	0326	SERVENTE
DINEIA OLEGARIO GONÇALVES	0134	SERVENTE
LINDINALVA PIMENTEL LIMA	0138	MEREND
PAULO ANDRE LOPES DE FREITAS	0066	SERVENTE
MARCANDIA MACHADO	0067	SERVENTE
ALDANIRA ANDRADE JACQUES	0200	SERVENTE
MARIA MADALENA LUCAS DE SOUZA	0349	SERVENTE
LUIZ CARLOS BARBOSA DOS REIS	0347	VIGIA
MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO	0346	SERVENTE
JOSE ANTONIO BRANDAO BARBOSA	0280	VIGIA
MARIA DAS GRACAS DE ASSIS RODRIGUES	0282	SERVENTE
RITA DE CASSIA LUNA	0286	SERVENTE
ALDENIR SOUSA DE OLIVEIRA	0285	SERVENTE
MANOEL MARTINHO DE SOUSA ROCHA	0281	SERVENTE
TELMA MARIA FIGUEIRA VALENTE	0275	SERVENTE
JOSE MANOEL CRUZ	0267	SERVENTE
CINTIA JANAINA DE SOUSA HOLANDA	0268	SERVENTE
DILCELENE BARRETO SOUZA	0285	SERVENTE
ORLANDO DO PRADO BARROS	0274	SERVENTE
ELIANA DE SOUZA SETUBAL	0279	SERVENTE
ANA CARLA CELESTINA MONTEIRO	0284	SERVENTE
MARCO ROBERTO LISBOA PEREIRA	0271	SERVENTE
FRANCINETE GOMES DE ATAÍDE	0266	SERVENTE
ALCY MOURA DA CONCEICAO	0276	SERVENTE
HAWERES KARL DA CONCEICAO	0278	SERVENTE
EDIVALDO SILVA PAIVA	0277	VIGIA
LEOCLEIDE DO SOCORRO PAES DA SILVA	0277	VIGIA
MARIA ODAIRIA CRUZ DOS REIS	0196	SERVENTE
SOCORRO MIRANDA DO ROSARIO	0192	SERVENTE
ANA MENDES DO NASCIMENTO	0195	MEREND
MARIA JUCILEIDE ALCANTARA DOS SANTOS	0197	MEREND
NAZARE DO SOCORRO CORREIA DE SOUZA	0191	MEREND
WASHINGTON ESTUMANO LIMA	0202	SERVENTE
MARCOS AURELIO ARAUJO DE SIQUEIRA	0201	SERVENTE
VIRGINIA FONSECA DE SOUZA	0542	MEREND
KATIA CILENE TEOPILO DA SILVA	0536	SERVENTE
ROSA MARIA FREITAS TEOPILO	0539	SERVENTE
JORGE LUIS TRINDADE SALDANHA	0540	VIGIA
ANTONIO PAULO B. DO NASCIMENTO DE BRITO	0535	VIGIA
MARCOS AURELIO OLIVEIRA E SILVA	0531	SERVENTE
WANDERLEA SOCORRO DO CARMO CUNHA	0577	SERVENTE
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	0078	SERVENTE
MARIA CRISTINA DA SILVA LIMA	0081	SERVENTE

MADALENA SANTOS ASSUNÇÃO QUEIROZ	0538	SERVENTE
MARCELO BORGES DE SOUZA	0534	SERVENTE
NILSON LOPES DE SOUZA	0086	VIGIA
MARIA FERNANDA LEAL RIBEIRO	0089	MERENDI
MARIA EDEMES SANTOS DA SILVA	0091	MERENDI
AURENI DE NAZARE SANTOS TEIXEIRA	0541	SERVENTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS DE ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. N° 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 001
P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/02 À 28/12/02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 01630/2002-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉGIO GUIMARÃES
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/N°	CARGO
JOSÉ ENILDO MARTINS DA SILVA		SERVENTE
PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA		SERVENTE
NAZARÉ SOCORRO B. DA ROCHA		MERENDEIRA
SIMONE GOMES DA CRUZ		SERVENTE
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA		MERENDEIRA
RENATO PANTOJA DA SILVA		VIGIA
ALICE MARIA C. DA SILVA		SERVENTE
MARTA RIBEIRO RODRIGUES		MERENDEIRA
RENATO GOMES DA CRUZ		VIGIA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS		VIGIA
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBATO		SERVENTE
ANA DEBORA F. ARAÚJO		MERENDEIRA
JOSEANE DO SOCORRO M. LIMA		SERVENTE
SILVIA SENA SANTOS		MERENDEIRA
CLOVIS HENRIQUE SANTOS		VIGIA
JOSE MARCOS S. NASCIMENTO		VIGIA
ANA SUELI SODRÉ DE SOUZA		MERENDEIRA
CRISTINA KELLY NUNES MOREIRA		MERENDEIRA
ROSILENE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA		MERENDEIRA
IVONE BORGES DIAS		MERENDEIRA
MIRIAN BRAGA DIAS		MERENDEIRA
ANA MARIA FARIAS RODRIGUES		SERVENTE
EDMIRA DA SILVA BOTELHO		MERENDEIRA
CELIA GOMES CARREIRA		SERVENTE
ELZA CAMACHO		SERVENTE
IVAN CARDOSO		VIGIA
MOISES LIMA DE OLIVEIRA		SERVENTE
FÁTIMA CARDOSO DE LIMA		SERVENTE
GLORIA MARTINS		MERENDEIRA
ONÓRIO MORAES CARDOSO		VIGIA
MILTON FONSECA DA COSTA		VIGIA
CELA REGINA SANCHES		MERENDEIRA
ROSINALDO MELO DA SILVA		VIGIA
ARLETE SOUZA SILVA		SERVENTE
RUTE HELENA TEIXEIRA		SERVENTE
FRANCLÉIA NUNES COIMBRA		SERVENTE
JOÃO FRANCISCO DE LIMA COSTA		VIGIA
PEDRO SALES MONTEIRO		VIGIA
ARMINDA MORAES RODRIGUES		SERVENTE
VANIA CELIA ARAÚJO BENTES		SERVENTE
AGNALDO BRAGA GONÇALVES		SERVENTE
AMÉLIA FERREIRA RODRIGUES		SERVENTE
DÁRIA BENEDITA SERRÃO DA SILVA		SERVENTE
JUCILENE CORRÊA DE PAIVA		SERVENTE
ISABEL CRISTINA DA S. BORGES		SERVENTE
FRANCINEI PEREIRA LESTON		SERVENTE
JOSÉ AUGUSTO SOARES BARROSO JUNIOR		SERVENTE
CARMELA NAZARÉ MOTA PIMENTEL		SERVENTE
ROSIVAN SALATIEL MIRANDA DOS SANTOS		VIGIA
DANIEL FARIAS DE SOUZA SILVA		SERVENTE
VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA		SERVENTE
TATIANE LÓBÃO MUNIZ		SERVENTE
ELZA MARIA RIBEIRO CAMPOS		SERVENTE
RAQUEL SANTOS DA SILVA		SERVENTE
ERMINISON LIMA DIAS		VIGIA
ZENILTA COSTA DOS SANTOS		MERENDEIRA
ELIELMA RIBEIRO ALFAIA		SERVENTE
OSMARINA MARTINS		SERVENTE
SANDRA DE FÁTIMA B. CARREIRA		SERVENTE
MARIA ELIANA COIMBRA DE OLIVEIRA		SERVENTE

RENATA CRISTINA SOUZA PERO	SERVENTE
ILSA PINHEIRO DE CASTRO	SERVENTE
LIANA SANTOS DE SOUZA	SERVENTE
MARCELO MADEIRA DE ALMEIDA	VIGIA
LUCILENE FÁBIO DA SILVA	SERVENTE
JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE
WANGELA MENDES DO NASCIMENTO	SERVENTE
MARIA DE NAZARE DOS REIS BARBOSA	SERVENTE
JOSIMAR ALVES PINHEIRO	VIGIA
TOMISON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	VIGIA
REGINA MAGALHÃES COSTA	SERVENTE
ELIETE LIMA SANTANA	SERVENTE
PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO	VIGIA
MARINA SOUZA RIBEIRO	SERVENTE
ELZA DIAS DA COSTA	SERVENTE
NIRIS DO SOCORRO NASCIMENTO SOARES	SERVENTE
CLAUDIO EDSON MENDES DE SOUZA	VIGIA
MARTA NILCE CARNEIRO SIQUEIRA	SERVENTE
FÁTIMA DE JESUS LARANJEIRA DA SILVA	SERVENTE
JOÃO RICARDO MENDONÇA	SERVENTE

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

PORTARIA N° 151/2002

O presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, no uso de suas atribuições:

RESOLVU:

1° - Tornar inexistente a licitação para a contratação da empresa SÃO PAULO IMAGEMDATA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA., para a aquisição dos direitos de exibição dos títulos gravados do "Festival de Ópera do Teatro da Paz", consoante o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 03 de julho de 2002.

José Nélito Silva Palheta.

Presidente da FUNTELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 08/2002

CONTRATO ORIGINAL N° 002/99

Partes: Funtelpa, CNPJ n° 05441704/0001-13 e Marco Marcelino & Cia. Ltda., CNPJ n° 04936852/0001-46.

Objeto do contrato originário: Locação de máquina copiadora.

Valor do contrato originário: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Objeto e justificativa do aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário.

Vigência do aditamento: 06 (seis) meses, de 01.07 a 31.12.2002.

Dotação orçamentária: 45.201.24.122.0125.2902.001.339039.

Data da assinatura: 01.07.2002

1° TA. 07.01.2000 - R\$ 2.020,00.

2° TA. 07.03.2000 - R\$ 3.030,00.

3° TA. 09.06.2000 - R\$ 2.550,00.

4° TA. 09.09.2000 - R\$ 3.400,00.

5° TA. 09.01.2001 - R\$ 5.100,00.

Ordenador responsável: José Nélito Silva Palheta.

José Nélito Silva Palheta.

Presidente da Funtelpa

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° Termo Aditivo 48/02

Contrato Originário n° 001/01

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de locação de veículo para atender o Teatro da Paz e DPHAC

Valor do contrato originário: R\$ 2.357,00

Modalidade de Licitação: Convite n° 004/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Prata e Pinto Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente instrumento é a inclusão de Dotação Orçamentária que passa a ser a seguinte:

400091.15101.13391009623490000.001000000.339033, referente ao exercício de 2002, inscrito sob o número de empenho 2002NIE00443

Data da assinatura: 02 de julho de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° Termo Aditivo 028/02

Contrato Originário n° 01/99

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de limpeza e conservação no MAS.

Valor do contrato originário: R\$ 7.733,32.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n° 007/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa D. Rocha Serviços Gerais

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2002, com o valor global de R\$ 7.733,32.

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13122012529030000.001000000.319034

Data da assinatura: 30 de junho de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° Termo Aditivo 38/02

Contrato Originário n° 10/98

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondências.

Valor do contrato originário: R\$ 10.500,00.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2002, com o valor global de R\$ 21.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de junho de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 120 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Servidor(a): Eliécia Maria Calado Bastos

Matrícula n° 0715808-022

Cargo: Biblioteconomista

Cidade: Fortaleza

Diárias: 06(seis)

Período: 23.06.02 a 28.06.02

PORTARIA N° 121 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Servidor(a): Maria do Socorro Baia dos Santos

Matrícula n° 0032131-029

Cargo: Biblioteconomista

Cidade: Fortaleza

Diárias: 06(seis)

Período: 23.06.02 a 28.06.02

PORTARIA N° 122 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Servidor(a): Maria do Céu Braga Martins

Matrícula n° 0032280-029

Cargo: Biblioteconomista

Cidade: Fortaleza

Diárias: 07(sete)

Período: 23.06.02 a 29.06.02

PORTARIA N° 123 DE 07 DE JUNHO DE 2002

Servidor(a): Regina Vitoria Alves da Fonseca

Matrícula n° 0030635-018

Cargo: Biblioteconomista

Cidade: Fortaleza

Diárias: 07(sete)

Período: 23.06.02 a 29.06.02

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 125 DE 10 DE JUNHO DE 2002

Laudô Médico n° 3784-02

Dias: 62(sessenta e dois)

Servidor(a): Jovina da Paixão Almeida

Matrícula n° 0715360-017

Período: 16.05.02 a 16.07.02

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 126 DE 10 DE JUNHO DE 2002

Dias: 30(trinta)

Servidor(a): Bertina da Costa Ervedosa

Matrícula n° 0030945-010

Trânsito: 14.03.98 a 14.03.01

Período: 07.06.02 a 06.07.02

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 127 DE 10 DE JUNHO DE 2002

Dias: 60(sessenta)

Servidor(a): Lillian Carvalho dos Santos

Matrícula n° 0715727-014

Trânsito: 01.03.97 a 01.03.00

Período: 10.06.02 a 08.08.02

PORTARIA N° 128 DE 10 DE JUNHO DE 2002

Dias: 30(trinta)

Servidor(a): Maria do Carmo Araújo Maués

Matrícula n° 0012793-019

Trânsito: 03.12.98 a 02.12.01

Período: 15.06.02 a 14.07.02

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 149/2002-SEEL, DE 28.06.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ N.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Templo Serviços de Vigilância Ltda., CNPJ N.º 01.397.537/0001-08.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância armada e eletronicamente monitorada, permanente nas dependências desta Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será do dia 30 de junho à 31 de julho de 2002, totalizando 01 (um) mês, a ser considerado como prazo de experiência, para ambas as partes e ao final do qual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 01 (uma) única parcela, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.122.0125.2002 - Fonte: 045 - Elemento de Despesa: 334037.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS

Diretor Presidente da Templo Serviços de Vigilância Ltda.

CONVÊNIO N.º 049/2002-SEEL, DE 24.06.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Liga Esportiva Terra Alta, com CNPJ n.º 01.718.905/0001-64.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais esportivos para os clubes filiados a CONVENIENTE naquele município.

VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma única parcela, não havendo da CONVENIENTE, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Convênio será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781200991235 - FONTE: 001 - ELEM. DE DESPESA: 335041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

JOÃO CANUTO DAS NEVES

Presidente da Liga Esportiva Terra Alta

CONVÊNIO N.º 050/2002-SEEL, DE 24.06.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Associação XV de Novembro Esporte Clube-XV N.E.C, com CNPJ n.º 04.967.474/0001-68.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais de construção para a reforma do telhado da CONVENIENTE.

VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma única parcela, não havendo da CONVENIENTE, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Convênio será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781200991235 - FONTE: 001 - ELEM. DE DESPESA: 335041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

LUIZ CLAUDIO NEVES DE MELO

Presidente da Associação XV de Novembro Esporte Clube-XV N.E.C

CONVÊNIO N.º 059/2002-SEEL, DE 02.07.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Grêmio Recreativo Castanhense de Castanhal, com CNPJ n.º 04.553.590/0001-30.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros para a construção de 01 (um) muro com vestiário e banheiro no Grêmio Recreativo Castanhense de Castanhal.

VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), uma única parcela, não havendo da CONVENIENTE, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Convênio será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781100991454 - FONTE: 001 - ELEM. DE DESPESA: 445051.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

MARIA FRANCISCA SOARES LISBOA

Presidente do Grêmio Recreativo Castanhense de Castanhal.

CONVÊNIO N.º 063/2002-SEEL, DE 03.07.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, com CNPJ n.º 05.149.182/0001-80.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros para o patrocínio das atrações artísticas do XVIII Festival do Caranguejo, que se realizará no Município de Santarém Novo.

VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), uma única parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2781200991235 - FONTE: 001 - ELEM. DE DESPESA: 334041.

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

SEI OHAZE

Prefeito da Prefeitura Municipal de Santarém Novo

PORTARIA N.º 287/2002-SEEL, DE 02.07.02

CONCEDER DIÁRIA: 03 (três) ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero; Matr.: 2015137-015; C.I.C.: 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Source; Período: 04 à 07.07.2002; Objetivo: Coordenar a participação do Projeto Navegas por ocasião da abertura do período de verão promovido pela Prefeitura local.

PORTARIA N.º 288/2002-SEEL, DE 02.07.02

CONCEDER DIÁRIA: 03 (três) ao servidor Elias Souza Lima; Matr.: 2015331-012; C.I.C.: 249.042.102-63; Cargo: Monitoria; Destino: Source; Período: 04 à 07.07.2002; Objetivo: Conduzir técnicos desta Secretaria, até município.

ERRATA

CONVÊNIO N.º 040/2002-SEEL, DE 24.06.2002, Publicado no DOE n.º 29.725, de 25.06.02.

ONDE SE LÊ: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA UG: 08101 2781200991454; FONTE: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 335041.

LEIA-SE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA UG: 08101 2781200991454; FONTE: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 445051.

ERRATA

CONVÊNIO N.º 044/2002-SEEL, DE 24.06.2002, Publicado no DOE n.º 29.726, de 26.06.02.

ONDE SE LÊ: Clube do Remo, CNPJ N.º 05.887.097/0001-57.

LEIA-SE: Clube do Remo, CNPJ N.º 04.887.097/0001-57.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 154 - ☎ (91) 244-3177

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: SINEI SOARES MONTEIRO

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: DBPS

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: TICIANE LIMA DOS SANTOS

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: DIDÁTICA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: DALIANE LIMA DOS SANTOS

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: LPC

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: PATRÍCIA ERIKA FURTADO DA SILVA

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: DIDÁTICA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: DARLENE TEIXEIRA FERREIRA

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: BIOLOGIA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: CIRLENE DA SILVA MENDES

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: HERMÍNIO TAVARES SOUSA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: FUNDAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: MARLON D OLIVEIRA CASTRO

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: BENEDITO PIMENTEL JÚNIOR

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: LPC

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: ADRIENE MOTLEY SANTANA

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: FECH

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ARTES

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: DION ESPÍRITO SANTO DA CUNHA

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: CÁLCULO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E

INFORMÁTICA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: ANAMARIA BARBOSA DE SA

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: COMPUTAÇÃO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E

INFORMÁTICA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: NAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: GLAGRANE DA SILVA SOUZA

CARGO: MONITORIA

DISCIPLINA: ALGEBRA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E

INFORMÁTICA

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: MIGUEL FORMIGOSA SIQUEIRA

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: FÍSICA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

VENCIMENTO: R\$ 200,00

PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: ENOQUE NATIMILIS DE OLIVEIRA PESSOA

CARGO: MONITOR

DISCIPLINA: HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA: KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
CARGO: MONITORA
DISCIPLINA: METODOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA: LUCÉLIA TAVARES GUIMARÃES
CARGO: MONITORA
DISCIPLINA: PESQUISA EDUCACIONAL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA: SHIRLENE PEREIRA ALMEIDA
CARGO: MONITORA
DISCIPLINA: HISTÓRIA DA MÚSICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ARTES
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: DANIEL MACIEL DE ABREU
CARGO: MONITOR
DISCIPLINA: LPC
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: BRUNO AURELIANO GOMES BORGES
CARGO: MONITOR
DISCIPLINA: PRÁTICA INICIAL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ LUIS SAID COMETTI
CARGO: MONITOR
DISCIPLINA: FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 01/05/2002 a 31/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO WANZELER DA SILVA
CARGO: MONITOR
DISCIPLINA: EXPRESSÃO GRÁFICA
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 27/05/2002 a 27/04/2003
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA: FABIOLA LOUISE LIMA MARVÃO
CARGO: MONITORA
DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 200,00
PERÍODO: 02/04/2002 a 02/04/2003
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MILTON FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: ANATOMIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: OSMARINA GERHARDT DA COSTA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: TEORIA DA COMUNICAÇÃO E SEMIÓTICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LÍGIA CARLA OLIVEIRA SANTOS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: REGIVALDO ROSSY DA SILVA AGUIAR

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: EXPRESSÃO GRÁFICA
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO DE MELLO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: BIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EVALDO FERREIRA RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: KÁTIA MONTEIRO BATALHA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: ESTÁGIO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ALEX AZEVEDO MARTINS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ODALICE AGUIAR CUNHA
CARGO: TÉCNICO A-1
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE SANTARÉM
VENCIMENTO: R\$ 321,48
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: VANJA ELIZABETH SOUSA COSTA OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO A-1
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE MARABÁ
VENCIMENTO: R\$ 321,48
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: PAULO JORGE DE OLIVEIRA PONTE DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: CONTROLE DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIANGELA MORENO DOMINGUES BEZERRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: NEUROLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LÚCIA HELENA MENEZES DIAS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HELENE SANTANA MODESTO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: OPERAÇÕES UNITÁRIAS
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDMUNDO LUIS RODRIGUES PEREIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: NEUROLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: FLÁVIO SILVA DA COSTA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: BIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO REGAL
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ELZELIS MULLER SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: FENÔMENOS DE TRANSPORTES
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 232,38

PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSAMÉLIA LISBOA DA SILVA DAHAS JORGE
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: PAULO MURILO GUERREIRO DO AMARAL
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: ARTE, CULTURA E MÚSICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ARTES
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: KÁTIA BÁRBARA DA SILVA SANTOS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: METODOLOGIA CIENTÍFICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GERALDO BRENO COSTA DE ANDRADE
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: DIDÁTICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.07.02 A 31.12.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: CLÍNICA MÉDICA II
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SOARAIA VALÉRIA COELHO LAMBEIRÃO SOARES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: BIOLOGIA GERAL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
VENCIMENTO: R\$ 323,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GEORGE CHRIST CARAVEO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: ESTATÍSTICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MÁRCIA MARADEI PEREIRA TUMA MARTINS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: TRAUMATOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ ACÚRCIO GOMES CAVALLEIRO DE MACEDO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE INTEGRADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ MARCOS SILVA DA COSTA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: GASTROCIURGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: WALDIR CLÁUDIO DA SILVA FERNANDES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 20H
DISCIPLINA: CLÍNICA CIRÚRGICA TORÁXICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JESSILÉIA GUIMARÃES EIRO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO- 40H
DISCIPLINA: OFTALMOLOGIA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 755,71
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOÃO DE JESUS DA COSTA E SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: PROPEDEÚTICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE INTEGRADA
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSA DE FÁTIMA DA SILVA VIEIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: PEDIATRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ARBOLINO DE OLIVEIRA MATOS
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 377,85
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LUÍS ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: OBSTETRÍCIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MÁRCIA GORETTI GUIMARÃES
CARGO: TÉCNICO A-1
LOTAÇÃO: COAF - CAMPUS II
VENCIMENTO: R\$ 321,48
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSANA SIQUEIRA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: PROJETOS DE LINGUAGEM
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: REGINA CÉLIA BELTRÃO DUARTE
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: NEUROLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO CASTRO HAGE
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: ESTÁGIO HOSPITALAR DE CLÍNICA CIRÚRGICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE INTEGRADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SILVANA DE NAZARÉ PONTES DA COSTA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: OBSTETRÍCIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GUNDISALVO PIRATOBA MORALES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H

DISCIPLINA: AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 377,85
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROBERTO GOMES CARNEIRO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: COMPUTAÇÃO GRÁFICA I
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MÁRIO JORGE BRASIL XAVIER
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: ANTROPOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: NANCY FIGUEIREDO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: INFORMÁTICA I
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HENRIQUETA DA CONCEIÇÃO BRITO NUNES
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: BOTÂNICA E SISTEMÁTICA VEGETAL
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: IRACILDO PEREIRA CASTRO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MÁRIO TITO BARROS ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: RELIGIOSIDADE LATINO AMERICANA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SAMANTHA MACHADO NAHON
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: EXPRESSÃO GRÁFICA II
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARGARETH REGINA FONSECA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: BASES PSICOLÓGICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARINEUZA JARDIM AZEVEDO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES SENSITIVAS MOTORAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO MOVIMENTO HUMANO
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS II
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ADRIANA GUIMARÃES COSTA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: HIDROLOGIA
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ALCEU KOLOSZYK JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: PRINCÍPIOS DE MARKETING
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 466,05

PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: VIRGÍNIA MERCHS LARA PESSOA OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANDREA FAGUNDES FERREIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: ELETRICIDADE PARA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
LOTAÇÃO: CCNT
VENCIMENTO: R\$ 296,73
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GLÓRIA COLONELLI BARBA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANA LÚCIA MONTEIRO WANZELLER
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: MICROBIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LAILA CRISTINA NEVES MORHY
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: OBSTETRÍCIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANTÔNIO VENTURIERI NETO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: TÉCNICA OPERATÓRIA, CIRURGIA EXPERIMENTAL E ANESTESIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADEMICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: PATOLOGIA GERAL
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 593,46
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JORGE ALCANTARA DE CASTRO CARVALHO
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: ESTÁGIO CURRICULAR DE MEDICINA COMUNITÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSIANE REPOLHO VIEIRA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
DISCIPLINA: ANATOMIA E FISIOLOGIA PATOLÓGICA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA
VENCIMENTO: R\$ 466,05
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: OFTALMOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CLÁUDIA PIRES ROTBARTH
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
DISCIPLINA: HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DO MOVIMENTO HUMANO
VENCIMENTO: R\$ 232,38
PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H

DISCIPLINA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
 VENCIMENTO: R\$ 466,05
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ANDRÉ LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
 DISCIPLINA: BIOLOGIA
 LOTAÇÃO: CCNT
 VENCIMENTO: R\$ 466,05
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: SILVANA CECÍLIA NEGRÃO DE OLIVEIRA
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 DISCIPLINA: OFTALMOLOGIA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
 VENCIMENTO: R\$ 232,38
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ANDREA VIEIRA LOURENÇO DE BARROS
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 LOTAÇÃO: INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL
 VENCIMENTO: R\$ 296,73
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: MARIA LUÍZA PINHEIRO DE ARAÚJO
 CARGO: TÉCNICO A-1
 LOTAÇÃO: SAOE
 VENCIMENTO: R\$ 321,48
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: MÁRCIA WANDERLEI ANAISSE
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 DISCIPLINA: PEDIATRIA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
 VENCIMENTO: R\$ 232,38
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ANTONIO HUMBERTO PINHEIRO JÚNIOR
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 DISCIPLINA: FISIOLÓGIA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
 VENCIMENTO: R\$ 232,38
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: JOSÉ REGINALDO NASCIMENTO BRITO
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
 VENCIMENTO: R\$ 232,38
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ELIEL NINA DE AZEVEDO
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
 DISCIPLINA: OBSTETRICIA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
 VENCIMENTO: R\$ 755,71
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: PATRICIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO DOS SANTOS
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
 DISCIPLINA: DIDÁTICA E PRÁTICA PEDAGÓGICA
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
 VENCIMENTO: R\$ 466,05
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ROBERTO PAULO BIBAS FIALHO
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-20H
 DISCIPLINA: HISTÓRIA DA INDUSTRIALIZAÇÃO
 LOTAÇÃO: CCNT
 VENCIMENTO: R\$ 296,73
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: RONALDO LOPES RODRIGUES LOPES
 CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO-40H
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
 VENCIMENTO: R\$ 296,73
 PERÍODO: 01.06.02 A 30.11.02

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo relacionados:

RUD GERSON MACEDO DUARTE... a partir de 01/01/1991

DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO

PORTARIA N° 00313/01, DE 28/06/02

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO

MATRÍCULA: 5358728-021

LOTAÇÃO: DEPTº ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA

EXONEAR por abandono de emprego, a servidora, a partir de 28/06/02

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA N° 096/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Santana Ferreira de Farias
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Técnico/Coord. Neonatologia
 PERÍODO: 03.07.2002 a 01.08.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

PORTARIA N° 097/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: YARA IKEDA FONSECA
 CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Neonatologia
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1991 a 25.04.1994

PORTARIA N° 098/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Lina Cabral Moura
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Técnico/Coord. Neonatologia
 PERÍODO: 03.07.2002 a 01.08.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N° 099/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Andréa de Fátima Lima Alvares Amador
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Serv. Gerais/Coord. Laboratório
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N° 100/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Ivone Trindade de Lima
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Técnico
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1990 a 25.04.1993

PORTARIA N° 101/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Maria das Mercês Silva Bauer
 CARGO/LOTAÇÃO: Médica/Coord. Neonatologia
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N° 102/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Antonia Oliveira dos Santos
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Administração/Coord. Manutenção
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1993 a 25.04.1996

PORTARIA N° 103/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Gloriamita Santos de Araújo
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Administração/Ass. Documentação
 PERÍODO: 15.07.2002 a 13.08.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

PORTARIA N° 104/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Maria Silvia de Brito Barbosa
 CARGO/LOTAÇÃO: Médica/Coord. Clínica Médica
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

PORTARIA N° 105/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Nazare Magno Pereira
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord. Clínica Médica
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1993 a 25.04.1996

PORTARIA N° 106/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Lucivalda Sequeira Lobato
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord. Clínica Médica
 PERÍODO: 02.07.2002 a 31.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

PORTARIA N° 107/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Ana Hilda Pereira de Alencar
 CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Administração/Coord. Clínica Médica
 PERÍODO: 11.07.2002 a 09.08.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N° 108/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Enilce Maria da Silva Paz
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/CCIH
 PERÍODO: 01.07.2002 a 30.07.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1993 a 25.04.1996

PORTARIA N° 109/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Maria da Fátima da Luz Viçes
 CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord. Neonatologia
 PERÍODO: 01.06.2002 a 30.06.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N° 110/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N° DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
 NOME: Vicente de Paula Paracampo de Franco
 CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Cirurgia Geral
 PERÍODO: 08.07.2002 a 06.08.2002
 TRIÊNIO: 26.04.1996 a 25.04.1999

PARTES: Fundação Santa Casa
 Laila Cristina Neves Morhy
 OBJETO: Termo de Distrato(a pedido)

ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Presidente

Laila Cristina Neves Morhy

PARTES: Fundação Santa Casa

Jair Matos Gama

OBJETO: Rescisão de Contrato

ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Júnior

Presidente

PARTES: Fundação Santa Casa

Edilene Costa Carvalho

OBJETO: Rescisão de Contrato

ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Júnior

Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELHO CORDEIRO
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA N° 288/02-GAB/DG/EPOL, DE 13.06.02

Tornar sem efeito, a partir de 02.05.02, os termos da Port. n° 170/02-GAB/DG/EPOL de 11.03.02, que coloca a disposição a servidora MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, Médica na SESA, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA N° 349/02-GAB/DG/EPOL, DE 14.06.02

Conceder Licença sem vencimento a servidora MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, Médica, lotada na Cl. Pediátrica por um período de 02 (Dois) anos, com início em 20.05.02, de acordo com o Art. 93 da Lei 5.810/94-RJU.

PORTARIA N° 361/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.06.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora VALDELICE RODRIGUES COUTINHO, Aux. Operacional, para ser gozada no período de 01 a 30.07.02, referente ao 3º triênio 92/95.

PORTARIA N° 363/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.06.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora LUZAMOR RIBAS JADIN, Aux. Operacional, para ser gozada no período de 01 a 30.07.02, referente ao 3º triênio 93/96.

PORTARIA N° 373/02-GAB/DG/EPOL, DE 24.06.02

Dispensar a pedido, a contar de 01.06.02, a servidora MARIA ROSANGELA RIBEIRO WANDERLEY, Enfermeira, lotada na Clínica Neurológica, atualmente regida pela Lei 5.810/94-RJU - Estatutário não Estável.

PORTARIA N° 374/02-GAB/DG/EPOL, DE 24.06.02

Designar a partir de 01.07.02, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora MARIA MADALENA DA SILVA CORDEIRO, Enfermeira, por motivo de aposentadoria concedida através da Port. n° 0253 de 25.02.02, publicado no DOE de 03.06.02

PORTARIA N° 375/02-GAB/DG/EPOL, DE 24.06.02

Tornar sem efeito a partir de 01.06.02, os termos da Port. n° 129/98/DG/EPOL de 26.05.98, que designa e atribui a Gratificação de PG-II, a servidora MARIA ROSANGELA RIBEIRO WANDERLEY, Enfermeira, para exercer a Chefia do setor de Enfermagem da Clínica Neurológica deste Hospital.

PORTARIA N° 378/02-GAB/DG/EPOL, DE 25.06.02

Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias a servidora SUELY DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, Ag. Administrativo, para ser gozada no período de 01.07 a 29.08.02, referente ao 1º triênio 89/92.

PORTARIA N° 384/02-GAB/DG/EPOL, DE 02.07.02

Conceder, 01 (Uma) diária ao servidor OSWALDO KOURY NETO, Administrador, a fim participar da Reunião do Mc Dia Feliz 2002, no período de 16 e 17.06.02, em Brasília.

Belém, 03 de julho de 2002.

MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa, em exercício

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS SOTELHO CORDEIRO

Diretora Geral da EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Tomada de Preços n° 015/2002-EPOL.

Objeto: Medicamentos Controlados

Abertura: 19/07/2002 9 horas

Edital: O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situada na Av. Magalhães Barata, n° 992, no horário de 8 às 14 horas.

Belém, 03 de julho de 2002

A COMISSÃO



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.731

DIÁRIO OFICIAL

0177

Belém, quinta-feira,
04 de julho de 2002

Caderno
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/SESPA/2002, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinado ao programa Maria - Maria.
DATA DA ABERTURA: 08.07.2002.

HORA: 11:00 h;
LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 04 de julho de 2002.

A COMISSÃO.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: SHOPING Nº 005/SESPA/2002

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Laboratório e Equipamento de Informática, para suprir a necessidade do Laboratório Central/LACEN.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

BUNKER COMERCIAL LTDA - foi a vencedora do item 01 perfazendo um total de R\$ 8.492,00.

INFOTEL COMPUTADORES LTDA - foi a vencedora dos itens 02,03,04 perfazendo um total de R\$ 2.745,00

TOTAL DO SHOPING Nº 005/SESPA/2002: R\$ 11.237,00 (Onze mil duzentos e trinta e sete reais).

Belém-Pa., ____/____/2002.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) do CONVITE Nº 037/SESPA/2002, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para fazer Obras de Reforma na URE-Reduto.

DATA DA ABERTURA: 08.07.2002.

HORA: 09:30 h;

LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 04 de julho de 2002.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 039/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Confecção de Camisas, destinadas ao Conselho Estadual de Saúde - CES/SESPA.

DATA DA ABERTURA: 11.07.2002

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,

Belém(Pa), 04 de julho de 2002.

A COMISSÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 216/01

PARTES: SESP/Conselho Intermunicipal de Saúde de Araguaia e Tocantins
CGC nº 02.995.993/0001-44

OBJETO DO 1º TA: Prorrogação do convênio por mais 04 (quatro) a partir de 26.08.2002

VIGÊNCIA DO 1º TA: Até 26.12.2002

DATA: 03.07.2002

ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 215/02

PARTES: SESP/Secretaria Municipal de Concórdia do Pará

CGC nº 14.145.791/0001-52

OBJETO DO CONVÊNIO: Recurso financeiro para aquisição de equipamento para a Unidade Mista do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 33.690,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.301.0143.1392, Bitempo de Despesa: 4440-52 e Fonte: 003

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de sua publicação no DOE.

DATA: 03.07.2002

ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida.

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 010 / 23.05.2002

NOME: JANE MARIA DOS PASSOS DIAS
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOTAÇÃO: 8/UM. GURUPÁ
REMOÇÃO: 8º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.05.02

PORTARIA Nº 218 / 05.06.2002

NOME: IVONE BEMERGUY OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/C.S. CIDADE NOVA VIII
REMOÇÃO: 1/UM. MARAMBAIA

PORTARIA Nº 033 / 23.05.2002

NOME: MARIA DE NAZARÉ ADRIÃO CORDOVIL
LOTAÇÃO: 1/UM. MARITUBA
REMOÇÃO: 5/C.S. GARRAFÃO DO NORTE
VIGÊNCIA: 01.06.02

PORTARIA Nº 393 / 28.06.2002

NOME: MARIA ROSA RODRIGUES LIMA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 5º/UM. DOM ELIZEU
REMOÇÃO: 4º/UM. AUGUSTO CORREA

APOSTILA

PORTARIA Nº 379 / 19.06.2002

CONFORME CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS EM ANEXO, FICA RETIFICADO NA PRESENTE PORTARIA O SEGUINTE:
ONDE LÊ-SE: OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
LEIA-SE: OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS PLENO

ERRATA

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 388 / 27.06.2002

NOME: LUZINAL ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIV. DE MED. E MAT. TÉCNICO
REMOÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.06.02
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO SEM A VIGÊNCIA NO DOE Nº 29.729/01.07.2002

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 970/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 144446/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO DE BRITO CARVALHO

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO

LOTAÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL/DT.

CARGA HORÁRIA: 30 HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 445,13 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CESSAR

PORTARIA Nº 394 / 28.06.2002

NOME: JEAN DE CARVALHO MENDONÇA

CARGO: DACTILOGRAFO

LOTAÇÃO: 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0622/21.12.01, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (PG-4), DE SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/DIV. ADMINISTRATIVA/12º.

PORTARIA Nº 391 / 27.06.2002

NOME: EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA Nº 0214/27.04.01, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA PERCEPER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 395 / 28.06.2002

NOME: EDIVALDO BORGES DA SOUSA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: 12º CENTRO REGIONAL

ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (PG-4), DE SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/DIV. ADMINISTRATIVA/12º CRS.

REVOGAR

PORTARIA Nº 383 / 27.06.2002

NOME: MARIA EDITE FONSECA PARDINI

CARGO: FARMACEÚTICO

ASSUNTO: PORTARIA Nº 1236/17.11.97, QUE CEDEU A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO PAULO, A SERVIDORA LOTADA NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VIGÊNCIA: A CONTAR 03.06.02

PORTARIA Nº 382 / 25.06.2002

NOME: ADENILDE FERRAZ PALMEIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ASSUNTO: PORTARIA COLETIVA Nº 0775/13.09.99, QUE CEDEU A PARATUR, A SERVIDORA LOTADA NA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO/DRH/DAF
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 03.07.2002
NILO ALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: LAUDIMAR FERNANDES DALMÁCIO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: DIÓGENES BENTES DO NASCIMENTO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: ELYROSE DE ABREU CARDOSO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: HELDER RODRIGUES BINO JUNIOR

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESP

CONTRATADO: ANA MARIA SANTOS MIRANDA

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS

VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA

CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ANA NÍZIA DA SILVA PALHETA
 CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE
 NASCIMENTO
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS PINHEIRO
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: LÚCIA ANTÔNIA SOARES BELÉM
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ROSANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE SOUZA
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ELISABETH ARAÚJO MONTEIRO
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ANA CLÁUDIA PIMENTEL COSTA
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 1.164,84 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: EDILEUZA SOUSA MELO DOS SANTOS
 CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 231,12 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROSO JUNIOR
 CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E

CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: CARLA PATRÍCIA SÁBRA DA SILVA
 CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: RUTHNEIDE DE FIGUEIREDO CHAGAS
 CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: SOLANGE MARIA RODRIGUES REIS
 CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: LUCIVANE DOS SANTOS CARDOSO
 CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ANA PRECILDA ZEFERINO FARACHE
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: BENONILDE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE CARVALHO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: DORA RUSSELL MOLICA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: HELEM PATRÍCIA COSTA MATOS
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: MARA NEIVA SOARES NASCIMENTO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2002

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: MARCIO JOSÉ DO ROSÁRIO SILVA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: SUELI DO SOCORRO DE PAULA GURJÃO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: MARIA ELIZABETE MONTEIRO DOS SANTOS
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: ADAISE HELENA ALBUQUERQUE GARÇA
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: CIRLEI DO NASCIMENTO SOARES
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: DANIELE BENTES DO NASCIMENTO
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: DORISNEIDE BRITO LEITE
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: LUCIDALVA DO SOCORRO ALMEIDA RODRIGUES
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO PINHEIRO
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 CARGA HORÁRIA: 30HS
 VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
 VENCIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2002
 AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
 CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
 CONTRATANTE: SESPA
 CONTRATADO: MARIA IVANETE MONTEIRO DOS SANTOS
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ERNESTO GUILHERME GARÇA FAVACHO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: FABRÍCIO DA COSTA BATISTA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: GIANE COSTA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: IVAN FERREIRA DE SOUSA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PENA MELO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIZETE DA COSTA CARNEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: RAIMUNDA LIMA MESQUITA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ROSANA LIMA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ROSEMEIRE PINHEIRO NASARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: SÍLVIA PINHEIRO DE NASARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: WÂNIA SOARES RESENDE
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: NÁDIA MARIA NASCIMENTO DE BARROS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ROSIVANY PINHEIRO NAZARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO FREITAS NEVES
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ALEXANDRE RAIOL DE QUEIRÓS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ELIZETE DA SILVA MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SESPA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 02.07.2002.
SILIO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

Ref. T. P. Nº 004/02 / 9º CRPS, no DOE Nº 29.730 DE 03.07.2002
Onde se lê: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO"
Leia-se: "RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS".
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Diretor do 4º Centro Regional de Saúde de Proteção Social, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO que no decorrer do procedimento licitatório, modalidade de Convite nº 003 / 4º CRPS - Capangema / 2002, que os representantes das Empresas licitantes assinaram em ata, sem apresentação de credencial ou com outorga específica do representante legal, das referidas Empresas, contrariando a subcláusula 12.2 do Edital;
CONSIDERANDO que a Empresa proclamada vencedora do referido certame apresentou documento para habilitação em desacordo com a subcláusula 2.1.4 do Edital, estando inclusive, com a validade vencida, fato este que contraria a subcláusula 2.3 do referido Edital;
CONSIDERANDO que a ata do procedimento licitatório em epígrafe foi preenchida de forma irregular contrariando os requisitos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se carente de vícios insanáveis, de acordo com o parecer jurídico de 21.06.2002, que entende que os fatos afrontam o Princípio de Moralidade Administrativa bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Anular o Procedimento Licitatório modalidade Convite nº 003 / CRPS / 2002, com base no disposto no caput do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
JOÃO PEDROSA GOMES
DIRETOR DA 4ª CRPS / SESPA

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 248 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E SILVA SANTANA
CIC: 250.954.472-15
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELEM/ANANINDEUA/BELEM.
BELEM/MARITUBA/BELEM
BELEM/BENEVIDES/BELEM
BELEM/SANTA BÁRBARA/BELEM

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
CIC: 175.240.082-87
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELEM/ANANINDEUA/BELEM.
BELEM/MARITUBA/BELEM
BELEM/BENEVIDES/BELEM
BELEM/SANTA BÁRBARA/BELEM

PORTARIA Nº 250 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCIS PINHEIRO
CIC: 084.284.092-34
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELEM/ANANINDEUA/BELEM.
BELEM/MARITUBA/BELEM
BELEM/BENEVIDES/BELEM
BELEM/SANTA BÁRBARA/BELEM

CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ERNESTO GUILHERME GARÇA FAVACHO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: FABRÍCIO DA COSTA BATISTA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: GISENE COSTA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: IVAN FERREIRA DE SOUSA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PENA MELO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: MARIZETE DA COSTA CARNEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002

CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: RAIMUNDA LIMA MESQUITA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ROSANA LIMA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ROSEMEIRE PINHEIRO NASARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: SÍLVIA PINHEIRO DE NASARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: WÂNIA SOARES RESENDE
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: NÁDIA MARIA NASCIMENTO DE BARROS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ROSIVANY PINHEIRO NAZARÉ
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO FREITAS NEVES
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ALEXANDRE RAIOL DE QUEIRÓS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002

VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: ELIZETE DA SILVA MACHADO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2002
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 759/2002-GAB/SES/PA
CONFORME PROCESSO Nº 118726/2002
CONTRATANTE: SES/PA
CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CARGA HORÁRIA: 30HS
VIGÊNCIA: 01.07.2002 A 27.12.2002
VENCIMENTO: R\$ 325,54 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 02.07.2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

Ref. T. R. Nº 004/02 / 9º CRPS, no DOE Nº 29.730 DE 03.07.2002
Onde se lê: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO"
Leia-se: "RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS".
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
Diretora do 9º CRPS

4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Diretor do 4º Centro Regional de Saúde de Proteção Social, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO que no decorrer do procedimento licitatório, modalidade Convite nº 003 / 4º CRPS - Capanema / 2002, que os representantes das Empresas licitantes assinaram em ata, sem apresentação de credencial ou com outorga específica do representante legal, das referidas Empresas, contrariando a subcláusula 12.2 do Edital;
CONSIDERANDO que a Empresa proclamada vencedora do referido certame apresentou documento para habilitação em desacordo com a subcláusula 2.1.4 do Edital, estando inclusive, com a validade vencida, fato este que contrariou a subcláusula 2.3 do referido Edital;
CONSIDERANDO que a ata do procedimento licitatório em epígrafe foi preenchida de forma irregular contrariando os requisitos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se viciado de vícios insanáveis, de acordo com o parecer jurídico de 21.06.2002, que entende que os fatos afrontam o Princípio de Moralidade Administrativa bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Anular o Procedimento Licitatório modalidade Convite nº 003 / CRPS / 2002, com base no disposto no caput do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
JOÃO PEDROSA GOMES
DIRETOR DA 4º CRPS / SES/PA

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 08.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 248 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E SILVA SANTANA
CIC: 250.954.472-15
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.
BELÉM/MARITUBA/BELÉM
BELÉM/BENEVIDES/BELÉM
BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
CIC: 175.240.082-97
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.
BELÉM/MARITUBA/BELÉM
BELÉM/BENEVIDES/BELÉM
BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

PORTARIA Nº 250 DE 02 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCIS PINHEIRO
CIC: 084.284.092-34
Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL (PETI, SAC E API) ACOMPANHANDO MINISTÉRIO PÚBLICO E SETEPS.
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.
BELÉM/MARITUBA/BELÉM
BELÉM/BENEVIDES/BELÉM
BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de SANTANA DO ARAGUAIA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde EDUARDO DA SILVA TUMA, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ											
Município: SANTANA DO ARAGUAIA											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
316.017,09	0	0	0	622.837,80	40.074,06	0	0	938.854,89	40.074,06	0	0

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de XINGUARA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde FÁBIO TOMÁS QUEIROZ, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ											
Município: XINGUARA											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
324.745,61	25.154,19	0	0	694.525,59	167.590,35,00	0	0	1.019.271,20	192.744,54	0	0

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de ABAETETUBA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde MANUEL RAIMUNDO ARAÚJO, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ											
Município: ABAETETUBA											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
1.071.847,45	0	0	0	1.989.467,32	62.705,28	0	0	3061.314,97	62.705,28	0	0

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de BELÉM, representado pelo Secretário Municipal de Saúde AMAURY BRAGA DANTAS, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ / Município: BELÉM											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
12.571.674,30	7.009.030,46	4.638.875,53	16.812.2044,39	47.282.867,06	15.883.656,16	1.656.577,00	6.235.665,00	59.854.541,36	22.892.686,62	6.295.452,53	23.047.869,39

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de OURILÂNDIA DO NORTE, representado pelo Secretário Municipal de Saúde MÁRCIA HELENA C. VELOSO, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ / Município: OURILÂNDIA DO NORTE											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
230.160,45	3.926,31	0	0	499.677,60	186.684,00	0	0	729.869,05	190.610,31	0	0

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de REDENÇÃO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde MARIA ALICE LEAL CORREIA, celebra com o estado do PARÁ, representado pelo Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública NILO ALVES DE ALMEIDA, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender às referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros municípios, de acordo com a relação anexa conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovada pela CIB - RESOLUÇÃO - 024 de 10/06/02. Em decorrência da PPI e da celebração do referido Termo de Compromisso, o Limite financeiro do município passa a ter a composição apresentada abaixo:

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$) / UF:PARÁ / Município: REDENÇÃO											
Assistência Ambulatorial			Assistência Hospitalar			Média Complexidade			Alta Complexidade		
Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade		Média Complexidade	Alta Complexidade	
População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada	População Própria	População Referenciada
612.959,61	148.886,49	0	0	1.396.177,86	228.300,63	0	0	2.009.137,47	377.187,12	0	0

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Local, ...Data:
Assinatura e Identificação do Secretário Municipal de Saúde
Assinatura e Identificação do Secretário de Estado de Saúde

PROTEÇÃO
SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADO: JOCEVALDO LADISLAU BATISTA
VIGÊNCIA: 30.06.2002 A 31.12.2002
VENCIMENTO: R\$25,54
CONTRATO N.º 040/98

1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA: ANA LUCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA
VIGÊNCIA: 02.07.2002 A 02.01.2003
VENCIMENTO: R\$52,82
CONTRATO N.º 001/2002AVISO DE EDITAL
(LOCAL SHOPPING N.º 002/2002)
(HEMOPA/REFORSUS - REPETIÇÃO)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 043/Gab, de 07 de março de 2001, em decorrência da não obtenção do número mínimo de propostas comerciais, por lote, no procedimento licitatório referenciado, torna público que realizará a REPETIÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade LOCAL SHOPPING N.º 002/2002 (HEMOPA/REFORSUS), cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, MODEM, SWITCH e RACKS PARA COMPUTADORES) para o Hemocentro Regional de Santarém, com nova abertura prevista para o dia 12 de julho de 2002, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no 3.º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutíquio, 2109, cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 03 de julho de 2002. Helder Luis Silva Pantuja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PRODUÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARREIA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo 10.º N.º do Convênio: n.º 05/98. Partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi-NRIEL-Pa CNPJ 04979092/0001-54. Objeto do Convênio Original: Cooperação recíproca entre as partes, possibilitando estágio remunerado e supervisionado na JUCEPA. Modalidade de Licitação: Convênio. Termo inicial e final do Convênio: 26-06-1998 a 25-06-2003. Valor do Contrato Original: R\$48.000,00. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1.º T.A.-04.01.99-Previsão de recursos financeiros, 2.º T.A.-25.06.99-Prorrogação, 3.º T.A.-03.01.2000-Previsão de recursos orçamentários, 4.º T.A.-28.04.2000-Alteração da cláusula Quarta, 5.º T.A.-Dotação Orçamentária, 6.º T.A.-Alteração do valor estimado, 7.º T.A.-Prorrogação, 8.º T.A.-Redução do valor estimado, 9.º T.A.-Classificação Orçamentária. Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Convênio por doze meses no período de 26.06.2002 a 25.06.2003 e a estimativa de R\$ 112.000,00. Dotação orçamentária: 72201.2312201252.903-Administração de Recursos Humanos-339039-Outros Serviços de Terceiros-PJ. Data do Contrato: 26-06-2002. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho

ERRATA

Do 1.º T.A publicado no D.O.E n.º 29728 de 25.06.2002, onde se lê termo inicial e final do contrato 27.05.2002 a 10.06.2002, Leia-se: 27.05.2002 a 10.07.2002.

PRODUÇÃO

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 027/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24 INCISO X-LEI N.º 8.666/93.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E SERVIÇOS TOTAL LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ORLA DO MACAÏRUÇO-EM SALINÓPOLIS
VIGÊNCIA: 01.07.02 À 31.07.02
VALOR: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL REAIS)-GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA: 28.06.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 028/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24 INCISO X-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EVENTUM PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND SITUADO NA PRAIA DO CHAPÉU VIRADO EM MOSQUEIRO
VIGÊNCIA: 01.07.02 À 31.07.02
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)-GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA: 28.06.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ORIGINÁRIO: N.º 040/01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT-LEI N.º 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EXPONENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À CARTIIRA IMOBILIÁRIA
VIGÊNCIA: 02.07.02 À 01.07.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 01.07.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATO ORIGINÁRIO: N.º 032/00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT-LEI N.º 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E STERLING COMMERCE DO BRASIL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO CONNECT DIRECT FOR NT SERVER COM 02 SESSÕES CONCORRENTES E PROTOCOLO TCP/IP
VIGÊNCIA: 03.07.02 À 02.07.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 02.07.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**DIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561

PORTARIA N.º 055/2002 CDI/PA

O Diretor Superintendente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor Raimundo da Almeida Wanderley, matrícula n.º 2021 412 034, para substituir o servidor Francisco Cruz do Nascimento, matrícula n.º 5196 850 027, na Comissão Especial de Licitação, instituída através da PORTARIA N.º 028 de 16/04/2002, publicada no DOE n.º 29.682 de 23/04/2002.
Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 04 de julho de 2002.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
Diretor Superintendente CDI/PA

PRODUÇÃO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**PRESIDENTE: ÍTALO CLAUDIO FALES
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2002
PORTARIA N.º 0121/2002-04.06.02Nome: Diário Augusto de Souza
Matrícula: 3171400-010

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Revogar a PORTARIA N.º 0080/97, que designa para exercer Função Gratificada de chefe do Escritório Local de São Miguel do Guamá, partir de 01.07.2002.

PORTARIA N.º 0122/02-04.06.02

Nome: Henrique José Ferro Cristo

Matrícula: 5035880-013

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Designar para exercer Função Gratificada de chefe do Escritório Local de São Miguel do Guamá a partir de 01.07.2002

PORTARIA N.º 0125/2002-14.06.02

Nome: Aurélio Maria Carvalho Ruffeil

Matrícula: 0024937-013

Cargo/função: Técnica em Recursos Humanos

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 15.06.2002.

PORTARIA N.º 0127/2002-14.06.02

Nome: Maria das Graças Pimentel dos Santos

Matrícula: 3174077-018

Cargo/função: Assistente Técnico

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 23.06.2002.

PORTARIA N.º 0128/2002-14.06.02

Nome: Edalvina das Graças Macêdo

Matrícula: 3172502-012

Cargo/função: Assistente Técnico

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 06.07.2002.

PORTARIA N.º 0129/2002-14.06.02

Nome: Terezinha da Silva Souza

Matrícula: 3172090-010

Cargo/função: Auxiliar de Biblioteca

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 14.07.2002.

PORTARIA N.º 0130/2002-14.06.02

Nome: Valter Freitas Neves

Matrícula: 3170802-012

Cargo/função: Extensionista Rural II

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 11.06.2002.

PORTARIA N.º 0131/2002-14.06.02

Nome: Djelma Neves Tanaka

Matrícula: 3176088-010

Cargo/função: Extensionista Social II

Motivo: Conceder reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2, do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 15.05.2002.

PORTARIA N.º 0132/2002-11.06.02

Nome: Romildo Pereira de Moraes

Matrícula: 3175626-016

Cargo/função: Extensionista Rural II

Motivo: Revogar a PORTARIA N.º 0026/2002, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Breves, com ônus para EMATER-Pará, a partir de 31.05.02.

PORTARIA N.º 0134/2002-14.06.02

Nome: Ana Regina dos Santos Pinto

Matrícula: 3179117-018

Cargo/função: Auxiliar Administrativa

Motivo: Colocar a empregada à disposição da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos empregados vinculados a SECRETARIA ESPECIAL de Produção do Estado do Pará, com ônus para EMATER-Pará, a partir de 01.07.02 até 31.12.2002.

PORTARIA N.º 0139/2002-18.06.02

Nome: Romildo Pereira de Moraes

Matrícula: 3175626-024

Cargo/função: Extensionista Rural-I

Motivo: Colocar o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Breves, com ônus para EMATER-Pará, a partir de 01.07.02 até 31.12.2002.

PORTARIA N.º 0140/2002-27.06.02

Nome: Sebastião Sérgio Maués da Silva

Matrícula: 3178706-012

Cargo/função: Extensionista Rural I

Motivo: Revogar a PORTARIA N.º 0035/2002, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba sem ônus para EMATER-Pará a partir de 10.06.2002.

PRODUÇÃO

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 54 - ☎ (91) 229-4448

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCADOR SR. ARACY DO AMARAL FURTADO E COMO LOCATÁRIO O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Locação de um imóvel no Município de Barcelena, para servir como Escritório deste Instituto.
VALOR DO CONTRATO - R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 26.05.2002 a 25.04.2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.631.0042.2663 - EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 061
DATA DA ASSINATURA: 28.06.2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 04 DE 3 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16/7/1997, e

RESOLVE:

Ceder à SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO, os servidores: RITA DE CÁSSIA DUARTE BESSA, matrícula Nº 0024260-013, ocupante do cargo de Agente Administrativo e FERNANDO NAZARENO CAVALCANTE SANTOS, matrícula nº 0832090-011, ocupante do cargo de Pímar de Obras, lotados na Secretaria Executiva de Agricultura, sem ônus para o órgão de origem, a contar DE 1º-7-2002. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 3-7-2002

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 314/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Gurupá.
OBJETO: Para promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do Município, apoiando os serviços de assistência técnica e extensão rural junto a comunidades de pequenos produtores.

VALOR: R\$ 33.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de 1º de julho a 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 315/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

OBJETO: Apoio a realização da Semana Agro-Cultural do Município

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JEFFERSON DEPRÁ

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 316/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

OBJETO: Apoio financeiro para implantação projeto de piscicultura.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1452

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOÃO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 317/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Otimizimã.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições Municipal e a realização da XIX EXPO/FAMA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3440-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 318/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato de Produtores Rurais de Tucuruí.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante estruturação do Parque de Exposições.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-51

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ GASPAR BARBOSA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 319/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato de Produtores Rurais de Itupiranga.

OBJETO: Para viabilizar a reforma da sede própria do Sindicato.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-51

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

TUFY RAFAEL DA SILVA FORTES

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 320/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato de Produtores Rurais de Tucuruí.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento da agropecuária regional, mediante apoio a realização da Feira Agropecuária de Tucuruí a realizar-se no mês de julho de 2002.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ GASPAR BARBOSA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 321/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Pequenos Produtores da AGROPEC.

OBJETO: Desenvolver as ações do beneficiamento de arroz.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-52

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LUCIDIO SEVERO

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 322/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Salvaterra.

OBJETO: Apoiar o trabalho de melhoria alimentar e aumento de produção de hortaliças através do incentivo ao cultivo de plantas rústicas.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LADISLAU MENDES BARBOSA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 323/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Conselho das Associações de Trabalhadores Rurais do Município de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Para fortalecer o setor rural, mediante a viabilização da produção agrícola dos Produtores da Associação.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LUIZ CARLOS BATISTA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 324/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Moradores da Colônia do Apuí.

OBJETO: Apoiar atividade agrícola dos produtores da Associação, viabilizando a manutenção do trator.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ELIAS MIRANDA DE FARIAS

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 325/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Agricultores da Comunidade de São Francisco de Assis.

OBJETO: Destinando uma kombi para transporte da produção de pequenos produtores rurais.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-52

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORENO

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 326/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Cooperativa Agrária de Produção e Comercialização do Itacaiunas-Açu do Pará.

OBJETO: Para o fortalecimento dos pequenos produtores da Cooperativa e da Instituição em Marabá.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-52

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

DEURISVALDO DA CONCEIÇÃO

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 327/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação Agrícola do Arapari "Jesus é o Caminho".

OBJETO: Apoiar atividade agrícola da Associação, destinando veículo no transporte da produção dos pequenos produtores.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4450-52

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MANOEL DA SILVA PANTOJA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 328/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Colônia de Pescadores Z-58 de Nova Ipixuna.

OBJETO: Viabilizar a reforma da sede própria da Colônia Z-58.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1452

Elemento de Despesa: 4450-51

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 329/2002

PARTE: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Feirantes de Uruará.
OBJETO: Destinando uma Kombi para transporte da produção de pequenos produtores rurais.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1450
 Elemento de Despesa: 4450-52
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2002.

ASSINATURAS:**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

ERRATA**ERRATA DA ERRATA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 188/2002/A**

Publicado no DOE nº 29.726 de 26/06/02
ONDE SE LÊ: Projeto Atividade 3350-41
LEIA-SE: Elemento de Despesa 3350-41

ERRATA**ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 233/2002**

Publicado no DOE nº 29.726 de 26/06/02
ONDE SE LÊ:
 Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
 Elemento de Despesa: 3340-41
LEIA-SE:
 Associação Agropecuária Rondonense
 Elemento de Despesa: 3350-41

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 012/02
PARTE: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, e Universidade Federal do Pará - UFPA, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

OBJETO: Apoio a manutenção do funcionamento da Central de Extração do Departamento de Química - CCEN/UFPA
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2002

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FEMA/FUNDAÇÃO SERRA DAS ANDORINHAS Nº 028/2002

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Financeira entre os partícipes para a execução do Projeto de reforma e ampliação do escritório da Fundação Serra das Andorinhas no Município de São Geraldo do Araguaia.

PARTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68, e a FUNDAÇÃO SERRA DAS ANDORINHAS, CNPJ/MF nº 22.935.837/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 27.101.18.542.01452.2103 - Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA-Elementos de Despesa-33.90.9930-33.9099.36-34.9099.39-44.9000.52-Fonte:016
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a serem pagos após a publicação deste extrato no DOE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2002

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e JOSÉ COELHO SPANNER, Presidente da Fundação Serra das Andorinhas.

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FEMA/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (SIMETAL) Nº 029/2002

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Financeira entre os partícipes com o intuito de buscar alternativas de aperfeiçoamento dos sistemas de produção por meio de tecnologias e processos que utilizem de forma mais eficiente os recursos naturais e, ao mesmo tempo, produzam menos resíduos - Criação do Fórum metalúrgico para o desenvolvimento sustentável.

PARTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ nº 13.339.575/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 27.101.18.542.01452.2103 - Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA-Fonte:016

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 10.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2002

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e IVO BORGES DE FREITAS, Presidente do Simetal.

PORTARIA Nº 457/2002-GAB/SECTAM DE 02/JUL/2002

ASSUNTO: LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA - 5139619-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICA DE LABORATÓRIO/DILAB
PERÍODO: 11/05 A 09/06/2002
LAUDO MÉDICO Nº: 4872/2002.

PORTARIA Nº 464/2002-GAB/SECTAM DE 03/JUL/2002**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 0000224-999
 - EVANDRO LADISLAU DA SILVA - 0000024-999

LOCAL: XINGUARA**PERÍODO:** 03 A 11/07/2002**OBJETIVO:** A SERVIÇO DA SECTAM.**PORTARIA Nº 465/2002-GAB/SECTAM DE 03/JUL/2002****ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - REGINALDA LÚCIA DA SILVA MENDES - 0000049-999

LOCAL: CURUÁ/PA**PERÍODO:** 03 A 15/07/2002**OBJETIVO:** FISCALIZAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TRATADA EM VÁRIAS COMUNIDADES.

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/98 CONTRATO ORIGINAL Nº 008/98

Objeto do Contrato: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidráulicas, a serem realizadas no prédio da SEICOM.
Modalidade da Licitação: Convite nº 009/98

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.099.303/0001-18 e Eleitromec Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.548.482/0001-32

Objeto e Justificativa do Aditamento: O Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30.06.2002, atendendo a conveniência administrativa desta Secretaria Executiva de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato, Dotação Orçamentária: 24101-22-122-0125-2900-339039 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2002.

Ordenador Responsável: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos anteriores: 1º de 01.07.99, redução do valor contratual em 10%; 2º de 25.01.2000, altera dotação orçamentária; 3º de 25.01.2000 prorrogação; 4º de 26.06.2002, alteração do valor do contrato para R\$1.974,37 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a partir de 30.06.2001.

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 247 DE 02 DE JULHO DE 2002**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO DA SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; **OBJETIVO DA VIAGEM:** a serviço desta Secretaria; **PERÍODO:** 03.07 A 05.07.2002.

PORTARIA Nº 248 DE 02 DE JULHO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES MARQUES, Coordenador do Grupo de Atividades para Pesquisas e Projetos, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; **OBJETIVO DA VIAGEM:** a serviço desta Secretaria; **PERÍODO:** 03.07 A 05.07.2002.

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE JULHO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; **OBJETIVO DA VIAGEM:** para acompanhar técnicos da DIRM; **PERÍODO:** 03.07 A 05.07.2002.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE EGNACÍLIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, publicado no Diário Oficial nº 29.730, de 03.07.2002.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN/PA, e a empresa de Telecomunicações - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.330.486/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de serviços (3000 Serviço), caracterizando como a vinculação do DETRAN/PA do sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC) ao critério de tarifação de chamada com Tarifa Única Nacional, conforme detalhamento constante dos anexos II, III, e IV.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24 Inciso I da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03.07.2002 - Término: 02.07.2003

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.808,64 (Hum Mil Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 06-Segurança Pública
 183- Informação e Inteligência
 0060-O Estado Pela Paz
 1390- Modernização do Sistema de Informática
 349039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FORNECEDOR: 061; Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2002
ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 260/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

Considerando que o condutor ARTUR CARVALHO HENRIQUES JUNIOR, apresentou em seu prontuário 28 (vinte e oito) pontos, referentes a violação de diversos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, consideradas infrações de natureza gravíssimas, médias e leves;

Considerando que mesmo notificado, não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

Resolve:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir do condutor ARTUR CARVALHO HENRIQUES JUNIOR, RG nº 0047923821, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da Lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruído no Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 06 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1003/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

RESOLVE:

DETERMINAR a Coordenadoria Financeira que proceda junto à Delegacia da Receita Federal, o cancelamento dos CNPJs a seguir descritos:

04822060/0002-21, 04822060/0003-02; 04822060/0004-93, 04822060/0005-74, 04822060/0006-55, 04822060/0007-36, 04822060/0008-17, 04822060/0009-06, 04822060/0010-31, 04822060/0011-12, 04822060/0012-01, 04822060/0013-84, 04822060/0014-65, 04822060/0015-46, 04822060/0016-27, 04822060/0017-08, 04822060/0018-99, 04822060/0019-70, 04822060/0020-03, 04822060/0021-94, 04822060/0022-75, 04822060/0023-56, 04822060/0024-37, 04822060/0025-18, 04822060/0026-07, 04822060/0027-80, 04822060/0028-60, 04822060/0029-41, 04822060/0030-85, 04822060/0031-66, 04822060/0032-47, 04822060/0033-28, 04822060/0034-09, 04822060/0035-90, 04822060/0036-70, 04822060/0037-51, 04822060/0038-32, 04822060/0039-13, 04822060/0047-23, 04822060/0048-04.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 11 de junho de 2002

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1077/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 2276/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.608 de 03.01.2002, apurou irregularidade praticada por servidores, lotados na 1ª Circutran de Santarém/PA, referente a legalização do veículo de placas KAV-8920/GO;

CONSIDERANDO o teor do parecer nº 595/02-PROJUR, datado de 11.06.2002, e acatado pela Superintendência, conforme despacho de 17.06.02;

CONSIDERANDO ainda que a prática do ato contraria o que está insculpido nos incisos V e VI do art.177 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

SUSPENDER, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor OCELIO DA SILVA RIKER, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 183, II, 184, c/c o art. 189 e seu parágrafo 1º, do mesmo Diploma legal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 24 de junho de 2002

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1078/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 2276/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.608 de 03.01.2002, apurou irregularidade praticada por servidores, lotados na 1ª Circutran de Santarém/PA, referente a legalização do veículo de placas KAV-8920/GO;

CONSIDERANDO o parecer nº 595/02-PROJUR, datado de 11.06.2002, e acatado pela Superintendência, conforme despacho de 17.06.02;

CONSIDERANDO ainda que a prática do ato contraria o que está insculpido nos incisos V e VI do art.177 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

SUSPENDER, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora GRACA DE FÁTIMA VIANA FERREIRA, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 183, II, 184, c/c o art. 189 e seu parágrafo 1º, do mesmo Diploma legal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 24 de junho de 2002

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1115/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, ...

CONSIDERANDO o que ficou apurado pela comissão de sindicância instituída pela PORTARIA Nº 698/2002 e 888/2002 - DS/PROJUR para apurar irregularidades perpetradas por ocasião do levantamento do acidente de trânsito, envolvendo os veículos de placas JTG 4983/PA e JTH 4524/PA, ocorrido no dia 05 de maio de 2001, na Av. Pedro Miranda, entre Trav. do Chaco e Humaitá;

CONSIDERANDO que o servidor ALBERTO VELLOSO deixou de cumprir com um dos seus deveres funcionais previstos no artigo 177, inciso VI da Lei nº 5.810/94, pois não teve a cautela de verificar a situação cadastral do veículo de placas JTG 4983/PA, que se encontrava com o licenciamento anual em atraso e deveria ter sido encaminhado para o Parque de Retenção do Departamento;

RESOLVE:

APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão ao servidor ALBERTO VELLOSO pelo período de 30 (trinta) dias, com a consequente perda dos direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme previsões contidas nos artigos 183, II, 184 e 189 § 1º da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 28 de junho de 2002.

Por delegação:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 950/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, ...

CONSIDERANDO que o condutor AURI FRANCISCO BARLETA, apresenta em seu prontuário 22 (vinte e dois) pontos, provenientes da violação aos artigos, 231, II, "a", (infração gravíssima) por uma vez, 230, IX (infração grave) por duas vezes, 230, XIV (infração grave) por uma vez, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o interessado foi notificado pessoalmente e dispensou o prazo oferecido para defesa, requerendo celeridade no julgamento do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor AURI FRANCISCO BARLETA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00159362729 categoria "E", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 14/02/2002, data em que ficou impedido de renovar sua CNH, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 04 de junho de 2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 948/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, ...

CONSIDERANDO que o condutor LUIZ GUILHERME GUEDES BATISTA, apresenta em seu prontuário 93 (noventa e três) pontos, provenientes da violação aos artigos, 230, inciso II (infração gravíssima) uma vez; 230, inciso I (infração gravíssima) uma vez; 162, inciso VI (infração gravíssima) uma vez; 203, inciso V (infração gravíssima) uma vez; 206, III (infração gravíssima) uma vez; 244, I (infração gravíssima) uma vez; 193 (infração gravíssima) uma vez; 181, inciso VIII (infração grave) uma vez; 244, inciso I (infração gravíssima) uma vez; 218, inciso I, "a" (infração grave) por cinco vezes e 208 (infração gravíssima) uma vez, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o interessado foi notificado pessoalmente e dispensou o prazo oferecido para defesa, requerendo celeridade no julgamento do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor LUIZ GUILHERME GUEDES BATISTA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00116287233 categoria "A2B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar de 22 de abril de 2001 data que ficou impedido de renovar sua CNH, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 04 de junho de 2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1081/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna público o resultado do processo licitatório Convite nº 009/02-CPL, cujo objeto consiste na contratação de serviço de seguro para veículos, onde foi considerada vencedora a empresa HSBC SEGUROS, por apresentar o menor preço.

Belém, 03 de julho de 2002

PATRICIA REGINA LEOTY DA CUNHA

Presidente da CPL

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 068/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna público o resultado do processo licitatório Convite nº 011/02-CPL, cujo objeto é aquisição de 15 (quinze) equipamentos médicos para este Departamento de Trânsito, onde foi considerada vencedora a empresa NOVAMED COMERCIAL LTDA, por apresentar o menor preço.

Belém, 27 de junho de 2002

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA

Presidente da CPL

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 793/02-DAF-SUSIPE, DE 28-06-02

Nome: Lillian Neusa Guimar de Souza

Cargo/Lotação: Assessoria/Gabinete

Período: 01-07-02 a 30-07-02 (Exercício/2001)

PORTARIA Nº 793/02-DAF-SUSIPE, DE 28-06-02

Nome: Sílvia Sérgio Pinheiro da Cunha

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRC

Período: 01-07-02 a 30-07-02 (Exercício/2002)

Licença Saúde

PORTARIA Nº 786/02-DAF-SUSIPE, DE 28-06-02

Nome: Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira

Cargo/Lotação: Consultor Jurídico/Gabinete

Período: 06-06-02 a 06-07-02

EXCLUSÃO

Excluir da PORTARIA Nº 761/02-DAF-SUSIPE, de 24-06-02

Nome: Pedro da Silva Alves Junior

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 017/2002

PARTES: SUSIPE e EDILSON ALVES DO CARMO

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-08-1997.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Edilson Alves do Carmo.

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 020/2002

PARTES: SUSIPE e ANTONETH SILVA XAVIER

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 28-08-1999.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Antoneth Silva Xavier

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 021/2002

PARTES: SUSIPE e ROMULO DA SILVA MARINHO

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 19-03-1999.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 022/2002

PARTES: SUSIPE e MANOEL FERREIRA

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-04-1998.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 023/2002

PARTES: SUSIPE e ADENILSON ANTONIO MIRANDA LISBOA

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 04-05-1998.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Adenilson Antonio Miranda Lisboa

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 028/2002

PARTES: SUSIPE e MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA

OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-06-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-06-1998.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Mateus dos Santos Almeida

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL - DRH

SEÇÃO DE PSICOLOGIA - DRH/08

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CPO/02

CANDIDATOS INDICADOS MASCULINO

Alan Giordano Vilhena Barros
Alessandro Heryky Silva da Silva
Antonio Carlos Silva de Sousa
Augusto César de Oliveira Moreira
Carlos Alberto Silva de Souza
Cleiderson Torres da Costa
Diego Ferreira dos Santos
Edney Walbert Ramos de Araújo
Eduardo Angelo Moraes de Carvalho
Glaudson Figueiredo da Silva
Ildelfonso Gonçalves Hannemann
João Jerônimo Gledson Costa da Silva
José Roberto Melo do Nascimento
Juselde Freitas Barbosa
Josias Alves Filho
Marcio Neves Silva
Marcos Felipe Galúcio de Souza
Mizael de Jesus Vuleão de Andrade
Ney Nazareno Marques da Luz
Pelsondré Martins da Silva
Walber Baraúna Barreto

FEMININO

Christine de Oliveira Pinheiro
Cristiane Oliveira de Carvalho
Obs: Os candidatos indicados no Exame Psicotécnico deverão comparecer nos dias e horários a baixo especificados para realização do Exame de Saúde:
08 e 09 de julho às 10:00h na Odontoclínica da PMPA
10 e 11 de julho às 07:30h no AMC da PMPA
15 e 16 de julho às 15:00h na UPM da PMPA
Belém-PA, 03 de julho de 2002

ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL PM RG 9277

DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/02

O CESO - FASPM, neste ato representado por seu Diretor - Presidente Ten Cel QOSPM Nirlando Pereira Marques, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parecer jurídico nº 009/02 de 28.06.02, resolve, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do PRODEPA, para fornecimento de 02 (dois) endereços lógicos de terminal IBM - 3270 em conformidade com o Art. 24, inc. XVI da Lei 8666/93.

Belém (Pa), 03 de julho de 2002

NIRLANDO PEREIRA MARQUES - TEN CEL QOSPM

Diretor Presidente do CESO-PMPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/02-CPL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir como membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPA, o CAP QOPM RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, pelo período de 01 (Um) ano, a contar de 25 JUN 02 a 25 JUN 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Belém - PA, 03 de julho de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES-CEL QOPM RG 6261

Comandante Geral da PMPA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DO CONTRATO 046/2002-SEGUP

Modalidade Tomada de Preço nº 006/2002-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93. Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e D P M Distribuidora Ltda, CNPJ nº 12.882.650/0001-97.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 18.791,50 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.363.0092.2312 (Manutenção do IESP), 06.183.0060.2484 (Gerenciamento do Centro de Int. e Comum.) e 06.122.0125.2902 (Manutenção de Serviço Administrativo).

Termo inicial e final: 02/07/2002 a 01/07/2003.

Data da assinatura: 02/07/2002

Foro: Belém-Pará.

Belém, 02/07/2002

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

PAULO GETÚLIO ANGELIM DE OLIVEIRA

D P M Distribuidora Ltda

CONTRATADA

PORTARIA N.º 033/2002-GAB/SEC BELEM, 01 DE JULHO DE 2002

O Exm. Sr. PAULO SETTE CÂMARA, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO a execução do CONTRATO N.º 024/2001, firmado com a Motorola do Brasil,

RESOLVE:

I - Designar o CAP QOPM PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N.º 024/2001,

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 050/2002 DE 28 DE JUNHO DE 2002

Nome: PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO

Cargo: CAP PM

Valor: R\$ 3.728,37 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)

Elemento da Despesa: Pessoa Física (339036)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 031/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Nome: SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Elemento da Despesa: Pessoa Física (339036) e Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 082/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Nome: JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO

Cargo: MA PM

Valor: R\$ 452,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos)

Elemento da Despesa: Pessoa Física (339036) e Material de Consumo (339030)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2002-FISP

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2002-FISP, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e a C. P. Comércio e Representação Ltda., CNPJ n.º 83.347.096/0001-96.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Polícia Civil do Estado do Pará.

Valor: R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio às Atividades da Polícia Civil.

Vigência do Contrato: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Contrato.

Data da assinatura: 27/06/2002.

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Bela. Belarmira Fátima de Souza Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Carlos Alberto Pereira Pinto

C.P. Comércio e Representação Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2002-FISP

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2002-FISP, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e a Anhanguera Serviços e Comércio Ltda., CNPJ n.º 02.049.375/0001-71.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Polícia Civil do Estado do Pará.

Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio às Atividades da Polícia Civil.

Vigência do Contrato: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Contrato.

Data da assinatura: 27/06/2002.

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Bela. Belarmira Fátima de Souza Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Mylena Monyrah Aburater do Couto

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIOREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA N.º 166, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Arnaldo Tavares Neves, Consultor Jurídico, Rosamary Neves Teixeira, Coordenadora de Sistematização Legal e Rose Mary de Fátima Melo de Moraes, Agente Administrativo para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o desaparecimento de

equipamentos pertencentes a este órgão, do setor do Projeto Cidadania.

COMPETE ao Presidente designar Secretário "AD HOC" no caso de impedimento da Secretária da Comissão;

A COMISSÃO terá o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JUNHO DE 2002.

Republicada por ter sido incorreta no Diário Oficial do Estado n.º 29.728 de 28.06.2002.

PORTARIA N.º 132, DE 27 DE MAIO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Arnaldo Tavares Neves, Consultor Jurídico, Rosamary

Neves Teixeira, Coordenadora de Sistematização Legal e Rose Mary de Fátima Melo

de Moraes, Agente Administrativo para sob a Presidência do Primeiro, constituírem

a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar a existência de irregularidade

na conduta Funcional do Servidor Renato Augustinho Pamplona da Silva.

COMPETE ao Presidente designar Secretário "AD HOC" no caso de impedimento

da Secretária da Comissão

A COMISSÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 27 DE MAIO DE 2002.

* Republicada por ter sido incorreta no Diário Oficial do Estado n.º 29.728 de 28.06.

2002.

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 142/2002 DE 03 DE JULHO DE 2002

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados

no período compreensivo de 01/07 a 30/07/2002:

NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO

Milene Paredes Cunha Lobo Soares 5799180-012 2001/2002

José Guilherme da Silva

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 141/2002, DE 03/07/2002

Servidor: Gilberto Felipe Barbosa Júnior

Matrícula: 2018063-030 - CPF: 105002862-72

Dotação - Fonte - Valor:

80201.04 125 0119.2425-339039 - 061 - 500,00

80201.04 125 0119.2425-339033 - 061 - 20,00

80201.04 125 0119.2425-339020 - 061 - 80,00

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.

Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

PORTARIA N.º 140/2002 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nome: Gilberto Felipe Barbosa Júnior, matrícula n.º 2018063-030.

Cargo: Gerente

Diárias: 05 (cinco)

Período: 28/06 a 02/07/2002.

Destino: Moju/Igarapé-Miri/Abetetuba/PA

Motivo: Avaliar a necessidade de ajustes na programação operacional do sistema

rodoviário, em virtude do início da operação verão.

Coordenadoria Administrativa

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA N.º 133/2002 DE 02/07/2002

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde

Matrícula: 8058407-022 - CPF: 172008222-72

Dotação - Fonte - Valor:

80201.04 125 0120.2431-339033 - 060 - R\$50,00

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.

Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 135/2002 DE 02/07/2002

Agentes Fiscais e respectivas matrículas:

José Castro Fontes 3272397-016

Raimundo Gomes 3272710-016

Arnaldo Henrique de Oliveira 3272435-019

Odonalde Moraes Coutinho Lima 2026570-010

Rosendo Caetano de Sárges 2025043-010

N.º Diárias: 04 (quatro)

Destino: Salinópolis/PA

Período: 07/07, 14/07, 21/07 e 28/07/2002

Objetivo: Participar da fiscalização intermunicipal (Operação Verão).

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 136/2002 DE 02/07/2002

Agentes Fiscais e respectivas matrículas:

Rildo Gonçalves de Almada 2026627-014

Luciano Barros da Silva 3272494-010

Stelio José Moraes da Costa 3272702-014

Luca Amorim 3272486-018

Eurico Santa Brígida de Souza 3272540-014

E ao Técnico em Regulação Antonio Costa Monteto Valdez, matrícula n.º 5749190-029

N.º Diárias: 04 (quatro)

Destino: Capanema/PA

Período: 01/07, 14/07, 21/07 e 28/07/2002

Objetivo: Participar da fiscalização intermunicipal (Operação Verão).

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 137/2002 DE 02/07/2002

Agentes Fiscais e respectivas matrículas:

José Afonso da Silva 3272761-015

Daniel de Miranda Monteiro 3272605-010

Artur Rubens Rabelo Martins 3278140-010

Eivaldo Moraes Sales 3272559-016

João Batista Henrique de Oliveira 3272362-010

N.º Diárias: 04 (quatro)

Destino: Bragança/PA

Período: 07/07, 14/07, 21/07 e 28/07/2002

Objetivo: Participar da fiscalização intermunicipal (Operação Verão).

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 138/2002 DE 02/07/2002

Agentes Fiscais e respectivas matrículas:

Miguel Machado Maciel 3272753-013

José Ribamar do Nascimento 3272346-017

José Cardoso da Silva 3275532-012

Rinaldo Nunes Pinho 3277879-018

Reginaldo Ferreira de Souza 3272931-017

N.º Diárias: 04 (quatro)

Destino: Abetetuba/PA

Período: 07/07, 14/07, 21/07 e 28/07/2002

Objetivo: Participar da fiscalização intermunicipal (Operação Verão).

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 132/2002 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nome: Cláudio Luciano da Rocha Conde, matrícula n.º 8058407-022.

Cargo: Técnico em Regulação N/III.

Diárias: 01 (uma)

Período: 04/07/2002.

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de reunião na SRC/ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 134/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Nome: Américo Herivaldo de Castro Ribeiro, matrícula n.º 3255336-017.

Cargo: Técnico D

Diárias: 03 (três)

Período: 04/07 a 06/07/2002.

Destino: Maracá/PA

Motivo: Participar da implantação do projeto "Sistema híbrido eólico-pv-diesel

para eletrificação da Vila de São Tomé".

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 135/2002 DE 03 DE JULHO DE 2002

Nome: Alfredo Augusto Vieira Barros, matrícula n.º 8044773-027.

Cargo: Gerente

Diárias: 03 (três)

Período: 08/07 a 10/07/2002.

Destino: Porto Alegre/RS

Motivo: Representar a Diretoria da ARCON no 5º aniversário da AGERGS.

Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE EMPENHOS

EMPENHO N.º 2002NE00847

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x RM SAMPAIO

COMÉRCIO E ENGENHARIA - CNPJ N.º 01.572.530/0001-77.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA

A UNIDADE MISTA DE SAÚDE COM 20 (VINTE) LEITOS, NO MUNICÍPIO

DE OBRAS DO PARÁ/PA.

TERMO INICIAL: 28.06.02

TERMO FINAL: 12.07.02

VALOR EMPENHADO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90101.10301.0143.1164.00001.00

COMBATE À INCÊNDIO, ESGOTO, DRENAGEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE COM 20 (VINTE) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE OBRAS DO PARÁ/PA, TERMO INICIAL: 28/06/02
TERMO FINAL: 27/07/02
VALOR EMPENHADO: R\$ 6.641,02 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90101.10301.0143.1164.0000.003.449051.
DATA: 28/06/02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º (TERCEIRO) T.A. - CONVITE N.º 41/01 - OES N.º 01/02
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 02.960.272/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO NA VILA DE CURUÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.
VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 61.459,26 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ART. 57, § 1º, IV DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
TERMO INICIAL: 02/07/02
TERMO FINAL: 02/09/02
DATA: 02/07/02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

3º (TERCEIRO) T.A. - CONVITE N.º 36/01 - OES N.º 28/01
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA CARLOS MAGNO LTDA. - CNPJ N.º 02.370.761/0001-60
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.
VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 64.965,81 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ART. 57, § 1º, IV DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
TERMO INICIAL: 03/07/02
TERMO FINAL: 03/09/02
DATA: 03/07/02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

RESUMO DE PORTARIAS
DIÁRIAS - JUNHO DE 2002

PORTARIA N.º 195 DE 10 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Wallace Renato de Melo Moraes
CARGO: Aux. Eng.
N.º DE DIÁRIAS: 8
LOCAL(s): Tucumã e S. Félix do Xingu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria para avaliação de imóveis
PERÍODO: 06/06 a 13/06/02

PORTARIA N.º 196 DE 10 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Guilherme Kós Seixas - Antônio Martins de Souza
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Tomé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Quadra de Esporte Polivalente
PERÍODO: 07/06/02
Registre-se Publicar e Cumpra-se
Diretoria de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 197 DE 12 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva-Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Cachoeira do Piriz
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Inspeção da Seta
PERÍODO: 14/06/02

PORTARIA N.º 198 DE 14 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia
CARGO: Eng.º Civil
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Abacetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 13/06/02

PORTARIA N.º 199 DE 14 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Antonio Nazareno Kzan Frábia
CARGO: Eng.º Elétrico
N.º DE DIÁRIAS: 07
LOCAL(s): Anapá e Pacajás
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras do sistema RDR e RDUS, em 34,5 KV
PERÍODO: 20/06 a 26/06/02

PORTARIA N.º 200 DE 14 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras - Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Eng.º Civil-Motorista

N.º DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(s): Paragominas e Ulianópolis
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de Escolas Rural, Delegacia da Mulher e Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 24/06 a 27/06/02

PORTARIA N.º 201 DE 14 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia - Tiago Leão
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Capanema
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de uma Praça
PERÍODO: 14/06/02

PORTARIA N.º 202 DE 14 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras
CARGO: Eng.º Civil
N.º DE DIÁRIAS: 06
LOCAL(s): Marabá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de construção de 08 Escolas do FUNDESCOLA
PERÍODO: 17/06 a 22/06/02

PORTARIA N.º 203 DE 18 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinette Marques - Antônio Martins de Souza
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(s): Jacundá-Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de construção de Posto de Saúde e reforma do Hospital Regional
PERÍODO: 17/06 a 21/06/02

PORTARIA N.º 204 DE 18 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins - Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Ch. da Div. Obras-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de construção de Escola do Trabalho e Produção
PERÍODO: 18/06/02

PORTARIA N.º 207 DE 19 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Chefe do Núcleo Reg. de Santarém
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 19/06/02

PORTARIA N.º 209 DE 20 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinette Marques
CARGO: Eng.º Civil
N.º DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(s): Oeiras do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Posto de Saúde
PERÍODO: 24/06 a 28/06/02

PORTARIA N.º 210 DE 20 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Mônica Moreira Adolfo-Rui Olívio Alencar Fernandes-Lucival Correa da Silva
CARGO: Eng.º Civil-Topógrafo-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): São Miguel do Guamá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização na reforma da Capela Imaculada Conceição
PERÍODO: 20/06/02

PORTARIA N.º 211 DE 20 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Francisco Tadeu Ribeiro Pinto
CARGO: Eng.º Civil
N.º DE DIÁRIAS: 07
LOCAL(s): Portel e Breves
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola com 12 salas e Delegacia da Mulher
PERÍODO: 23/06 a 29/06/02

PORTARIA N.º 213 DE 24 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia-Lucival Correa da Silva
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Capanema
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização
PERÍODO: 25/06/02

PORTARIA N.º 214 DE 26 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins-Antônio Martins de Souza
CARGO: Chefe da Div. de Obras-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 06
LOCAL(s): Pícarra, Eldorado dos Carajás e Redenção
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Quadras Polivalentes, Terminal de Vaz, Delegacia da Mulher e Penitenciária
PERÍODO: 02/07 a 07/07/02

PORTARIA N.º 215 DE 26 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva-Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(s): Cachoeira do Piriz e Gurupi
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização de reforma e adaptação da Inspeção da Seta
PERÍODO: 28/06/02

PORTARIA N.º 216 DE 26 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins - Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Ch. da Div. Obras-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Ananindeua
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma do prédio do CIAM
PERÍODO: 25/06/02

PORTARIA N.º 217 DE 26 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia
CARGO: Eng.º Civil
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Abacetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 28/06/02

PORTARIA N.º 218 DE 26 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Ch. do Núcleo Reg. de Santarém
N.º DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(s): Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Mercado
PERÍODO: 26/06/02

PORTARIA N.º 222 DE 28 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins
CARGO: Ch. DOB
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas de aula
PERÍODO: 28/06/02

PORTARIA N.º 223 DE 28 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva-Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO: Coord. da COEP-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Vigia
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar terrenos para construção de Cais de Arrimo
PERÍODO:

PORTARIA N.º 224 DE 28 DE JUNHO DE 2002

NOME(s): Guilherme Kós Seixas - Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Eng.º Civil-Motorista
N.º DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(s): Tomé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra Polivalente
PERÍODO: 02/07/02
FÉRIAS

PORTARIA N.º 221 DE 28 DE JUNHO DE 2002

NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC. P. DE GOZO
ADAUTO CERQUEIRA SANTOS FILHO-Engenheiro Civil-5533163-016-2000/2001-01/07 a 30/07/02
ANTÔNIA MARIA RAMOS RIBEIRO-Aux. de Engenharia-5268664-010-2000/2001-15/07 a 13/08/02
ELIZABETH GABY FERRAZ-Técnico C-3154670-012-2001/2002-15/07 a 13/08/02
HELJ. DE SOUZA SANTOS-Datilógrafo-0005517-016-2001/2002-08/07 a 06/08/02
JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS-Engenheiro Civil-0103349-018-2000/2001-01/07 a 30/07/02
IGINO NUNES DE OLIVEIRA-Agente de Portaria-5226260-015-2000/2001-01/07 a 30/07/02
MARIA AUGUSTA SOARES PADRE-Datilógrafo-0005932-014-2000/2001-01/07 a 30/07/02
NILZETE MARIA VILHENA DE ARAÚJO-Assistente Social-0041351-013-2001/2002-01/07 a 30/07/02 NILSILEA RAIMUNDA HOLANDA LISBOA
-Auxiliar de Engenharia-0006130-010-2001/2002-08/07 a 06/08/02
PAULO FRANCINETTE MARQUES-Engenheiro Civil-0006661-014-2000/2001-01/07 a 30/07/02
PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS-Técnico-5767687-010-2001/2002-01/07 a 30/07/02
RONALDO DOS SANTOS DIAS-Agente de Portaria-0006386-017-2000/2001-01/07 a 30/07/02
SYLVIA REGINA FRANCO DOS REIS-Psicóloga - 2000/2001-01/07 a 30/07/02
SÔNIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES-Arquiteta-5313023-013-2000/2001-15/07 a 13/08/02
ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA-Técnico C-5007208-016-2001/2002-15/07 a 13/08/02
Registre-se Publicar e Cumpra-se

Arq. OLÍMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO TERMO Nº. 04 / 2002

2º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Contrato: 31 / 2000

Processo: 2000 / 167073

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA OAS - C.G.C. - Nº. 14.310.577/0001-04.

Objeto: Construção de Pontes mistas em estrutura metálica e concreto sobre os seguintes rios: Moju-Cidade, com 868 m de extensão; Moju-Alça com 868 m de extensão e Acará com 796 m de extensão, localizadas no Trecho da Alça Rodoviária de Belém, pertencentes ao Sistema de Integração Paraense (SIP).

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo SIP, fundamentado no Artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Valor Aditado: R\$ 11.991.701,40

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26782011912960000; Fonte: 06001547; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. NE2002NE01373, datada de 25/06/2002.

Data: 25 / 06 / 2002

ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

FI.S.

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA O.S. Nº 044/2002-DC

Processo: 2002 / 59664

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTIER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. C.G.C. - 03.609.318/0001-62.

Objeto: Considerando o conteúdo no processo nº 2002 / 59664, 1º termo aditivo de prorrogação de prazo da ordem de serviço nº 044 / 2002 - DC, emitida em 01/04/2002, para inclusão de prorrogação de prazo.

Modalidade da Licitação: C.C. nº 164 / 2002

Prazo: 90 (noventa) dias corridos.

Vigência: 01 / 04 / 2002 a 29 / 07 / 2002

Data: 01 / 05 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº.075 / 2002 DC

Processo: 2002 / 101654

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 07.887.094/0001-01.

Objeto: Serviços de conservação em parte da malha rodoviária, sob jurisdição do 3º NR.

Modalidade da Licitação: C.C. nº 106 / 2002

Valor: R\$ 148.800,80

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 03 / 05 / 2002 a 01 / 07 / 2002

Data: 03 / 05 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº.091 / 2002 DC

Processo: 2002 / 92808

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C & R - CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. - C.G.C. - 34.597.435/0001-87.

Objeto: Serviços de conservação na vicinal São Paulo no município de Placas, sob jurisdição do 3º NR.

Modalidade da Licitação: C.C. nº 102 / 2002

Valor: R\$ 25.000,00

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 05 / 06 / 2002 a 19 / 06 / 2002

Data: 05 / 06 / 2002.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 62/99 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 11º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. C.G.C./MF Nº 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução das obras da primeira fase da segunda etapa do sistema de esgotamento sanitário dos Bairros da Guanabara e Marambaia - área I, em Belém, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 05/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$2.079.145,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PGTS) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º - Data: 20.04.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos.

2º - Data: 28.07.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos.

3º - Data: 25.08.00 - Prazo

4º - Data: 15.12.00 - Prazo

5º - Data: 19.01.01 - Reajustamento de preços e definição da fonte de recursos: Valor

: R\$302.648,25

6º - Data: 15.03.01 - Prazo

7º - Data: 04.05.01 - Realinhamento do valor contratual. Valor: R\$382.874,82

8º - Data: 12.06.01 - Prazo

9º - Data: 06.09.01 - Prazo

10º - Data: 27.12.01 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por

mais noventa (90) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24.06.02 a 21.09.02

DATA DE ASSINATURA: 24.06.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior - Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 33/00 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. C.G.C./MF Nº 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de obras e serviços de implantação da ETE - 2, integrante da área 2, Segunda Etapa do Sistema de

Esgotamento Sanitário dos Bairros da Marambaia e Guanabara

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 07/00

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$3.148.604,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º - Data: 08.02.01 - Alteração de itens e acréscimo do valor contratual (R\$ 6.963,36).

2º - Data: 01.03.01 - Prazo.

3º - Data: 28.06.01 - Prazo.

4º - Data: 10.10.01 - Prazo

5º - Data: 06.11.01 - Reequilíbrio Econômico Financeiro - Valor: R\$320.679,84

6º - Data: 21.12.01 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo

contratual por mais cento e oitenta (180) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e

suas alterações.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 21.06.02 a 17.12.02

DATA DE ASSINATURA: 21.06.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior - Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 62/02

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -

COSANPA

PARTE CONTRATADA: FIRENZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,

CGC/MF Nº 00.683.134/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pintura acrílica dos

reservatórios elevados R - 1 (Cidade Nova II), R - 2 (Cidade Nova IV), C - 1

(Marambaia), C - 3 (Marambaia) e Panorama XXI, em Belém - Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 35/02 VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da

Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.935,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 24.06.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente: Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 03 de julho de 2002

Comissão Permanente de Licitação

ERBATA

Nº DO CONTRATO: 52/02

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -

COSANPA

PARTE CONTRATADA: LOURIVAL RODRIGUES FRANCO (PRODSAN

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO), CGC/MF Nº

05.047.741/0001-41.

ONDE SE LÊ: Recursos Próprios da COSANPA.

LEIA-SE: Governo Federal (OGU) e Governo do Estado do Pará.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 04/02 - COSANPA

OBJETO: Fornecimento de 165.400 quilos de Pastilhas de Cloro, incluindo

fornecimento de Cloradores, destinados aos diversos Setores de Abastecimento de

Água da COSANPA, no Estado do Pará.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à

Avenida Magalhães Barata Nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00

horas do dia 05 de Agosto de 2002.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 04 de Julho de 2002.

Belém, 03 de Julho de 2002

Comissão Permanente de Licitação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Pagamento de Dívidas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Pagamento de Dívidas por débitos contralados junto à Caixa Econômica Federal, decorrentes de relações comerciais mantidas com a Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo.

Parágrafo único. Os débitos, referidos no caput deste artigo estão estabelecidos, por direito creditório, junto à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e importam, em valores atualizados de 02 de maio de 2002, em R\$ 57.324.155,42 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Para fazer face à obrigação financeira referida no art. 1º, o Poder Executivo Estadual fará incluir, nas propostas anuais dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dotações suficientes à cobertura de todos os encargos financeiros resultantes do cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a vincular como garantia à operação as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Major QOPM WALDIRMILSON GODINHO DE MORAES FILHO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Major QOPM WALDIRMILSON GODINHO DE MORAES FILHO.

Art. 2º. O título ora concedido será entregue em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Doutor JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao ilustíssimo Doutor JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e a seu povo.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará", ao Senhor WAGNER PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor WAGNER PEREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto, será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

"Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor CORNÉLIO DE MENEZES MACHADO e dá outras providências."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor CORNÉLIO DE MENEZES MACHADO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, trabalhando em prol do desenvolvimento econômico, político e social do Município de Cametá.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor MÁRIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor MÁRIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Estadual, realizada em dia e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE

DEPUTADO ZECA ARAÚJO

1º SECRETÁRIO

DEPUTADO BOSCO GABRIEL

2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDE O TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" (Post Mortem) AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR HENRIQUE FELIPE SANTIAGO, 1º DEPUTADO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL NESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" (Post Mortem) ao Exceletíssimo Senhor HENRIQUE FELIPE SANTIAGO, 1º Deputado Estadual do Partido Comunista do Brasil na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados na luta em defesa das liberdades democráticas.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue a familiares do homenageado em Sessão Solene, a ser realizada em Plenário deste Poder Legislativo, em dia e hora marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATO Nº 04/2002

Parte Contratada: Sat Computadores Ltda-ME-CGC-01374459/0001-18

Objeto do Contrato Original: Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) máquinas de calcular Olivetti de propriedade deste Tribunal. Valor Mensal do contrato Original: R\$123,50 (Cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 28-06-2002 a 27-06-2003

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

01032000520080000-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos

339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 28 de junho de 2002

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

NOTA DE EMPENHO Nº 2002NE00707

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Credor: Aeropass Passagens Aéreas Ltda

Destinação: Aquisição de passagens aéreas para trechos interestaduais e estaduais, conforme convite 06/2002.

Preço Total: R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Data Emissão: 25-06-2002

Dotação Orçamentária: 02.101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

0103200052.008-Fiscalização da Arrecadação da Aplicação dos Recursos Públicos.

339033-Passagens e Despesas com Locomoção

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

NOTA DE EMPENHO Nº 2002NE00708

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Credor: Aeropass Passagens Aéreas Ltda

Destinação: Empenho estimativo destinado a aquisição de passagens aéreas para trechos interestaduais e estaduais, conforme convite 06/2002.

Preço Total: R\$-8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

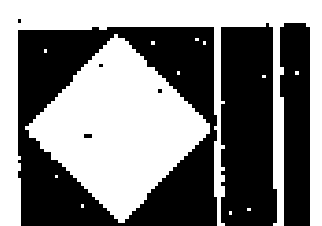
Data Emissão: 25-06-2002

Dotação Orçamentária: 02.101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

010320005201.0000-Capacitação Profissional do Servidor

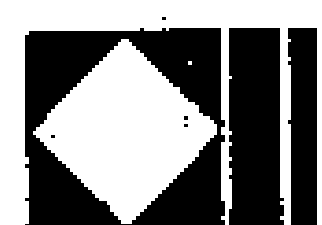
339033-Passagens e Despesas com Locomoção

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana



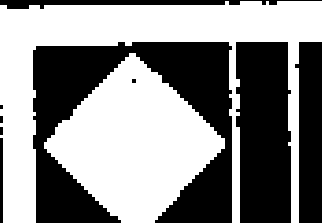
Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para Pesquisa Mineral - LOP para a atividade de Lavra experimental de Minério de Cobre e Construção de uma planta piloto - Projeto 118, nos municípios de Canaã dos Carajás e Parauapebas, no Estado do Pará.



Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para a atividade de extração de areia, no município de Parauapebas, no Estado do Pará.



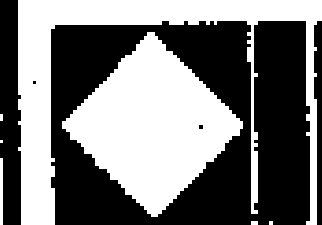
Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Exploração e Beneficiamento de Minério de Cobre - Projeto 118, no município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.



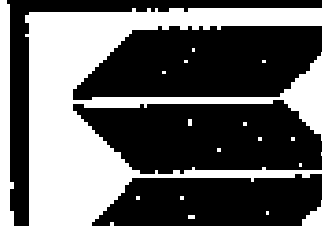
Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para a atividade de extração e beneficiamento de minério de ferro, no município de Parauapebas, Estado do Pará.



Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para a atividade de extração de granito, no município de Parauapebas, no Estado do Pará.



SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S/A.

A Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. - SIBRA, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para a atividade de extração e beneficiamento de minério de Manganês, no município de Parauapebas - Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 249/2001

A Prefeitura Municipal de Irituia comunica que no dia 28/12/01, na sessão da Câmara Municipal, foi aprovada a Lei Orçamentária de 2002, estimada em R\$ 15.366.737,00 (Quinze milhões trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), Irituia, em 02 de julho de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2002 - P.M. CURUÇÁ

Objeto: Aquisição de um trator com carreta em madeira e um caminhão a diesel com Carroceria. Abertura: 19 de julho de 2002, às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Curuçá. Edital: O Edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura em dias úteis no horário das 9:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal.

Presidente - Carlos Alberto Segura

Curuçá - Pa, 03 de julho de 2002

VERE ESQUADRIAS LTDA. ME

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

VERE ESQUADRIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.176/0001-40, Inscrição Estadual nº 15.198.925-7, com sede a Rod. PA 150, Km 96, CEP. 68590-000, Jacundá/PA, vem comunicar o extravio das Notas Fiscais série 1 Mod. 1 de nºs 680 a 1107, 1117, 1129, 1130, 1134, 1172, 1186, 1192, 1234, 1241, 1251 a 1300, 1317 a 1322, 1381 a 1384, 1391 e 1392.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO - Número do Contrato: 004/2002 - SESMA
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 01/2002 - CPL/SESMA. Partes: PMR - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 04.144.168/0001-21 Hospital São Vicente Ltda. CNPJ: 05.140.009/0001-11. Objeto: Contratação dos serviços médico-hospitalares. Vigência: 01/06/02 a 31/12/02. Valor Estimado: R\$ 1.240.000,00. Dotação Orçamentária: 11702.10.302.0210.2046. Elemento de Despesa: 3.3.39.00. Força Redenção - PA. Data da Assinatura: 03/06/02. Ordenador Responsável: Maria Alice Leal Corrêa - Secretaria Executiva de Saúde e Meio Ambiente. Redenção, 12 de junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - Informa o resultado de julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/02, referente a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA no valor de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Firma vencedora: SOTREBQ S/A. Alenquer(Pa), 03 de julho de 2002. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001

RETIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público que o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2001, que tem como objeto os serviços de drenagem superficial e pavimentação asfáltica com CBOU na Av. Comandante Fernando Lima, teve a localização do objeto retificado para as seguintes localidades: Rua 15 de Novembro, Rua 7 de setembro, Tv. Teodorico Lima, Tv. João Afonso Lobato, Rua Rui Barbosa, Rua Major Lima La Batto, todas localizadas neste município.

PUBLIQUE-SE

BENEDITO LOBATO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Comissão Processante instaurada através do Decreto Legislativo nº 001/2002 concluiu, nos termos do DL 201/67, os trabalhos de apuração da denúncia apresentada contra o senhor Anselmo Hoffmann, Prefeito Municipal, entregando relatório final a esta presidência; considerando que o denunciado recusou-se a receber notificação e que deve lhe ser assegurada ampla defesa; resolve, através do presente edital, NOTIFICAR o denunciado, senhor Anselmo Hoffmann, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, e seu advogado Manoel Aroucha, que a Comissão Processante encerrou seus trabalhos e apresentou à presidência da Câmara Municipal relatório final que se encontra à disposição na sede do Legislativo, pelo prazo de cinco dias, após o que será convocada sessão de julgamento, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.

Vitória do Xingu, 27 de junho de 2002

VEREADOR ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2002

Pelo presente HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço Nº 001/2002-PMM, destinada a aquisição de Uma Moto Niveladora e Um Trator de Esteira, em favor da Firma CNH LATINO AMERICANA LTDA, CNPJ nº 60.891.785/0001-61, situada a Av. General David Sarnoff nº 2337, Contagem - MG, referente ao Item 01 e SOTREC S/A, CNPJ nº 61.064.689/0001-02, situada a Av. Almirante Barroso nº 3864, na Cidade de Belém - Estado do Pará, no item 02, por terem ofertado o menor preço total, Cidade de Moju, 02 de julho de 2002, João Martins Cardoso Filho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2002

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa, inscrita no CGC/MF 05.070.404/0001-75, com sede na av. 7 de setembro nº 626 Conceição do Araguaia representado pelo Prefeito Josevaldo Reis de Souza, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de material didático para atender o PROJETO RECOMEÇO, referente ao processo nº 001/2002, com fundamentos no art. 25, incisos 1, da Lei nº 8.666/93. Conceição do Araguaia - Pa, 02 de julho de 2002.

DR. JOSEVALDO REIS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2002-PMBN - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, informa que a abertura Processo Licitatório da Tomada de Preço nº 03/2002, fica adiado para o dia 18.07.2002, às 10 horas da manhã, por motivo de alteração nas características do objeto Anexo I e entrega da máquina na sede do Município de Brasil Novo. Em, 28.06.02. A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 080/01

O Prefeito Municipal de Aurora do Pará, comunica que foi aprovado o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2002, em 18.12.01, fixando a despesa e estimando a Receita em R\$ 8.473.000,00; JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

O Município de Água Azul do Norte torna público que fará licitação na modalidade de Tomada de Preços de Nº 003/02 que tem como objeto a aquisição de derivados de petróleo e locação de equipamentos rodoviários para execução de serviços de recuperação de estrada no Município. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

JUNIO CESIO DE ALMEIDA MARQUES

Pres. Da Com. Perm. De Licitação

LUMBERBRAS LTDA.

A LUMBERBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.871.990/0001-04 E C/ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.193.993-4 VEM COMUNICAR O EXTRAVIO DE SEU BLOCO DE NOTAS FISCAIS Nº 0051 A 100, FATO, JÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO NA UNIDADE POLICIAL DE ANANINDEUA-PA Nº 123.11 EM 28/06/2002 SOB BOP Nº 2002, 002812.

SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A

SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A - CNPJ: 04.212.158/0001-86. Extrato da ARCA em 20/06/2002. As 10:00hs no escritório da Cia. na Rua Pernambuco, 635, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG - presente todos os membros do Conselho de Administração. Mesa: Benedito Júlio Valladares - Presidente e Rodrigo Kaulak Valladares - Secretário. Deliberações: Tomados por unanimidade, aumento do capital social subscrito e integralizado de R\$ 16.576.221,00 para R\$ 19.348.834,00, mediante subscrição de mais R\$ 1.603.568,00 emissão de mais 1.603.568 ações pelo acionista Promotora Vasco Asturiana do Pará S/A e mais R\$ 1.069.045,00 emissão de mais 1.069.045 ações pelo acionista Açai Florestal Ltda. Arquivamento na Jucepa sob nº 20000044223 em 03/07/02. Ass: Benedito Júlio Valladares - Presidente.

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A. CNPJ nº 04.112.629/0001-84. Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28/06/02, em sua sede social em Igarapé-Açu-Pa, Estrada Velha de Maracani, Km 09, às 9h. Presença: Totalidade do Capital Social. Presidente - Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo e Secretário Sr. Nilo Sérgio Rodrigues Sizo. Deliberações em AGO: a) Aprovação dos Balanços Patrimoniais dos exercícios 1997 a 2001; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio junho de 2002 a maio de 2005, assim como foram eleitos os membros da Diretoria da empresa para o triênio junho de 2002 a maio de 2005. Deliberações em AGE: a) Foi aprovado por unanimidade os novos pró-labores da Diretoria e Conselho de Administração para 2002; b) Aprovação da Consolidação dos Estatutos Sociais, a qual é parte integrante desta Assembleia. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000044123 em 02/07/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

FAZENDA TOCA DO BOI S/A

FAZENDA TOCA DO BOI S/A. CNPJ nº 14.078.067/0001-53. Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 27/06/02, em sua sede social a Rod. PA 256, Km 92, Município de Tomé-Açu (PA), às 8h. Presença: Totalidade do Capital Social. Presidente - Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo e Secretário Fabrício Miranda Sizo. Deliberações em AGO: a) Aprovação dos Balanços Patrimoniais dos exercícios 2000 e 2001. Deliberações em AGE: a) Foi deliberada e aprovada a eleição da Diretoria para o triênio 2002 a 2005, tendo sido reeleitos o Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo - Diretor-Presidente e a Sra. Anna Elizabeth Miranda Sizo - Diretora Administrativa, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, os quais foram imediatamente empossados. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000044124 em 02/07/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A - CNPJ(MF) 83.649.293/0001-60 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Os senhores Acionistas ficam convidados a comparecerem na sede social da companhia, situada na Rodovia PA-253, Km 04, Ramal do Açuai, no Município de Capitão Poço-Pa, para o dia 12 de julho de 2002, às 08:00 horas, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Art. 3º do Estatuto Social e b) Outros assuntos. Capitão Poço, 03 de julho de 2002 - Presidente do Conselho de Administração.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR AVISO Nº 002/2002-DAVES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR - DAVES, AVISA AOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL (EDITAL Nº C-001/2002-PC - Item b.4.1) DEVERÃO SER ENTREGUES NO PERÍODO DE 29/07/2002 A 09/08/2002, DAS 09 ÀS 13HS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

- PARA OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM PROVA DE APTIDÃO FÍSICA EM BELÉM: SETOR RECREATIVO DO CAMPUS DA UFPA (VADIÃO)
- PARA OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM PROVA DE APTIDÃO FÍSICA NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM, A ENTREGA SERÁ NO CAMPUS DA UFPA, NESSES MUNICÍPIOS.
O RESULTADO DESTA ETAPA DO CONCURSO SERÁ DIVULGADO NO PERÍODO DE 19 A 30/08/2002 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

BELÉM, 02 DE JULHO DE 2002.

COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO

CIDADE: SANTARÉM

PC-EDITAL Nº 01 CONC. PÚB Nº C-01/2002

Curso: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Candidatos Aptos na Prova de Capacitação Física Ordem Alfabética

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08686	ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO	4640791
2	08701	ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA JUNIOR	3002391
3	08639	BEJOELSON LOPES ARAUJO	2746665
4	08617	DENIS BESSA MARTINS	3884919
5	08724	DIVANEY UMBELINA DE SOUSA	2726052
6	08630	FERNANDO JORGE LOBATO DE BARROSO AROUCK	2458
7	08656	GILSON LUIS LEMOS NEVES	0658589
8	08629	HENRIQUE JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	1828065
9	08634	HUMBERTO DE MORAES LAMEGO	2208474
10	08693	JACKSON PIRES CASTRO SOBRINHO	3157396
11	08604	JEAN CEZAR SILVA PIMENTEL	2993970
12	08676	JOLENE DE SOUSA CRUZ	3047774
13	08623	JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO	3884744
14	08706	KLEYTON GEMAUQUE MIRANDA DA SILVA	2350023
15	08689	LENARA INES MADERS	3877319
16	08613	MARY JANE PACHECO FERRO	08571210
17	08615	SILVAN CARLOS FONSECA QUEIROZ	3882917
18	08622	VANESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	1151266

CIDADE: MARABÁ

PC-EDITAL Nº 01 CONC. PÚB Nº C-01/2002

Curso: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Candidatos Aptos na Prova de Capacitação Física Ordem Alfabética

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08405	CHARLES DA SILVA SIRQUEIRA	264517
2	08367	DANIEL MIRANDA LUZ	2762766
3	08368	GEN LDO JOEL DE SOUSA SILVA	2305734
4	08394	GRISLEINE CRISTINA RENOSTO RECH	3301029
5	08320	IDENILSON GASPAR DE CARVALHO	26688
6	08374	OSVALDO PASSOS DE AZEVEDO	189509478
7	08328	ROSA GONCALVES DANTAS	1851690
8	08325	ROSEMILDO COSTA SANTOS	3331772
9	08303	TEREZA BATISTA ALMEIDA NETA	2768589
10	08309	VALDENILCIO PACHECO DE SOUSA	4828656
11	08396	VALDIRENE RODRIGUES BATISTA	113940614
12	08335	VALERIA PEREIRA MELO	3428746

CIDADE: CASTANHAL

PC-EDITAL Nº 01 CONC. PÚB Nº C-01/2002

Curso: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Candidatos Aptos na Prova de Capacitação Física Ordem Alfabética

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	08005	ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	000305360
2	08002	ANTONIO ERCILEI DE ANDRADE	2563802
3	08052	BILMADSON DE SOUZA COSTA	3113842
4	08016	DENISE SOARES DA VERA CRUZ	3317538
5	08012	ELIAS OLIVEIRA DA VERA CRUZ	3442136
6	08078	FABIO DINIZ LIMA DE MENEZES	3089218
7	08013	FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS	2553374
8	08044	GEOVANE SANTOS SILVA	3151523
9	08004	ISABEL DE ARAUJO SILVA	3925338
10	08067	JACIRA DOS SANTOS SILVA	2172869
11	08070	JORGE TAJGUARA FERREIRA FRAZAO	1837657
12	08068	JOSE JEAN DO NASCIMENTO PAZ	2344450
13	08001	LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	3408313
14	08074	LUIZ OTAVIO SANTANA LIMA	1353247
15	08011	MARCOS FELIPE DE SOUZA MIRANDA	3921051
16	08079	MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA	3778188

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3 - PÁGINA 15

17	08083	NANCILENE DE JESUS MORAES SILVA	2346692	81
18	08034	PETERSON DE ALMEIDA COSTA	3182323	82
19	08021	SILMA MARIA MATOS ARAUJO	2654324	83
20	08076	TAYS MODESTO BRAGA 3173388		84
21	08085	TIAGO ANDRE DA SILVA	4895333	85
22	08032	WALDEMIR FERREIRA DAMASCENO	3198258	86

CIDADE BELEM

PC-EDITAL Nº 01 CONC. PÙB Nº C-01/2002

Curso: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Candidatos Aptos na Prova de Capacitação Física Ordem Alfabética

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
1	10397	ADALBERTO FERNANDES DE M BRANCO JUNIOR	1826562
2	10764	ADENILTON BASTOS DOS REIS	2001772
3	12221	ADERSON SANTOS DE VASCONCELOS	3279745
4	10274	ADILSON DA SILVA TAVARES	1401989
5	11275	ADILSON NERY RODRIGUES	3756833
6	11281	ADRIANA DE NAZARE RIBEIRO DIAS	3203928
7	10612	ADRIANA REIS VASCONCELOS	2309955
8	12126	ADRIANO AUGUSTO SILVA DE SOUZA	3590931
9	11046	ADRIANO BORGES DE AZEREDO	114514
10	11578	ADRIANO GOMES CARVALHO	3296042
11	12028	ADRIANO JOSE ANDRADE DE CASTRO	2310952
12	11270	ADRIANO MARCOS DE CARVALHO VILAR	2307030
13	10498	ADRIANO NONATO CHAVES	4232916
14	12712	AELSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	3438706
15	11684	AFONSO DE MIRANDA AZEVEDO	1520797
16	10241	AFONSO GOMES LEO	2789815
17	11026	AGRICOLA DE FARIAS MIRANDA	2463993
18	10673	AIRON ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	1545035
19	11513	AIRTON OLIVEIRA DE MESQUITA	2453939
20	12156	ALAN MARTINS DIAS	2760977
21	10827	ALAN PASCOAL SANTANA DE ANDRADE	3557161
22	12375	ALBANO BULHOES LEITE	3070682
23	12222	ALBERTO CARLOS E SILVA	1488510
24	10526	ALBERTO CRUZ MONTEIRO	2114121
25	12093	ALBERTO GUIMARAES DOS SANTOS	2773078
26	10434	ALCINEY MODESTO BRAGA	2385169
27	12675	ALDEIUCIO MONTEIRO DOS SANTOS	3057725
28	10943	ALERRANDSON AFONSO MELO PINON	4766672
29	10637	ALESSANDRA MIRANDA FERREIRA	2773821
30	11312	ALESSANDRA SARAIVA LOPES	3286119
31	12169	ALESSANDRO MAGALHAES DA SILVA	2609253
32	10260	ALESSANDRO MATOS COSTA	1739496
33	10789	ALESSANDRO MELO BARBOSA	27564
34	12066	ALEX CORREA PAVAO	4020493
35	10864	ALEX DAS FLORES BIZERRA	2866667
36	11279	ALEXANDRE MARTINS BASTOS	2642997
37	11591	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	42461
38	12170	ALFREDO GARCIA DE MELO	1538719
39	11363	ALICE GOMES SOUZA	3284559
40	12670	ALISSON ERICO DOS ANJOS NUNES	3762909
41	11472	ALMIR ATAIDE DIAS	2623758
42	12123	ALUIZ PALHETA RODRIGUES	4214404
43	11063	ALVARO ROBERTO DE ARACAO SOUZA	1678550
44	10396	AMARILDO LEITE DOS SANTOS	2112126
45	11466	ANA MARIA DINIZ MACHADO	2213851
46	11441	ANA PAULA MACEDO CUNHA	10707422
47	12570	ANCHISES MIGUEL CABRAL	5059500
48	11252	ANDERSON CARLOS DE SOUSA PINHEIRO	3936141
49	11405	ANDERSON CARLOS SMITH DE SOUZA	2320395
50	10722	ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	3637896
51	12049	ANDERSON DA CONCEICAO FERREIRA BRAGA	2502881
52	10036	ANDERSON LUIZ OLIVEIRA LIMA	2358226
53	12083	ANDRE CARVALHO DOS SANTOS	2332325
54	11095	ANDRE LUIZ MODESTO PEREIRA	1387777
55	11482	ANDRE LUIZ NORONHA BRANDAO	1587946
56	10568	ANDRE LUIZ VIEIRA LIMA	4206
57	11126	ANDRE PEREIRA DE ARAUJO	2523760
58	11474	ANDRE PINHEIRO JUNIOR	2068951
59	12465	ANDREA BODOWSKY	3438704
60	10398	ANDREWS ROGERS F F FORMIGOSA	3697966
61	10259	ANDREY CARDOSO MONTEIRO	3750670
62	10792	ANGELICA TATIANE COSTA QUARESMA	3291381
63	10960	ANGELO SERGIO CALDAS TEIXEIRA	2483726
64	12454	ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1785559
65	12644	ANTONIO ERIVALDO TAVARES COSTA	1830270
66	10191	ANTONIO FERREIRA PANTOJA	1574974
67	10746	ANTONIO MARIA DA COSTA PIMENTEL JUNIOR	3353816
68	10973	ANTONIO MARIA DE ASSIS LISBOA	1353842
69	11924	ANTONIO MATIAS PAZ JUNIOR	2663067
70	10758	ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO	1408983
71	11395	APOLINA LIMA DE ALMEIDA	09021414
72	12405	ARLEN REIS BRITO PINHEIRO	2298532
73	10771	ARJUNDO DE JESUS SILVA COSTA	2328306
74	11121	ARMANDO MARCIO GONCALVES LAPA	2756978
75	11564	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA DE SOUSA	2152144
76	11538	AUGUSTO FRANKLIN GARCIA REIS	2634055
77	10051	AVELINO GONZAGA MENDES JUNIOR	2484478
78	10204	BARJONAS MACHADO RODRIGUES	4350810
79	11259	BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	3675440
80	11005	BRENDIA GISELE DA SILVA LOPES	3845310

12242	BRUNO ABRAAO OLIVEIRA COELHO	3443735
11238	BRUNO CARLOS ALMEIDA PATROCA	3246420
12168	BRUNO DOS SANTOS MORAIS	3704327
10735	BRUNO POLARO CASTRO	2501786
10546	CARLOS ADRIANO CARDOSO FERREIRA	3713545
10450	CARLOS ALBERTO MIRANDA RODRIGUES	1535443
10923	CARLOS ALEXANDRE PRADO DA SILVA	2917604
11657	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA	2837351
12654	CARLOS DENIZAR DE SOUZA MACHADO	3743737
12794	CARLOS EDUARDO COSTA BESSA	3280204
11968	CARLOS HENRIQUE PARENTE BRITO	1763947
10925	CARLOS LIMA DE PAIVA	1796078
11187	CARLOS MARCELO RODRIGUES DO ROSARIO	21657
10292	CARLOS WILSON DO VALB MARINHO	2508817
11495	CELIO PIRES DE BRITO	1643331
12540	CELIO TOMAZ NUNES SALVADOR	2707589
11988	CELSO MELO DE SOUSA	3204506
12667	CHEILA WALTERIA CHAGAS DE SALES	2512489
10547	CID DAVID DA IGREJA LAREDO	4748970
10500	CLAUDETE RODRIGUES BARBOSA	2098611
11349	CLAUDIA GALVAO DA SILVA	2105044
10606	CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA	57931
10520	CLAUDIO NASCIMENTO DA COSTA	3842278
10798	CLAUDIO ROBERTO GAMA DE JESUS	2400144
10704	CLAYTON ALLAN SALOMAO DE ARAUJO	2518126
12027	CLAYTON LUIS RODRIGUES MONTEIRO	1798189
11600	CLEIDIRSON TORRES DA COSTA	2995881
11263	CLEISON SANTOS CAVALCANTE	3770273
10446	CLEITON DA SILVA MIRANDA	3622989
10028	CLEOSON MICHILES BARRETO	1543359
11668	CLEUDILSON EPIFANIO MARTINS	3859779
11213	CRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA	2528164
12309	CRISTIAN PANTOJA DE LOUREIRO	3369705
11179	CRISTIANE SANTANA HOMEM	3048106
10254	CRISTIANO DIAS ALVES	2266472
11624	DAILSON BRABO BRABO	2629638
10602	DANIEL COSTA SANTOS	2129695
11410	DANIEL DA SILVA PORTACIO	2413807
12417	DANIELA CRISTINA LACERDA RABELO	36716968
11953	DANIELA LIRA DE SANTANA	3184359
10076	DANIELLETEREZA FLOREANO GDAFONSECA	3273239
11911	DANILO ADRIANO CORDEIRO SILVA	3440776
10134	DANILO JOSE PINTO MOURA	4043727
10497	DARILSON MORAES SOUZA	4244718
10346	DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO	000229500
11165	DAVISON CESAR CORREA GONCALVES	2532251
11056	DAYANE COUTO MACIEL DOS SANTOS	2959946
11242	DEBORA HOSANA GONCALVES DA SILVA	3766433
11084	DENILSON PIMENTA DE LIMA	1735868
10349	DENIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	001298906
12484	DENIS VERISSIMO DA LUZ ASSUNCAO	2888895
12761	DIUVERNE ARAGAO LIMA	2298795
10543	EDERILAN BATISTA DOS REIS	4538519
11015	EDEVALDO DIAS BOADANA	2402522
10522	EDILSON DOS SANTOS SILVA	2753712
12368	EDINALDO DOS SANTOS BARBOSA	3271963
12621	EDINALDO OLIVEIRA MACHADO	3253519
13457	EDMILSON GON ALVES DA SILVA	2395595
10623	EDSON DE FREITAS GOMES	2352891
11903	EDSON LUIZ DE SOUZA QUEIROZ	2164792
10195	EDSON SANTANA FERREIRA	00980900
12687	EDUARDO ANTONIO RIBEIRO DE BRITO	1729916
12063	EDUARDO MIGUEL DINI ZBARBOSA	1589983
11512	EDWARD SALVADOR PASTANA	4044101
10233	ELDON RICARDO SOUZA PEREIRA	2395215
12463	ELI DA CUNHA ARAUJO	160202820
10625	ELIAS DE MENEZES MOREIRA	2861856
11172	ELIAS GALDINO ASSUNCAO	1410251
10182	ELIAS MATOS FARIAS	089466007
10352	ELIELSON RIBEIRO DE SALES	1775376
11167	ELIZIARIO MESQUITA ALVES	3296352
12631	ELOMAR COSTA PEREIRA	1707247
11535	ELVIRA MARGARETH NASCIMENTO DANTAS	150376
12297	ELVIS DA SILVA ROCHA	2721876
11470	EMANUELLE WEYL DA CUNHA COSTA	3320835
10587	EMERSON JOSE MOTTA THOME	2634796
11067	ENOK BAIA RODRIGUES	2561150
11236	ERANILDO DA SILVA SANTOS	1676851
12427	ERIK ALESSANDRO COSTA ROLIM	16706227
11509	ERIKA PATRICIA VASCONCELOS OLIVEIRA	4099840
12207	ERIKA VANESSA DOS SANTOS MENEZES	2426561
11211	ERNANDES FAVACHO DA SILVA	000159462
10779	ERNANES PINHEIRO ALVES	201706
12001	ERNESTO BEZERRA DA SILVA	032947
10313	ERONILSON MELO DE SOUZA	2591371
12210	EVALDO JOSE DA COSTA BARROS	1457625
10222	EVERTON ANDRADE AMARAL	2499339
12632	EXPEDITO N SANTOS DO NASCIMENTO	1310029
12074	EZEQUIEL SOUZA DOS SANTOS	2420815
12284	FABIO ALEXANDRE FAVACHO	2496947
10485	FABIO BRAGA BARATA	3189279

11692	FABIO DA SILVA NOGUEIRA	2608814
12736	FABIO MARCELO BARATA DE OLIVEIRA	099190
11027	FABIO RENATO NASCIMENTO DE LIMA	2463507
10740	FABIO TELES DOS SANTOS	3219285
10718	FABIOLA DO BOM JESUS RODRIGUES	3537025
10682	FABRICIO RODRIGUES TAVARES	2888836
12132	FELIPE BATISTA VIEITAS	4101947
10005	FERNANDA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	3686871
10300	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA SILVA	1461183
11008	FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR	1469919
10283	FERNANDO CARLOS MIRANDA DE LIMA	1858649
12584	FLAVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA	3243079
11561	FLAVIO NEVES PINTO	3608185
11989	FORTUNATO ABEN ATHAR FERNANDES JR	3236723
12044	FRANCIANE COELHO BRAGA	3193497
10194	FRANCINEI DOS ANJOS BRANDAO	2928024
10929	FRANCISCO JOSE CRUZ MACHADO	3237468
10282	FRANCISCO RIVALDO REBOUCAS DE FRANCA	2691528
10976	GABRIELA ALVES CORREIA	081943
11204	GEISON PANTOJA DE SOUZA	3507005
11361	GERALDO BRUNO COSTA DE ANDRADE	1448894
12004	GERSON GOMES SANTIAGO	2290932
10091	GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA	2708749
11235	GILBERTO GUSMAO DA SILVA	1466581
12810	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA DIAS	2611621
10859	GILBERTO LOPES BASTOS JUNIOR	2054117
12458	GILCELI CHAGAS MOURA	4170497
12145	GILVANDRO LUIS DE ARAUJO	4213662
10815	GLAUBER JOSE SILVA DE CARVALHO	1962655
11285	GLAUBER PINTO FREITAS	3412454
11592	GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ	2936808
12133	GLAYDSON DOS SANTOS SANTANA	3297803
10915	GLEDSON WESSEN CARDOSO LIMA	2468968
10804	GLEIBSON OSVALDO COSTA CARVALHO	3041279
11232	GUILHERME MERGULHAO DE OLIVEIRA FILHO	1926383
12120	HAMILTON AGOSTINHO RODRIGUES DO CARMO 2	409705
12416	HANDRI CARNEIRO CONDE	3001827
12448	HENDERSON SARAIVA DE SOUSA	2197040
12490	HERIBERTO SILVA DA SILVA	3206752
12542	HIGINO ROBERTO GOES PAES	3314693
11355	IDENIL ROCHA DE ALMEIDA	2150648
12061	ILMA DE BARROS BARBOSA	099755217
12730	IRAN CORNELIO SACRAMENTO RODRIGUES	2603347
12212	IRAVALDIR SOZINHO GOUVEIA	2850015
10170	ITACILDO OLIVEIRA SANTOS	2177696
10650	IVAN DOS SANTOS	3070981
11309	IVAN MORAES FURTADO JUNIOR	3327494
10818	IVANILDO ESPINDOLA DA SILVA JUNIOR	2924610
11096	IVANIR PEREIRA DOS SANTOS	2094557
12046	IVONE MACHADO AYRES	4104889
10843	JAILSON JAVERSON DORIA DOS SANTOS	4980505
11328	JAIMIELSON LIMA NEGRIDIO	2654112
10892	JAIR COSTA DOS SANTOS	1645618
11367	JAMIL JUNIOR COIMBRA CUNHA	2459707
10739	JANETE FARIAS TELES	2777886
10113	JANILSON FARIAS VIRGOLINO	2847532
11885	JAQUELINE SENA GONCALVES	1939739
12369	JEFF LAUNDER MARTINS MORAES	2725314
11923	JEFFERSON LIMA GUIMARAES	3231692
11954	JEFFERSON LUIZ SANTOS DA SILVA	2817510
11260	JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO	3352290
12582	JENNER OLIVEIRA RIBEIRO	1307472
10790	JEVAM FERREIRA LEITE	1547183
12544	JEREMIAS JARDIM DE LIMA	1701262
12161	JEZIO NUNES DE SOUSA	2664771
10153	JOAO AFONSO DA SILVA CONCEICAO	1820998
11375	JOAO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO	3034129
10276	JOAO BATISTA MARTINS PORFIRIO	1585872
12650	JOAO FERNANDO FURTADO NUNES	299544
11298	JOAO HENRIQUE CHAGAS	063668024
10366	JOAO HENRIQUE PANTOJA DA SILVA	1334997
11210	JOAO MARCIO DE SOUZA MELO	2333345
10417	JOAO MENDO CA DE PADUA	2866643
12015	JOAO PAULINO FURTADO SOBRINHO	3284414
10454	JOAO PAULO COSTA DOS SANTOS	3594007
12313	JOAQUIM BATISTA BARROS	2501825
11301	JOEDNIO SOUZA PRETZEL	2868802
12162	JOFRE COSTA E CUNHA	2893052
11344	JONAS CARLOS LEAL SANTOS	1873875
12134	JONAS DE SOUZA GOMES	2095657
12333	JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA	2319933
10713	JORGE FELIPE PINTO TRINDADE	2757165
10044	JORGE GUILHERME PINHEIRO BENTES FILHO	1776778
11350	JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEICAO	1792689
12339	JORGETADRO DO ESPRITO SANTO GUILHON	1644534
11044	JOSEADALTO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR	1545009
11686	JOSE AUGUSTO COLARES BARATA	2646155
11440	JOSE AUGUSTO SANTOS DE MEDEIROS	3097911
11444	JOSE CARLOS FIGUEIREDO MOIA	2237941
12538	JOSE CLAUDIO TEIXEIRA GOMES	2666770
11197	JOSE DE ALMEIDA S. RIBEIRO	241000

263	10105	JOSE GUILHERME DA S/NASCIMENTO JUNIOR	3664332	354	11927	MARCOS PELAIS VALENTE	3205393	445	10287	RONALDO BORGES DE BRITO	1686738
264	12294	JOSE HENRIQUE ANDRADE DUARTE	1422095	355	12816	MARCOS VINICIUS BRANDAO DE LIMA	2499959	446	11219	RONALDO TEIXEIRA LOBATO	100129242
265	10328	JOSE HERALDO MONTEIRO BARRETO	0598249	356	12240	MARCOS VINICIUS FILGUEIRA MATOS	1901134	447	12088	ROSA AUGUSTA GUIMARAES AYRES	7684
266	12812	JOSE JORGE CUSTODIO DE ALMEIDA	1524305	357	10745	MARCUS VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO	2215055	448	11930	ROSA MARIA GOMES SANTA BRIGIDA	2134498
267	11240	JOSE LUIZ FERREIRA MORAES	3284468	358	10158	MARIA CRISTINA CARDOSO	2714963	449	10879	ROSE CARLA OLIVEIRA CUNHA	19012256
268	11104	JOSE MANUEL DA SILVA MARQUES	1420541	359	10778	MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA	2720713	450	12718	ROSINEI DE SOUSA MOREIRA BAIÁ	1727588
269	11407	JOSE MARCIO GONCALVES COELHO	3477904	360	12415	MARIA JOSE SOUZA DE MOURA	4356196	451	12773	ROSIVALDO FURTADO DE CASTRO	2403080
270	10416	JOSE MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA	1981437	361	10840	MARIA LUCIANA DA SILVA ANDRADE	1466866	452	11581	ROSIVAN FERNANDES DO NASCIMENTO	2847892
271	11155	JOSE MARIA FIGUEIREDO RABELO JUNIOR	3749895	362	10097	MARIA OFELIA ALBANO BAIMA	4210938	453	11356	ROZI ROCHA DE ALMEIDA	2212392
272	11552	JOSE OSWALDO COSTA DE SOUZA JUNIOR	2884416	363	10750	MARIELZA CARDOSO LOBATO	3438013	454	10373	RUBENS ALEXANDRE COSTA GONCALVES	3246421
273	11233	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2138322	364	11882	MARINA PRADO DE MELO	3798964	455	10767	RUBENS NAZARE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	3010558
274	11265	JOSE RAMALHO DA COSTA JUNIOR	1751692	365	10252	MARIO ANTONIO DINIZ SAMPAYO	2596917	456	10654	RUBERVALDO CRUZ SARMENTO	2118009
275	11588	JOSE RICARDO MONTEIRO DA SILVA	2889507	366	12698	MARIO ANTONIO PINHEIRO BOTELHO	3062450	457	12758	RUI CARLOS REGO DE ARAUJO	1341473
276	10594	JOSE ROGERIO CRUZ DE ANDRADE	2157368	367	11245	MARIO CA ROSA SARAIVA	1303954	458	12393	SAMARA DO SOCORRO NASCIMENTO ESILVA	3926099
277	11462	JOSE RONALDO JARES PEREIRA	2253666	368	12269	MARLY YURIE INOMATA	2685909	459	10391	SAMIR PINHEIRO DE SA	2837140
278	10626	JOSEDIR PEIXOTO DE SENA	2464667	369	20189	MARTINHA MARIA ROCHA DIAS	2623577	460	12797	SAMUEL JARDIM MARINHO	2110328
279	12711	JOSELITO BARBOSA DE OLIVEIRA	3849533	370	11455	MAURICIO BORGES NUNES	1652861	461	10845	SANDRA MARIA DE SOUZA VIEIRA	4508790
280	12319	JOSUE FRANCERY MELO GUBDES	2568021	371	10610	MAURICIO BOTELHO NEVES	2470747	462	10155	SANDRO GUTEMBERGUE COSTA LEAL	2119940
281	11003	JOYCE KELLEN COSTA E CUNHA	3618122	372	12002	MAURICIO CARLOS FERREIRA DE MELO	2563528	463	10236	SANDRO JOSE GARCIA BATISTA	3208588
282	11957	JULIANA VAZ PINTO EMIDIO	10395	373	12334	MAURICIO RAMOS CARDOSO	10625	464	12656	SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO	2151045
283	10002	JUNAH GARCIA SENA	18937	374	12037	MAURO FERNANDO S NASCIMENTO	1822475	465	12060	SANDY VIEIRA SIQUEIRA	4231690
284	11919	KAREN DE NAZARE RODRIGUES SILVA	3515979	375	11382	MAX COSTA BELO	3985793	466	12772	SAULO ELAM VILCHES DA COSTA	2176744
285	11526	KELLY DA SILVA ALVES	2637911	376	12201	MAX MILLER FERREIRA FONSECA	1542268	467	12361	SAVIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO LUZ	2155558
286	10596	KENNEDY DE JESUS TENCZER DE SOUZA	1978413	377	10013	MAX SOUZA COSTA	2359472	468	11072	SELMA CONCEICAO SANTOS DE SALES	2890499
287	10813	KERLY FRANCISCO ARAUJO SOFIRO	3213201	378	10009	MICHELE GUEDES DA SILVA	2218982	469	11914	SERGIO ANDRE SANTOS MORAES	3136973
288	11278	KLEBER FARIAS DE OLIVEIRA	2422759	379	12696	MIGUEL ANGELO PEREIRA COSTA	1532446	470	10956	SERGIO MAURICIO DA COSTA NASCIMENTO	1884556
289	12372	KLEBER MIRANDA GONCALVES	4241991	380	12846	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	2686862	471	11690	SERGIO RICARDO DO MONTE MARTINS	1369337
290	12685	KLEBER ULYSSES PUREZA PINTO	2562506	381	10232	MILENE ANDREZA MARTINS DE SOUZA	1907206	472	12335	SERGIO ROBERTO DAMOUS PEREIRA	1930156
291	10447	KLEITON MODESTO SOUZA	2487635	382	11694	MILTON ANDRE DA SILVA SOUSA	2377492	473	10333	SERGIO WANER DE FREITAS BRANDAO	000143119
292	10467	LAILSON JOHN MARQUES DA PUREZA	2467400	383	11649	MILTON CESAR MELRES DE SOUSA	1728922	474	12033	SHEILA DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES	3479328
293	10938	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	3635474	384	11996	MOACIR DA SILVA CARDOSO FILHO	2703263	475	11555	SHIRLENE OLIVEIRA DA COSTA	2688923
294	12188	LARISSA SANTANA DA SILVA TRINDADE	3426110	385	11906	MOACYR CARDOSO BARROS NETO	3929138	476	12472	SIDCLAY SANTOS FURTADO	1976543
295	10035	LAUDEMIR DA SILVA ANDRADE	1798212	386	11987	MOIZES ANTONIO ALVES DE SOUZA	2665973	477	12114	SILVIO ANDRE OLIVEIRA	3080724
296	10154	LAZARO SARMENTO DOS SANTOS	1418607	387	10997	MYCHAEL BITENCOURT SALVINO	3676745	478	10460	SILVIO VASCONCELOS COSTA	1834888
297	10574	LEONEL ALVES DE MENDONCA	2792525	388	10196	NADIA SILVA PEREIRA	2134514	479	10187	SOLANGE SILVA SOUZA	3039984
298	10424	LEOPERCIO BARBOSA FORO	29122	389	10887	NATALY ROCHA DA SILVA	2141107	480	12248	SUZY MARA DA SILVA PORTAL	3335186
299	11496	LEVI DANTAS SOUZA	2724413	390	11970	NAZARE DO S RODRIGUES WANDERLEY	2777139	481	10295	TARCISIO DE LIMA MATOS SOARES	3143052
300	11950	LIDIANE LOUISE MOREIRA BRITO	4451805	391	10695	NELSON JORGE OSORIO LUCAS JUNIOR	3174073	482	11892	TARCISIO MARCIO DE SOUSA LOBATO	3010997
301	12224	LINCOLN SIZINO DA SILVA	4424960	392	10443	NEY NAZARENO MARQUES DA LUZ	2138012	483	11508	TATIANA DAS GRACAS PINTO COSTA	3383444
302	11511	LOURIVAL DO NASCIMENTO JUNIOR	1803644	393	12615	NILBERTO FRANCISCO DA COSTA MACEDO	2933715	484	11635	TATIANA NAZARENE BRASILEIRO MONTEIRO	2095662
303	10631	LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA	3282195	394	12235	NILSON MELO DA CRUZ	2753221	485	12516	TEOFILO CONDURU REIS BITENCOURT	4169302
304	11602	LUCIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA	1485700	395	12209	ODILE MARIA MORAES VIANA	2319917	486	11372	THAIS COELHO DE VILHENA	2857695
305	10007	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	2707923	396	11148	ODILENA VALLE DE ARAUJO	1969726	487	10419	THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	1759227
306	12052	LUCIANO PANTOJA DO AMARAL	3161806	397	12181	ORIVALDO PEDRO DE LIMA	940010070	488	12018	VAGNO FRANCELINO SANTOS	2203264
307	12306	LUCIENA CLAUDIA DA SILVA REIS	3274898	398	12171	ORLANDO COSTA DA CONCEICAO JUNIOR	5542049	489	12641	VALDEMIR PEREIRA CANDIDO	3757549
308	12820	LUIZ CARLOS DE SOUZA FRANCA	3403869	399	10848	OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR	3134858	490	12549	VALDIR MOREIRA LIMA	1431257
309	12902	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO PINHEIRO	2790875	400	10525	OTAVIO AUGUSTO DO ESPRITO SANTO BARROS	1890583	491	11606	VALDIVINO CUNHA DA SILVA	2923954
310	12395	LUIZ GUILHERME LIMA DA SILVA	1543588	401	12191	OTHON LUIZ BEZERRA DA SILVA	2673476	492	12276	VANDY DOMINGOS MORAES DA COSTA	3536310
311	11580	LUIZA CARLA GUALBERTO E SILVA	3736280	402	12866	PAULO CESAR SERRA NECY	4231485	493	12640	VANESSA ARAUJO AMADOR	3935241
312	12770	LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO	2588047	403	12217	PAULO EDUARDO GONZAGA RODRIGUES	3384474	494	11404	VANIO MOREIRA LIMA	1657582
313	12719	LUIZ FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	2719619	404	10706	PAULO EDUARDO VAZ BENTES	2189186	495	10466	VERISSIMO SERGIO DE LIMA	4353922
314	11677	LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS	2667094	405	10905	PAULO LINS DAX REIS	2212335	496	10932	VICENTE DE PAULO MACEDO DOS SANTOS	1458908
315	12086	LUIZ OTAVIO MULLER SABAT	3927233	406	10413	PAULO MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	2205296	497	10883	VITOR HUGO MARTINS ALVES	1383299
316	12768	LUIZ THIAGO ALVES AMARAL	2428758	407	11438	PAULO MURILO LOPES RIOS	1353100	498	10420	VIVIANE FRANCELINO SANTOS	2194990
317	11360	LUIZ TRINDADE BICHARA	3276849	408	12238	PAULO ROBERTO CARDOSO DE MATOS	3534707	499	12834	WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES	3296624
318	11068	MADILSON NEWTON MONTEIRO COSTA	2578574	409	11094	PAULO SERGIO CORREA DE OLIVEIRA	3226543	500	11569	WALBER CAMPOS DO CARMO	2379332
319	12197	MADSON FERREIRA FONSECA	3436600	410	10248	PAULO SERGIO DA SILVA LIRA	1440106	501	11156	WALBER DE OLIVEIRA COSTA	2857207
320	12352	MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO	2358115	411	10203	PAULO VANDERLEY AGUIAR DE CARVALHO	3102444	502	12239	WALDIR FERREIRA TRAVASSOS	3014486
321	10555	MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE	3035804	412	10445	PEDRO DE JESUS MARTINS MORAIS	5426062	503	10388	WALDEMIR MARINHO DE ANDRADE JUNIOR	0580830
322	10868	MANOEL RAIMUNDO DA PONTE FARIAS	2230440	413	10338	PEDRO JOSE DA ROCHA BESSERA	3812069	504	12430	WALDINEY COSTA PIMENTEL	1728485
323	10889	MARCELO NAZARE MIRANDA DA SILVA	3607900	414	11078	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	3390565	505	11765	WALDIR FARIAS GOMES	1474284
324	10953	MARCELO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	02212908	415	10089	PEDRO ROBERTO SOUSA DA SILVA	4304012	506	12113	WALLACE JOAO BATISTA DE ARAUJO	2018839
325	12781	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA SANTOS	2472141	416	11990	PRISCILA SOUSA DOS SANTOS	4100277	507	11579	WALTER DE BARROS GOMES JUNIOR	2564674
326	10084	MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	3430068	417	11670	PRISCILLA FERGUSSON DOS SANTOS MEDEIROS	3100146	508	10757	WASHINGTON EDWARD BARATA AARAO	22225
327	12320	MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	2040818	418	10062	RAFAEL CARVALHO BRITO	3813269	509	10524	WELDER WILSON GOMES AGUIAR	3338965
328	10842	MARCELO FERREIRA DIAS	2421604	419	10826	RAIMUNDA ERECI NAZARE PEREIRA	1394768	510	10761	WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	500428964
329	10132	MARCELO PIMENTEL FERREIRA	2029975	420	11051	RAIMUNDO AFONSO AMARAL CAVALERO	1763910	511	11887	WILADINEI PEREIRA DE ALBUQUERQUE	2788405
330	11062	MARCELO RIBEIRO NUNES	2349135	421	11403	RAIMUNDO CARLOS PESSOA JUNIOR	2823155	512	12407	ZILCLEY CAVALCANTE ARRUDA	2869924
331	10361	MARCELO ROCHA DE MORAES	2603793	422	10007	RAIMUNDO DAS GRACAS LIMA XAVIER	2090188				
332	11234	MARCELO RODRIGUES MACIEL	4042732	423	12639	RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	2837621				
333	12332	MARCELO SOUZA FRANCES	2665361	424	11447	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	1605810				
334	10247	MARCELO XAVIER LIMA	1904107	425	10025	RAIMUNDO NONATO JATY ABREU	2334971				
335	12198	MARCIO ALVES SANTOS	4613401	426	12149	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO LIRA	2389800				
336	10227	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	1308045	427	10315	RAIMUNDO NONATO SILVA ALMEIDA	2759582				
337	11596	MARCIO ANTONIO NUNES RUELA	2657775	428	10736	RAIMUNDO ROBSON SOUSA SILVA	2872280				
338	10040	MARCIO ANTONIO SABBA CORREA	2016259	429	10853	REINALDO MASSAO HORIGUCHI MONTEIRO	2087948				
339	10639	MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3396046	430	12793	REJANE DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO	4064744				
340	10972	MARCIO ELVIS DE SOUZA FALCAO	2765496	431	10290	RENATA PINTO SILVA	2136920				
341	11621	MARCIO FABIO NUNES DA SILVA	3913124	432	12751	RICARDO DE MIRANDA FRIAS	2281508				
342	11532	MARCIO JULIO ALVES DO NASCIMENTO	2116578	433	11608	RICARDO JOSE DE SOUZA	3033878				
343	12288	MARCIO PEREIRA DE SOUSA	3708518	434	11057	RICARDO MORAES SERRAO	3206135				
344	11358	MARCIO PINHEIRO DA COSTA	2275703	435	11287	RICHARD NONATO CUNH CRUZN	2330987				
345	10712	MARCIO RAIMUNDO DA SILVA LIMA	1902700	436	10571	RILKE BORGES COQUEIRO	4965310				
346	10119	MARCIO WILLAMES PEREIRA DA SILVA	2236848	437	11413	RITA DE CASSIA DAMASCENO BARBOSA	3778394				
347	10178	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA	5005870	438	11374	ROBERTA CASTRO ALVES DE PAULA	1476995				
348	10010	MARCOS ANTONIO VIANA DA SILVA	2327980	439	10865	ROBERTO CARLOS BRANCO GUIMARAES	3068229				
349	10791	MARCOS ELIAS DA SILVA NASCIMENTO	1476185	440	10337	RODRIGO MARTINS DE MESQUITA	3663573				
350	12025	MARCOS ELIAS MENDES DAS CHAGAS	1343970	441	11136	ROGERIO NUNES MONTANHA	2664463				
351	12140	MARCOS GEDALIAS SILVA PEREIRA	2151598	442	11952	ROGERIO PEREIRA AGUIAR	2584201				
352	11386	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	2156700	443	10742	ROMULO MONTEIRO DA SILVA	2935142				
353	12234	MARCOS NAZARENO SOARES RIBEIRO	2425458	444	12193	RONALDO ANTONIO ALVES ESILVA					

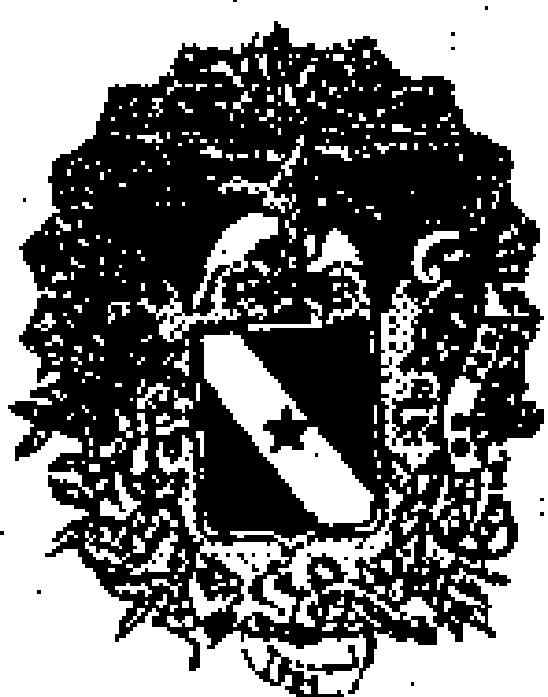
CENTENOR EMPREENDEIMENTOS S/A

CNPJ 04.200.

Belém, quinta-feira,
04 de julho de 2002

Caderno

1



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.731

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit.: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

BOLETIM Nº 088/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012628-0SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAFP
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : 1. Nos termos do § 3º, do art. 475, do CPC, a sentença nos autos proferida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. 2. Recebo a manifestação de f. 168/169 como renúncia ao exercício de pretensão recursal, operando-se o trânsito em julgado por efeito da preclusão consumativa. 3. Vista ao autor para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.005188-1TRIBUTARIA
AUTOR : N V VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSE M. DOSS. RODRIGUES
DESP. : Manifeste-se o réu sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.005286-7TRIBUTARIA
AUTOR : TERRAPLENA LTDA
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSE M. DOSS. RODRIGUES
DESP. : Manifeste-se o réu sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.006785-9FGTS
AUTOR : VLADIMIR PANTOJA BARATA
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. : Manifeste-se o autor sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.000825-1FGTS
AUTOR : OLIVAL ALMEIDA MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Mantenho o despacho de f. 159, por seus próprios fundamentos. 2. Comprovo os autores a recusa alegada à f. 160, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. l.
1999.39.00.004545-3PREVIDENCIARIA
AUTOR : IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA1861 - MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Manifeste-se o réu sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.005372-9ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU : POSTEL - PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
DESP. : Manifeste-se a autora sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.009146-2TRIBUTARIA
AUTOR : CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES
DESP. : Manifeste-se o réu sobre eventual interesse na execução do julgado, no

prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.000015-0CAAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG. : MARCIA GUILHON
ADVOG. : PA8763 - SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA
ADVOG. : MARCAL MARCELLINO S. NETO
REQDO : SERVINTORTE SERVICOS GERAIS LTDA
DESP. : Manifeste-se a CEF sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com, baixa na distribuição. l.
2000.39.00.000445-0SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Não havendo comprovação do preparo prévio, (f. 94), nego seguimento ao recurso interposto pelo autor às fls. 68/76 por se encontrar deserto, nos termos do CPC 511. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. l.
2000.39.00.001253-4FGTS
AUTOR : ROSILENE SOARES MOUTINHO LINHARES E OUTROS
ADVOG. : PA3117 - RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 110/2001, é facultado ao titular de conta vinculada, que se encontre em litígio judicial objetivando o pagamento dos complementos de correção monetária dos depósitos fundiários, referente aos meses reconhecidos pela mencionada lei, recebê-los na forma de seu art. 4º, firmando transação a ser homologada no juízo competente. Assim, tragam os autos, os autores Daladiel da Silva Miranda e Carlos Constantino Gomes Romeiro, os termos de transação e adesão firmados com a ré, para os devidos fins de homologação. 2. Defiro o pedido de f. 131. Renove-se a vista à autora Rosilene Soares Moutinho Linhares, pelo prazo de 60 dias, para apresentar os extratos e o cálculo de execução. l.
2000.39.00.002167-4CAAO DE DEPOSITO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
PROC. : KARINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
REQDO : ROMA VEICULOS LTDA
REQDO : WALDIR JOAO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
REQDO : ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO
DESP. : A ré Rosemary Maiorana Monteiro não mais reside no endereço indicado pelo autor às fls. 37, conforme certidão de f. 21/v. Assim, renove-se a intimação do INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a citação das rés, na forma da lei, sob pena de extinção do feito. l.
2000.39.00.002939-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : CELESTE AURORA RODRIGUES DIAS
ADVOG. : CARLA JORGE MELEM
ADVOG. : PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
DESP. : Indefiro o pedido de renovação de suspensão do processo. Nos termos do v. acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: "PROCESSO CIVIL - EXECUCAO REGIDAFELCPC. l. Não sendo encontrado o devedor, ou bens do seu patrimônio para arreito ou penhora, em garantia a execução, não se apresenta viável a extinção do processo, nos termos do art. 267, II, combinado com o artigo 598 do CPC. 2. Para que se possa conciliar o interesse da justiça em tirar de tramitação um feito provisoriamente ineficaz e o interesse da parte em não perder o seu crédito, aplica-se, em extensão, o disposto no artigo 40 da lei 6.830/80. 3. Arquivamento da execução, sem baixa na distribuição. 4. Apelo provido, para anular-se a sentença de extinção." (AC01210851/DF, Relatoria a Dr.ª Juíza Eliana Calmon, Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DJ 4-12-89) Em face do exposto, determino o arquivamento provisório dos autos, em similaridade ao disposto no art. 40 da lei 6.830/80. l.
2000.39.00.004159-0IMOVEIS
AUTOR : MARIA DE FATIMA DA SILVA SERRANO
ADVOG. : PA6238B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP. : Manifeste-se a ré sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.007431-7FGTS
AUTOR : MARIA JOSE CASTRO DA SILVA
ADVOG. : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 95. Renove-se vista à autora, pelo prazo de 30 dias, para apresentar os extratos e o cálculo de execução. 2. Sem manifestação, cumpre-se o item 3 do despacho de f. 94. l.
2000.39.00.011852-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : TANIA MARIA ARAUJO RELVAS
ADVOG. : PA7380 - LUIZ NOGUEIRA COSTA
DESP. : A requisição de informações a repartições públicas somente é possível depois da comprovação, por parte do credor, que já tentou colher tais dados e não logrou êxito. A exequente demonstrou (fls. 160/164) que diligenciou nesse sentido, restando infrutíferos seus esforços. Assim, oficie-se à Receita Federal solicitando informações sobre o endereço da devedora, bem como a respeito da existência e localização de bens a serem penhorados. l.
2000.39.00.014236-8MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : NATANEL FROES SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA9752 - ALEXANDRE SALES SANTOS
ADVOG. : PA9950 - MARISA FILOMENA LIMA DOS REIS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : 1. Autorizo, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. 2. Intimem-se os imperantes, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 85, em 15 (quinze) dias. 3. Sem pagamento de custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. 4. Por fim, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2001.39.00.009774-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
ADVOG. : CHRISTIANE R. MARTINS NOGUEIRA
DESP. : Em face do teor da certidão de f. 86/v, intimem-se o exequente para esclarecer se a autora Maria da Graça Albuquerque Lobo é servidora pública lotada no Museu Emílio Goeldi, no prazo de 10 dias.
89.0000780-7ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOG. : AINDA VARELA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : JOSE LUIZ GOMES ROLO
DESP. : 1. Retifique-se o termo de autuação para excluir a SUNAB e incluir a Fazenda Nacional do pólo passivo. 2. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 3. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de fls. 197, em 15 (quinze) dias. 4. Sem pagamento de custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. 5. Manifeste-se a ré sobre eventual interesse na execução do julgado, bem como para requerer o que entender de direito quanto ao valor depositado, conforme guia de fls. 35, no prazo de 5 (cinco) dias. 6. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
95.0000775-7FGTS
AUTOR : JOSE BIAGIONI DE MENEZES E OUTROS
ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : ANTONIO GOMES GUIMARÃES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : 1. Retifique-se a autuação, excluindo a União Federal do pólo passivo. 2. Defiro o pedido de f. 176. Renove-se vista aos autores, pelo prazo de 120 dias, para apresentarem os extratos e o cálculo de execução. 3. Sem manifestação, cumpre-se o item 3 do despacho de f. 175. l.
95.0002779-2FGTS
AUTOR : JOSE PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO
ADVOG. : MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Em face da ausência de manifestação do autor, retornem os autos ao arquivo, com baixa. l.
95.0005742-5PREVIDENCIARIA
AUTOR : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOG. : PA4955 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : 1. Retifique-se o termo de autuação, para constar apenas o nome do autor JOSE ANTONIO DE ALMEIDA. 2. Comprovo o autor o recolhimento das custas finais, bem como do porte de remessa e retorno da apelação de f. 185/190, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. l.
96.0002157-0TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A INCA
ADVOG. : SC3572 - CARLOS VICENTE DA ROSA GOES
ADVOG. : BEATRIZ PEDUMENTI GOES
REU : FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: 1. Comprovada a intimação equivocada (f. 122), defiro o pedido formulado pela autora (f. 120/121), reabrindo-lhe o prazo para, querendo, recorrer da sentença. 2. Retifique-se o cadastro dos advogados da autora (f. 79) no sistema processual, constando as publicações em nome dos mesmos, para fins de intimação. l.
1997.39.00.010368-SEMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
EMBD.: IOLANDA SILVA MIRANDA
EMBD.: ALMIRA MIRANDA LOBATO
EMBD.: SIDNEY PELAES AVIS
EMBD.: JOAO RIBEIRO ARMINIO
EMBD.: ALEXANDRE DE ASSUNCAO LIMA
EMBD.: PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS
EMBD.: WILSON CRAVO MACHADO
EMBD.: LUIZA TEREZINHA DALMACIO DOS ANJOS
EMBD.: RAIMUNDA DE NAZARE LOPES CUNHA
EMBD.: MARIA DE FATIMA FREIRE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DESP.: 1. Como os cálculos impugnados pela UFPA foram refeitos pela contadoria e os embargos foram acolhidos pela sentença de f. 225/227, sem que houvesse recurso voluntário das partes, defiro o pedido de reconsideração e revogo o despacho de f. 230. 2. Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença. Traslade-se cópia da sentença, do cálculo de f. 186/207 e da certidão de trânsito em julgado para os autos da execução (proc. n. 97.8015-4). 3. Desentranhe-se a petição de f. 229 que deve ser juntada aos autos da execução, onde será apreciada. 4. Abra-se vista à UFPA, pelo prazo de 10 dias, para que diga se tem interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deverá apresentar o cálculo e as cópias das peças necessárias para instruir o mandato de citação para pagamento. l.
1997.39.00.010229-4FGTS
AUTOR.: WAGNER RIBEIRO E OUTRO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Retifique-se o termo de autuação para excluir a União Federal do pólo passivo. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.003631-1PREVIDENCIARIA
AUTOR.: LOREM FREITAS RIBEIRO
ADVOG.: PA2795 - MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.003987-0MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: AFONSO LOPES DIAS
ADVOG.: PA93681 - ALEX CORDEIRO AZEVEDO
IMPDO.: PRESIDENTA DA DIRETORIA DE AVALIACAO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - DAES
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.004544-0SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ALUIZIO ABRONHEIRO DE BARROS E OUTROS
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU.: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.000749-3PREVIDENCIARIA
AUTOR.: RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO
ADVOG.: PA7566 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.004405-2ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ADVOG.: PA5888 - JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS
REQDO.: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: Cumpra-se a parte final da sentença de f. 151/155. Recebo a apelação de f. 157/172, no efeito devolutivo. Vista ao autor para contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
2000.39.00.005304-0SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: IVANI ARAGAO CARREIRA
ADVOG.: PA2458 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU.: UNIAO FEDERAL
ADVOG.: JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DESP.: Retifique-se a autuação, excluindo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA do pólo passivo. Recebo a apelação interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao(a) autor(es), para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. l.
2000.39.00.005389-7SEMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: ROSA MARIA VIDAL PENA
EMBD.: DEOLINDA ROSA LOPES CORREIA
EMBD.: EDUARDO AMARAL MARTINS
EMBD.: ENEIDA CASTELO REIS
EMBD.: IVETE CHECRALLA KHAYAT
EMBD.: MARIA NIRACY DA COSTA TAVARES
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP.: 1. Desapensem-se. 2. Cumpra-se a parte final da sentença de f. 26/27, procedendo-se ao traslado determinado, inclusive da certidão de trânsito em julgado. 3. Vista à embargante para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
2001.39.00.007125-7SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: EDMILSON FARIAS COELHO E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: Vista aos autores sobre os documentos de f. 59/114, pelo prazo de 5 dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. l.
2001.39.00.008408-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE VAREJO
FEDERAL SINDIUL-PA/PA
ADVOG.: PA7845 - BAL FAZAR TAVARES SOBRINHO
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO

REU.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
REU.: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO
REU.: 8ª CIRCUNSCRICAO DA JUSTICA FEDERAL MILITAR
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2001.39.00.008677-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO.: ISAIAS BULARMARQUI DE MORAIS
ADVOG.: JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
DESP.: 1. Cadastre-se o novo advogado do executado (f. 77) no sistema processual, constando as publicações em nome do mesmo, para fins de intimação. 2. Sobre o bem indicado a f. 76, diga a exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. l.
2002.39.00.000030-0MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS
ADVOG.: DF10820 - LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
IMPDO.: GERENTE DE MERCADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
IMPDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2002.39.00.000059-9NATURALIZACAO
REQTE.: THADEUS JUDE SCANLON
DESP.: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2002.39.00.001143-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: ANTONIO LUIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, por se tratar de incumbência da parte credora. 2. Comprove o autor a recusa alegada à f. 133, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto à Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 3. Ressalte-se que o recolhimento de custas fica condicionado ao novo valor da execução, após a reformulação dos cálculos. l.
2002.39.00.002467-3ACAO DE USUCAPIAO
REQTE.: JOSE DA SILVA BARROS FILHO
ADVOG.: PA3833 - WILSON RONALDO MONTEIRO
REQDO.: ESPOLIO DE RAYMUNDO NONATO DA SILVA
REQDO.: ESPOLIO DE ANA MARIA FERREIRA
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: 1. Ratifico todos os atos praticados pelo juízo incompetente. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita. Anote-se. 3. Retifique-se o termo de autuação, incluindo o Espólio de Ana Maria Ferreira e a União Federal no pólo passivo. 4. Promova o autor a emenda da inicial, em 10 dias, para incluir no pólo ativo da demanda a sua mulher, devendo apresentar, para tanto, o instrumento de procuração e a qualificação desta, bem como a certidão de casamento, sob pena de extinção do feito. 5. Após, vista ao MPF. l.
2002.39.00.003360-7EXECUCAO FISCAL POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: RUI LOBATO BAHIA
EXCDO.: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA
EXCDO.: JOSE LUIZ DE SOUZA FERREIRA
ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DESP.: 1. Reclasseifique-se a ação (f. 101), constando como executados apenas João Batista Cardoso da Silva e José Luiz de Souza Ferreira. 2. Diga a UFPA sobre o pagamento efetuado a título de honorários advocatícios (f. 18), bem como sobre o auto de penhora e laudo de avaliação de f. 14/15, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. l.
1997.39.00.004538-3ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: REGINA LUCIA SILVA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOG.: PAR-90 - RAIMUNDO NONATO BRAGA
ADVOG.: PA7810 - GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: MONICA GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO
PROC.: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
DESP.: 1. Vista a ré para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1997.39.00.008660-7MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 136/140, no efeito devolutivo. 2. Vista ao impetrante para contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
1998.39.00.000400-0RACAO DIVERSA/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
REQDO.: OCIOMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOG.: JAIR CARMO DA SILVA
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 147/158, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à autora para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
1998.39.00.003643-5FGTS
AUTOR.: ANTONIO RENATO SILVA MATIAS E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. A diligência requerida às fls. 161 é de manifesto interesse pessoal e, por isso, está adstrito ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Assim, renove-se a vista aos autores, pelo prazo de 60 dias, para apresentarem os extratos, acompanhados dos elementos do CPC 604, bem assim, formulem pleito executório com os requisitos do CPC 282. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. l.
1998.39.00.005107-4FGTS
AUTOR.: MANOEL DE SOUZA FERNANDES
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.000030-0MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 136/140, no efeito devolutivo. 2. Vista ao impetrante para contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
1998.39.00.003643-5FGTS
AUTOR.: ANTONIO RENATO SILVA MATIAS E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2001.39.00.006770-8ACAO DE MISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

AUTOR.: RUBENS LIMA DA GAMA E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.000817-2FGTS
AUTOR.: JOSE SEVERINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Em face da ausência de manifestação dos autores, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1998.39.00.009648-9SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ELMIRO GONDIM PEREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 116/121, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos autores para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
1999.39.00.002151-0FGTS
AUTOR.: JOSE BARKOS DE SOUZA
ADVOG.: PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
ADVOG.: PA6504 - REGINA HELENA TAVARES CAVACO
ADVOG.: PA8978 - RONALDO TAVARES CARRERA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.002381-8FGTS
AUTOR.: MANOEL LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARIAL ANTONIO CREMA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Em face da ausência de manifestação dos autores, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.
1999.39.00.003649-5FGTS
AUTOR.: ANTONIA MONTEIRO BORGES E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Tem-se notícia de que a Caixa e os antigos bancos depositários estão fornecendo os extratos (elementos de cálculo) mediante simples requerimento da parte. Assim, este juízo vem entendendo, diante da inexistência da recusa dos agentes financeiros em apresentar os extratos, que os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Quanto às despesas para o fornecimento dos extratos, estas devem ser custeadas pelos credores. Nestes termos, renove-se a vista ao(a) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentar(em) os extratos e o cálculo de liquidação. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos. l.
1999.39.00.006327-0FGTS
AUTOR.: BENEDITO CARLOS CUNHA RODRIGUES
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.000871-8SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - IDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2000.39.00.013519-9MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: SEMASA - SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADVOG.: PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
IMPDO.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 86/101, no efeito devolutivo. 2. Vista à impetrante para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
2000.39.00.011797-4MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG.: SP110171 - RAUL M. L. CAVALCANTI
IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 92/104, no efeito devolutivo. 2. Intime-se o apelado da sentença de f. 86/90, bem como para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.
2000.39.00.013397-4FGTS
AUTOR.: MARCOS GUILHERME DO VALE MARTINS E OUTROS
ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: RENATO LOBATO DE MORAES
DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.
2001.39.00.006770-8ACAO DE MISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG.: PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOG.: PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO
DESP.: 1. Autorizo, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. 2. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de fl. 20, em 15 (quinze) dias. 3. Sem pagamento de custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96. 4. Por fim, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.

2001.39.00.008148-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: CAMILE MELO NUNES
ADVOG.: PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CUP 59430/000913/2001-06
IMPDO.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

DESP.: 1. Cumpra-se a parte final da sentença. 2. Intime-se a autoridade impetrada e a União Federal da sentença. 3. Receba a apelação de fl. 59/70, no efeito devolutivo. 4. Dê-se vista aos apelados, para resposta. 5. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.

2001.39.00.008486-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: CAMILE MELO NUNES
ADVOG.: PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CUP 59430/000433/2001-37
IMPDO.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

DESP.: 1. Intime-se a autoridade impetrada e a União Federal da sentença. 2. Receba a apelação de fl. 60/70, no efeito devolutivo. 3. Dê-se vista ao(s) apelado(s), para resposta. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.

2001.39.00.008685-2 JUSTIFICACOES
JFTE.: RODNEI FERREIRA BATKO E OUTRO
ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO.: UNIAO FEDERAL

DESP.: Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. l.

2001.39.00.008917-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1395 - HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: LUIZ LOPES DE CARVALHO FILHO

REQDO.: MARIA DO SOCORRO NOBREGA COELHO DE CARVALHO
DESP.: No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, renove-se a intimação da autora para requerer a citação dos réus, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. l.

2001.39.00.008919-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1395 - HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: IOLANDA JOSE ATHAYDE DE LIMA

REQDO.: WILSON TAVARES DE LIMA

DESP.: No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, renove-se a intimação da autora para requerer a citação dos réus, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. l.

2001.39.00.008921-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1395 - HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: ALICE FERNANDES DE OLIVEIRA

REQDO.: ANTONIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
DESP.: No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, renove-se a intimação da autora para requerer a citação dos réus, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. l.

2001.39.00.008929-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA1395 - HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO.: JHONSON TRINDADE ABDON

REQDO.: SILVESTER PEWTORAK
DESP.: No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, renove-se a intimação da autora para requerer a citação dos réus, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. l.

2002.39.00.002756-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ABDON SERRA VIRGOLINO E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESP.: 1. Reúfiquem-se o termo de autuação para corrigir o nome do autor Florisnei Leite Farias. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita. Anotem-se. 3. Aos autores para apresentarem as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 4. Cumprido o item 3, cite-se. l.

BOLETIM ESPECIAL Nº 142/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0001018-2 AÇÃO CAUTELAR/NOMINADAS
REQTE.: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E OUTROS
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: FATIMA DE NAZARE GOBITSCH
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT.: (...) declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com relação a David Aben Athar e a José Maria do Nascimento Pastana, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Em relação a Jacira Felipe Beltrão, julgo improcedente a demanda. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em R\$ 1300,00 (trezentos reais) para cada um. Especifique-se alvará, conforme determinado às fls. 810. P.R.I.
DESP.: O alvará para levantamento das prestações depositadas na conta n. 2138.005.00502063-2 por João Bosco Cardoso Rodrigues será expedido após a habilitação das necessárias. l.
1997.39.00.000182-1 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ANTONIO LINDOMAR ARAUJO BISPO E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU.: BANCO DO BRASIL
ADVOG.: SERGIO CARDOSO BASTOS

REU.: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP.: A sentença de fl. 171/180 excluiu o Banco do Brasil da lide, por ilegitimidade. A Fazenda Nacional, em sua apelação, não atacou este ponto do julgado, portanto não há interesse do referido banco em apresentar contra-razões ao recurso interposto. Assim, desnecessária a renovação de prazo requerida pelo Banco do Brasil a fl. 192/193. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 187. l.

1998.39.00.001030-0 FGTS
AUTOR.: JOAO MARIA GUEDES E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Mantenho o despacho de fl. 145, por seus próprios fundamentos. Conforme já ressaltado, os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Nestes termos, renove-se a vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentar(em) os extratos e o cálculo de execução. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. l.

1999.39.00.002308-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MUNICIPIO DE RIO MARIA
ADVOG.: PA5939 - IVO PINTO DE SOUZA JUNIOR
IMPDO.: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARA

PROC.: JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE
DESP.: Intime-se o MPF da sentença de fl. 170/179. Receba a apelação de fl. 181/204, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. l.

1999.39.00.007298-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR.: ROSANGELA NOVAES LIMA
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU.: BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOG.: PA9341 - TATIANA DONZA CANCELA
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARIA AMELIA MAIA FRANCO
DESP.: Defiro o levantamento dos honorários periciais, requerido à fl. 252. Especifique-se o alvará, intimando-se o expert por telefone. Vista às partes do laudo pericial de fl. 231/250, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela autora. l.

2000.39.00.010632-0 FGTS
AUTOR.: LIANE MARIA DA SILVA GABY E OUTRO
ADVOG.: PA8207 - LEOANA DA SILVA CHAVES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste(m)-se o(a) autor(a) sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. l.

2001.39.00.001368-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR.: NANCY NINA DA COSTA
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG.: MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
REU.: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: Vista às partes do laudo pericial de fl. 129/145, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela autora. l.

2001.39.00.002803-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: EXPRESSO MODELO LTDA
ADVOG.: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA

IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Receba as apelações de fl. 94/98 e fl. 99/112, no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.

2001.39.00.007120-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ANTONIO AUGUSTO GREGORIO FONTES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS

REU.: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA)
PROC.: FRANCIANE D'OLIVEIRA COSTA
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO

DESP.: Diante da existência de erro material, e tendo em vista o disposto no art. 463, I, do Código de Processo Civil, reúfiro a sentença de fl. 76/81, para incluí-lo no polo ativo o autor RAIMUNDO CARLOS FONSECA FILHO, cujo nome foi omitido no relatório. P.R.I.

2001.39.00.010337-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC.: EDILENA DO CARMO MESQUITA VELLELA
EMBD.: IVAN DA COSTA RESENDE

EMBD.: RUBEM THALES FERREIRA
EMBD.: DILSON COELHO DE SOUZA
EMBD.: MANOEL NAZARE FERREIRA DOS REIS

EMBD.: ORLANDO BATISTA GALVAO
EMBD.: ANTONIO WASHINGTON LIRA DE MACEDO
EMBD.: EDUARDO RODRIGUES GONCALVES

EMBD.: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS
EMBD.: JOAQUIM CARRERA DE SANTANA
EMBD.: LUIZ FRANCA MORAES COELHO

EMBD.: ELDONOR CEZAR PEREIRA BANDEIRA
ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
DESP.: 1. Necessária se faz a apresentação dos termos de transação para fins de homologação, aceitando-se o documento fornecido pelo SIAPE só em caso de extravio daqueles. Assim, intime-se da União para trazer aos autos os termos de acordo firmados com Joaquim Carrera de Santana e Ivan da Costa Resende, ou, se for o caso, informar os extrativos dos mesmos, no prazo de 15 dias. 2. Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. l.

2002.39.00.004871-3 TRIBUTARIA
AUTOR.: MARCONAVE - MICRO EMPRESA
ADVOG.: PA5771 - REGINALDO RAMOS DOS SANTOS
REU.: ANVISA - AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE

REU.: UNIAO FEDERAL
DESP.: 1. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua

representação processual, fazendo juntar seus atos constitutivos, sob pena de extinção do processo. Publique-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004820-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: SERVICE ITORORO LTDA
ADVOG.: PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
ADVOG.: PA10499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DO CENTRO DE PESQUISA E GESTAO PESQUEIRA DO NORTE DO BRASIL - CEPNOR/IBAMA/MIN.MEIO AMBIENTE/UNIAO F
DEC.: (...) defiro a liminar (...) l.
2002.39.00.004926-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: REGILANIO ISAIAS AGUIAR DE MELO
ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DEC.: Indefiro a liminar por estar ausente a aparência do bom direito. (...) l.
2002.39.00.004931-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MARMOBRAZ LTDA
ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHIAAR BARROS
ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DEC.: (...) Indefiro o pleito liminar. (...) Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.001772-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: RUI RONIE SILVA MEDEIROS
ADVOG.: PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO.: COMANDANTE DO NAVIO BALIZADOR GARNIE SAMPAIO
IMPDO.: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
SENT.: (...) concedo a segurança para, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida, anular o ato administrativo disciplinar datado de 21-2-02 que impôs ao impetrante a pena de prisão de 10 dias e, posteriormente, de mais 10 dias. (...) P.R.I.
2002.39.00.002731-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: MARIA SARMENTO PAIVA
ADVOG.: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: RENATO LOBATO DE MORAES
SENT.: Homologo o pedido de desistência formulado à fl. 123, para que produza seus efeitos jurídicos, declarando extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 37/2002
EXPEDIENTE DE 27 e 28/06/2002
DESPACHOS, DECISÃO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2000.8198-4
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Ana Amélia Fausto da Silva
Adogado(s) : José Marinho Gemaque Junior
Despacho : 1. Indefiro a manifestação da defesa da acusada Ana Amélia Fausto da Silva (fls. 190/191), porquanto, à ré, na denúncia, foi imputada a prática, em tese, de mais de uma conduta delituosa, cujas penas mínimas cominadas abstratamente, somadas, ultrapassam o lapso temporal de 01 (um) ano, estabelecido no artigo 89 da Lei nº 9.099/95, além do que, o tempo que para a atenuação do limite mínimo que possibilita o oferecimento/recebimento do benefício legal do sursum processual, deve-se incluir as causas especiais de aumento de pena, que integram o tipo criminoso, como, in casu, a prevista no § 3º do delito tipificado no art. 171 do CP.
2. Defiro as diligências requeridas pelo MPF, fl. 183/v, itens I e II, e pela ré, em parte, fls. 185, item I.
3.
4. Após, encaminhem-se os autos à Superintendência Regional do DPF para que se proceda à perícia grafotécnica nos documentos de fls. 67 e 76, comparando a assinatura aposta no referido documento aos padrões gráficos da ré Ana Amélia Fausto da Silva, cabendo ao SECRIM, a coleta dos padrões gráficos da nominada, se necessário. Prazo: 30 (trinta) dias.
5.
6. Indefiro, por derradeiro, o pedido de quebra do sigilo bancário do sr. Antônio Ferreira Braga, porquanto mesmo comprovada a paulatina utilização do dinheiro obtido com a venda do imóvel localizado no Conjunto Satélite, afirmada pelo depoente à fl. 174, tal fato não contribuiria para o esclarecimento da verdade real, melhorando ou ainda agravando a situação da ré, eis que não revelaria a destinação final do numerário sacado pelo depoente.
Classe 15900 - Criminais Diversas/Outros
PROC. Nº : 2002.1508-1
Requerente(s) : Armando Bastos Monteiro Junior
Adogado(s) : Eliana Fernandes Leite
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e outro
Despacho : 1. Defiro a contestação ministerial de fl. 19 e determino a expedição de ofício ao DPF solicitando a instauração do competente inquérito policial para apuração dos fatos narrados nestes autos.
Classe 15402 - Competência - Conflitos
PROC. Nº : 2002.2463-3
Requerente(s) : Belém Pesca S.A.; Luiz Maurício Alves de Vasconcelos e Manuel de Jesus e Silva.
Adogado(s) : Haroldo Aves dos Santos e outra.
Requerido(s) : Ministério Público Federal.
Despacho : Defiro o pedido de fls. 19/20, em vista de sua razoabilidade, devolvendo aos exipientes o prazo para manifestação.
Classe 15501 - Recurso em Sentido Estrito

PROC. N° : 2002.3016-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Requerido(s) : Eudocy da Fonseca Pereira
 Advogado(s) : Angelo Demetrius de Carrascosa
 Despacho : 1. Nos termos do artigo 588, § único, do CPP, dá-se vista ao réu, na pessoa do seu defensor, para, diante do parecer ministerial de fls. 13/16, contra-arrazoar, querendo, o recurso interposto pelo MPF.
 2. Após, com ou sem manifestação do réu, conclusos.

SENTENÇAS

Classe 16201 - Execução de Sentença
 PROC. N° : 0027574-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : Aluizio da Silva Oliveira e outro
 Defensor Dativo : Paulo Juaci de Almeida Brito
 Sentença : Assim, com base nos artigos 61 do CPP, e 107, IV; 109, VI; 110, caput, § 1º, e 114, II, todos do CP, declaro extinta a punibilidade do sentenciado ALUIZIO DA SILVA OLIVEIRA, pela prescrição da pretensão punitiva estatal.
 Classe 15305 - Sursis do Processo
 PROC. N° : 99.8544-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : José Gelázio de Albuquerque Pimentel, José Carlos Amaral Xavier
 Advogados : José Geraldo Cardoso T. de Albuquerque e Hayilton Souza Reis
 Sentença : Vistos etc. Tendo em vista o disposto na certidão de fl. 226, que diz que os acusados cumpriram integralmente as condições do "sursis" processual, e considerando, ainda, o pedido do Ministério Público Federal de fl. 226/v, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados JOSÉ GELÁZIO DE ALBUQUERQUE PIMENTEL E JOSÉ CARLOS AMARAL XAVIER, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DE 20 / 03 / 2002
DESPACHO

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. N° : 2001.2499-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Edilaid Corrêa Marques e Myrle Nelma Gonçalves de Lima
 Advogado(s) : Hamilton F. A. Guedes
 Despacho : 1. Em vista da certidão supra, vista às partes para os fins do art. 500/CPP. Intimem-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Substituto, no exercício da titularidade plena
 DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
 Dir. Secre.: Drª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.700728-7PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : RAIMUNDO BARROS DE ARAUJO
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700730-6PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: UBIRATAN CAZETA
 REU : BELEM PESCA S/A
 REU : LUIS MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS
 REU : MANOEL DE JESUS E SILVA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700731-4CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: SOLANGE MARIA BRAGA
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM O PROC ADM 139/2002
 DECISÃO: (...) Pelo exposto, aceito a solicitação do MPF e determino o arquivamento destes autos. (...)
 2002.39.00.700732-8CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO REF AO PROC ADM 081-2002/PR/PA
 DECISÃO: (...) Acolho as razões expostas pelo Senhor Procurador da República e determino o arquivamento destes autos, observadas as disposições do art. 18 do CPP. (...)
 2002.39.00.700733-1PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REU : FERNANDO CARMONA
 DECISÃO: (...) Acolho as razões expostas pelo MPF e determino o arquivamento destes autos. (...)
 2002.39.00.700734-5PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REU : JHONAS SANTOS AGUIAR
 DECISÃO: (...) Acolho as razões expostas pelo MPF e determino o arquivamento destes autos. (...)
 2002.39.00.700735-9PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : D.A. REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (ESTANCIA BR)
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700736-2INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REQDO : AUGUSTO XAVIER SARAIVA BARBOSA

DECISÃO: (...) Por estas razões, que aceito, pede o arquivamento do feito, que defiro. (...)
 2002.39.00.700737-4PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MARCOS ANTONIO G DE OLIVEIRA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700738-0PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : JOSE ROCHA FREITAS
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700739-3PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : DURVAL DOS SANTOS
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700740-3PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700741-7PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : M.L.PASTANA FILHO - SERRARIA NOVO HORIZONTE
 REU : MANOEL LEONCIO PASTANA FILHO
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700742-0PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : A A CANTONIO
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700743-4PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : SERDEL MADEIRAS LTDA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700744-8INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: ANDRÉ LUIS MORAIS DE MENEZES
 REQDO : APURAR OCORR. DE DELITO DE DESOBEDIENCIA EM DECISÕES JUDICIAIS POR PARTE DO IBAMA/PA
 DECISÃO: (...) Contemplando o quadro das prescrições que nos mostra o art. 109 do Código Penal, vejo que se impõe o acolhimento do pedido do Ministério Público, o que faço agora, para determinar o arquivamento deste inquérito policial, após as anotações e comunicações pertinentes. P.L.
 2002.39.00.700745-1PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUTA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700746-5PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : CIBRA MADEIREIRA AGROPECUARIA LTDA - EPP
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700747-2PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : LIDIO MOREIRA DA SILVA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700748-2PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : GIORNANE JORGE ANTUNES
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700749-6PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : OSCAR FERREIRA DA ROCHA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700750-6COMPETENCIA-CONFLITOS
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : PEDIDO DE REMESSA AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO INO. POLICIAL Nº 479/96 SR/DPF/PA
 DECISÃO: (...) Assim, devo acolher a solicitação do Ministério Público Federal e determinar o arquivamento destes autos. (...)
 2002.39.00.700751-0PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : INDUSTRIAL MADEIREIRA TAPAJOS LTDA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700752-3PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: FELICIO PONTES JR
 REU : ELIZETE AGNEZI DE ALMEIDA - EPP
 REU : ELIZETE AGNEZI DE ALMEIDA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700753-7PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MADEIREIRA REAL LTDA
 REU : GUIDO COELHO DA SILVA JUNIOR
 REU : ROSILEIA SILVA DA SILVA
 DECISÃO: (...) Isso posto, rejeito a denúncia, determinando a remessa dos autos à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700754-0PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MADEIREIRA PARAUA LTDA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700756-8PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : JOSE LAGES PEREIRA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700757-1PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

REU : SERRARIA VALE DAS ARARAS LTDA
 REU : LORISQUEIRA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declaro nulo o recebimento da denúncia às fls. 27/28, com base no art. 567, do CPP, e declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700758-5PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : PEDRO BENTO DE SOUSA
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)
 2002.39.00.700759-9PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : JURANDIR MONTEIRO SALOMÃO FILHO
 DECISÃO: (...) Isso posto, declino da competência jurisdicional para conhecimento e processamento do feito, determinando sua remessa à Justiça comum estadual. (...)

REPUBLIÇÃO
 AUTOS COM DESPACHOS
 98.8020-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : JOÃO FRANCIS DE MEDEIROS
 ADVOG.: JOÃO FRANCISCO LINS MACIEL BRUGES
 REU : PAULO CÉSAR DE LIMA LINHARES
 ADVOG.: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
 REU : LUIZ CARLOS DE LIMA LINHARES
 ADVOG.: REGINA COELI SILVA
 REU : PEDRO REBELO TAVARES
 ADVOG.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 REU : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE
 ADVOG.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 REU : JOSÉ MARIA OLIVEIRA FERREIRA
 ADVOG.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 REU : JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE MACEDO
 ADVOG.: CRISTOVINA MACEDO
 REU : ROSE MARY LIMA ZURDO
 ADVOG.: CLAUDIO RODRIGUES BRAGA
 REU : VICENTE WILSON RIVERA RAMOS
 ADVOG.: AMÉRICO LEAL E OUTRO
 REU : RAMIRO CRUZ MINA
 ADVOG.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 DESPACHO: 1. Designo o dia 12/12/2002, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas MARIA LEONILDE MARTINS DE ANDRADE e BENEDITO DA SILVA FARIAS, arrolados pela defesa do réu JOÃO FRANCIS DE MEDEIROS. 2. Ciência ao Ministério Público Federal. 3. Intimem-se. Publique-se.
 2002.39.00.001172-1EXECUCAO DE SENTENÇA
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : JORIMAR SANTOS SILVA
 ADVOG.: JANIO SOUZA NASCIMENTO
 DESPACHO: (...) 2º Intimem-se o condenado para comparecer à Audiência Admonitória, que ora designo para o dia 04/07/2002, às 15:00 horas, a fim de tomar conhecimento do local e das condições a serem executadas no decorrer do cumprimento da pena. (...)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE : LUIZ DA SILVA BARROS, brasileiro, casado, motorista, RG nº 43213 SEGUP/PA e CPF nº 092.855.552-68, antes residente e domiciliado à Av. Duque de Caxias, 3717, Centro, Igarapé-Açu/PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE : INTIMAÇÃO para que informe a este Juízo seu atual endereço, a fim de dar normal prosseguimento ao andamento da Ação Ordinária/Outras nº 93.0002449-3, movida por LUIZ DA SILVA BARROS em face da UNIÃO FEDERAL.
 SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 5º andar, Umarizal, Fone/fax: 222-6319.

SILVIA ELENA PETRY
 Juíza Federal da 5ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIA ELENA PETRY
 Juíza Federal da 5ª Vara
 RODOLFO PARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 98/2002
AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.002859-1SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO MACAPUNA DIAS E OUTROS
 ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos as transações firmadas entre os autores Joana Claudia Rodrigues de Matos, Marly Uchoa Dipiz de Figueiredo, Joaquim Fernandes do Amaral e Alzir Barbosa de Souza e a UNIÃO FEDERAL, declarando insubsistente a execução em relação a ditos Exequentes, exceto no que se refere a verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Deixo de homologar, nesta ocasião, o acordo referente a autora Francisca Rodrigues da Silva, até que a União se manifeste sobre a divergência apontada anteriormente. Custas processuais remanescentes pelos autores transientes. (...). Requeiram os autores remanescentes o que entenderem de direito. (...).
 2002.39.00.001491-9MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RED MADEIRAS TROPICAIS LTDA
 ADVOG.: PA4854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA
 IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
 IMPDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 ADVOG.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
 SENTENÇA: (...) Em resumo, por entender que no caso dos autos a impetrante não possui direito adquirido em face do IN 17 e sim, mera expectativa de direito, DENEGO A SEGURANÇA. (...). Sem honorários advocatícios, multa 105 do STJ. Custas pela impetrante. (...).
 2001.39.00.006885-4EMBARGOS A EXECUCAO
 EMITE : UNIAO FEDERAL

EMBO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SENTENÇA
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, a homologação por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos a transação firmada entre Carlos da Costa Lima Filho, Francisco de Assis Menezes, Inês da Natividade Santos, João Teodoro de Macedo, Laura Teixeira Sizo, Leopoldo Pereira da Costa, Mônica Alves dos Santos, Raimunda Correa Pereira, Raimundo Ferreira de Carvalho, Raimundo Rodrigues de Souza e a UNIAO FEDERAL. Declinando insubsistente a execução em relação aos ditos executantes, exceto no que se refere a verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado e constante dos documentos (SIAPE) juntados à fls. 28 a 83 destes autos, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. b) quanto aos embargos Carlos Peres Henderson, Raimundo César dos Santos Pereira, Epitácio da Silva Angelo, Francisco Porfírio, João de Barros Mousinho e José Evangelista, tendo a embargante concordado com o valor apresentado em suas planilhas de cálculos homologa os seus respectivos cálculos constantes na ação principal. c) Julgo procedentes os embargos opostos. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). Condena o sindicato-embargado ao pagamento de honorários advocatícios para a embargante, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 23, parágrafo 4º do CPC. Sem custas, nos termos do art. 7º da lei nº 9289/96. Sentença não sujeita ao reexame necessário. (...)
2002.39.00.012338-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: EIMAR EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
ADVOG.: PA5224 - SANDRA SUELY MACHADO LUZ CARVALHO
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR.: ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, denega a segurança (...)

AUTOS COM DECISÃO

1999.39.00.006822-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO
ADVOG.: CBI1200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. (...)
1999.39.00.006840-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE.: CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJA LTDA E OUTRO
ADVOG.: GILDO CORREA FERRAZ
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOG.: VANILDO XAVIER CORREIA
DECISÃO: (...) Contudo, entende este Juízo que para se configurar a validade do ato, torna-se necessário que as executantes apresentem cópia autenticada de seus contratos sociais, bem como da última alteração, a fim de se comprovar se os outorgantes das procurações de fls. 490/491 e 492/493 possuíam, no momento da cessão de direitos creditórios, poderes para tanto.
2002.39.00.004560-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: FRANK HENRIQUE DOS SANTOS NEVES
ADVOG.: PA4901 - LUCIANA MARTINS GOMES
REU.: UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
DECISÃO: (...) A fim de evitar a ineficácia do provimento jurisdicional aqui vindicado, determino a suspensão do licenciamento do autor, previsto para o dia 02.07.2002, até que a ré apresente contestação, quando esta determinação será reapreciada. (...)
2002.39.00.004858-CAÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: TEREZINHA DE FATIMA TURBE CECIM
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro pedido de liminar para determinar que o réu se abstenha de incluir o nome da requerente no SPC, SERASA e CADIN. Autorizo o depósito requerido, no percentual de 30% de seus proventos, em conta individualizada, observados, no que couber os termos dos artigos 890 a 892 do CPC, com a ressalva de que a suspensão da exigibilidade dos valores cobrados pelo agente financeiro, até o final da decisão, está condicionada ao depósito integral das prestações vencidas, desde a sua inadimplência, acrescidas dos encargos contratuais e do depósito em dia das prestações vencidas, no percentual acima determinado, ficando suspensos os procedimentos executórios previstos no DL nº 70/66, até decisão final nesta ação. (...). Intime-se a requerente para pagamento das custas iniciais, bem como requiera a citação da CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. (...).
2002.39.00.004556-TRIBUTÁRIA
AUTOR.: FRANCISCO XAVIER PALHETA JUNIOR
ADVOG.: PA2665 - ALONSO MARCIUS VAZ LOBATO
REU.: FAZENDA NACIONAL
DECISÃO: (...) Isto posto, não havendo perigo de irreversibilidade do provimento e a fim de evitar maiores prejuízos para o autor, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida e autorizo que o autor deposite as parcelas mensais vencidas, todo último dia útil de cada mês, referentes ao parcelamento administrativo, processo nº 10280-001616/00-16, se abstendo a ré de inscrever o crédito tributário aqui discutido, na Dívida Ativa da União, ou nos cadastros de restrições ao crédito, bem como lhe imponha certidões positivas com efeito de negativas, referentes exclusivamente ao parcelamento aqui referido, até decisão final nesta ação. (...).
2001.39.00.007929-CAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQTE.: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ADVOG.: PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
REQDO.: MARCAL DE JESUS SOARES PALHETA
ADVOG.: PA2815 - VALTER SILVA SANTOS
DECISÃO: (...) Assim, patente a incompetência absoluta a Justiça Federal para conhecer e julgar a pretensão estampada na vestibular por não figurar no pólo passivo da lide quaisquer das pessoas elencadas no art. 109 e incisos da Constituição Federal. No caso em tela, litigam como autor o Município de São Domingos do Capim e no pólo passivo a lide somente pessoa física que, a evidência, não se amolda ao figurino constitucional por se tratar de particular. Ausentes dos pólos ativo ou passivo quaisquer das pessoas elencadas no art. 109 e incisos da Constituição Federal, a solução que se impõe é a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
2002.39.00.004930-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
ADVOG.: PA9746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS
ADVOG.: PA9747 - FÁBIO GUEDES PAIVA
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. (...).
2002.39.00.004925-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ISAIAS LOPES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOG.: PA5592 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a liminar requerida. (...)

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.003485-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: SILVIO HENRIQUE FERREIRA VILHENA
ADVOG.: PA6844 - RENEE SCAPFI LOPES SANTOS
ADVOG.: PA7249 - ILSON JOSE CORREA PEDROSO
IMPDO.: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, GRUPO DE FUZILEIROS NAVAI DE BELEM - PARA
IMPDO.: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL - GRUPO DE FUZILEIROS NAVAI DE BELEM - PARA
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
94.0003132-COORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOSSANTOS
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA SILVA PEIXOTO
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1) tendo em vista a justificação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL de que os bancos depositários do FGTS, período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990, anterior a lei nº 8036/90, atrasaram o repasse das informações, nos termos do art. 10 da lei complementar nº 110/2001, no que concerne a apresentação dos extratos das contas vinculadas dos autores, bem como a jurisprudência do tribunal revogo o despacho de folha 262. 2) Determino que o autor comprove qual a situação da sua conta vinculada ao FGTS, se está ativa ou inativa, no prazo de quinze dias, a fim de que se possa auferir o rito processual em que seguirá a execução. 3) Intime-se.
2000.39.00.013372-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: LUCIA DE FATIMA ACACIO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA R76 - RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA MACEDO
REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: defiro o pedido de fls. 88, concedendo aos autores o benefício de assistência judiciária gratuita. Esclareço, no entanto, que cont o benefício concedido acima, os autores terão isenção apenas das custas judiciais, sendo que, quanto aos honorários advocatícios, terão a execução suspensa, uma vez que a parte vencedora só poderá promover a execução da verba sucumbencial, observando o disposto no art. 12 da lei 1060/50, em virtude da concessão do referido benefício. Intime-se.
2002.39.00.002188-JUSTIFICACOES
IMPTE.: ANTONIO PAULO SOUZA DE MELO
ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO.: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXERCITO
DESPACHO: (...) 2. Promova o autor a emenda da exordial, requerendo a citação das litisconsortes passivas necessárias Sra. Maria Celma Neves Fernandes e Sra. Márcia Conceição Lopes de Lima e Souza, bem como, requiera a intervenção do Ministério Público Federal, em vista do interesse da menor Brenda Sofia Fernandes de Melo, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Intime-se.
96.0007077-COORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: BENEDITO CARDOSO GONCALVES
ADVOG.: ROBERTO D'OLIVEIRA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Requira o autor a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC, se sua conta vinculada ao FGTS estiver inativa, ou nos termos do art. 632 do CPC, se sua conta vinculada ao FGTS estiver ativa, no prazo de vinte dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.
2002.39.00.003425-IMOVEIS
AUTOR.: TANIA MARIA ARAUJO RELVAS
ADVOG.: PA1795 - SIDNEI RODRIGUES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: IRMAOS TEIXEIRA LTDA
DESPACHO: Manifeste-se a autora, em 05 (cinco) dias, quanto a possível litispendência com a ação ordinária nº 2001.39.00.002195-0, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. (...).
1997.39.00.003093-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: ANTONIO QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Promovam os autores a emenda da petição inicial da execução, requerendo expressamente a citação da ré na forma do art. 730 do CPC. (...).
96.0006867-EXORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ADILSON FREITAS DOSSANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Determino que os autores comprovem se suas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, no prazo de quinze dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. (...). Intime-se.
2000.39.00.012959-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: G.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOG.: PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
ADVOG.: MARIA DE NAZARE ARRUDA S. RODRIGUES
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.
1998.39.00.005396-OUTRAS
AUTOR.: JOSE EMANOEL SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Comproven os autores, documentalmente e discriminadamente, se suas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. (...). Intime-se.
2000.39.00.012582-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS
ADVOG.: SC1040 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
ADVOG.: MARIA DE NAZARE ARRUDA S. RODRIGUES
DESPACHO: 1. Deixei de receber a apelação de fls. 218/244 da impetrante, uma vez que intempestiva, tendo sido protocolada a peça recursal após o decurso do prazo legal de impetração do recurso que se iniciou em 08/04/2001 e encerrou-se em 22/08/2001, em virtude da suspensão dos prazos nessa Seção Judiciária no período de 01 a 07/08/2001. 2. diante do acima exposto, determinei o desentranhamento da referida peça recursal, devendo a mesma ser entregue ao seu subscritor em as devidas cautelas legais. (...). 5. Intime-se.
1997.39.00.003465-OUTRAS
AUTOR.: JOSE MARIA XAVIER DA SILVA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Comproven o autor, documentalmente, se sua conta vinculada ao FGTS encontra-se ativa ou inativa, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. (...). Intime-se.
96.0005047-JORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: RAIMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA5592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1) Determino que os autores comprovem se suas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, no prazo de quinze dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. (...). Intime-se.
2000.39.00.013486-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: MONICA GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
ADVOG.: PA7406 - JOSE MARIA MARTINS DA SILVA
IMPDO.: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
IMPDO.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
ADVOG.: PAULO JOSE CONTINENTE PEREIRA
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
1999.39.00.002008-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOG.: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
IMPDO.: CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS/PA
ADVOG.: JOSE MARIA S. RODRIGUES
IMPDO.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/81, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista ao impetrante apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Ep. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.001857-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: SERRARIA COSTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG.: PA4429 - ANDRÉ LUIZ FIRO DO NASCIMENTO
ADVOG.: PA4854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA
IMPDO.: REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
IMPDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOG.: JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
DECISÃO: (...) Mantenho a decisão de fls. 378/382, pelos seus próprios fundamentos. Em razão do que nada há a alterar. Intime-se. (...).
1997.39.00.000509-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.
1997.39.00.004259-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: MANOEL CIPRIANO LOPES E OUTROS
ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU.: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Requira os autores a execução do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias. Faça observar, desde logo, que não serão processadas nos mesmos autos as execuções de obrigação de fazer e por quantia certa, em razão das diferenças de ritos. Se for o caso, a execução por quantia certa deverá ser proposta por dependência a este feito, enquanto a de obrigação de fazer se processará nestes autos. Decorrido o prazo do item 1 sem manifestação, arquivem-se os autos. Publique-se.
1999.39.00.000815-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
ADVOG.: MG30851 - JOSE MAURICIO BALBI SOLLERO
ADVOG.: PA3259 - OPIR CAVALCANTE JUNIOR
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARA
ADVOG.: LUCIA PAMPLONA SANTA BRIGIDA
DESPACHO: (...) 2. Recebo a apelação de fls. 111/123, tempestivamente interposta pelo(a) impetrado(a), no efeito devolutivo. 3. Vista a(o) impetrado para, querendo, contra-arrazoar a apelação no prazo legal. 4. Oportunamente, subam os autos ao Ep. TRF da 1ª Região. (...).
2001.39.00.009321-TRIBUTÁRIA
AUTOR.: T.J. COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA
ADVOG.: PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REU.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
REU.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Especifiquem as partes, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que ainda têm a produzir, indicando suas finalidades.

BOLETIM Nº 132/2002

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.009388-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: LIBIO PEIXOTO RODRIGUES
ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
SENTENÇA: Por estes fundamentos, homologa, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, o pedido de assistência do mandado de segurança formulado pelo impetrante e, por consequente, extingo o presente processo, sem exame de seu mérito, o que faço com espeque no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Faculto ao impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato. Custas ex lege.
 Sentença não sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo para recurso voluntário (15 dias), arquivar com baixa na distribuição.
2002.39.00.002266-AMANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA
ADVOG.: SERGIO GUIMARAES MARTINS
IMPDO.: COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PA/AP
SENTENÇA: Por estes fundamentos, homologa, para que produza seus devidos

e legais efeitos de direito, o pedido de desistência do mandado de segurança formulado pelo impetrante e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem exame de seu mérito, o que faço com espeque no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Faculto ao impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato. Custas ex lege.

Sentença não sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo para recurso voluntário (15 dias), arquivar com baixa na distribuição.

2001.39.00.001471-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADVOG.: MÁRCIA GUILHON

IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS

BARRETO E OUTROS

SENTENÇA: "EX POSITIS", concluo que o procedimento licitatório objeto do Edital nº 001/2000, do Hospital Universitário João de Barros Barreto, observou as disposições legais e constitucionais pertinentes, além do que nenhuma ilegalidade se vislumbra no ato convocatório do certame, razões pelas quais denego a segurança e determino o arquivamento dos autos. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2002.39.00.001635-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A.

ADVOG.: JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO

IMPDO.: CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo a segurança e determino à autoridade coatora que proceda a compensação do crédito da Impetrante, decorrente em conversão em renda da União, a maior, do valor de R\$ 658.630,78 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), com débitos fiscais de qualquer natureza da Impetrante, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observando-se que o valor a ser compensado deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicados pela Receita Federal para atualização dos débitos fiscais dos contribuintes, a partir de 29/01/97, data da conversão, a maior, dos depósitos relativos às contribuições para o Finsocial. Condeno a Impetrada ao reembolso das custas adiantadas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comunique-se à autoridade coatora, remetendo-lhe uma cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento.

Sentença sujeita ao reexame necessário. Após decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.

2001.39.00.007866-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: ROYAL TIQUETAS S/A

ADVOG.: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO

IMPDO.: SECRETÁRIO ESPECIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

SENTENÇA: "EX POSITIS", acolhendo, inclusive, a manifestação do Ministério Público Federal, concedo a segurança para confirmar a liminar que determinou a restituição do prazo legal para a apresentação da defesa escrita pela Impetrante no Processo Administrativo nº 00492/2001-13, da extinta SUDAM. Custas "ex lege". Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comunique-se à autoridade coatora, remetendo-lhe uma cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento.

Sentença sujeita ao reexame necessário. Após decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.

2001.39.00.007866-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: L. A. PULQUEIRA ME

ADVOG.: FLÁVIA CRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES

IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL

SENTENÇA: "EX POSITIS", concluo que a exigência de apresentação de dois atestados de capacidade técnica, contida no item 5.3.4, do Edital de Licitação nº 03/2001, da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, é razoável e legal, não frustrando o caráter competitivo do certame e nem afrontando os princípios constitucionais do procedimento licitatório, em face do que denego a segurança e determino o arquivamento dos autos. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2000.39.00.013053-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS

ADVOG.: INOCÊNCIO MARTINS COELHO JÚNIOR E OUTRO

IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA

SENTENÇA: "EX POSITIS", não havendo qualquer ilegalidade ou ofensa aos princípios constitucionais da reserva legal, da isonomia e da moralidade, no edital através do qual a Impetrada convocou as eleições na Seccional da OAB/PA, realizadas em 16 de novembro de 2000, denego a segurança e determino o arquivamento dos autos. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2000.39.00.007463-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

ADVOG.: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA

IMPDO.: PRESIDENTE DA SINDICÂNCIA Nº 003/99 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF/PA

SENTENÇA: Ante o exposto:

(a) Julgo improcedentes os pedidos.

(b) Custas finais pelo impetrante. Sem honorários (STJ 105).

1998.39.00.000022-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS

ADVOG.: JORGE BARATA LACERDA E OUTRO

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DE SOUZA

SENTENÇA: "EX POSITIS", julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Ré a, no prazo legal, dar posse e exercício à Autora, no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, em Belém/PA, julgo improcedente o pedido no que se refere ao reconhecimento de pretensões direitas decorrentes da nomeação da Autora, uma vez que a eles fará jus somente a partir da posse e entrada em exercício do cargo.

Arca a Autora com as custas iniciais já por ela adiantadas.

Deixo de condenar as partes em honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca.

Sentença sujeita a reexame necessário, por força do art. 475, II, do CPC. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.008095-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

ADVOG.: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO E OUTROS

REU: UNIÃO FEDERAL

REP. U.: ANA LAURENTINA RICO

SENTENÇA: "EX POSITIS", julgo procedente o pedido alternativo e condeno a Ré a conceder ao Autor 30 (trinta) dias de férias proporcionais, com pagamento acrescido de 1/3 (um terço), correspondente ao período de 6 (seis)

meses trabalhados no ano de 1995, de 07/07/95 a 31/12/95, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região seja comunicado dessa sentença para que marque administrativamente o período em que serão gozadas tais férias proporcionais concedidas, de acordo com as conveniências daquele Egrégio Tribunal e os interesses do Autor.

Condeno a Ré ao ressarcimento das custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo que, decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o reexame necessário.

1999.39.00.009116-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOG.: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA E OUTROS

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na vestibular, para condenar a União Federal (Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região) ao pagamento de férias regulamentares ao Autor, referentes ao período adquirido de 1993/1994, com o acréscimo de 1/3, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do pedido formulado junto àquela Egrégia Corte Laboral, bem como - e consequentemente - assegurar ao servidor demandante o gozo do mencionado período, em lapso a ser por ele indicado, em até um ano após o trânsito em julgado da presente sentença.

Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

Custas iniciais, a serem restarcidas ao Autor, devidamente atualizadas. Sujeita a reexame necessário.

1998.39.00.011480-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: OSCAR CAVALCANTE DE MIRANDA

ADVOG.: RAIMUNDO CARMO DE MELO

GILSON ROCHA PIRES

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na vestibular. Sem honorários e custas processuais, vez que deferida a gratuidade da prestação jurisdicional.

1999.39.00.006701-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOG.: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na vestibular.

Honorários advocatícios fixados a favor da Ré em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Custas finais pelo Autor.

2001.39.00.002278-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: RAIMUNDO PAIXÃO DE OLIVEIRA

ADVOG.: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIÃO FEDERAL

REP. U.: ALAN LACERDA DE SOUZA

SENTENÇA: "EX POSITIS", acolho a preliminar arguida e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, porquanto está prescrita a pretensão de revisão do ato administrativo de transferência do Autor para a reserva remunerada, estando, via de consequência, também fulminado pela prescrição o direito a quaisquer diferenças que decorreriam da revisão obstaculizada. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que o Autor sucumbente litiga sob o pálio da gratuidade da justiça.

2001.39.00.000033-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: FABIANO DE BARROS MOURA

ADVOG.: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ANA LAURENTINA RICO

SENTENÇA: "EX POSITIS", acolho a preliminar arguida e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, porquanto está prescrita a pretensão de revisão do ato administrativo de transferência do Autor para a reserva remunerada, estando, via de consequência, também fulminado pela prescrição o direito a quaisquer diferenças que decorreriam da revisão obstaculizada. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que o Autor sucumbente litiga sob o pálio da gratuidade da justiça.

2001.39.00.001668-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAU E 3º GRAU E OUTROS

ADVOG.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

REP. U.: KARINA RODRIGUES LEÃO

SENTENÇA: "EX POSITIS", julgo improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo, nos termos do art. 269, I, do Digesto Processual Civil.

Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

2000.39.00.011749-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ARNALDO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG.: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ANA LAURENTINA RICO

SENTENÇA: "EX POSITIS", julgo improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo, nos termos do art. 269, I, do Digesto Processual Civil.

Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

93.0000121-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: LUIZ OTÁVIO BARATA DE OLIVEIRA

ADVOG.: DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA

REU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a UNIÃO FEDERAL ao pagamento de pensão permanente ao Autor, após sua necessária reintegração ao serviço militar e imediata transferência para a reserva remunerada, com efeito retroativo a 30 de setembro de 1992, com proventos de Marinha, atualizados e corrigidos mês a mês, desde aquele marco, até a data do efetivo pagamento, com a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, após o trânsito em julgado da presente sentença.

Honorários advocatícios fixados em 10% sobre a condenação, devidos ao Autor. Custas processuais iniciais a serem repetidas ao Autor. Sujeita a reexame necessário.

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.007287-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: RAIMUNDA MARIA LESSA DE ARAÚJO

ADVOG.: LUÍZA DA SILVA ÁVILA E OUTROS

REU: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA

ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PROC.: ICARAI DIAS DANTAS

DESPACHO: Uma vez aberta a oportunidade para o saneamento do processo, cumpre observar, por ser oportuno, que o art. 295, item I, do Código de Processo Civil, determina que a petição inicial deverá ser indeferida quando inepta, assim entendida a peça inaugural na qual "da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão" (art. 295, parágrafo único).

Alegando a Autora que houve vício em manifestação de vontade produzida no âmbito da Marinha do Brasil, em decorrência de suposta coação irresistível, tal circunstância, se comprovada nos autos, ensejaria a nulidade do ato de opção e, secundariamente, a readmissão da demandante no cargo de professora. Portanto, do alegado na vestibular a consequência não é a imediata reintegração no cargo em relevo, mas a prévia declaração de nulidade do ato administrativo respectivo (termo de opção). Obtendo êxito quanto a primeira medida, estará habilitada a Autora a postular sua reintegração no cargo de professora na instância própria.

A propósito, o termo de opção questionado é documento público e, até que seja invalidado, goza do privilégio assegurado no art. 19, item II, da Constituição da República, sendo certo que não cabe a este Juízo Federal determinar reintegração de servidor a Estado-membro, nem ao Juiz de Direito local invalidar ato administrativo federal para o fim de aceitar o mencionado pedido de retorno ao serviço público estadual.

Da forma como redigida a petição inicial, é compreensível a sequência de equívocos verificados nos autos, cabendo à Autora emendar a inicial, para o fim de viabilizar o exame de seu pleito.

Ante o exposto, declaro nulo o processo a partir do despacho de fl. 41, determinando à Autora que, em 10 (dez) dias, promova emenda à inicial, para sanar as irregularidades acima apontadas. Inútil.

1999.39.00.003211-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT.: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

EMBO.: SHUNICHI MATSUNAGA

DESPACHO: 1. Convento o feito em diligência. 2. ao ser executada, a Fazenda Nacional, não concordou com os valores apresentados, ajuizando os embargos à execução, fls. 03/09. O despacho de fl. 11 determinou ao Embargante que apresentasse as peças necessárias para instruir a inicial, sob pena de indeferimento da União Federal interpostos o recurso de Agravo de Instrumento da decisão de fl. 11, sendo concedido o efeito suspensivo pleiteado pela agravante. Os autos foram remetidos ao contador, conforme despacho de fl. 25, prestando as informações de fls. 26/28. Entretanto, de acordo com o que consta nos autos o embargo não foi intimado, conforme determina o art. 740 do CPC. 3. Isto posto, devolvo os autos à Seção Judiciária do Pará para que se dê prosseguimento ao feito.

1999.39.00.005133-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: PARABELM AUTOMOVEIS LTDA

ADVOG.: DELIO PAIVA

REU: FAZENDA NACIONAL - DELEGACIA DA RECEITA

FEDERAL EM BELEM/PA

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESPACHO: 1. Convento o feito em diligência. 2. Tendo em vista a possibilidade da Fazenda Pública figurar como Ré, intime-se a Autora para que proceda a emenda à inicial, requerendo a inclusão da União Federal no pólo passivo da presente ação. 3. Isto posto, devolvo os autos à Seção Judiciária do Pará para que seja atendida a determinação supra.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.011613-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: SARA TAVARES CARVALHO

REQDO.: VANILDA VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

DECISÃO: Como o valor da causa deve indicar o proveito econômico pretendido pela parte, o valor deve corresponder, em princípio, ao valor da adjudicação, que no caso presente foi menor do que o valor do saldo devedor.

Desarte, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atribuído originalmente à causa, não observou os comandos legais que regem a espécie.

Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, acolho a impugnação e, em consequência, fixo o valor da causa a que se refere a ação ordinária nº 2001.39.00.007170-2, em R\$ 71.000,42 (setenta e um mil reais e quarenta e dois centavos).

Preclusas as vias recursais, trasteie-se cópia desta decisão para os autos da ação principal em apenso, procedendo-se ao arquivamento destes, com baixa na distribuição.

Intime-se a impugnada a recolher, se for o caso, as custas complementares, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento, sem julgamento do mérito, do feito principal.

BOLETIM Nº 131/2002

AUTOS COM SENTENÇA

1998.39.00.001189-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ELZA DA CONCEIÇÃO BRAGA

ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: FAZENDA NACIONAL E OUTROS

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

SENTENÇA: Ante o exposto, excluo da lide o Banco do Brasil S/A e a SUDAM, por ilegitimidade passiva "ad causam", JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condeno a União Federal a remunerar em favor da Autora as cotas distribuídas no programa PASEP a partir de abril de 1996, à conta do próprio fundo, com a aplicação dos índices de 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro de 1989; 44,80% relativo ao IPC de abril de 1990; e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio de 1990 bem como remunerar em favor da Autora, a partir da mesma data (abril de 1996), também à conta do próprio fundo, os juros de 3% (três por cento) ao ano sobre o saldo corrigido dos depósitos, respeitadas a prescrição das parcelas anteriores a 28.01.93.

Condeno, ainda, a União Federal a remunerar em favor da Autora, a partir de novembro de 1997, os dividendos decorrentes do resultado líquido das operações realizadas com recursos do programa (deduzidas as despesas administrativas e as provisões e reservas cuja constituição seja indispensável, nos termos definidos pela LC-19/74 e detalhados em resolução do CMN), desde que os rendimentos tenham sido superiores à soma das importâncias que devam ser creditadas a título de juros remuneratórios e correção monetária, nos termos acima.

Condeno a União Federal ao pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre os valores devidos, acrescidos da respectiva correção monetária até a data do efetivo pagamento, incidentes a partir do trânsito em julgado desta sentença, e calculados sobre a soma dos valores definidos neste decurso.

Finalmente, condeno a União Federal ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Condeno a Autora ao pagamento de honorários de advogado à SUDAM e ao

Banco do Brasil S.A., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor apurado em liquidação de sentença.

Reafirme-se o termo de autuação, a fim de que sejam excluídos do pólo passivo da presente ação a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Banco do Brasil S.A.

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório.

94.0005650-8 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1500

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REU : JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA

ADVOG. : NELSON MONTALVÃO DAS NEVES

SENTENÇA : Tais os fundamentos, julgo procedente o pedido de cobrança apresentado pela ECT e condeno José de Arimateia Oliveira Batista ao pagamento da importância de R\$629,95 (valores de novembro de 1994), que deverão ser atualizados segundo as regras do Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo os juros de mora de um por cento ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença.

Condeno o réu ainda ao pagamento de honorários de advogado em 15% sobre o valor atualizado da condenação e ao reembolso das custas antecipadas pela autora.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).

Sentença não sujeita a reexame obrigatório. Escado o prazo para recurso voluntário (15 dias), aguardar a iniciativa da ECT pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar os autos, com baixa.

1997.39.00.0007998-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : LYGIA CORTES NORAT

ADVOG. : JOSÉ PIRES DA FONSECA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

HAMILTON LOPES DE MIRANDA JÚNIOR

ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

SENTENÇA : Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pela autora contra Hamilton Lopes de Miranda Júnior. Nos termos do art. 267, inciso VIII, § 4º, c/c art. 158, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários.

Prosiga-se em relação à Caixa Econômica Federal. A Distribuição para as anotações pertinentes.

1999.39.00.0005980-0 AÇÃO ORDINÁRIA/CLASSE 1500

AUTOR : TELMA SUELY DE SOUZA

ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

SENTENÇA : Tais as razões, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora exclusivamente para condenar a CEF a indenizar-lhe pelo extravio das joias descritas a f. 24, 26, 28, 30 e 32 em uma vez e meia o valor da avaliação, este ora fixado segundo o valor bruto do metal precioso de sua composição à época da primeira avaliação. Os valores relativos à depreciação e à afecção dos bens desaparecidos se compensam. Abatido o valor da indenização líquida já adiantada pela CEF, ficam assim arbitrados os valores finais:

a) indenização por dano material: R\$3.568,99; e

b) indenização pelo dano moral: R\$2.000,00.

Considerando a sucumbência recíproca, porém em menor grau à autora, condeno a CEF ao pagamento dos honorários advocatícios daquela em dez por cento sobre o valor atual da condenação (R\$556,99).

A CEF deverá também pagar as custas deste processo.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).

Sentença não sujeita a obrigatório reexame. Escado o prazo para recurso voluntário (15 dias), os autos aguardarão a iniciativa da autora pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar.

96.0004036-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO

ADVOG. : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

MANOEL DE JESUS SILVA FILHO

REU : MARCELO HUGO LISBOA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGBI

SENTENÇA : Ante o exposto:

(a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito em relação às partes subscritoras da petição de f. 112/119 (CPC, art. 269, II e V), para declarar a nulidade do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, registrado sob nº R-03.M.117, fls. 117, Livro 2-AT, Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, bem como da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às f. 27, Livro 255 das Notas do Cartório Kós Miranda, de Belém, e registrada sob nº R-04.M.117, fls. 117, Livro 2-AT, Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, de Belém, Exceção-se os competentes mandados anulatórios ao Cartório do 6º Ofício de notas e ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, ambos de Belém, para as providências pertinentes.

(b) Em relação aos mesmos réus, declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC, 267, VI) quanto ao pedido de anulação de Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às f. 102, Livro 258, das Notas do Cartório do 6º Ofício desta Comarca, e registrado sob nº R-02.M.117, fls. 117, Livro 2-AT, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, conforme fundamentado.

(c) Custas e honorários na forma ajustada.

(d) Indefiro o pedido inicial de admissão da União como litisconsorte, por ser a autora pessoa jurídica de direito público com aptidão para defender o interesse jurídico posto na demanda.

(e) Indefiro a reintegração, por incabível.

(f) Após o trânsito em julgado, ilé-se baixa na Distribuição do nome dos réus, prosseguindo-se o feito em relação aos réus remanescentes.

96.0003495-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA BÁRBARA NOGUEIRA DE CARVALHO E OUTRO

ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : FAZENDA NACIONAL E OUTROS

PROC. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JÚNIOR

SENTENÇA : Pelos fundamentos expostos, JULGO EXTINTO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, de acordo com o inciso IV do art. 167 do C.P.C.

Custas já recolhidas pela Autora.

Condeno a ao pagamento de honorários de advogado dos Réus, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

2001.39.00.0004415-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FERNANDO MESQUITA TEIXEIRA

ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REU : FAZENDA NACIONAL

PROC. : JULIANA FURTADO COSTA

SENTENÇA : Ante o exposto, excluo da lide o Banco do Brasil S/A e a SUDAM, por ilegitimidade passiva "ad causam". JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condeno a União Federal a remunerar em favor do Autor as cotas distribuídas no programa FASEP a partir de abril de 1994, à conta do próprio fundo, com a aplicação dos índices de 16,66% relativo ao IPC de 12,72% de janeiro de 1989; 44,92% relativo ao IPC de abril de 1992; e 2,06% relativo ao IPC de

7,87% de maio de 1990 bem como remunerar em favor do Autor, a partir da mesma data (abril de 1996), também à conta do próprio fundo, os juros de 3% (três por cento) ao ano sobre o saldo corrigido dos depósitos.

Condeno, ainda, a União Federal a remunerar em favor do Autor, a partir de abril de 1996, os dividendos decorrentes do resultado líquido das operações realizadas com recursos do programa (deduzidas as despesas administrativas e as provisões e reservas cuja constituição seja indispensável, nos termos definidos pela LC 19/74 e detalhados em resolução do CMN), desde que os rendimentos tenham sido superiores à soma das importâncias que devam ser creditadas a título de juros remuneratórios e correção monetária, nos termos acima.

Condeno a União Federal ao pagamento de juros moratórios de 12% ao ano, acrescido da respectiva correção monetária até a data do efetivo pagamento, incidentes a partir do trânsito em julgado desta sentença, e calculados sobre a soma dos valores definidos neste decrétum.

Finalmente, condeno a União Federal ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Deixo de condenar o Autor ao pagamento dos honorários de advogado à SUDAM e ao Banco do Brasil S.A., em face de estar o mesmo sob o pálio da Justiça Gratuita.

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório.

2000.39.00.0004926-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : HENRY CHECRALLA KAYATH

ADVOG. : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

REU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA E OUTROS

SENTENÇA : Sob tais considerações, julgo improcedentes todos os pedidos do autor porque tenho como extinto seu direito de ingresso com ação contra a União para pleitear a anulação e qualquer indenização decorrente do decreto presidencial que o dispensou do cargo de Superintendente da SUDAM. A prescrição quinquenal consumou-se em 26 de outubro de 1994, quinta-feira, primeiro dia útil após o decurso de cinco anos contados da publicação da dispensa no Diário Oficial da União, em 25 de outubro de 1989; data ora reafirmada como o marco inicial do prazo de prescrição.

O processo está extinto com apreciação de mérito (art. 269, IV, do Código de Processo Civil).

Condeno o autor ao pagamento de honorários de advogado no valor de R\$10.000,00 (§ 4º do art. 20 do Código de processo Civil) e das custas judiciais remanescentes.

Esta sentença não está sujeita a reexame obrigatório pelo TRF-1ª Região.

Escado o prazo para recurso voluntário (15 dias), os autos aguardarão a iniciativa da parte vencedora pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar.

96.0001240-7 AÇÃO ORDINÁRIA/CLASSE 1100

AUTOR : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA

ADVOG. : FREDERICO COELHO DE SOUZA

JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA

REU : UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

ADVOG. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

SENTENÇA : Tais os fundamentos, homologo a desistência para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

A autora suportará com as custas processuais remanescentes e o pagamento de honorários da União, que fixo em R\$500,00 (art. 20, § 4º do CPC).

O processo fica extinto com julgamento de mérito (art. 269, V, do Código de Processo Civil).

Sentença não sujeita a reexame obrigatório. Escado o prazo para recurso voluntário (15 dias), aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar os autos.

1997.39.00.0033718-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA

PENAL

PROC. : ROLAND RAAD MASSOUD

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA : Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial.

Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Sem custas processuais.

Sujeita a reexame necessário, considerada a condição de entidade pública da parte sucumbente.

1999.39.00.002600-3 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : IMPORTADORA DE FERREGENS S/A

ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOG. : REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA

ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU : FAZENDA NACIONAL

PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

SENTENÇA : Diante do exposto, julgo procedente o pedido para reconhecer a nulidade dos parcelamentos realizados e que envolvam a matéria em questão, declarando, nos termos do pedido, que a autora possui o direito de compensar os créditos tributários decorrentes das cobranças inconstitucionais efetuadas com débitos de tributos da mesma espécie.

Em matéria de compensação, entretanto, cumpre frisar que cabe à contribuinte proceder à compensação e ao INSS fiscalizá-la, não se tratando, portanto, de procedimento afeto ao Poder Judiciário, eis que administrativo.

Condeno, ainda, a ré, ao reembolso das custas antecipadas pela autora e ao pagamento de honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento).

Sentença sujeita a reexame necessário.

94.0000910-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : JEFFERSON FERREIRA DE FIGUEIREDO

ADVOG. : JORGE SAUL JÚNIOR

ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA : Lançados tais fundamentos, julgo o processo extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, VI, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa, e ao pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

Escado em branco o prazo para recurso voluntário, aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição.

A Secretaria para trasladar cópia desta sentença para os autos do processo nº 2002.39.00.003248-9.

1994.39.00.004422-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Conexão: Proc. 1999.39.00.003640-0 (cautelar)

AUTOR : HAROLD SOUZA SILVA

ADVOG. : HAROLD SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO

SENTENÇA : Lançados tais fundamentos, julgo o processo extinto sem julgamento de mérito em relação aos pedidos de anulação do contrato de mútuo (contrato nº 2131400005597; itens "a" e "b", fls. 29/30), nos termos do art. 267, VI, do CPC. Julgo improcedentes os pedidos de rescisão do contrato de mútuo (item "c", f. 33) e de extinção da execução extrajudicial, extinguindo o processo quanto a estes

pedidos com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da CEF que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa, e ao pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Escado em branco o prazo para recurso voluntário, aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 (vinte) dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição. A Secretaria para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação cautelar nº 1999.39.00.0026400.

1998.39.00.0087933-3 SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : JOSÉ CASIMIRO DE QUEIROGA

FRANCISCA MOURA DE QUEIROGA

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTRO

SENTENÇA : Tais os fundamentos, rejeito as preliminares argüidas pela CEF e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC).

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

Condeno os autores ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa, e ao pagamento das custas finais.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Aguardar a iniciativa das partes pelo prazo comum de 15 dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição.

2001.39.00.0007952-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MADEIRA - MADEIRA SANTAREM LTDA E OUTROS

ADVOG. : MARIA DE SANT'ANNA FILIZOLA GOMIDE

IMPDO : PROCURADORA AUTARQUICA E CHEFE DA DIVISÃO

JURIDICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

SENTENÇA : Ante o exposto:

(a) Julgo improcedentes os pedidos.

(b) Custas pelos impetrantes. Sem verba honorária (STJ 105).

2002.39.00.000017-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : BECHARA FAYER PINHEIRO ELKHOURY

ADVOG. : FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA : Ante o exposto:

(a) Julgo improcedentes os pedidos.

(b) Custas pelos impetrantes. Sem verba honorária (STJ 105).

2001.39.00.010355-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S/C LTDA

ADVOG. : RONALDO KOURY MAUES

IMPDO : INSPECTOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELÉM

SENTENÇA : Ante o exposto:

(a) Declaro extinto o processo sem exame de mérito (CPC 267/VII)

(b) Custas finais pela impetrante. Sem honorários (STJ 105).

(c) Diga a impetrada se já foi realizada a entrega do bem importado pela

impetrante. Prazo: 05 (cinco) dias.

2001.39.00.007903-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOG. : HAROLD ALVES DOS SANTOS

MÔNICA DOS SANTOS STORINO

IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA

NACIONAL

SENTENÇA : Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA

requerida, para declarar ilegal o ato que determinou a inscrição da Impetrante no CADIN, determinando a digna autoridade impetrada que promova, incontinenti, a exclusão do registro da Impetrante no CADIN, bem como para que não estabeleça quaisquer restrições para que a Impetrante realize operações de crédito e contraia empréstimos junto à rede bancária oficial.

Custas ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 512-STF e 105 do STJ).

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Remetam-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento.

2000.39.00.005181-8 TRABALHISTAS

REQTE : DIONÍZIO ANTONIO DA PAIXÃO

ADVOG. : DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

REQDO : SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ E OUTRO

ASS. J. MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

SENTENÇA : Ex positis, tendo em vista o alegado na inicial bem como as

provas produzidas, principalmente testemunhal, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar como tempo de serviço, para fins previdenciários, o período compreendido entre 15/10/1980 e 14/08/1986.

Condeno, ainda o INSS, ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

1997.39.00.007003-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : IVANETE SANTOS ROCHA E OUTRO

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

ANDRÉA MARIA M. FERNANDES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO-COELHO

LUIZ CARLOS LUGUES

ELIANE MARIA ICHIHARA F

Embargados honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigido; os Embargados deverão pagar à Embargante honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa; os Embargados compensarão o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor das custas processuais, respondendo a Embargante, que delas está isenta, por metade do valor das custas.

Condeno a Embargante a pagar aos Embargados honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Deixo de fazê-lo em relação aos Embargados por terem sucumbido de parte mínima.

Custas ex lege. Junte-se cópia desta na ação principal.

BOLETIM Nº 130/2002

AUTOS COM SENTENÇA

1999.39.00.008586-JAÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: ACÁCIO JOSÉ DA COSTA

ADVOG.: ANTONIO SOUSA TREVI

REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA

SENTENÇA: Diante das razões expostas, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no art. 267, VI, terceira figura, do Código de Processo Civil.

Não havendo vencedor e vencido, deixo de estabelecer condenação em custas e honorários advocatícios.

1999.39.00.008853-2AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: LUIZ REBELO NETO E OUTRO

ADVOG.: ROBERTO SEIXAS SIMÕES

ADVOG.: LUIZ JUNQUEIRA RODRIGUES NETO

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: ROSILENE SILVA DE SOUZA

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENTENÇA: Diante das razões expostas, julgo improcedente o pedido, condenando os autores nas custas processuais, bem assim em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.

2000.39.00.008765-4AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: PARA SÚL CARGAS E ENCOMENDAS

ADVOG.: ROGÉRIO PAZ LIMA

REQDO.: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENTENÇA: Diante das razões expostas, julgo improcedente o pedido, condenando a autora no pagamento das custas processuais devidas e em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atento ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC.

1999.39.00.003640-0AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: HAROLD SOUZA SILVA

ADVOG.: HAROLD SOUZA SILVA

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Lançados tais fundamentos, julgo improcedentes os pedidos de suspensão da execução extrajudicial referente ao contrato de mútuo nº 213140005597, e de apreensão dos laudos de avaliação do imóvel.

Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa, e ao pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Escoado em branco o prazo para recurso voluntário, aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 (vinte) dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição.

A Secretaria para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação cautelar nº 1999.39.00.004422-0. Oficiar ao juiz relator do agravo interposto, cientificando-o da prolação desta sentença e da proferida nos autos da ação ordinária 99.4422-0.

1999.39.00.005957-4AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: JOSÉ NAZARENO SALGADO

MARIA DA GRACA SILVA REIO SALGADO

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Lançados tais fundamentos, julgo procedentes os pedidos dos autores para autorizar o depósito das prestações no valor oferecido pelos mutuários e suspender qualquer ato referente à execução extrajudicial do contrato de mútuo nº 108852004291-2, devendo a Ré diligenciar, de imediato, a exclusão do nome dos autores dos cadastros de restrição se já encaminhados, ou se abstenha de fazê-lo em caso negativo, desde que o débito esteja relacionado com a inadimplência verificada no financiamento habitacional em discussão nos autos.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC).

Condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, a restituir as custas adiantadas pelos autores e pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

A Secretaria para retificar a autuação excluindo a União Federal da lide e oficiar o juiz relator do agravo de instrumento interposto, cientificando-o da prolação desta sentença.

Escoado em branco o prazo para recurso voluntário, aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 (vinte) dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição. Neste caso, deverão ser transferidos os depósitos para os autos da ação ordinária nº 1998.39.00.008187-2, com abertura de autos suplementares para viabilizarem a realização dos depósitos e arquivamento das respectivas guias.

A Secretaria para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 1998.39.00.008187-2.

2000.39.00.014623-1AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: MARIA DE NAZARÉ SANTOS MARTINS

LEONILDO ASCENDINO ALBUQUERQUE MARTINS

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: ROSILENE SILVA DE SOUZA

SENTENÇA: Diante do exposto, rejeito as preliminares argüidas pela CEF e julgo improcedente o pedido de suspensão da execução extrajudicial do contrato de mútuo nº 1972.1.0004101-9, firmado pelos autores Maria de Nazaré Santos Martins e Leonildo Ascendino Albuquerque Martins, e mantenho a decisão de f. 64.

Julgo procedente apenas o pedido de exclusão do nome dos autores nos cadastros de restrição de crédito, devendo a Ré diligenciar, de imediato, a exclusão do nome dos autores dos cadastros de restrição se já encaminhados, ou se abstenha de fazê-lo em caso negativo, desde que o débito esteja relacionado com a inadimplência verificada no financiamento habitacional em discussão nos autos.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC).

Sem condenação em honorários advocatícios a favor da União Federal, tendo em vista que apesar de indicada como Ré, foi indeferida sua citação, não efetivando sua inclusão na lide.

A CEF sucumbiu de parte mínima do pedido. Assim, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa e ao pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

A Secretaria para retificar a autuação excluindo a União Federal da lide e oficiar aos autores para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 2000.39.00.004544-8. Oficiar o juiz relator do agravo interposto, cientificando-o da prolação desta sentença.

1998.39.00.006420-1AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: ANTONIO RIGONI

MARIA JOSÉ ALTOE RIGONI

ADVOG.: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Lançados tais fundamentos, julgo improcedentes os pedidos de depósito das prestações no valor oferecido pelos mutuários e da suspensão da execução extrajudicial referente ao contrato de mútuo nº 2.1315.0000.005-8.

Julgo procedente apenas o pedido de exclusão do nome dos autores nos cadastros de restrição de crédito, devendo a Ré diligenciar, de imediato, a exclusão do nome dos autores dos cadastros de restrição se já encaminhados, ou se abstenha de fazê-lo em caso negativo, desde que o débito esteja relacionado com a inadimplência verificada no financiamento habitacional em discussão nos autos.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC).

A CEF sucumbiu de parte mínima do pedido. Assim, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa e ao pagamento das custas remanescentes.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

A Secretaria para retificar a autuação excluindo a União Federal da lide e oficiar aos autores para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 1998.39.00.008766-8.

Escoado em branco o prazo para recurso voluntário, aguardar a iniciativa das partes pelo prazo de 20 (vinte) dias. Se inerte, arquivar os autos com baixa na distribuição.

A Secretaria para trasladar cópia desta sentença para os autos da ação ordinária nº 1998.39.00.008766-8.

Autorizo a expedição de alvará, em favor da CEF, para levantar os valores depositados, que deverá ser utilizado pela Ré para amortizar o saldo devedor do contrato de mútuo nº 2.1315.0000.005-8.

95.0007801-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR.: LIDIONESA CONDE BRILHANTE

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQ.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 892, c/c o art. 267, VI, ambos do CPC.

Indefiro o pedido de levantamento do depósito formulado na contestação, pois, "não pode o consignatário efetuar o levantamento dos valores em depósito quando a ação consignatória foi extinta sem apreciação de seu mérito" (AC 1998.01.00.08637-0/G.O. DJ, 1º abr. 2002, p. 222).

O levantamento dos depósitos será realizado pela autora-consignante, devendo ser expedido alvará para levantamento do montante integral, em nome da autora.

Custas pela autora que pagará, ainda, honorários no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa, somente à CEF.

Honorários devidos à União, tendo em vista que passou a integrar a lide em cumprimento de decisão judicial.

1998.39.00.007606-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA

EMBD.: YACIBASTOS BARROSO E OUTRO

ADVOG.: FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

SENTENÇA: Ante o exposto, acolho, em parte, os embargos para que sobre o débito exequendo incidam juros de mora de 6% ao ano.

Trasladem-se cópia da sentença para os autos da execução (Processo 1998.39.00.005941-2, em apenso).

Impoño às partes os ônus da sucumbência recíproca.

Sem custas processuais, nos termos do art. 7º, da Lei n. 9.289/96.

Retifique-se a autuação para excluir a embargada MARIA DA PENHA BOTELHO DE ARRUDA, em face da decisão de fls. 23 prolatada nos autos n. 1998.39.00.005941-2, em apenso.

1998.39.00.007898-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA

EMBD.: ADRIANA ANDRADE DA COSTA E OUTROS

ADVOG.: FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

SENTENÇA: Ante o exposto, acolho, em parte, os embargos para que: a) sejam excluídas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal; b) sobre o débito exequendo incidam juros de mora de 6% ao ano.

Condeno o autor Evandro Raiol Bittencourt ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Impoño às partes remanescentes os ônus da sucumbência recíproca.

Sem custas processuais, nos termos do art. 7º, da Lei n. 9.289/96.

Retifique-se a autuação para excluir o embargado Evandro Raiol Bittencourt dos registros.

Trasladem-se cópia da sentença para os autos da execução (Processo 1998.39.00.005194-2), em apenso.

00.0031339-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES

LENY DAS GRACAS GOMES BARBOZA

ADAO PAES DA SILVA

REU.: MADENORTE - NORTE MADEIRAS EXPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOG.: FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES

SENTENÇA: Tais os fundamentos, julgo improcedentes todos os pedidos formulados pela autora.

Condeno a União ao reembolso de todas as despesas judiciais recolhidas pela Ré, inclusive honorários periciais, e a pagar os honorários advocatícios ora arbitrados em quinze por cento sobre o valor atualizado da causa até a data do efetivo recolhimento.

O processo fica extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil).

Sentença sujeita a reexame obrigatório. Escoado o prazo para recurso voluntário (30 dias), remeter os autos ao TRF-1ª Região.

2001.39.00.006106-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: MOACIR LENUINO DE MIRANDA

ADVOG.: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU.: UNIAO FEDERAL

REP. U.: ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na

AUTOR.: VALENTIM COSTA DE ALMEIDA

ADVOG.: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU.: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial. Honorários advocatícios fixados em favor da Ré, em 10% sobre o valor atribuído à causa. Custas finais pelos Autores.

1999.39.00.005581-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: HELCIO ROCHA DE PAIVA E OUTROS

ADVOG.: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

REU.: UNIAO FEDERAL

PROC.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial. Honorários advocatícios fixados em favor da Ré, em 10% sobre o valor atribuído à causa. Custas finais pelos Autores.

96.0006574-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: HELENA DE MORAES LEITE E OUTRO

ADVOG.: MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

REU.: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENTENÇA: Tais os fundamentos, julgo parcialmente procedente os pedidos dos autores para:

(a) condenar a União ao pagamento de uma pensão compensatória como reparação pelo dano material para cada um dos autores, não transmissível a seus sucessores, no valor individual, mensal e atual e R\$4.000,00 (quatro mil reais), limitados a doze prestações anuais, reajustáveis no mês de janeiro pelo mesmo índice oficial do custo de vida apurado em cada exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro), vedada a incidência de tributo sobre a renda (IRPF). Cada prestação a vencer será paga no mês de referência, mediante crédito em conta bancária individual a ser indicada pelos autores; e

(b) condenar a União a pagar a cada um dos autores as prestações em atraso desde outubro de 1991 até o mês de abril de 2002, calculadas em R\$4.000,00 para cada mês em atraso, acrescidas de juros moratórios de 12% ao ano, contados da data de publicação desta sentença. Neste caso, não há incidência de correção monetária, considerando que o valor da prestação já é atual; e

(c) condenar a União ao pagamento de honorários dos advogados dos autores no valor de 10% sobre o valor de 12 prestações anuais prestadas aos autores, ora arbitrados conjuntamente em R\$9.600,00. O percentual se explica pela sucumbência parcial da pretensão dos autores (art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil); e

(d) condenar a União ao ressarcimento das despesas comprovadas pelos autores na extração das cópias dos documentos que instruem seu pedido, considerando que estão sob o benefício da assistência judiciária gratuita.

Rejeito, entretanto, os pedidos de indenização pelo dano moral puro e do pagamento de despesas relativas ao dano material. Tenho estas prestações alcançadas pela prescrição quinquenal (art. 1º do Decreto 20.910).

O caráter alimentar das prestações vincendas por si só explica a necessidade de que os autores venham imediatamente a usufruir do direito cuja verossimilhança acaba de lhes ser conferida nesta decisão. A idade avançada dos autores e a detença que ainda os aguarda até o desfecho definitivo desta demanda, sujeita a reexame obrigatório em Brasília, também são circunstâncias convincentes a deferir-lhes o benefício da antecipação de tutela para que a União lhes proveja imediatamente, com efeitos a partir de maio fluente, o pagamento das prestações mensais e individuais, no valor acima arbitrado - R\$4.000,00 para cada um dos autores.

O processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil).

Remeter ao chefe da Advocacia da União em Belém uma cópia desta sentença através de mandado noticiário para imediato cumprimento da parte dispositiva quanto às prestações vincendas.

Sentença sujeita a reexame obrigatório. Escoado o prazo para recurso voluntário (30 dias), remeter os autos ao TRF-1ª Região.

94.000718-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: SILAS BORGES DA SILVA

ADVOG.: SOTER OLIVEIRA SARQUIS

REU.: UNIAO FEDERAL

ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a UNIAO FEDERAL ao pagamento de pensão permanente ao Autor, após sua necessária reintegração ao serviço militar e imediata transferência para a reserva remunerada, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 1991, com proventos de Cabo atualizados e corrigidos mês a mês, desde aquele marco, até a data do efetivo pagamento, com a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, após o trânsito em julgado da sentença.

Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidos ao Autor. Sujeita a reexame necessário.

1997.39.00.000317-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: ALBERTO DE BRITO CHRISOSTOMO E OUTROS

ADVOG.: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO

REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na vesbular.

Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidos ao Réu e ao Litisconsorte, pro rata. Custas finais pelos Autores.

2000.39.00.004284-2 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1500

AUTOR.: BRASILTÓN BELEM HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF

LIÉGE COGO DE SOUZA

REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA

MARCIO MAUES

REU.: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

ADVOG.: ISAAC RAMIRO BENTES

SENTENÇA: Tais os fundamentos, julgo procedente o pedido de indenização por dano moral formulado pela autora. Por isso, condeno a União a pagar à autora a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês contados do trânsito em julgado desta decisão e atualizados desde hoje pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Condeno a Ré ao pagamento de honorários de advogado em 15% sobre o valor da condenação (R\$300,00) e ao reembolso das custas adiantadas pela autora.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).

Sentença sujeita a reexame obrigatório. Escoado o prazo para recurso voluntário (30 dias), remeter os autos ao TRF-1ª Região.

1997.39.00.007998-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PIRES

ADVOG.: ALEX CORDEIRO AZEVEDO

REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Tais as razões, julgo procedente o pedido formulado pela autora quanto à indenização pelos danos sofridos, porém o indefiro nos valores definidos na petição inicial (R\$3.000,00).

Condeno a CEF a pagar à autora a importância de R\$2.651,34, soma dos valores

devidos como reparação pelo dano material (R\$651,34) e como reparação pelo dano moral (R\$2.000,00), acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, contados do trânsito em julgado desta decisão e devidamente atualizado até o efetivo pagamento, segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Asseguro, por outro lado, à CEF o direito de compensar na indenização acima o valor da dívida (R\$115,31), atualizada segundo os índices aplicados à caderneta de poupança no período de 22/7/1997 até o dia da efetiva compensação de créditos, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, contados do trânsito em julgado desta sentença.

Considerando a sucumbência recíproca, porém em menor grau à autora, condeno a CEF ao pagamento dos honorários advocatícios daquela em dez por cento sobre o valor da condenação (R\$265,13) em favor do advogado Alex Cordeiro Azevedo. A CEF deverá também pagar as custas do processo.

Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC).

Sentença não sujeita a obrigatório reexame. Escoado o prazo para recurso voluntários (15 dias), os autos aguardarão a iniciativa da autora pelo prazo de 20 dias. Se inerte, arquivar.

A secretária também encaminhará à autora, mediante aviso de recebimento (AR) cópia desta sentença no endereço apontado na inicial.

BOLETIM Nº 129/2002

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.007952-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PARA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA

ADVOG. : NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES

ADVOG. : LUIZ ALFREDO BIANCONI

ADVOG. : KLEVERSON GOMES ROCHA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL DE BELEM - ESTADO DO PARÁ

PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se a prolação desta sentença ao Relator do Agravo de instrumento nº 2001.01.00.039659-4/PA, Eminentíssimo Juiz Cândido Ribeiro (fl. 182).

2001.39.00.000420-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO E OUTROS

ADVOG. : FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO

IMPDO : COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

INSS

PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2001.39.00.004046-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COOPPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA

INDUSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : JOSÉ MARIA TUMA HABER

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

REP.U. : ALAN LACERDA DE SOUZA

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Retifique-se a autuação para constar o nome correto da Impetrante, como requerido à fl. 57.

2001.39.00.004658-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TERRAPLEIA LTDA

ADVOG. : JEAN DE JESUS NUNES

IMPDO : COORDENADOR DA DIVISÃO-SERVIÇO DE ARRECAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELEM-PA

PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Retifique-se a autuação para incluir no polo passivo, como litisconsorte necessário, o Serviço Nacional do Comércio - SECC. Comuniquem-se a prolação desta sentença à Eminentíssimo Juíza Selenia Maria de Almeida, atual Relatora do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.029227-2.

2001.39.00.003365-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : BERNARDINO OLIVEIRA DA CUNHA GONÇALVES

ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2001.39.00.006833-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CONSÓRCIO MUIRA QUITA

ADVOG. : RAPHAEL SIQUEIRA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se a prolação desta sentença ao atual Relator do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.031312-5/PA, Eminentíssimo Juiz Plauto Ribeiro.

2001.39.00.011043-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS ALBINO FIGUEIREDO MAGALHÃES E OUTROS

ADVOG. : AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO

IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

E OUTRO

REP.U. : VERA PANDOLFO RIBEIRO

SENTENÇA: Ante o exposto, a) Julgo procedente o pedido para interdição aos impetrados qualquer ato de promoção da redução dos quintos/décimos de função comissionada (Lei 7.596/87) incorporados em valores fixados na portaria 474/87-MEC, recebidos hoje como vantagem pessoal (Lei 9.527/97), b) sem custas. Sem honorários (STF 512 e STJ 105). c) Sentença sujeita à remessa oficial.

2001.39.00.011018-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSÉ MARIA HESKET CONDURU NETO E OUTROS

ADVOG. : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

-FCAP

SENTENÇA: "EX POSITIS", confirmo a liminar e concedo definitivamente a segurança, para assegurar aos Impetrantes o direito de continuarem recebendo os seus vencimentos com os valores incorporados, a título de funções comissionadas, com base na Portaria nº 474/87-MEC, ficando impedida a aplicação do Parecer 203/AGU. Custas pelo Impetrado, em reembolso. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se à autoridade coatora, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita à remessa obrigatória. Decorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.000624-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICÍPIO DE PRIMA VERA

ADVOG. : ROSEMEIRE CRUZ DOS SANTOS

IMPDO : GERENTE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas "ex lege". Sem

honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Sentença sujeita ao reexame necessário, por força do art. 475, II, do CPC. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.007663-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NILSA DE CARVALHO MONTEIRO

ADVOG. : DANIELLY DA SILVA GUALBERTO E OUTRA

IMPDO : AGENTE ADMINISTRATIVO DIVISÃO PESSOAL INATIVO

- DIFES-DEHE-IBAMA E OUTROS

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Concedo à Impetrante os benefícios da gratuidade da justiça, isentando-a das custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF).

2001.39.00.007667-4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA

FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ/PA

ADVOG. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo, em parte a segurança para, confirmando a liminar, garantir, em definitivo, a remuneração dos servidores grevistas vinculados ao Impetrante, relativa aos dias 01 e 02 de agosto de 2001, de forma a obstar qualquer desconto futuro dos vencimentos relativos a estes dois dias. Denego a segurança no que se refere ao pedido de garantia de pagamento relativo a eventuais e futuras paralisações, por total improcedência da pretensão. Arcará o Impetrante com as custas adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.0119034-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOG. : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO

PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo parcialmente a segurança para, em caráter incidental, declarar a inconstitucionalidade do art. 14, da Lei Complementar nº 110, de 2001, reconhecer a exigibilidade das contribuições instituídas pelos arts. 1º e 2º, da referida Lei Complementar somente em relação a fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2002. Arcará o Impetrante com as custas iniciais por ela adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Autorizo à Impetrante o levantamento dos valores depositados das contribuições referentes ao período de outubro a dezembro de 2001.

Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário por força do art. 12, Parágrafo Único, da Lei 1533/51. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.009973-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOG. : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO

PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo parcialmente a segurança para, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 14, da Lei Complementar nº 110, de 2001, reconhecer a exigibilidade das contribuições instituídas pelos arts. 1º e 2º, da referida Lei Complementar somente em relação a fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2002. Arcará o Impetrante com as custas iniciais por ela adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Autorizo à Impetrante o levantamento dos valores depositados das contribuições referentes ao período de outubro a dezembro de 2001. Expeça-se o Alvará. Determínio a conversão em renda da União dos depósitos das contribuições em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2001.

Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário por força do art. 12, Parágrafo Único, da Lei 1533/51. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.008128-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ADVOG. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR

IMPDO : MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- DATAPREV

SENTENÇA: "EX POSITIS", confirmando a liminar, concedo parcialmente a segurança para o fim específico de assegurar a participação da Impetrante no procedimento licitatório, objeto do Edital Tomada de Preços nº 003/2001, da DATAPREV, desobrigando-a da apresentação de registro no CRA - Conselho Regional de Administração ou de profissional administrador inscrito. Arcará a Impetrante com as custas por ela adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.004724-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : D ROCHA - SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOG. : MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - CDP

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo a segurança para determinar a republicação do Edital de Concorrência nº 02/2001, da Companhia das Doças do Pará - CDP, com a exclusão das exigências contidas nas letras "a" e "b", da Cláusula 2.6.3, e com a inclusão da exigência de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes perante as fazendas estadual e municipal, na letra "c", da Cláusula 2.6.2. Custas "ex lege". Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se, imediatamente, a prolação desta sentença à Eminentíssimo Juíza do TRF-1ª Região, Drª Maria Isabel Gallotti Rodrigues, Relatora do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.023411-4.

2001.39.00.009017-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOG. : PAULO FERNANDO BOGEA DOS SANTOS E OUTRO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO E APOIO

TECNICO DA CONCORRÊNCIA Nº 059/2001-SSR/MC

SENTENÇA: "EX POSITIS", confirmando a liminar, concedo a segurança para assegurar a participação da Impetrante no procedimento licitatório, objeto da Concorrência nº 059/2001-SSR/MC, e ratificar a determinação de que o Impetrado receba a documentação de sua habilitação, procedendo a análise da mesma a fim de concluir pela habilitação, ou inabilitação. Concedo o Impetrado o reembolso das custas adiantadas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Oficie-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário por força do art. 12, Parágrafo Único, da Lei 1533. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.007667-4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA

FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ/PA

ADVOG. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo, em parte a segurança para, confirmando a liminar, garantir, em definitivo, a remuneração dos servidores grevistas vinculados ao Impetrante, relativa aos dias 01 e 02 de agosto de 2001, de forma a obstar qualquer desconto futuro dos vencimentos relativos a estes dois dias. Denego a segurança no que se refere ao pedido de garantia de pagamento relativo a eventuais e futuras paralisações, por total improcedência da pretensão. Arcará o Impetrante com as custas adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.002257-9 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : MARCOLINO SALGADO PINTO

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", denego a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se a prolação desta sentença ao Eminentíssimo Juiz Fagundes de Deus, Relator do Agravo de Instrumento nº 2001.01.00.023267-8.

2001.39.00.010637-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RADIO CLUBE DO PARÁ - RCPCLTDA

ADVOG. : ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO

PARÁ

SENTENÇA: "EX POSITIS", concedo parcialmente a segurança para, declarando incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 14, da Lei Complementar nº 110, de 2001, reconhecer a exigibilidade das contribuições instituídas pelos arts. 1º e 2º, da referida Lei Complementar somente em relação a fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2002. Arcará o Impetrante com as custas iniciais por ela adiantadas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Comuniquem-se ao Impetrado, remetendo-lhe cópia desta sentença para conhecimento e cumprimento. Sentença sujeita a reexame necessário por força do art. 12, Parágrafo Único, da Lei 1533/51. Decorrido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.005047-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS

AUTOR : ALDA JULIETA SIMÕES HAMAD

ADVOG. : WALBERT PANTOJA DE BRITO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Ante o exposto, excludo a União da fide e julgo improcedente o pedido com relação à Caixa Econômica Federal, condenando a autora ao pagamento das custas e honorários de sucumbência em favor das rés (pro rata), no importe de dez por cento sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido.

2001.39.00.001671-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO

TECNOLÓGICA DO PARÁ - SINASEFE/PA

ADVOG. : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ

- CEFET E OUTRO

ADVOG. : MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA

SENTENÇA: Ante o exposto, a) Declaro extinto o processo em relação à União, b) julgo improcedentes os pedidos. Condeno o substituto processual no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes no valor de 20% sobre o valor da causa, a ser rateado pelas rés. c) Retifique-se a autuação para excluir os substituídos do polo ativo, vez que não são partes na lide.

2000.39.00.003266-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANA LUCIA NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOG. : ELIZETE ROCHA MICUANSKI

ADVOG. : ANTONIO PEREIRA

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2001.39.00.001671-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANA LUCIA PEIXOTO DE BRITO E OUTROS

ADVOG. : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC. : RAIMUNDO CARMO DE MELO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré a incorporar, imediatamente após o trânsito em julgado desta sentença, a gratificação de Incentivo à Docência aos proventos de inatividade dos autores apresentados, Ana Lúcia Peixoto de Brito, Claudete de Lima Sarmento, Elim Maria Nery Mousinho, Maria Eugênia Pisarro Varela, Maria Lúcia da Silva Otero Seabra, Maria Nicéia Ferreira, Nery Alcântara de Lima e Sarah Roffé da Silva, nos mesmos moldes pagos aos ativos.

As parcelas da GID incidirão sobre os décimos-terceiros salários dos autores, excluídas de sua base de cálculo as demais gratificações, vantagens ou acréscimos de natureza pessoal.

Custas pela ré, que pagará honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado em liquidação.

1998.39.00.007372-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA JOSE ALVES MONTEIRO

ADVOG. : EGYDIO MACHADO SALLES

ADVOG. : OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ADVOG.: GILDA DA SILVA LIMA
 REU.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA DA
 AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO
 PROC.: SILVANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
 SENTENÇA: Ante o exposto, afastadas as preliminares argüidas, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários em favor das rés no importe de 10% (dez por cento), pro rata, sobre o valor da causa.

1999.39.00.000675-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR.: ADIEL FONSECA CAVALCANTE E OUTROS

ADVOG.: ANTONIO JOAQUIM GARCIA

REU.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os

autores ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado de R\$

200,00 (duzentos reais) ao réu remanescente.

1999.39.00.010611-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOG.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO

REU.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, ao tempo em que

condeno o réu ao pagamento do montante de R\$ 27.520,06 (vinte e sete mil,

quinhentos e vinte reais e seis centavos), valor apurado em 23.10.98, sobre o qual

deverá incidir correção monetária, além de juros de 1% ao mês, até o efetivo

pagamento.

Condeno-o ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, no

montante de 20% sobre o valor apurado ao final.

1998.39.00.010947-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: REGINA DE FÁTIMA FEIO BARROSO

ADVOG.: ALVARO AUGUSTO DE PAIVA VILHENA

ADVOG.: NELSON LUIZ FARAON

REU.: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na

inicial. Honorários advocatícios a favor do Réu, fixados em 10% (dez por cento)

sobre o valor da causa atualizado.

1998.39.00.009859-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: MARLYSE LEILA CRAVO BARBOSA

ADVOG.: ELIANE VITÓRIA AMADOR

REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, para declarar a

nulidade dos itens 3.2 e 3.2.1 do contrato de mútuo com garantia pignoratícia,

objeto da presente lide, condenando a ré a pagar à autora a quantia a ser apurada

em liquidação por arbitramento, nos termos do art. 606 do CPC, em valor suficiente

para compensar a perda das jóias descritas no contrato, conforme consta da

inicial, levando-se em consideração o valor de mercado das jóias, sendo que o valor

apurado deverá ser acrescido de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao

dano moral sofrido pela autora, deduzindo-se, ao final, o valor já recebido a título

de indenização, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento), a partir do

dano (art. 962 do Código Civil Brasileiro e Súmula nº 54 do STJ), além do pagamento

das custas processuais e de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre

o valor da condenação.

95.0005882-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

ADVOG.: CLÓVIS DA GAMA MALCHER FILHO

ADVOG.: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOG.: VIVIANE COSTA COELHO

REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO

ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENTENÇA: Diante das razões expostas, julgo improcedente o pedido,

condenando a autora nas custas e demais despesas processuais, bem assim em

honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.

1999.39.00.004456-7 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR.: EIDAI DO BRASIL S/A

ADVOG.: TSUGUO KOYAMA

ADVOG.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

REU.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

RENOVÁVEIS - IBAMA

ADVOG.: JULIETA OLÍVIA DE JESUS PAES BARRETO

SENTENÇA: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido e condeno a

autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios à base de 10% sobre o

valor da causa.

1999.39.00.004234-4 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR.: HASSAN HEJEJE

ADVOG.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

REU.: FAZENDA NACIONAL DERAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a

inexistência de obrigação tributária em nome do autor, ressalvadas aquelas anteriores

às alterações contratuais efetivadas para exclusão da sociedade ou de sua

administração.

Em consequência, determino que a Ré se abstenha de recusar a inscrição de pessoas

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOG.: GRACIONE DA MOTA COSTA

ADVOG.: MARA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

REU.: UNIÃO FEDERAL

REP. U.: MARIA DEUSDETH M. V. REALE

SENTENÇA: Diante do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva

argüida pela União. Decreto, assim, a extinção do processo, sem julgamento do

mérito, em relação à União Federal, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo

Civil. Deixo, entretanto, de condenar a parte autora ao pagamento de honorários

advocatícios, ante a significativa oscilação jurisprudencial a cerca da matéria.

Acolho em parte a preliminar de carência de ação argüida pela CEF, e, em relação

ao pleito de adjudicação de imóvel, formulado pela parte autora, julgo extinto o

processo sem exame de mérito, com base no art. 267, inciso IV, do CPC. Rejeito as

demais preliminares suscitadas pelo agente financeiro.

No mérito, julgo improcedente o pedido, condenando o autor nas custas e em

honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz(a) Federal

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 61/2002

EXPEDIENTE DE 20/06/2002

DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN

Nº: 97.8987-2

Exequente: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Executado: Nossa Casa Material de Construção Ltda

Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau

Despacho: Cumpra-se o v. acórdão, com arquivamento dos autos.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº: 96.3948-9

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Gracione da Mota Costa

Executado: Maria Lúcia Alves de Cunha e outro

Despacho: Considerando que o executado Cândido Wilson Araújo

encontra-se inerte às intimações para que apresente comprovante de propriedade

do bem por ele mesmo indicado à penhora fls. (14/17), e, em atendimento ao

requerido pela exequente, à fl. 60, determino a fixação de multa de 20% do valor

atualizado do débito exequendo, revertida em favor do credor, nos termos do art.

601, do CPC, com fulcro no art. 791, III, do CPC, suspenda-se o curso da presente

execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a Caixa diligencie junto ao

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinópolis/PA.

Nº: 98.5642-2

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado: Aloisio Linhares Cruz

Executado: Iate Club do Pará

Despacho: Deiro o pedido da exequente às fls. 77/78, para que seja

suspenso o leilão designado para os dias 26.06 e 10.07, do ano em curso, no intuito

de que seja feita reavaliação dos bens penhorados, em face da atual situação

econômica do executado. Recolham-se, sem cumprimento, os mandados que

porventura ainda não se encontram acostados aos autos.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº: 96.6432-6

Embargante: Darcy Fonseca Thome

Advogado: Marluce de Medeiros Pina

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 31/35 nos efeitos devolutivo e

suspensivo. 2. Intime-se a Embargante para apresentar contra-razões, querendo, no

prazo legal, bem como, para que junte cópia inicial, certidão de dívida ativa, auto

de penhora e da certidão de intimação da penhora do processo executivo, tendo em

vista não constar nos autos 3. Após o que, subam os autos ao Egrégio TRF - 1ª

Região, com as devidas cautelas.

Nº: 2001.5798-3

Embargante: Boss Indústria e Comércio S/A

Advogado: Fernando Facury Scalf

Embargado: Caixa Econômica Federal

Despacho: Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias trazendo

aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo (fls. 31-

v), sob pena de seu indeferimento.

Nº: 2001.5800-6

Embargante: Boss Indústria e Comércio S/A

Advogado: Fernando Facury Scalf

Embargado: Caixa Econômica Federal

Despacho: Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias trazendo

aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo (fls. 32-

v), sob pena de seu indeferimento.

Nº: 2001.5796-8

Embargante: Boss Indústria e Comércio S/A

Advogado: Fernando Facury Scalf

Embargado: Caixa Econômica Federal

Despacho: Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias trazendo

aos autos cópia da certidão de intimação da penhora do processo executivo (fls. 30-

v), sob pena de seu indeferimento.

Nº: 2002.1209-0

Embargante: F Pio & Cia Ltda

Advogado: Guilherme Henrique Rocha Lobato

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Providencie a Secretaria a abertura de novo volume. Sobre a

impugnação de fls. 248/251 diga a embargante.

Nº: 2002.1207-2

Embargante: F Pio & Cia Ltda

Advogado: Guilherme Henrique Rocha Lobato

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Proceda A Secretaria a abertura de novo volume. Vista à

embargante sobre a impugnação e documentos de fls. 253/256, no prazo de 10 (dez)

dias.

Nº: 2001.6444-0

Embargante: Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda

Advogado: Benedito Marques da Rocha

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 22/23, no prazo

de 10 (dez) dias.

Nº: 2001.7204-2

Embargante: Sobral Irmãos S/A

Advogado: Ademir Kato

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 13/32, no prazo

de 10 (dez) dias.

Nº: 2001.9044-6

Embargante: Núcleo Educacional Novo Mundo

Advogado: George Silva Viana de Araújo

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 13/17...

Nº: 2001.11342-3

Embargante: G M da Rocha

Advogado: Adriana Liz Okajima e outro

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 73/167...

Classe 11200 - Embargos à Arrematação

Nº: 2001.2271-6

Embargante: Miguel Gonçalves da Cia Ltda

Advogado: Joaquim Maria Dias de Castro

Embargado: Caixa Econômica Federal

Advogado: Rosonuro Arrais

Despacho: O confronto dos documentos de fls. 14/15 (laudo de avaliação)

com o de fl. 21 (escritura pública), evidência o desmembramento do terreno,

inicialmente com 529 m2, para dois de 299m2 e 230m2. Determino que seja oficialo

ao Cartório de registro de imóveis para que envie a este Juízo cópia do Registro atual

do imóvel situado à trav. Dom Pedro I, 318, Cametá/PA.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº: 2001.1196-2

Embargante: José Carlos Safadi

Advogado: Susy Elizabeth Cavalcante Koury

Embargado: Fazenda Nacional

Advogado: Isaac Ramiro Bentes

Despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem

produzir, indicando desde logo sua finalidade.

REPUBLICAÇÃO

Nº: 93.2029-3

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Orlando Wallace Mota

Executado: Tatiana Suelly da Costa Barros

Despacho: Verifico que na

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

BOLETIM Nº 103
FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 104/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 08 ABR, 13, 14 e 24 JUN 2002
AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.001072-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: GABI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv.: PA6242 - Eduardo Correa Pinto Klautau
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA0000 - Gerson da Costa
DESPACHO: Vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro à(s) embargante, depois à(s) embargado(a). Oficiou-se à Caixa Econômica Federal (CEF) solicitando o saldo atualizado da conta nº 23.38.005.00506304-8. Atendido o quesito acima, expeça-se Alvará para levantamento, em favor da perita, do valor total depositado na conta judicial acima mencionada.
2000.39.00.006327-0 e 2000.39.00.007399-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: EMPESCA NORTE SA.
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão acima, doravante, todos os atos processuais serão praticados nestes autos, por serem mais antigos. Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Nomeio para funcionar como leiloeiro judicial o Sr. Joel Loureiro Neves.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Suspense-se a execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à(s) Exequirente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequirente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2001.39.00.005184-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: A PROVINCIA DO PARA LIMITADA e outro
2001.39.00.005292-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: SUL AMERICA ENGENHARIA LTDA
2001.39.00.005324-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: SIND. DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO DO ESTADO DO PARA
Adv.: PA5623 - Mary Lúcia Xavier Cohen
DESPACHO: Suspense-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das certidões requeridas no r. despacho de fl. 47, conforme solicitação do(a) executado(a) de fl. 48. Atendido o quesito acima, colha-se nova manifestação do(a) Exequirente.
2001.39.00.009364-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOG.: PA8639 - ALEXANDRE M F TOURINHO
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a).
2001.39.00.009846-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: PAULO FRANCISCO GOUVEIA DA COSTA
DESPACHO: Defiro o requerido pelo(a) Exequirente. Desentranhe-se o mandado de fl. 23, encaminhando-o à Central de Mandados para seu integral cumprimento. Junte-se ao mandado cópia da manifestação do(a) Exequirente de fl. 26 e desta decisão.
2001.39.00.010036-0 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: CM F MIRANDA SCLTDA e outro
DESPACHO: Intime-se o(a) executado(a) para apresentar em Juízo certidão atualizada do Cartório de Imóveis que comprove a propriedade do bem nomeado à penhora à fl. 17. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
2002.39.00.003951-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: POSTO ROSAMAR LTDA
ADVOG.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do título executivo e do instrumento constitutivo do(a) Executado(a) e suas alterações, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do pedido.
2002.39.00.004176-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ELIELSON DE HOLANDA SILVA
Adv.: PA8808 - Ricardo José da Cruz Pinheiro
EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco.

DESPACHO: Intime-se o(a), embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do contrato social e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do pedido.
2002.39.00.004252-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: ALIANÇA INDUSTRIAL SA
ADVOG.: PA2003 - ABRAHAM ASSAYAG
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópias do instrumento constitutivo da empresa executada e suas alterações, título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento do pedido.
2002.39.00.004430-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: COMERCIAL DE TINTAS ROSA LTDA. ME
Adv.: PA5875 - Kelma Sousa de Oliveira Reuter Coutinho
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do contrato social, procuração e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.
2002.39.00.004449-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA CEPAL E OUTRO
ADVOG.: PA5182 - EMMANUEL SOUSA DA SILVA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do pedido.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos. P. R. I.
1991.0001410-9 EXECUÇÃO FISCAL / IN.S.S.
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO: BIFÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e outros
1999.39.00.002467-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: TELMO ANTONIO CARLOTTO REMOR
Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.
1997.39.00.010321-9 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: S L TEIXEIRA e outra
2002.39.00.000212-4 EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
2002.39.00.003646-9 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
ADVOG.: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ALMEIDA
2002.39.00.003816-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: HORTENCIA SERVICOS LTDA ME e outros
2000.39.00.003970-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: EMPESCA NORTE SA
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 16, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desapensem-se os autos, conforme requerido. Trasladem-se cópias das peças de fls. 16/21, destes autos, para os autos do processo nº 2000.6327-0. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EMTEMPO:

1998.39.00.008539-9 EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
EXCDO: J L COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
DESPACHO: Devidamente citado por edital, conforme certidão de fl. 30-verso, o co-responsável pelo débito não providenciou a quitação da dívida. Portanto,

converta-se o arresto em penhora, lavrando-se o respectivo termo. Publique-se o termo de conversão de arresto em penhora, na Imprensa Oficial. Transcorrido o prazo de lei sem a interposição de embargos, colha-se manifestação do(a) Exequirente sobre o prosseguimento do feito.

TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA
Ref. Processo(s) nº(s) 98.8539-9

Classe J.100 - EXECUÇÃO FISCAL
Nos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Secretaria do Juízo Federal da 7ª Vara, localizada na rua Domingos Marçães nº 598, Umarizal, referente aos autos da EXECUÇÃO FISCAL, Processo de referência, movida pela FAZENDA NACIONAL contra J L COMÉRCIO DE COUROS LTDA., em curso neste Juízo, que foi arrestado, para a garantia do Juízo, o(s) bem(ns) seguinte(s): 01(uma) camioneta FORD COURIER CLX, cor azul, nacional, carroceria aberta, à gasolina, ano/modelo 1997/1998, placas JUV-1020-PA, chassi nº 98FLDZPPAVB866050, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de propriedade do co-responsável da Empresa Executada, sr. JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA, CPF nº 150.943.590-53. Em consequência, reduziu-se a termo o arresto, havendo então por penhorado o(s) bem(ns) referido(s). E para constar é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (Eduvaldo de Souza Paes Barreto), Técnico Judiciário, o lavrei e conferi e eu, MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO, Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, reconferi, de ordem da MMª Juíza Federal, o acima.
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício

EXPEDIENTES DOS DIAS 13, 14 e 24 JUN 2002
AUTOS COM DESPACHOS

94.0001679-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA10319 - Marcella da Silva Peixoto
EXCDO: C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA e outros
Adv.: PA495 - Camillo Montenegro Duarte
DESPACHO: Defiro a substituição processual requerida. À Distribuição para as retificações devidas. Intime-se o(a) executado(a)(s). Ao cálculo, para atualização com base no demonstrativo de fl. 126. Após, cumpra-se a última parte do despacho e fl. 103.
95.0008734-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO: IZAFRIGO FRIGORIFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA e outros
DESPACHO: Compete à exequente promover as diligências necessárias no sentido de localizar bens de propriedade dos devedores suficientes para a garantia do Juízo ou o endereço dos devedores, não podendo ser transferido a este Juízo tal ônus. Assim sendo, apreciarei o petítório de fl. 55, após o(a) exequente comprovar ter exaurido, por meios próprios, as diligências ali requeridas. Intime-se.
96.0009229-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO: SKYLUS MOTEL LTDA e outros
DESPACHO: Considerando o contido no documento de fl. 42, onde o cartório de registro de imóveis do 2º ofício, retifica informação anterior, torno sem efeito as determinações contidas nos despachos de fls. 28 e 44, tornando válida a penhora realizada à fl. 16 destes autos. Certifique, a secretaria, se for o caso, o decurso de prazo para interposição de Embargos a presente execução. Manifeste-se o(a) Exequirente sobre o prosseguimento do feito, à luz do contido na peça de fl. 42, requerendo o que entender de direito. Intime-se.
1998.39.00.010375-2 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: BRASNOR INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA e outro
Adv.: PA5781 - Luiz Carlos Silva Mendonça
DESPACHO: Intime-se o subscritor da petição de fl. 47, Sr. Luis Carlos Silva Mendonça, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, instrumento de mandado judicial, sob pena de desentranhamento da mesma.
1999.39.00.001450-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO (Publicado no DOE 29.731/02, com erro: REPUBLICAR)
EMBT: BENEDITO DA COSTA MAUES
Adv.: PA6778 - Marluce Almeida de Medeiros
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fls. 19/20. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.
1999.39.00.008065-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT: WATT ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: PA921 - ADEMAR KATO
EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para efetuar o depósito dos honorários do perito, que ora arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do pedido do(a) sr(a) perito(a) judicial, valor que reputo razoável em face das horas necessárias para a elaboração do laudo pericial e da honorabilidade do serviço. Prazo de 10 (dez) dias.
1999.39.00.00384-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: ISOTEXSA IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e outro
Adv.: PA6858 - Paulo André Vieira Serra

DESPACHO: Em face do contido na certidão de fl. 40-verso, defiro o requerido pelo(a) Executado(a). Oficie-se ao DETRAN solicitando o cancelamento da penhora referente aos veículos de placas JTG-1554 e JTG-6575.

Juiz Federal:
FABIOLA BERNARDI
Diretora de Secretaria
Tânia Lucia Magno Palmeira Carvalho

ROLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 2002

CLASSES	SENTENÇA 1º 2º	SENTENÇA 3º 4º	TOTAL	RECURSO 1º 2º
1100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional	04	09	13	05
1200 - Execução Fiscal/INSS	-	01	01	15
3300 - Execução Fiscal/Outras	05	-	05	-
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	-	01	01	-
4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial	02	01	03	-
1110 - Embargos à Execução	01	01	02	01
1150 - Embargos de Terceiro	-	-	-	06
TOTAL	12	13	25	24

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 004 - 29/2002
PROCESSO No: 004 - 1520/2001 5
Exequente: JOSE MAURO SERRA DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: GRAMAPEDRAS COMERCIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO OFERECIDO PELO EXECUTADO.
RESENHA No 004 - 30/2002
PROCESSO No: 004 - 297/1996 3
Reclamante: GUILHERME OLIVEIRA BRAGA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA
RESENHA No 004 - 31/2002
PROCESSO No: 004 - 1690/1991 8
Exequente: DOMINGOS JOSE MARINHO NETO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CALCULOS DO VALOR QUE CONSIDERA FAZER JUS, OBEDECENDO AOS PARAMETROS DAS DECISÕES PROLATADAS EM EMBARGOS A EXECUCAO E AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA No 004 - 32/2002
PROCESSO No: 004 - 584/2002 0
Reclamante: JOSE ANTONIO MARTINS LOPES DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a):
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA NOS AUTOS.
RESENHA No 004 - 33/2002
PROCESSO No: 004 - 1063/1995 9
Reclamante: ANTONIA JULIETA B FIGUEIREDO
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado: BANCO Bamerindus S/A
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM, VARA TRABALHISTA, PARA RECEBEREM SALDO.
RESENHA No 004 - 34/2002
PROCESSO No: 004 - 127/2002 5
Reclamante: IVANILSON POJO CUIMAR
Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA.
RESENHA No 004 - 35/2002
PROCESSO No: 004 - 859/2001 6
Exequente: LEONIDES MARIA DE SOUZA BRITO
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Executado: DISTRIBUIDORA IND BRASILEIRA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES AO EXECUTADO A PENHORA.
RESENHA No 004 - 36/2002
PROCESSO No: 004 - 2066/2001 3
Exequente: LUIZ NAZARENO SOARES SIMPLICIO
Advogado(a): LIBERALINA DOS SANTOS
Executado: CORP SEGURANCA E VIGILANCIA S.C.LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEQUINTE: INDEFIRO, EIS QUE OS BENS PENHORADOS POR OUTRAS VARAS, CUJAS COPIAS DOS AUTOS FORAM JUNTADAS A ESTE PROCESSO, ESTAO AVALIADOS EM QUANTIAS COMPATIVES COM A EXECUCAO CORRESPONDENTE. EXMA. DRA. MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO.
RESENHA No 004 - 37/2002
PROCESSO No: 004 - 499/1996 4
Exequente: JOSE CARLOS SERRA TEIXEIRA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Executado: CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
Advogado(a): MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR COM PRECISAO ONDE ESTA LOCALIZADA A FAZENDA CIDINIA NO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.
RESENHA No 004 - 38/2002
PROCESSO No: 004 - 1472/2001 9
Exequente: UBIRAJARA ARAUJO DE SOUZA
Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA
Executado: A R GARCIA MAD IND LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES AO EXECUTADO A PENHORA.
RESENHA No 004 - 39/2002
PROCESSO No: 004 - 458/2002 6
Reclamante: GERALDO CORREA DA SILVA NETO
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA No 004 - 40/2002
PROCESSO No: 004 - 322/1998 1
Exequente: LUIZ LIMA DOS SANTOS
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND & COMERCIO S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O IMOVEL INDICADO JA FOI ARREMATADO PELA 2ª VT DE BELEM NO PROCESSO 325/98.
RESENHA No 004 - 41/2002
PROCESSO No: 004 - 3/1996 4
Reclamante: MARTINHO DE SOUZA
Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Reclamado: PRESTADORA DE SERVICOS GEOLÓGICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA INFORMAR OS VALORES EXISTENTES EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE A TITULO DE FGTS.
RESENHA No 004 - 42/2002
PROCESSO No: 004 - 58/2002 1
Exequente: JOSIMAR COELHO CAMPOS
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
Executado: PALADAR COZINHA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES AO EXECUTADO A PENHORA.
RESENHA No 004 - 43/2002
PROCESSO No: 004 - 1687/2001 8
Exequente: LILIAN DO SOCORRO GOMES LAMEIRA
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
Executado: OFFICE EXPRESS SERVICOS AUX TRANS AEREOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE A CARTA PRECATORIA CITATORIA FOI DISTRIBUIDA PARA 5ª VT DE MANAUS SOB O NR C-16804/2002-005MAO.
RESENHA No 004 - 44/2002
PROCESSO No: 004 - 746/2002 0
Reclamante: JUSCELINO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: SAGA SERVICOS VIG TRANSP VALORES LTDA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 004 - 45/2002
PROCESSO No: 004 - 166/2000 1
Exequente: MOISES DO NASCIMENTO GOMES
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Executado: J DE SOUZA FILHO NAVEGACAO
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE A CARTA PRECATORIA CITATORIA FOI DISTRIBUIDA PARA 4ª VT DE MANAUS, SOB O NR C-16802/2002-004MAO.
RESENHA No 004 - 46/2002
PROCESSO No: 004 - 289/2002 9
Exequente: JORGE GOMES DA SILVA
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Executado: LINK ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE A CARTA PRECATORIA CITATORIA FOI DISTRIBUIDA AO SETOR DE DISTRIBUICAO DE PETOS DE APARECIDA DE GOIANIA.
RESENHA No 004 - 47/2002
PROCESSO No: 004 - 110/2002 X
Reclamante: RAIMUNDO ANDRADE
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: RENATO FALCAO CHAVES
Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 004 - 48/2002
PROCESSO No: 004 - 789/2002 7
Reclamante: MANOEL LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado: PASO DOBLE CALCADOS COM LTDA
Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS
RESENHA No 004 - 49/2002
PROCESSO No: 004 - 1335/1992 3
Exequente: LUCIA MARIA DOS SANTOS MAIA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Executado: FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA (LBA)
Advogado(a): MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA UNIAO.
RESENHA No 004 - 50/2002
PROCESSO No: 004 - 702/2002 2
Reclamante: BENEDITO XAVIER
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S/A - TELEPARA
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
AO ADVOGADO DA RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 004 - 51/2002
PROCESSO No: 004 - 1662/2001 3
Exequente: JOAO BASTOS RODRIGUES NETO
Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO
Executado: ROCHEBOL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL APRESENTADO COPIAS DA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA DE ALAIR BOTELHO FILHO E JAIR ALVES BOTELHO.
RESENHA No 004 - 52/2002
PROCESSO No: 004 - 558/1997 1
Exequente: MARCY DE JESUS DOS REIS CARDOSO
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Executado: PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL APRESENTADO COPIAS DA EM SEUS REGISTROS A EXISTENCIA DA EMBARCACAO "ETA"
RESENHA No 004 - 53/2002
PROCESSO No: 004 - 844/1996 6
Exequente: NAIRSON LEITE DE BRITO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS OFICIOS APRESENTADOS PELAS INSTITUICOES BANCARIAS.
RESENHA No 004 - 54/2002
PROCESSO No: 004 - 868/2000 0
Exequente: KARLA DO SOCORRO RODRIGUES BARROS
Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL APRESENTANDO COPIA DA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA, REFERENTE AO ULTIMO EXERCICIO EM NOME DE EMILIA CANDIDO SILVA
RESENHA No 004 - 55/2002
PROCESSO No: 004 - 182/1995 1
Reclamante: ANTONIO CARLOS ANGELIM DOS SANTOS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S/A
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES PARA APURAR OS DESCONTOS PREVIDENCIARIOS EFISCAIS DA CONTA APRESENTADA, BEM COMO DAS CUSTAS DEVIDAS.
RESENHA No 004 - 56/2002
PROCESSO No: 004 - 1531/1989 3
Exequente: DILERMANDO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Executado: UNIAO FEDERAL HOSPITAL JOAO BARROS BARRETO
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A OBJECCAO DE PREEXECUTIVIDADE APRESENTADO PELA UNIAO.
RESENHA No 004 - 57/2002
PROCESSO No: 004 - 1061/1998 4
Exequente: MARIA DE NAZARE DES CAMPOS
Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COM S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA APRESENTANDO COPIAS DAS UTIMAS... AS DE ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO

INDUSTRIA E COMERCIO S/A JONASA
RESENHA No 004 58/2002
PROCESSO No: 004 1105/1994 3
Exequente: UBIRACI DE OLIVEIRA BORGES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Executado: COMPANHIA DO CAS DO PARA S/A
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA PELA EXECUTADA - EXTINTOR DE PO QUIMICO COM 50 KG SOBRE RODAS COM ESGUICHO TIPO METRALHADORA, COM PRESSURIZACAO DIRETA, AVALIADO EM R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVENTOS REAIS)

RESENHA No 004 013/02
PROCESSO No: TRT GAB MIN/SE/HABEAS CORPUS-3155/2002
IMPETRANTE: JESUINA SERRAO DE CARVALHO
PACIENTE: MARIA JOSE DO COUTO GEMAUQUE
IMPETRADO: EXMA. SRA. JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCICIO DA TITULARIDADE DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
Assunto: DESPACHO PARA A IMPETRANTE EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO COPIA DO DESPACHO QUE DETERMINOU A SUA PRISAO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

RESENHA No 004 4/2002
PROCESSO No: 004 217/1990 3
Exequente: SIND. DOS TRAB. NAS IND. URBANAS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado: CELPA
Advogado(a): MARIA LUCIA SERRAICO DE A. CARVALHO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA EXECUTADA.
RESENHA No 004 5/2002
PROCESSO No: 004 1616/1999 8
Exequente: FRANCINETE KELLY PINTO LOBATO
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Executado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): SOLOM COUTO RODRIGUES FILHO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE DESPACHO PROFERIDO POR ESTA PRESIDENCIA NAO CONHECENDO A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELO RECLAMADO
RESENHA No 004 6/2002
PROCESSO No: 004 673/2002 X
Reclamante: RICARDO CORREA DE HOLANDA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: DISCOM DISTRIBUIDORA COMESTIVEL LTDA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS
RESENHA No 004 7/2002
PROCESSO No: 004 976/2001 X
Exequente: ABRAO JOSE DAMASCENO FURTADO
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Executado: SOUSA FERREIRA E BARROS QUEIROZ LTDA
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto:
AO EXECUTADO PARA EFETUAR O RESTANTE DO DEBITO NO VALOR DE R\$ 191,60 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA No 004 8/2002
PROCESSO No: 004 979/1999 6
Exequente: DINALDO PINTO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Executado: CIRCULO MILITAR DE BELEM CIMBE
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS NO VALOR DE R\$ 10.216,22 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
RESENHA No 004 9/2002
PROCESSO No: 004 875/2002 0
Reclamante: HELOISA MARIA DA CONCEICAO LOBATO
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO ROCHA
Reclamado: IN G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS
RESENHA No 004 10/2002
PROCESSO No: 004 909/2001 6
Exequente: ARLOM DE ALMEIDA FERNANDES
Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Executado: ESCOLINHA PINGO DE GENTE LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO RESTANTE DO DEBITO NO VALOR DE R\$ 3.317,26 (TRES MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO IIIJC/004 1
RESENHA No 004 11/2002
PROCESSO No: 004 2092/2001 4
Exequente: MAURO JORGE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AS PARTES PARA APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DE OUTUBRO DE 2000 A OUTUBRO DE 2001, PARA LIQUIDACAO DE FGTS.
RESENHA No 004 12/2002
PROCESSO No: 004 997/1999 8
Exequente: CARLOS ALBERTO SODRE RAMOS
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Executado: POLIACO
Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O JUIZO SE PRETENDE ADJUDICAR O BEM PENHORADO OU INDICAR COMPRADOR PARA O MESMO, OU AINDA, INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FACIL COMERCIALIZACAO PARA SUBSTITUICAO DA PENHORA, SOB PENA DE LIBERACAO DO BEM PENHORADO E SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NA FORMA DA LEI NR 6830/80

RESENHA No 004 13/2002
PROCESSO No: 004 730/2001 0
Exequente: JACKELINE CHAVES DA SILVA
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE
Executado: C HOLANDA DE CASTRO
Advogado(a): IRACILDES HOLANDA DE CASTRO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA SOBRE A HOMOLOGACAO DO ACORDO ENTRE AS PARTES.

RESENHA No 004 14/2002
PROCESSO No: 004 1073/2000 X
Exequente: MARCELO MELO BATISTA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Executado: CLINICA RADIOLOGICA BELACHE
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA

Assunto:
AO EXECUTADO PARA EFETUAR O RESTANTE DO DEBITO NO VALOR DE R\$ 2.262,46 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA No 004 15/2002
PROCESSO No: 004 190/2001 5
Exequente: LAZARO ROBERTO MONTEIRO BORGES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O JUIZO SE PRETENDE ADJUDICAR O BEM PENHORADO OU INDICAR COMPRADOR PARA O MESMO, OU AINDA, INDICAR OUTROS BENS DE MAIS FACIL COMERCIALIZACAO PARA SUBSTITUICAO DA PENHORA, SOB PENA DE LIBERACAO DO BEM PENHORADO E SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NA FORMA DA LEI NR 6830/80

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0045/02
O(A) Doutor(a) JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25.07.02, às 11:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vjlari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0923/00, em que são partes: JOAO SANTOS SOARES PEREIRA, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):

* 01 (Um) guindaste florestal automotivo, modelo SEURTD-1523, para manuseio de toras de pinho, com lança telescópica, garra e com capacidade para 9.000 (nove mil) quilos; chassi nº 170166 peso bruto 49.000 (quarenta e nove mil) quilos, cabine de controle computadorizada e com ar condicionado; equipamento novo, patrimônio 2753 Valor da avaliação: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Ao(s) 27 de junho de 2002. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0044/02
O(A) Doutor(a) JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25.07.02, às 11:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vjlari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0764/00, em que são partes: ALBERTO RIBEIRO VIANA, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):

* 01 (Um) guindaste florestal automotivo, modelo SEURTD-1523, para manuseio de toras de pinho, com lança telescópica, garra e com capacidade para 9.000 (nove mil) quilos; chassi nº 170169, peso bruto 49.000 (quarenta e nove mil) quilos, cabine de controle computadorizada e com ar condicionado; equipamento novo, patrimônio 2754 Valor da avaliação: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não

recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Ao(s) 27 de junho de 2002. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0043/02
O(A) Doutor(a) JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25.07.02, às 11:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vjlari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0767/00, em que são partes: JURANDY FERREIRA DE SOUZA, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):

* 01 (Um) guindaste florestal automotivo, modelo SEURTD-1523, para manuseio de toras de pinho, com lança telescópica, garra e com capacidade para 9.000 (nove mil) quilos; chassi nº 170169, peso bruto 49.000 (quarenta e nove mil) quilos, cabine de controle computadorizada e com ar condicionado; equipamento novo, patrimônio 2754 Valor da avaliação: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Ao(s) 27 de junho de 2002. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

VT-LJ-0042/02
O(A) Doutor(a) JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25.07.02, às 11:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vjlari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0029/01, em que são partes: MANOEL MARTINS DA SILVA, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):

* 01 (Um) veículo CAR/ CAMINHÃO, a diesel, Mercedes Benz, LAK 1418, no 1992, cor branca, placa JTV-6709, chassi 9BM384145NB951332, código RENAVAM 141885084; incluindo container-oficina; valor avaliado por R\$40.000,00 (quarenta mil reais); patrimônio 1367.

* 01 (Um) veículo CAR/ CAMINHÃO, a diesel, VW/7.90 S, ano 1992, cor branca, placa JTV-6679, código RENAVAM 141.780.886; avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais); incluindo um muncie, capacidade para 3,5 t (três toneladas e meia); patrimônio nº 1347.

* 01 (Um) veículo CAR/ CAMINHÃO, a diesel, VW/7.100, ano 1996, cor branca, placa JTV 5947, chassi 9BWTAP56TDB50251, código RENAVAM 655122419, avaliado por R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais); patrimônio 1399.

Total das avaliações: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Ao(s) 27 de junho de 2002. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTICIA TIVEREM QUE NO DIA 31.07.2002, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACAO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-2606/2001-0, EM QUE SÃO PARTES: MARIA DA PENHA PANTOJA, EXEQUENTE E J. CALDAS MORAES - JULIANO CALDAS DE MORAES, EXECUTADO, CUJOS OS BENS SÃO OS SEGUINTE:

05 (CINCO) COLCHÕES DE ESPUMA MASO, CASAL, AVALIADO EM R\$ 150,00 CADA. VALOR TOTAL R\$ 750,00
04 (QUATRO) COLCHÕES ORTOBOM, CASAL, AVALIADO EM R\$ 150,00 CADA. VALOR TOTAL R\$ 600,00
02 (DUAS) BALANÇAS CANDURU, MODELO C3, CAP. 300 KG. AVALIADO EM R\$ 400,00 CADA. VALOR TOTAL R\$ 800,00
01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER, OLIVETTI, MODELO PRAXIS-204-IL, AVALIADO EM R\$ 400,00.

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE

A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (02.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 31.07.2002, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-979/2001-7, EM QUE SÃO PARTES: SEBASTIANA FERREIRA CORREIA, EXEQUENTE E LANCHONETE E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) BALCÃO EXPOSITIVO, REFRIGERADO, MARCA GELOPAR, COM DUAS PORTAS, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM 04 PORTAS, MARCA ELETROLUX/PROSDCIMO, FUNCIONANDO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (QUINHENTOS REAIS);

01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTAS, FUNCIONANDO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

01 (UMA) CHAPA DE SANDWICH, NO ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (02.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 31.07.2002, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-219/2002-1, EM QUE SÃO PARTES: INSS, EXEQUENTE E ONIVALDO SERRÃO FERREIRA, EXECUTADO, CUJO O BEM É O SEGUINTE:

01 (UM) TELEVISOR MARCA NISATO DE 14 POLEGADAS, COLORIDO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (02.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-2606/2001-0
Exqte.: MARIA DA PENHA PANTOJA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: J. CALDAS MORAES - JULIAO CALDAS DE MORAES
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUES
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 31.07.2002 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZO, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-979/2001-7
Exqte.: SEBASTIANA FERREIRA CORRÊA
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Excd.: LANCHONETE E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA.
Adv.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 31.07.2002 ÀS 10:20 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZO, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, BEM COMO, AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO "A RA REFORÇO DA PENHORA."
PROCESSO Nº 101-1205/2001-3
Exqte.: ROSIVALDO LOBATO ALVES
Adv.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv.:
Terceiro: IVO MENEGASSO
Adv.: SAMUEL BORGES CRUZ
DESPACHO: AO SR. IVO MENEGASSO PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE

APRESENTAR OS ORIGINAIS DAS GUIAS DE DEPÓSITOS DE FLS. 187, BEM COMO, DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS, DEVENDO, AINDA, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O ITEM V DO DESPACHO DE FLS. 183, EM QUE DETERMINA QUE A LIBERAÇÃO DO IMÓVEL SOMENTE OCORRERÁ SE V.S. CONFIRMAR QUE O DEPÓSITO EFETUADO POR VÓS NOS AUTOS É PARA EFEITO DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, HIPÓTESE ESTA ACEITA NO ORDENAMENTO JURÍDICO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA CHURRASCARIA BOINA BRASA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº 101-00719/2002-X, EM QUE É RECLAMANTE EDIRSON DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE CONCLUSIVA: "...DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA: 1- RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10.06.2001 A 10.02.2002, NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO INDUSTRIAL, COM SALÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, BEM COMO A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA; 2- NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO CHURRASCARIA BOI NA BRASA A PAGAR AO RECLAMANTE EDIRSON DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$ 300,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS 01/02 EM 07/12 + 1/3 (R\$ 300,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 01 EM 06/12 (R\$ 300,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 02 EM 02/12 (R\$ 300,00), FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, INDENIZAÇÃO SEGURO DE EMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL (R\$ 200,00), MULTA DA LEI 10.272/01, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLT (R\$ 300,00), SALÁRIO FAMILIA DE CINCO DEPENDENTES, DE TODO O PACTO LABORAL, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA, TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, COM OS PARÂMETROS ORA DEFINIDOS, COMUNICANDO-SE O FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. DEVERÁ, AINDA, AQUANDO DA LIQUIDACÃO DA SENTENÇA, SER ABERTA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A FIM DE EVITAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DE UMA PARTE EM DETRIMENTO DE OUTRA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 70,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CONDENACÃO EM R\$ 3.500,00, E PELO RECLAMANTE DE R\$ 101,63, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA SUCUMBÊNCIA ARBITRADO EM R\$ 5.081,66, DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI, NOTIFICAR AS PARTES, FACE À ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (01.07.2002). EU, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 24.07.2002, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-380/1999-2, EM QUE SÃO PARTES: SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA, EXEQUENTE E BORELLA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E METALÚRGICA, EXECUTADO, CUJO O BEM É O SEGUINTE:

POSSUI SOBRE UM TERRENO NÃO EDIFICADO, SITUADO NA RUA CASEMIRO PEREIRA, VILA DOS CABANOS - BARCARENA - PA, QUADRA 296, AO LADO DA OFICINA DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (01.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 24.07.2002, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-036/2002-4, EM QUE SÃO PARTES: INSS, EXEQUENTE E EDVALDO BARBOSA DA SILVA, EXECUTADO, CUJO O BEM É O SEGUINTE:

01 (UM) CONJUNTO ESTOFADO, COMPOSTO DE DUAS POLTRONAS, SENDO UMA DE DOIS LUGARES E OUTRA DE TRÊS, COR BEGE, SEM NOVO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA

DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (01.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 24.07.2002, ÀS 10:20 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1204/2001-8, EM QUE SÃO PARTES: VALDECI COSTA ALVES, EXEQUENTE E PADARIA SUBURBANA - SR. DÁRIO, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UMA) MÁQUINA FATIADORA DE PAO DE FORMA, MARCA CAINCO Nº 401, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

05 (CINCO) ARMÁRIOS DE ACONDICIONAMENTO DE PAO, SENDO TRÊS SUPERFECTA E TRÊS SEM IDENTIFICAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

02 (DUAS) BATEDEIRAS EM FERRO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO: UMA COMPLETA E OUTRA DESPROVIDA DE MOTOR. AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) E R\$ 20,00 (VINTE REAIS), RESPECTIVAMENTE;

01 (UMA) BALANÇA FILIZOLA, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

01 (UMA) MODELADORA DE MASSA. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA JUÍZA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (01.07.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

PROCESSO Nº 101-380/1999-2
Exqte.: SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA
Adv.: ISIL DA MARTINS CAMPÃO
Excd.: BORELLA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E METALÚRGICA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 24.07.2002 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZO, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2002 - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT 8ª/SE/AR 1646/2002. Autor: JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA. Dr. Joaquim Neves das Chagas e outros. Réu: JOSÉ ALFREDO CRUZ DEL TETTO SILVA. Dr.ª. Neusa Martins Cruz Del Tetto Silva e outra. DESPCHO: As partes para, querendo apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 135 do processo supra. Belém 03 de julho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2002
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO Nº. TKT 8ª/SE/AR 1646/2002. Autor: JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA. Réu: JOSÉ ALFREDO CRUZ DEL TETTO SILVA e MARIA DA GLÓRIA GARCIA. O doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ TOGADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificada a Sr.ª MARIA DA GLÓRIA GARCIA, ré nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação, constante à fl. 130 dos autos: FICA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RAZÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA ESPECIFICADO. E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede deste Regional, sito à Tv. Dom Pedro I, 746, 2º andar, Bairro do Umarizal, Cep: 66.050-100, nesta cidade de Belém-PA. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, 03 de julho de 2002. Eu, ... LUCIANA OLIVEIRA SILVA AMARO, Assistente de Juiz, conferi e subscrevi.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 4ª T/ED/RO 1984/2002
EMBARGANTE TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO: RAIMUNDO SIDINIS MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro
DESPACHO: Em virtude do requerimento da embargante, quanto à possibilidade de que seja imprimido efeito modificativo ao julgamento, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação da embargada, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração, caso queira, no prazo de cinco dias. Belém, 1º de julho de 2002. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma@trt8.gov.br

**PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 2/7/2002
4ª TURMA - RELAÇÃO 55/2002**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 1507/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: MARILENE CABRAL SALAME e RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DESCABIMENTO - Os embargos de declaração não constituem meio próprio para oposição de incidente de uniformização de jurisprudência. Tratam-se de modalidade recursal estrita, que apenas pode ser interposta quando omissão, contraditório ou obscuro o julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2570/2002. RECORRENTE: JOÃO COSTA ALEIXO. Doutora Maria Suelly Spindola Silva. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: NULIDADE - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EFEITO PREJUIZO - No processo do trabalho somente se declara nulidade se dela resultar manifesto prejuízo aos litigantes, nos termos do art. 794 da CLT. Tal circunstância não ocorre nos autos, pois a determinação de desentranhamento de documentos - determinada pelo Juízo a quo - não chegou a ser sequer cumprida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 128/131, PORQUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8 DO COLETO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DETERMINAÇÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR EM PARTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO AO RECORRENTE CENTO E QUATORZE HORAS EXTRAS MENSUAIS, COM OS REFLEXOS POSTULADOS, INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**PROCESSO JULGADO
NA SESSÃO DE 28/06/2002:**

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 2716/2002. RECORRENTES: DIRSELIO GAYA FRANCO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIDÃO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO ADESSIVO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMª JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE O CONSIDERAVA INCABÍVEL NA ESPÉCIE, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, AFASTADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE A REMUNERAÇÃO, COM O COMPUTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ADICIONAL DE PENOSIDADE E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A TEOR DO ENUNCIADO 264 DO C. TST, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 3 de julho de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA
TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 9/7/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 3112/2002. RECORRENTES: DANIEL CARDOSO MONTEIRO E ELISEU CARDOSO MONTEIRO. Doutora Selma Lucia Lopes Leão. RECORRIDOS: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Doutor Carlos Fabricio Crescente Dias. JURANDIR PEREIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
2. PROCESSO TRT RO 3119/2002. RECORRENTE: ROGÉRIO SANTOS DA SILVA. Doutor Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: D. N. A. DISTRIBUIDORA NENAZA DE ALIMENTOS LTDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO TRT RO 3091/2002. RECORRENTE: ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Doutora Ani Carla Cunha da Cunha. RECORRIDOS: JOÃO MARCOS SANTOS MEDADE. Doutora Enilda de Freitas Paquides Rodrigues. C.C.B. CONSTRUTORA LTDA E TELEMARK NORTE LESTE S/A. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
4. PROCESSO TRT RO 3108/2002. RECORRENTE: GUALTER PARENTE LEITÃO. Doutor Carlos Thadeu Matos Anad Junior. RECORRIDO: RAIMUNDO ALMEIDA DE MENDONÇA. Doutor Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
5. PROCESSO TRT RO 2897/2002. RECORRENTE: BETTA SERVIÇOS

GERAIS LTDA. Doutor José Cláudio de Lima Pinheiro. RECORRIDO: LEONIS RAMOS DE OLIVEIRA. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 2956/2002. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: ALBERTINO DE OLIVEIRA LIMA. Doutor Paulo Flávio Marçal. IZASERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 3020/2002. RECORRENTE: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Doutor Leonardo do Amaral Maroja. RECORRIDO: VALMIRO FERREIRA DE OLIVEIRA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 3025/2002. RECORRENTES: PEDRO PEREIRA E EDSON PANTOJA PINHEIRO. Doutora Terezinha de Jesus Lique. ANTONIO DOS ANJOS DA SILVA. RECORRIDOS: OS MESMOS E ANTONIO DE SOUSA VENTURIERI. RELATOR: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO

9. PROCESSO TRT RO 2780/2002. RECORRENTES: VIRGÍNIA BARROS DE CASTRO. Doutora Anna Kelly Jansen de Amorim Barata. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor Henrique Correa Baker. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 2739/2002. RECORRENTES: ALEXANDRE SOUSA PINHO. Doutor Wellington Farias Machado. PAYSANDUSPORT CLUB. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
11. PROCESSO TRT RO 2824/2002. RECORRENTES: AUTO POSTO PERMANENTE LTDA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. DOMINGOS SILVA. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
12. PROCESSO TRT RO 2800/2002. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGASSA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA. GILSON PAZ FARIAS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
13. PROCESSO TRT AP 2801/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ EDUARDO ATAR DA COSTA. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
14. PROCESSO TRT AP 2868/2002. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADA: ELILDE TITO DA SILVA. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jan.
15. PROCESSO TRT AP 2779/2002. AGRAVANTE: SILMA DO SOCORRO CARDOSO CASTRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. AGRAVADA: PANIFICADORA VILPAN LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO TRT RO 2263/2002. RECORRENTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza. RECORRIDA: ALICE DANTAS DA SILVA. Doutor Alécio Pimentel Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
17. PROCESSO TRT RO 2372/2002. RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDA: DOMINGAS CHAVES NUNES. Doutor João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
18. PROCESSO TRT RO 2767/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: JOÃO SILVA DOS SANTOS. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim Barata. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
19. PROCESSO TRT AP 2844/2002. AGRAVANTE: OSMAR ALVES FERREIRA. Doutor Manoel Barros Moreira. AGRAVADO: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
20. PROCESSO TRT RO 2865/2002. RECORRENTE: VALDOMIRO BATISTA DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. JARCEL CELULOSE S.A. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jan.
21. PROCESSO TRT RO 2701/2002. RECORRENTES: MARCELO DOS SANTOS BENÍCIO. Doutora Erika Assis de Albuquerque. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS E TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
22. PROCESSO TRT REXOFF 2852/2002. RECLAMANTE: MARIA MARLENE VIEIRA PINHEIRO. Doutor Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.
23. PROCESSO TRT REXOFF 2850/2002. RECLAMANTE: ABRAÃO DE OLIVEIRA DAMASCENO. Doutora Soraya Badli Aboul Hosen. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. IMPEDIDA: Juiz Maria Luiza Nobre de Brito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 3-7-2002

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT/3ª T/RO 2957/2002. RECORRENTES: ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO. Doutor MIGUEL OLIVEIRA. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. E. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO. Doutor MIGUEL OLIVEIRA. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. E. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: GRAZIELA LITE COLARES. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, VENCIDA A EXMª JUIZA RELATORA QUE DELE NÃO CONHECIA POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL, A UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E DE COISA JULGADA E A PREJUDICIAL DE MÉRITO-PRESCRIÇÃO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, QUANTO AO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, VENCIDA A EXMª JUIZA RELATORA, QUE CONSIDERAVA PREJUDICADO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA; A UNANIMIDADE, EM MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEBATES TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 2953/2002. RECORRENTE: BENEDITO MARQUES CORREA. Doutor Fernando José Soares Moraes. RECORRIDOS: MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERANDO (1) QUE O RECLAMANTE PLEITEOU DIFERENÇA SALARIAL DE JANEIRO DE 2001 A 9 DE NOVEMBRO DE 2001; (2) QUE O JUÍZ DE PRIMEIRO GRAU RECONHECEU O SALÁRIO DE R\$233,75 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DEFERIU O PLEITO, MAS APENAS ATÉ PRIMEIRO DE MAIO DE 2001, AO FUNDAMENTO DE QUE A NORMA COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS SO COMPROVAVA O VENCIMENTO ATÉ AQUELA DATA; (3) QUE, EM QUE PESE A CITADA NORMA (POLÍCIAS 13 A 27) COMPROVA O VENCIMENTO ATÉ PRIMEIRO DE MAIO, O ARTIGO 7º, VI VEDA A IRREDUTIBILIDADE SALARIAL, PELO QUE DEVE SER RECONHECIDO AQUELE SALÁRIO NOS MESES POSTERIORES, REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA PARA DEFERIR A DIFERENÇA SALARIAL DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2001 ATÉ 9 DE NOVEMBRO DE 2001, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇA SALARIAL NO VALOR TOTAL DE R\$659,74 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); DIFERENÇA DE FÉRIAS NO VALOR DE R\$70,35 (SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA NO VALOR DE R\$52,76 (CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE A PARCELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$75,50 (SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); JUROS DE MORA NO VALOR DE R\$16,96 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE R\$17,51 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO DE R\$175,31 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 02867/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. Advogados: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDAS: AGROMINAS EMPREENHIMENTOS RURAIS LTDA. Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso. E. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Havendo prova nos autos de pagamento de horas extras, cabe ao autor provar que as mesmas foram pagas a menor. Não tendo esta trazido qualquer prova neste sentido, não há como ser reformada a r. decisão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 02870/2002. RECORRENTE: JOÃO DE DEUS LOPES. Advogados: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: AGROMINAS EMPREENHIMENTOS RURAIS LTDA. Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso. E. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Havendo prova nos autos de pagamento de horas extras, cabe ao autor provar que as mesmas foram pagas a menor. Não tendo esta trazido qualquer prova neste sentido, não há como ser reformada a r. decisão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

como ser reformada a r. decisão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, QUE DEFERIA 15 (QUINZE) MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA EM RAZÃO DO DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA - DDS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1526/2002. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tontes e outros. RECORRIDOS: BENEDITO FRAZÃO ALVES, Doutor Rosane Baglioli Dammski e outros. INTAG SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA. INMECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Doutor Rinaldo César Zangiolami. UNIÃO (COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - CCSIVAM). Procuradora Maria Antonieta da Silva Lima. PLANOR ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMPREITEIRO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 455 DA CLT. Plenamente cabível a responsabilização solidária do empreiteiro principal, nos termos do disposto pelo artigo 455 da CLT. Sentença mantida, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02758/2002. RECORRENTE: TUNA LUSO BRASILEIRA. Advogados: Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RECORRIDO: CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS. Advogados: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO - JUSTA CAUSA - DE EMPREGO - NÃO COMPROVAÇÃO-INOCORRÊNCIA. A justa causa é uma forma anômala de ruptura do contrato de trabalho e, para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovada nos autos. IN CASU, a reclamada, a quem cabia o ônus de provar a falta funcional grave que diz ter o reclamante cometido, abandonou de emprego, nada trouxe aos autos neste sentido, pelo que deve ser reconhecida a dispensa como imotivada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO - RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02768/2002. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDOS: ARLINDO SOARES PEREIRA, ELZAMILI LIMA BRITO, FRANCISCO GONÇALO PINTO LOPES, MANOEL VERIDIANO RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS RAMOS, E OTACILIO ARAÚJO PEDROSO. Advogados: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA. Se os reclamantes vêm a Juízo requerendo o pagamento de parcelas distintas das pleiteadas no processo anterior, não restou configurada a res judicata, na medida em que os pedidos não são os mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2680/2002. RECORRENTES: WALDIR STEFFENS. Advogados: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. E. HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Advogados: Dr. Júlio Eduardo Piva e outros. RECORRIDOS: WALDIR STEFFENS. Advogados: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. E. HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Advogados: Dr. Júlio Eduardo Piva e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. A justa causa é uma forma anômala de ruptura do contrato de trabalho e, para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovada nos autos. In casu, o reclamado, a quem cabia o ônus de provar a falta funcional grave que diz ter o reclamante cometido, nada trouxe aos autos neste sentido, pelo que deve ser reconhecida a dispensa como imotivada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO AUTOR E DELE CONHECER; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA ESPECIALIZADA QUANTO AO PEDIDO DE DANOS MORAIS; DE NULIDADE DA SENTENÇA. QUANTO AOS PEDIDOS DE DANOS MORAIS E MULTA DO ARTIGO 47 DA CLT, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO; E A DE COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A VERBA REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02867/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. Advogados: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. RECORRIDAS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso. E JARCEL CELULOSES S/A. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS

DA PROVA - Havendo prova nos autos de pagamento de horas extras, cabe ao autor provar que as mesmas foram pagas a menor. Não tendo esta trazido qualquer prova neste sentido, não há como ser reformada a r. decisão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02870/2002. RECORRENTE: JOÃO DE DEUS LOPES. Advogados: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. RECORRIDAS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso. E JARCEL CELULOSES S/A. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Havendo prova nos autos de pagamento de horas extras, cabe ao autor provar que as mesmas foram pagas a menor. Não tendo esta trazido qualquer prova neste sentido, não há como ser reformada a r. decisão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, QUE DEFERIA 15 (QUINZE) MINUTOS DE HORAS EXTRAS POR DIA EM RAZÃO DO DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA - DDS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1526/2002. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tontes e outros. RECORRIDOS: BENEDITO FRAZÃO ALVES, Doutor Rosane Baglioli Dammski e outros. INTAG SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA. INMECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Doutor Rinaldo César Zangiolami. UNIÃO (COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - CCSIVAM). Procuradora Maria Antonieta da Silva Lima. PLANOR ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMPREITEIRO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 455 DA CLT. Plenamente cabível a responsabilização solidária do empreiteiro principal, nos termos do disposto pelo artigo 455 da CLT. Sentença mantida, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02758/2002. RECORRENTE: TUNA LUSO BRASILEIRA. Advogados: Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RECORRIDO: CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS. Advogados: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO - JUSTA CAUSA - DE EMPREGO - NÃO COMPROVAÇÃO-INOCORRÊNCIA. A justa causa é uma forma anômala de ruptura do contrato de trabalho e, para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovada nos autos. IN CASU, a reclamada, a quem cabia o ônus de provar a falta funcional grave que diz ter o reclamante cometido, abandonou de emprego, nada trouxe aos autos neste sentido, pelo que deve ser reconhecida a dispensa como imotivada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO - RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 02768/2002. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDOS: ARLINDO SOARES PEREIRA, ELZAMILI LIMA BRITO, FRANCISCO GONÇALO PINTO LOPES, MANOEL VERIDIANO RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS RAMOS, E OTACILIO ARAÚJO PEDROSO. Advogados: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA. Se os reclamantes vêm a Juízo requerendo o pagamento de parcelas distintas das pleiteadas no processo anterior, não restou configurada a res judicata, na medida em que os pedidos não são os mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2680/2002. RECORRENTES: WALDIR STEFFENS. Advogados: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. E. HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Advogados: Dr. Júlio Eduardo Piva e outros. RECORRIDOS: WALDIR STEFFENS. Advogados: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. E. HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Advogados: Dr. Júlio Eduardo Piva e outros. RELATOR: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA. A justa causa é uma forma anômala de ruptura do contrato de trabalho e, para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovada nos autos. In casu, o reclamado, a quem cabia o ônus de provar a falta funcional grave que diz ter o reclamante cometido, nada trouxe aos autos neste sentido, pelo que deve ser reconhecida a dispensa como imotivada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO AUTOR E DELE CONHECER; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA ESPECIALIZADA QUANTO AO PEDIDO DE DANOS MORAIS; DE NULIDADE DA

SENTENÇA. QUANTO AOS PEDIDOS DE DANOS MORAIS E MULTA DO ARTIGO 47 DA CLT, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO; E A DE COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A VERBA REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 2814/2002. EMBARGANTE: TECBARRAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Dra. Edileuza Paixão Meireles e outras. EMBARGADOS: JOSÉ INACIO RAMOS. Dr. Dêlcio José Cohen Silva. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, (1) CONSIDERANDO QUE, EM SE TRATANDO DE RITO SUMARÍSSIMO, É IMPRESCINDÍVEL A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA E, EM RELAÇÃO AO QUE NÃO FOR OBJETO DE REFORMA, MANTÉM-SE A FUNDAMENTAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU; (2) CONSIDERANDO QUE A DECISÃO EMBARGADA EXPLICITOU A MATÉRIA NÃO ANALISADA NO PRIMEIRO GRAU, EIS QUE SUSCITADA APENAS EM GRAU DE RECURSO, COMO NO CASO DA PRELIMINAR DE NULIDADE E PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DOS NOMES DE TODAS AS EMBARGANTES, REMETENDO A FUNDAMENTAÇÃO DO JUÍZO DE PISO TODA A MATÉRIA QUE NÃO FOI REFORMADA; (3) CONSIDERANDO QUE O FATO DE NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO REJEIÇÃO EXPRESSA DE CADA ITEM TRAZIDO NO RECURSO, NÃO IMPLICA EM OMISSÃO NA ANÁLISE DO APELO, MAS APENAS OBSERVAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DETERMINA QUE, EM SENDO MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, É BASTANTE A CERTIDÃO MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COMO OCORRIDO NO PRESENTE CASO, EM REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS, UMA VEZ QUE O EMBARGANTE NÃO LOGROU ÊXITO EM APOIAR QUALQUER DAS HIPÓTESES ENSEJADORAS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PROCESSO RT 3ª TURMA ED/RO 2423/2002. EMBARGANTE: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. EMBARGADO: ADILSON DA SILVA ELLERES. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Belém, 03 de julho de 2002. WALTER ROBERTO PARO - Juiz Convocado - Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T. Nº 019/2002. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extinção de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.07.2002, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-2ª T./AP 00411/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE BELÉM - CODEM. Dr. Marcelo Meira Matos e outros. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ DIAS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. TRT-8ª-2ª T./AP 01042/2002. AGRAVANTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADO: SABASTIAO SIQUEIRA FARIAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. TRT-8ª-2ª T./AP 01399/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OVELHAS. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADA: CLAUDINEIA BRAGA SALDANHA. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. TRT-8ª-2ª T./AP 1586/2002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. TRT-8ª-2ª T./AP 01398/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Margal Marcelino da Silva Neto e outros. AGRAVADA: ANA RUTE GARCIA SENA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. TRT-8ª-2ª T.-AP/RO 06841/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. AGRAVADO: SILVESTRE MOTA DOS SANTOS. Dr. Josélio Alberto Dantas e outros. Belém, 03 de julho de 2002.

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO Nº TRT-2ª T./ED/RO 01884/2002
EMBARGANTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
Advogados: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros.
EMBARGADO: ANTONIO EDILSON ALMEIDA DE BARROS
Advogado: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro.
ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT-2ª T./RO 1884/2002
DESPACHO

I - A Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao V. Acórdão embargado. II - Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 01 de julho de 2002
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.731

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
04 de julho de 2002

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA DESPACHO

PROCESSO TRT 1ª T. AI Nº 1916/2002
RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDO: MARIANO JEFFERSON BATISTA GOMES
Dr. Wellington Marques da Fonseca e outro
DESPACHO

I- Vistos, etc.
II- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A apresenta recurso ordinário contra o v. acórdão de fls. 56/60, que manteve o r. despacho de fls. 38/39, o qual negou seguimento ao agravo de instrumento por deficiência de preparo.
III- Incabível o remédio processual utilizado pela reclamada. Das decisões proferidas por Turma deste E. Tribunal, em grau de recurso, cabe recurso de revista para o C. TST, conforme dispõe o caput do art. 896 consolidado. In casu, a demandada está recorrendo de acórdão proferido em recurso de agravo regimental, que não é a hipótese do art. 895, b, da CLT. Ressalte-se, por oportuno, que não que se falar, no particular, na aplicação do princípio da fungibilidade, tendo em vista o inadequado enquadramento legal dado pela recorrente ao presente apelo, pretendendo, expressamente, a apreciação de recurso ordinário, com base no art. 895 da CLT, impossibilitando, assim, a adoção do referido princípio.
IV- Denego, pois, seguimento ao recurso ordinário, porque incabível na espécie.
V- Dar ciência à interessada.

Belém, 02 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA -DESPACHO

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01088/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Benites da Costa Nunes e outros
RECORRIDO: JANILSON BARBOSA NUNES
Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outro
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 350/357, que incluiu na condenação a parcela de devolução de desconto indevido, no valor de R\$1.718,66.
III- Entende que a r. decisão ofendeu o art. 462 da CLT e o Enunciado n. 342/TST. Aduz que o recorrido foi beneficiado com a Assistência Médica/Dentista, pelo Plano de Benefícios, cuja importância foi paga de forma adiantada para posterior reembolso. Entende não ser aplicável o § 5º do art. 477 da CLT.
IV- Admito o apelo. Entendo que o desconto, pelo valor integral da dívida remanescente, no instrumento rescisório, não caracteriza afronta ao princípio da intangibilidade do salário, como preconizado no Enunciado n. 342, do C. TST, sob pena de enriquecimento ilícito do reclamante, ainda mais quando há previsão regulamentar autorizando o procedimento. De outro lado, o art. 477, § 5º, da CLT, aplica-se, apenas, no âmbito administrativo. Em juízo, onde se observa a ampla defesa e o contraditório, não há limitação para a compensação (art. 767, da CLT).
V- Com efeito, a r. decisão é contrária ao disposto no art. 462, da CLT, bem como o Enunciado n. 342, do C. TST, razão pela qual admito o apelo.
VI- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de junho de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 1934/2002
RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDO: ROGERIO FAUSTINO DA SILVA
Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma desta Corte que manteve o pagamento de adicional de periculosidade e horas suplementares.
III- Alega que as atividades desempenhadas pelo recorrido nada tinham de perigosas, não estando incluído dentre elas o abastecimento de aeronaves. Ressalta que a função de mecânico não enseja o contato com inflamáveis, não lhe sendo, por isso, devido o pagamento do adicional deferido pela r. decisão recorrida. Aduz que o Juízo não determinou a realização de perícia, indispensável para o deslinde da questão, nos termos do art. 195, § 2º, da CLT. Entende, por outro lado, que o ônus da prova caberia ao recorrido, ex vi do art. 333, I, do CPC. Quanto às horas extras, aduz que não cabe a aplicação do art. 345 do CPC, porque o preposto não deixou

de responder ao que lhe foi perguntado, mas apenas não estava a par de um fato específico. Ressalta que não houve a liquidação da sentença, conforme determina o Provimento n. 04/00, art. 12, deste egrégio Tribunal. Transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial. O aresto de fl. 1564, da E. SDI/TST, adota tese contrária à do v. acórdão (fl. 1542). Este entende que não há necessidade de perícia para o deferimento do adicional de periculosidade; o aresto entende que a perícia é indispensável.
V- Desnecessária a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.
VI- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 01945/2002
RECORRENTE: MODESTO NAHUM PANTOJA JÚNIOR
Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros
RECORRIDO: SANDOVAL RIBEIRO RODRIGUES
Dr. Wacim Torres Ballout e outros
DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Não se conforma com o v. acórdão de fls. 98/102, que manteve a r. sentença que não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes.
III- Alega que ficou provada nos autos a relação de emprego. Ressalta que a testemunha arrolada pelo recorrente comprova os fatos narrados na inicial. Entende que foram violados os arts. 3º da CLT, e 5º, XXXV, da Lei Maior. Alega que não pretende revolver fatos e provas, mas a violação ao art. 3º da CLT, bem como o art. 5º, XXXV, da Constituição da República. Transcreve aresto para confronto de teses.
IV- Não admito o apelo. O recorrente diz que não pretende discutir fatos e provas, mas a ofensa aos arts. 3º da CLT, e 5º, XXXV, da Lei Maior. Ocorre, todavia, que não há como declarar a violação aos dispositivos apontados como tal sem que sejam reexaminadas as provas dos autos. Não há outro caminho senão a invocação do Enunciado n. 126/TST, que veda expressamente o reexame de provas em sede de recurso de revista.
V- O aresto transcrito é inespecífico. O simples fato de ser aresto que trate de odontólogo, por si só, não enseja a admissibilidade da revista. É que ficou provado nos autos, segundo o v. acórdão, que o recorrente não era empregado; que suas atividades não era de típico empregado.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. REX OFF E RO 2073/2002
RECORRENTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP
Dr. Nélido Sena Ribeiro e outro
RECORRIDO: CANUTO CORRÊA NUNES
Dr. Francisco Soares Napoleão e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, b e c, da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Tribunal que, mantendo a r. sentença à quo, reconheceu que o reclamante é detentor de estabilidade no serviço público, porque foi contratado em 1978.
III- Alega violação ao art. 114 da Constituição da República, ao argumento de que, em 24/01/94, entrou em vigor a Lei nº 5.810/94, que instituiu o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do Estado do Pará, suas fundações e autarquias públicas, e, a partir daquela data, cessou a competência da Justiça do Trabalho para apreciar demanda entre servidor público e o Estado do Pará. Considerando-se que o demandante ajuizou reclamação trabalhista após 08 (oito) anos de vigência do Regime Jurídico Único, requer que os autos sejam remetidos à Justiça Estadual.
IV- O apelo não merece prosperar. Improcede a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho, eis que reclamante aforou ação declaratória de estabilidade no serviço público referente à sua situação jurídica anterior à implantação do regime estatutário para os servidores públicos. Nesse caso, prevalece a competência residual da Justiça Obreira. Acerca dessa questão, o r. decisum hostilizado esclareceu que, tendo sido, o reclamante, admitido em 01.01.78, quando inexistia a obrigatoriedade do concurso público; e, possuindo mais de dez anos de serviço quando da promulgação da Carta Constitucional de 1988, deve ser considerado estável no serviço público, a teor do art. 19 do ADCT. (fl. 107). Desarte, não vislumbro a violação constitucional apontada, o que obsta a admissibilidade do apelo.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2094/2002
RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPENIRIM S/A
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
RECORRIDO: BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA
JOAQUIM SÉRGIO MEIRELES DE ARAUJO
Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outro
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que não conheceu de seu recurso ordinário, porque deserto.
III- A recorrente entende não se tratar de deserção, vez que as custas foram recolhidas dentro do prazo legal, e no valor de R\$ 291,64, quando o valor devido era de R\$ 300,00, portanto com uma diferença a menor insignificante. Alega que o não conhecimento do recurso violou o seu legítimo direito de defesa previsto no art. 5º, LV da CR/88. Aduz, ainda, que, por não ter exercido seu direito de defesa, será

compelida a responder com seus bens por uma decisão da qual não pôde recorrer. Por fim, argumenta que uma diferença ínfima e sem expressão monetária razoável não é motivo para o não conhecimento de seu recurso ordinário. Colaciona um aresto à fl. 116.

IV- Não há como prosseguir a presente revista. A recorrente foi condenada ao pagamento de custas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) - fl. 75. Por ocasião do recurso ordinário de fls. 87/90, efetuou o recolhimento no valor de R\$ 291,64 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) - fl. 91. O v. acórdão turmatário não conheceu do apelo, firmando sua tese no sentido de que se configura a deserção quando se recolhe o valor de custas a menor do que o estabelecido na sentença.

V- Correto o entendimento da r. decisão impugnada. A Orientação Jurisprudencial n. 140, da E. SBDI/TST, dispõe que: "DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DIFERENÇA ÍNFINA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA - Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito".

VI- Ora, se o depósito foi efetuado a menor, o apelo deve ser considerado deserto, como efetivamente o foi. Nesse passo, nenhum dispositivo constitucional ou legal restou violado. A interpretação dada pela r. decisão impugnada à matéria não autoriza o seguimento da presente revista à Corte Superior, ex vi do Enunciado n. 221 do C. TST.

VII- O direito de defesa está previsto na Constituição, mas a parte deve cumprir os requisitos legais mínimos, e, se assim não age, perde-o.

VIII- Quanto ao aresto transcrito, este além de ser de Turma do C. TST, a teor da alínea a do art. 896 da CLT, já se encontra superado pela Orientação Jurisprudencial nº 140.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 02475/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros
RECORRIDO: OSEIAS LOPES PONTES
Drª Luiz Roberto Duarte de Melo
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, e 896, alínea a, ambos da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra decisão proferida pela E. 1ª Turma de fls. 46/49, desta Corte, que não conheceu do recurso, porque deserto, à falta de depósito recursal.

III- Alega a recorrente que a decisão impugnada louvou-se na falta de depósito recursal para não conhecer do recurso, porque deserto, contrariando, assim, decisões do C. TST, onde mantém a posição de que, estando seguro o juízo e não havendo elevação do débito, não há exigência do recolhimento de depósito recursal. Transcreve arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O r. decisório firmou entendimento no sentido de que, apesar de existir penhora nos autos, o agravo de petição não poderia ser conhecido, tendo em vista que a existência de depósito recursal seria necessário para o conhecimento de qualquer recurso, mesmo em fase de execução, nos termos do art. 899, § 1º, da CLT.

V- O apelo, a meu ver, deve ser admitido. É que a Orientação Jurisprudencial n. 189, da E. SBDI/TST, dispõe que: "DEPÓSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. IN/TST Nº 03/93. Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º, da Constituição de 1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo". Por outro lado, o art. 620 do CPC recomenda que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor.

VI- Com efeito, admito o apelo.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 02582/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros
RECORRIDO: JOSÉ MARIA QUEIROZ DE SOUSA
Drª Selma Lúcia Lopes Leão
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, e 896, alínea a, ambos da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra decisão proferida pela E. 1ª Turma de fls. 93/96, desta Corte, que não conheceu do recurso, porque deserto, à falta de depósito recursal.

III- Alega a recorrente que a decisão impugnada louvou-se na falta de depósito recursal para não conhecer do recurso, porque deserto, contrariando, assim, decisões do C. TST, onde mantém a posição de que, estando seguro o juízo e não havendo elevação do débito, não há exigência do recolhimento de depósito recursal. Transcreve arestos para demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O r. decisório firmou entendimento no sentido de que, apesar de existir penhora nos autos, o agravo de petição não poderia ser conhecido, tendo em vista que a existência de depósito recursal seria necessário para o conhecimento de qualquer recurso, mesmo em fase de execução, nos termos do art. 899, § 1º, da CLT.

V- O apelo, a meu ver, deve ser admitido. É que a Orientação Jurisprudencial n. 189, da E. SBDI/TST, dispõe que: "DEPÓSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. IN/TST Nº 03/93. Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º, da Constituição de 1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo". Por outro lado, o art. 620 do CPC recomenda que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor.

VI. Com efeito, admito o apelo.
VII. Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 02633/2002

RECORRENTE: CONSORCIO MUIRAQUITA

Dr. José Maria Castro Castilho

RECORRIDO: SALATIEL DE SOUSA SARAIVA

Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

I. O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896, alíneas a e c, ambos da CLT.

II. Insurge-se contra a r. decisão de fl. 123, que manteve a r. sentença quanto ao pagamento das verbas rescisórias.

III. Entende que a r. decisão violou o art. 479 da CLT. Aduz que não foram apreciadas as provas dos autos de modo correto. Acentua que não há prova nos autos de que a recorrente tenha firmado cláusula contratual de direito recíproco de rescisão ao contrato de experiência, nos termos do art. 481 da CLT. Argumenta que a anotação feita na CTPS do recorrido apenas registra contrato de experiência de trinta dias, renovado por igual prazo. Acrescenta que o exame admissional foi impugnado por não provar o vínculo de emprego. Ressalta que o fato de o recorrido ter sido examinado por médico da empresa no dia 25/07/01, não significa dizer que tenha iniciado o labor nessa data. Entende que não ficou provado que o trabalho tenha ocorrido no período de 26/07/01 a 26/09/01. Alega que não se aplica ao presente caso o Enunciado n. 163/TST por inexistir prova sobre cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão contratual.

IV. Ressalte-se que o presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/00. Logo, a admissibilidade do recurso de revista dar-se-á somente por ofensa à sumula de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta e literal à Constituição da República.

V. Não admito o apelo. A pretensão da recorrente não pode prevalecer, porque, para isso, seria imperioso o reexame das provas dos autos, procedimento vedado pelo Enunciado n. 126/TST. Logo, não havendo ofensa direta à Constituição da República, ou a enunciado do C. TST, o apelo não pode prosseguir à Colenda Corte Superior Trabalhista.

VI. Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO 0684/2002

RECORRENTE: NORPLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros

RECORRIDO: FRANCISCO NONATO BARBOSA VILAS BOAS

Dr.ª Maria Odete Lopes de Lima e outros

DESPACHO

I. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II. Voltase a recorrente contra a r. decisão de fls. 277/289, na parte que manteve a r. sentença quanto ao reconhecimento de vínculo empregatício, que determinou que o cálculo das férias não pagas fosse feito pela média das comissões dos últimos três meses.

III. Entende que foram ofendidos os arts. 5º, caput, II, LIV e LV, da Constituição da República, e 2º do Decreto n. 57.155/85, bem como o § 3º do art. 142 da CLT.

IV. Admito o apelo. O entendimento firmado pela r. decisão, que determinou que as férias não gozadas fossem calculadas pela média da remuneração de comissões dos últimos seis meses e contrária ao disposto no § 3º do art. 142 da CLT, segundo o qual o pagamento das férias, para o empregado que recebe por comissão, como em caso, será feito pela média dos últimos doze meses.

V. Desnecessária a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.

VI. Isto posto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 0699/2002

RECORRENTE: TRANBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros

RECORRIDO: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros

DESPACHO

I. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II. Voltase contra a r. decisão de fls. 300/309, que ampliou a condenação ao pagamento de horas extraordinárias com acréscimo de 60%.

III. Suscita a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por não ter a r. decisão sanado a contradição apontada nos embargos declaratórios apresentados. No mérito, inicialmente, sustenta que não pretende revolver provas, mas o fato de não terem sido valorizadas as provas apresentadas, essenciais ao deslinde da questão. Alega que a r. decisão não atendeu o que ficou demonstrado nos autos, por meio da confusão do próprio reclamante, bem como na instrução processual quanto ao número de viagens realizadas pelo recorrido. Aduz que o v. acórdão, de maneira equivocada, fixou jornada de trabalho superior ao de uma semana. Entende que a decisão não aplicou corretamente a Orientação Jurisprudencial n. 220 da egrégia SDI/TST, porque não houve reconhecimento de horas extraordinárias no trabalho realizado em todos os trechos cumpridos, como, por exemplo, no trecho Belém/Marabá/Belém, insistindo, por essa razão, horas extras habituais.

IV. Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional: nos embargos de declaração de fls. 311/314, a recorrente, na verdade, pretendeu o revolvimento de provas, alegando que os horários apontados pelo v. acórdão não estavam corretos. Verifico que a r. decisão, realmente, demonstrou de modo claro e preciso os horários e os motivos pelos quais firmou seu convencimento, não ensejando em obscuridade ou contradição. Por essa razão, não admito o apelo neste aspecto.

V. Mérito: embora a recorrente alegue que não pretende revolver provas, mas apenas a valorização de algumas não consideradas pelo v. acórdão impugnado, não há como admitir o apelo. Note que as alegações da recorrente foram todas examinadas pelo v. acórdão. Não houve, a meu ver, o desprezo alegado. Vejo, isso sim, o inconformismo da recorrente por não terem sido acatadas suas alegações. Portanto, embora, em pouquíssimas hipóteses, exista a possibilidade de se admitir recurso de revista quando o Juiz despreza prova importante que, realmente, de outra direção ao feito caso fosse considerada, acredito que não é esta a hipótese que ocorre neste momento.

Na verdade, a pretensão da recorrente envolve diretamente o reexame de fatos e provas, o que é expressamente vedado pelo Enunciado n. 126/TST.

VI. Quanto à aplicação da Orientação Jurisprudencial n. 220 da SDI/TST, também não procede. Primeiro, o fato de não ser reconhecida horas extraordinárias em determinado trecho, não descaracteriza a existência de horas extras habituais, já que nos demais trechos o foram. Segundo, essa questão não foi tratada pelo v. acórdão, nem abordada em sede de embargos de declaração, não havendo tese a respeito. Incidência do Enunciado n. 297/TST.

VII. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Int.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 0794/2002

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

DESPACHO

I. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II. Insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma, que indeferiu o pagamento de adicional de 40% sobre a remuneração em decorrência da acumulação das funções radialista e jornalista.

III. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT, 458 do CPC, 13 da Lei nº 6.615/78, 4º, § 2º, alínea I, e 16, I, do Decreto nº 84.134/79. Preliminarmente, diz que o v. acórdão recorrido deve ser declarado nulo porque decidiu em sentido contrário às provas dos autos. No mérito, inconformase com o indeferimento do adicional de 40% sobre sua remuneração pelo acúmulo de função no mesmo setor de serviços da reclamada, a teor do inciso I do art. 16 do Decreto nº 84.134/79. Afirma que foi contratado para trabalhar como repórter, mas exerceu também as funções de locutor-entrevistador e de radialista. Diz que o acúmulo de funções ocorreu no mesmo setor, e não em setores diferentes, como entendeu o d. Colegiado.

IV. Não há como ser admitido o apelo. Improcede a arguição de nulidade do r. decisum impugnado, tendo em vista que, ao contrário do que alega o recorrente, a E. Turma decidiu em consonância com os termos da fundamentação. No mérito, o v. acórdão atacado esclareceu que o reclamante não acumulou funções dentro de um mesmo setor, nos termos definidos pela legislação pertinente ao caso destes autos. O demandante exerceu funções em diferentes setores, o que não autoriza o pagamento do adicional pretendido. Sobre o tema o d. Colegiado firmou tese no sentido de que o autor "...deveria ter perseguido o pagamento de salário em razão de exercer duas funções absolutamente distintas e que são incompatíveis, a de jornalista (repórter) com a de radialista (locutor entrevistador)" (fl. 187). Portanto, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados, eis que a v. decisão homologada considerou que o reclamante não se enquadrava na hipótese do art. 13 da Lei nº 6.615/78. Violação teria havido se o Órgão julgador, reconhecendo que o reclamante preenchia os requisitos necessários à percepção do adicional referido, houvesse negado-lhe o direito a esse pleito.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 1329/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Dr.ª Maria de Fátima Penna e outros

RECORRIDOS: EMÍDIO DOS SANTOS OLIVEIRA, DAVI ALVES D EOLIVEIRA, NEWTON MAIA COLARES, ANTONIO ALVES PALMEIRA E JOAO VIEIRA SALES

Dr.ª Maria Dolores Cajado Brasil

DESPACHO

I. O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea a, da CLT.

II. Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 452/457, da Egrégia 2ª Turma, desta Corte, que confirmou o r. despacho de fls. 436/437, o qual negou seguimento ao agravo de instrumento por falta de instrumentalização.

III. Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST, obtêm a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV. Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 01411/2002

RECORRENTE: GILBERTO GOMES DA SILVA

Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

RECORRIDA: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÉUTICA

Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho e outros

DESPACHO

I. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II. Insurge-se contra a r. decisão de fls. 451/463, que manteve a r. sentença que não considerou como salário in natura a importância paga pela utilização do veículo do recorrente.

III. Entende que foram ofendidos os arts. 5º II, da Constituição da República, 832 da CLT, 458, II e III, 515, 535, II, do CPC. Suscita a preliminar de nulidade do processo por falta de prestação jurisdicional, que não sanou as omissões apontadas nos embargos de declaração de fls. 466/467 e 473/475. Alega que a recorrida nada pagava pelo uso do veículo particular em benefício da própria empresa, usado no exercício do trabalho, devendo ser ressarcido. Transcreve arestos para confronto de tese:

IV. Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional: não procede esta alegação. Nos embargos de declaração de fls. 466/467, o recorrente alegou que, em razão das diferenças de férias e décimo terceiro salário, em razão do recebimento de prêmios, o v. acórdão teria baseado seu entendimento em documentos que tinham sido impugnados; aduziu, ainda, que não houve manifestação sobre o pagamento do FGTS com 40%, também em razão dos prêmios recebidos. Não houve declaração de fls. 473/475, renovou sua inconformação quanto ao não FGTS.

Quanto aos documentos, o v. acórdão indeferiu o pleito de acordo com os

RECORRIDOS: JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DE ALGUEQUERQUE

Dr. José Acreano Brasil e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros

DESPACHO

I. Com fundamento no art. 896, § 2º, da CLT, a reclamada interpõe recurso de revista contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, por considerá-lo deserto.

II. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque, mais uma vez, deserto.

III. A respeito dessa questão, o r. decisum homologado, à fl. 1157, esclareceu que houve penhora do valor de R\$505.808,75 correspondente ao valor total do débito. Posteriormente, em cumprimento à determinação contida na sentença de fls. 838/840 e confirmada pelo acórdão de fls. 905/910, os cálculos de liquidação foram reformulados, apurando-se o valor majorado de R\$598.836,43. Da sentença que apreciou as impugnações opostas a esta nova quantia, a CAPAF agravou de petição sem, entretanto, complementar a garantia do Juízo.

IV. A recorrente, data venia, não atendeu para o entendimento da Corte Superior Trabalhista acerca da matéria, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial n.º 189 da E. SDI do Colendo TST, cuja disposição é no sentido de que, em havendo elevação do valor do débito, exige a complementação da garantia do Juízo na fase executória, como é o caso destes autos, o que torna insubsistente a alegação de afronta aos dispositivos legais apontados. Além disso, em sede de Agravo de Petição, o recurso de revista só será admitido por violação direta e literal de norma da Carta Magna, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 28 de junho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1324/2002

RECORRENTE: ORLANDO BARROS DA SILVA

Dr. Fábio Cristiano da Silva Pereira e outros

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

Dr. José Arnaldo Costa Silva e outros

DESPACHO

I. O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II. Insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma, que indeferiu o pagamento de adicional de 40% sobre a remuneração em decorrência da acumulação das funções radialista e jornalista.

III. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT, 458 do CPC, 13 da Lei nº 6.615/78, 4º, § 2º, alínea I, e 16, I, do Decreto nº 84.134/79. Preliminarmente, diz que o v. acórdão recorrido deve ser declarado nulo porque decidiu em sentido contrário às provas dos autos. No mérito, inconformase com o indeferimento do adicional de 40% sobre sua remuneração pelo acúmulo de função no mesmo setor de serviços da reclamada, a teor do inciso I do art. 16 do Decreto nº 84.134/79. Afirma que foi contratado para trabalhar como repórter, mas exerceu também as funções de locutor-entrevistador e de radialista. Diz que o acúmulo de funções ocorreu no mesmo setor, e não em setores diferentes, como entendeu o d. Colegiado.

IV. Não há como ser admitido o apelo. Improcede a arguição de nulidade do r. decisum impugnado, tendo em vista que, ao contrário do que alega o recorrente, a E. Turma decidiu em consonância com os termos da fundamentação. No mérito, o v. acórdão atacado esclareceu que o reclamante não acumulou funções dentro de um mesmo setor, nos termos definidos pela legislação pertinente ao caso destes autos. O demandante exerceu funções em diferentes setores, o que não autoriza o pagamento do adicional pretendido. Sobre o tema o d. Colegiado firmou tese no sentido de que o autor "...deveria ter perseguido o pagamento de salário em razão de exercer duas funções absolutamente distintas e que são incompatíveis, a de jornalista (repórter) com a de radialista (locutor entrevistador)" (fl. 187). Portanto, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados, eis que a v. decisão homologada considerou que o reclamante não se enquadrava na hipótese do art. 13 da Lei nº 6.615/78. Violação teria havido se o Órgão julgador, reconhecendo que o reclamante preenchia os requisitos necessários à percepção do adicional referido, houvesse negado-lhe o direito a esse pleito.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 1329/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Dr.ª Maria de Fátima Penna e outros

RECORRIDOS: EMÍDIO DOS SANTOS OLIVEIRA, DAVI ALVES D EOLIVEIRA, NEWTON MAIA COLARES, ANTONIO ALVES PALMEIRA E JOAO VIEIRA SALES

Dr.ª Maria Dolores Cajado Brasil

DESPACHO

I. O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea a, da CLT.

II. Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 452/457, da Egrégia 2ª Turma, desta Corte, que confirmou o r. despacho de fls. 436/437, o qual negou seguimento ao agravo de instrumento por falta de instrumentalização.

III. Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST, obtêm a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV. Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 01411/2002

RECORRENTE: GILBERTO GOMES DA SILVA

Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

RECORRIDA: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÉUTICA

Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho e outros

DESPACHO

I. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II. Insurge-se contra a r. decisão de fls. 451/463, que manteve a r. sentença que não considerou como salário in natura a importância paga pela utilização do veículo do recorrente.

III. Entende que foram ofendidos os arts. 5º II, da Constituição da República, 832 da CLT, 458, II e III, 515, 535, II, do CPC. Suscita a preliminar de nulidade do processo por falta de prestação jurisdicional, que não sanou as omissões apontadas nos embargos de declaração de fls. 466/467 e 473/475. Alega que a recorrida nada pagava pelo uso do veículo particular em benefício da própria empresa, usado no exercício do trabalho, devendo ser ressarcido. Transcreve arestos para confronto de tese:

IV. Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional: não procede esta alegação. Nos embargos de declaração de fls. 466/467, o recorrente alegou que, em razão das diferenças de férias e décimo terceiro salário, em razão do recebimento de prêmios, o v. acórdão teria baseado seu entendimento em documentos que tinham sido impugnados; aduziu, ainda, que não houve manifestação sobre o pagamento do FGTS com 40%, também em razão dos prêmios recebidos. Não houve declaração de fls. 473/475, renovou sua inconformação quanto ao não FGTS.

Quanto aos documentos, o v. acórdão indeferiu o pleito de acordo com os

documentos de fls. 206/208 e 209/215 (fl. 457). Verifico que na audiência de fl. 348, o recorrente confirmou suas assinaturas nos documentos de fls. 155/217. Por esta razão, não pode agora, fazer tal alegação, já que reconheceu que a assinatura aposta nos documentos era sua. A meu ver, a pretensão era mesmo o revolvimento de provas em sede de embargos de declaração.

Em relação ao FGTS, também não lhe assiste razão. A r. sentença não se manifestou a respeito e não houve embargos de declaração em primeiro grau sobre a matéria. Em vista disso, evidente que o v. acórdão não poderia mesmo se manifestar a respeito, porque preclusa a matéria. Portanto, não há violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados.

V. Indenização pelo uso de veículo particular: o recorrente alega que a empresa nada pagava pelo uso do veículo particular. Aqui o apelo também não prospera, porque será preciso revolver provas, já que o v. acórdão afirma que não ficou provado que a empresa exigia o uso do veículo. Incidência do Enunciado n. 126/TST. Por outro lado, se ficou provado que o uso do veículo era pelo trabalho, correto o entendimento da r. decisão impugnada. Aliás, como ressaltado pela r. sentença à fl. 359, trata-se de situação similar à Orientação Jurisprudencial n. 246 da E. SDI/TST.

VI. Arestos: os de fls. 489/490, oriundos de Turma do C. TST são inservíveis, nos termos do art. 896, a, da CLT; o outro, também de fl. 490, é inespecífico porque não restou caracterizada a negativa de prestação jurisdicional, incidência do Enunciado n. 296/TST. Os de fls. 493 são inespecíficos, porque não houve, de acordo com o v. acórdão, prova de exigência de uso do veículo por parte da recorrida, e ainda, porque não foi tratado no presente feito sobre ressarcimento por possíveis danos ao veículo. Incidência dos Enunciados n. 23 e 298 do C. TST.

VII. Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 01755/2002

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Henrique Corrêa Baker e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, MANOEL MARIA POMPEU BRAGA e MOZART

recursos a ela inerentes. Colaciona 6 (seis) arestos para confronto de teses.

3. Ressalta que, apesar de a recorrente ter postulado efeito modificativo aos embargos, a D. Turma não determinou a manifestação da outra parte, o que atenta contra o princípio do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna e no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST c/c o art. 273, parágrafo único, do Regimento Interno deste E. Regional.

4. Como prejudicial de mérito, alega prescrição total dos direitos dos autores, porque não se trata de prestação de trato sucessivo e a ação trabalhista foi intentada após dois anos da alteração do Estatuto da CAPAF que provocou lesão ao direito dos reclamantes, estando portanto preclusa a questão. Ressalta, ainda, a inaplicabilidade do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da CF/88, eis que as parcelas em comento não têm natureza de crédito trabalhistas; e que mesmo que assim não fosse, o direito de ação do reclamante já estava prescrito, ante o rompimento do contrato de trabalho ocorrido com a sua aposentadoria. Pugna pela aplicação do Enunciado nº 326 do C. TST.

5. No mérito, inicia suas alegações requerendo a aplicação do Enunciado nº 163 do C/TST, aduzindo que os reclamantes aderiram ao novo Plano de Cargos e Salários do BASA, que previa a suplementação de suas aposentadorias segundo as normas previstas no Estatuto de 1981, que expressamente impede a incorporação das parcelas não salariais àquele suplemento de aposentadoria. Alega que a extensão do abono aos aposentados afronta a coisa julgada produzida por sentença normativa e acordo coletivo que estabeleceram que o abono em questão não tem natureza salarial, o que não pode ser desconstruído pelo v. acórdão recorrido, sob pena de ofender a coisa julgada e o princípio da autonomia das vontades, inscritas nos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Colaciona arestos para confronto de teses.

6. Inconforma-se, ainda, com o deferimento da tutela antecipada, argumentando que não estão presentes no feito os requisitos do art. 273 do CPC, pelo que a sua concessão representa afronta ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.

7. O fêto também não merece ser admitido. Entendo que não foram preenchidos os pressupostos específicos necessários à admissibilidade da presente revista. Inicialmente, cabe ressaltar que a r. decisão recorrida manteve a r. sentença de 1º grau pelos seus próprios fundamentos, razão por que passo a rebater as razões recursais com base nas teses ali adotadas.

7.1. No que pertine à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, observo que o recorrente questionou-se inerte ante a omissão da v. decisão de 1º grau quanto à matéria referente à inépcia da petição inicial, pelo que considero precluso o seu direito de apresentar as alegações na presente fase recursal. De outro lado, entendo que as matérias relativas à afronta a coisa julgada e à prescrição e à decadência, foram exaustivamente analisadas. Aquela através da v. sentença de fls. 140/146, e estas através da r. decisão prolatada em embargos de declaração às fls. 186/188. Logo, rejeito a preliminar suscitada, na medida em que inexistem as afrontas constitucionais apontadas.

7.2. Não há divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST, nem ofensa ao artigo constitucional apontado, porque, ao contrário do alegado pelo recorrente, os recorridos foram notificados para apresentar manifestação sobre os embargos de declaração opostos, conforme demonstram o despacho e a certidão de publicação de fl. 227.

7.3. No que pertine à prejudicial de mérito, ressalto que a lesão do direito dos reclamantes não ocorreu com a alteração do Estatuto da CAPAF, mas sim com o pagamento do abono apenas aos funcionários da ativa, de onde começa a fluir o prazo prescricional, pelo que, como bem decidiu a D. Turma, não há de se falar em prescrição biennial ou quinquennial, uma vez que a lesão ocorreu após o término do contrato, e o acordo coletivo que concedeu o referido abono, tinha vigência durante o interregno de 01.09.98 à 31.08.99. Ademais, o recurso encontra óbice frente ao disposto no Enunciado nº 221 do C. TST, na medida em que a matéria é de cunho interpretativo.

7.4. Em relação ao abono deferido aos reclamantes, como bem decidiu pelo D. Colegiado, a natureza não salarial concedida por acordo coletivo aos abonos em questão representa fraude às normas celetistas, nos termos do art. 9º da CLT, na medida em que tem por escopo desfrutar reajuste concedido aos servidores da ativa, pelo que deve ser considerada nula, devendo o abono ser entendido aos aposentados, por força dos antigos Estatutos da CAPAF. Por conseguinte, inexistente afronta à coisa julgada e ao princípio da autonomia das vontades.

7.5. Relativamente à antecipação da tutela, observo que o seu deferimento não conflita com a jurisprudência dominante do C. TST, bem como porque a matéria não alcança níveis constitucionais, o que obsta o acolhimento do apelo, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Ademais, para decidir de forma diversa, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento deferido em grau de revista, conforme o conteúdo do Enunciado nº 126 do C. TST.

VI- Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 25 de junho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RT RO Nº 1959/2002

RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

RECORRIDO: ELIAS SANTOS DA SILVA

Dr.ª Lúcia da Silva Pimentel

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional que manteve a condenação do pagamento do adicional de periculosidade.

III- Alega que o Juízo considerou que o cabista realizava tarefa semelhante à de instalador de linhas aéreas, no entanto, diz que desempenhava suas atividades "próximas aos postes de energia elétrica". Aduz que não houve acordo coletivo celebrado com a Telepar em 1990. Argumenta que não se deve aplicar o item I do Quadro de Atividades anexo ao Decreto n. 93.412/86 ao reclamante, tendo em vista que esse decreto é aplicável somente aos eletricitários. Colaciona arestos à fl. 340 tentando mostrar que as atividades desenvolvidas junto aos cabos telefônicos não dá direito à percepção do adicional de periculosidade. Acrescenta, com relação a periculosidade, que a distância exigida entre os cabos de energia elétrica e de telefonia tem o escopo de evitar interferências nas comunicações telefônicas, e não de dar segurança aos cabistas que trabalham com os cabos da rede de telefonia. Por fim, alega que, caso o Juízo entenda devido o adicional de periculosidade, este deve ser pago de forma proporcional ao tempo de exposição. Para tentar confirmar sua tese colaciona arestos às fls. 343.

IV- O apelo não merece ser admitido. No que pertine ao direito ou não à percepção do adicional de periculosidade, para se chegar a essa conclusão, o Juízo avaliou o conjunto fático-probatório, portanto, para se decidir de forma diversa seria necessário o reexame de provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

V- Quanto à proporcionalidade do adicional de periculosidade, esta matéria já se encontra superada pelo Enunciado n. 361 do C. TST, que determina o pagamento de forma integral mesmo nos casos de trabalho exercido, em condições perigosas, de forma intermitente.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 02 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1986/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Eliane Sabbi Lopes e outros

IZABEL FURTADO PEREIRA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDOS: OS MESMOS.

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Recurso da Reclamada

a) Insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de diferenças de horas extras e determinou a devolução de descontos salariais considerados indevidos.

b) Alega violação aos arts. 5º, II, da Carta Magna, 59, § 1º, 64, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST, ao argumento de que o desconto foi efetuado por ocasião da dispensa do recorrido, visando à compensação do débito por ele contratado junto à empresa, a título de "assistência médica/dentista", como forma de adiantamento pecuniário. Afirma que a cobrança, nesses termos, tem previsão legal e, in casu, não há dúvida de que a reclamante, conscientemente, contraiu a dívida, concordou com ela e teve, durante algum tempo, o desconto em seu contracheque parte desse débito. Aduz que não se discute, no caso sob exame, a legalidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior ao quantitativo de uma remuneração mensal. Transcreve arestos.

c) Inadmissível o apelo. Em relação à devolução de valores, o r. decisório firmou tese no sentido de que os descontos que podem ser efetuados na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT, tendo em vista que a omissão não poderia ser penalizada com a perda do emprego e o desconto de uma única vez. Por outro lado, o contrato de adesão a esses benefícios prevê "descontos mensais" a título de amortização do financiamento de assistência médica e odontológica. Portanto, não há qualquer ilegalidade a ser proclamada. Os arestos transcritos não abrangem todos os fundamentos do r. julgado recorrido como, por exemplo, previsão contratual de pagamento mensal dos débitos contraiados, a teor do Enunciado nº 23/TST.

III- Recurso da Reclamante

a) Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma deste Regional, que indeferiu o pagamento de licença prêmio não gozada.

b) Afirma que o acordo coletivo da categoria urbanitária, vigente em 97/98, no item 16.1 da cláusula 16ª, assegurou o direito ao gozo de licença prêmio aos empregados admitidos em data anterior a 31.10.97, e que tivessem completado o período aquisitivo até 31.10.98. Alega que, durante o tempo em que laborou na reclamada, não usufruiu do referido benefício, nem recebeu valor pecuniário correspondente, em decorrência da Portaria nº 15/89, através da qual a empresa alterou, unilateralmente, o que havia sido acordado em norma coletiva, configurando-se, a seu juízo, afronta ao texto constitucional.

c) Inadmissível o apelo. Em relação ao assunto, o v. acórdão hostilizado esclareceu que a autora não faz jus à indenização pleiteada, nos seguintes termos: "Licença prêmio. Período aquisitivo incompleto. Licença não remunerada. Suspensão do contrato de trabalho. Considera-se suspenso o contrato de trabalho no período de afastamento do empregado por motivo de licença não remunerada, o qual não é contado no seu tempo de serviço para efeito de aquisição do direito à licença prêmio, cuja manutenção é incentivada à assiduidade na prestação do serviço". (fl. 254). Portanto, considerando-se que a reclamante não completou o período aquisitivo de 10 (dez) anos necessário ao exercício do direito pleiteado, não há como ser acolhida a arguição de desrespeito aos acordos coletivos de trabalho. Ademais, a recorrente não indicou qualquer dispositivo legal que entenda tenha sido violado, a teor do item nº 94 da Orientação Jurisprudencial da E. SDI-I do C. TST, o que inviabiliza o apelo por violação legal.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AI Nº 2182/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Dr. Benedito Marques da Rocha e outra

RECORRIDO: EDIVALDO SILVA DE SENA

Dr. Edilson Silva Moreira

DESPACHO

I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 893, III c/c art. 896, alínea a, ambos da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 51/53, da Egrégia 2ª Turma, desta Corte, que confirmou o r. despacho de fls. 34/35, o qual negou seguimento ao agravo de instrumento por falta de habilitação da subscritora.

III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST, obriga a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 00207/2002

RECORRENTES: AMAFRUTAS LTDA

Dr. Fernando Moreira de Castro Neto e outros

CTMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MÚLTIPLAS

ATIVIDADES

Dr.ª Cydia Emy Pereira Ribeiro e outros

MULTICOOPER - COOPERATIVA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS

Dr.ª Cydia Emy Pereira Ribeiro e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS.

MANOEL FRANCISCO PAIVA VILHENA

Dr. Israel Barbosa

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, reconhecendo a existência de vínculo empregatício do autor com a reclamada AMAFRUTAS LTDA, com responsabilidade solidária das demais reclamadas, determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem, para que seja apreciado o mérito.

III- Os apelos não merecem prosperar. Trata-se de decisão interlocutória irrecorrível de imediato. Por conseguinte, não há como se examinar as revistas nessa fase do processo. Com efeito, o Enunciado nº 214 do C. TST, orienta que "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1468/2002

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO COUTO

Dr.ª Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Recurso da Reclamada

a) Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional que, confirmando a r. sentença de 1º grau, manteve a obrigação de devolver ao reclamante a quantia de R\$7.687,66 referente a descontos considerados indevidos.

b) Alega violação aos arts. 5º, II, da Lei Fundamental, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342/TST. Sustenta que os descontos efetuados por ocasião da dispensa do recorrido visavam à quitação do saldo devedor decorrente do empréstimo pessoal que obteve junto à Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA. Afirma que a cobrança, nesses termos, tem previsão legal e, in casu, não há dúvida de que o reclamante, conscientemente, contraiu a dívida, concordou com ela e teve, durante algum tempo, o desconto em seu contracheque parte desse débito. Aduz que não se discute, no caso sob exame, a legalidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior ao quantitativo de uma remuneração mensal. Aduz que o contrato de empréstimo previa que, em caso de rescisão do contrato de trabalho, as parcelas vincendas seriam consideradas antecipadamente vencidas, razão porque procedeu o desconto integral do saldo devedor por ocasião da rescisão contratual. Vale-se desses mesmos argumentos para justificar os descontos relativos ao débito contratado junto ao Banco BNL do Brasil, através do Cartão de Crédito BNL, aduzindo que era simples intermediária entre os contratantes e que, o contrato de adesão prevê a retenção de valores equivalentes à dívida contraiada. Inconforma-se, ainda, com a condenação ao pagamento de diferenças horas extras, alegando que a inclusão dos adicionais de tempo de serviço, de periculosidade e vantagem pessoal na base de cálculo do labor extraordinário implica o bis in idem, porque haveria incidência de adicional sobre adicional. Transcreve arestos.

c) Em que pesem as razões expendidas pela recorrente, o apelo não merece prosperar. O r. decisório firmou tese no sentido de que os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT, esclarecendo que não afastou a responsabilidade do autor pelo pagamento dos serviços utilizados, mas não poderia ser penalizado com a perda do emprego e o desconto de uma única vez, de modo que recebeu módica quantia quando foi dispensado. Por outro lado, o r. decisum informa que o contrato de empréstimo é decorrente do contrato de trabalho e dele é parte integrante, prevê "descontos mensais" a título de amortização dos empréstimos. Portanto, o autor não poderia ser surpreendido com a demissão injustificada antes que tivesse quitado sua dívida nos termos estabelecidos no contrato. Quanto à diferença de horas extras, o r. julgado coaduna-se com o Enunciado nº 264 do C. TST. Os arestos trazidos à colação são inservíveis, porque não abrangem todos os fundamentos da r. decisão impugnada, conforme orienta o Enunciado nº 23 do C. TST, o que obsta a admissibilidade do recurso.

III- Recurso do Reclamante

a) Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional, que indeferiu o pleito referente à incidência do adicional de periculosidade sobre todas as parcelas remuneratórias e reflexos, por entender que o referido adicional incide, apenas, sobre o salário básico acrescido de horas extraordinárias.

b) Alega violação aos arts. 7º, XXIII, da Constituição da República, 1º, da Lei nº 7.369/85, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 do C. TST, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que percebe o empregado, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto, pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial. Transcreve arestos.

c) Inadmissível o apelo. Quanto ao adicional de periculosidade, o v. acórdão está em consonância com o entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista, consolidado no Enunciado nº 191/TST, verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que inviabiliza o apelo, com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01946/2002

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV

Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO FAVACHO QUEIROZ

Dr. Sideneu Oliveira da Conceição Filho e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, e nas alíneas a e c do art. 896, ambos da CLT.

II- Volta-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 152/158, que deferiu o pagamento de diferença salarial decorrente da equiparação salarial e adicional de insalubridade.

III- Não concorda com a tese no sentido de que a diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos não impede a isonomia salarial, porque não prevista em lei a exigência. Alega ofensa ao art. 461, § 1º, da CLT. Ressalta que devem estar presentes todos os requisitos para a equiparação, inclusive o tempo não superior a dois anos. Aduz que ficou provado nos autos que o tempo de exercício na função entre o recorrido e o paradigma era superior a dois anos. Entende violado o Enunciado n. 135/TST. Sustenta a prescrição biennial, a teor do Enunciado n. 274/TST. Argumenta que o recorrido não faz jus ao adicional de insalubridade, tendo em vista que fornecia os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, elidindo a atividade nociva, a teor do Enunciado n. 80/TST, e conforme ficou provado nos autos, cumpriu o disposto no art. 157, I e III, da CLT. Aduz que o recorrido não juntou laudo pericial ou atestado médico que comprove qualquer lesão. Quanto ao cálculo do adicional de insalubridade, ressalta que foi pedido o pagamento sem especificação do percentual e a base de cálculo de referência parcela, e que o deferimento sobre a remuneração ofende o disposto no Enunciado n. 228/TST, bem como a Orientação Jurisprudencial n. 02 da E. SDI/TST.

IV- Admito o apelo. O v. acórdão deferiu o pagamento do adicional de insalubridade sobre a remuneração (fl. 156). Este entendimento é contrário ao disposto no Enunciado n. 228/TST.

V- Desnecessária a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.

VI- Isto posto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 01946/2002

RECORRENTE: FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

RECORRIDO: EDSON DE LIMA VARELA

Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão de fls. 107/115, que rejeitou a preliminar de nulidade do processo e manteve a r. sentença quanto ao pagamento de horas extraordinárias e salário "por fora".

III- Renova a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, porque o Juízo de primeiro grau não fez constar da ata o pedido formulado por ocasião da audiência de instrução em relação ao indeferimento de perguntas formuladas pela patrona do recorrido, relativas ao exercício da função de gerente do empregado. Aduz que houve arbitrariedade por parte da Juíza de primeiro grau em não registrar o incidente. Ressalta à fl. 125 que não há hierarquia entre advogados, Juízes e membros do Ministério Público. Requer a nulidade do processo, a partir da audiência de instrução e julgamento quanto à parcela de horas extraordinárias, suscitando, ainda, a preliminar de carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido, com a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC, por ter o recorrido exercido a função de gerente, fato por ele mesmo confessado na

inicial. Por essa razão, entende não ser possível o pagamento de horas extras, ex vi do art. 62, II, da CLT. No mérito, aduz que o recorrido não faz jus às horas pleiteadas, porque exerceu a função de gerente, estando incluído na exceção do art. 62, II, da CLT. Quanto ao salário "por fora", aduz que não há nos autos qualquer prova que beneficie o recorrido. Requer seja o recorrido declarado litigante de má-fé, por não haver qualquer fundamentação em suas pretensões. Transcreve arrestos para confronto de teses.

IV- Preliminar de cerceamento de defesa: não admito o apelo. Não há como prevalecer as alegações do recorrente. Primeiro, embora não tenha ficado registrado o protesto no momento em que foi feito o pedido, por ocasião das razões finais, suscitou a nulidade processual, ficando ali registradas todas as alegações do recorrente (fl. 45). Segundo, seria desnecessária e sem qualquer benefício para as partes a nulidade processual, mesmo porque descabida, já que, com o registro em razões finais, o direito de defesa ficou assegurado ao recorrente em sede de recurso ordinário. Terceiro, se entende que a Juíza procedeu com arbitrariedade e abuso de autoridade, caberia ao casuístico formular reclamação correicional para que as providências cabíveis pudessem ser tomadas, se fosse o caso. Quarto, é bem verdade que o magistrado deve tratar as partes e os advogados com urbanidade e bom senso. Não menos verdade também que o bom senso cabe, também, ao advogado e às partes. Ora, verificando que o registro de protesto fora indiferente, caberia ao advogado fazê-lo em razões finais, como efetivamente o fez. Ou seja, deveria esperar o momento certo para se manifestar (razões finais), e não insistir diversas vezes para que tal incidente fosse registrado de qualquer maneira, sob pena de conflito sem fim. Quinto, entendo que o fato de não ter sido registrado em ata, por si só, não enseja cerceamento de defesa. Se o magistrado entendeu que o procedimento do advogado não foi adequado, poderia, sim, indeferir o seu pedido naquele instante da instrução processual (arts. 265 da CLT, e 130 do CPC). Tanto foi assim que, no momento processual certo, por ocasião das razões finais, a informação foi registrada (fl. 45). Por essas razões, entendo que o apelo, no particular, não deve ser admitido.

V- Preliminar de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido de horas extraordinárias: não há como prevalecer a tese do recorrente. O fato de o recorrido ter reconhecido em Juízo que exercia a função de gerente, por si só, não lhe retira o direito de pleitear horas extras, se assim entender. Deve prevalecer aqui o princípio da primazia da realidade. Isto é, cabe em Juízo ser verificado se o empregado tinha ou não poder de gestão, capaz de ser incluído na exceção do art. 62, II, da CLT. VI- Horas extras e salário "por fora": as alegações do recorrente não subsistiram sem que, para isso, sejam revolvidas as provas dos autos. Tal procedimento, porém, é de ofício em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST. VII- Litigância de má-fé: é totalmente inviável tal alegação. Como dito anteriormente, o fato de o recorrido exercer a função de gerente não lhe retira o direito de pleitear em Juízo as horas extraordinárias que entende fazer jus. Se ficar provado nos autos que não se enquadrava na exceção do art. 62, II, da CLT, embora exercendo a função de gerente, e ficando devidamente comprovado o labor extraordinário, terá direito ao recebimento das horas pleiteadas. Logo, não há que se falar em litigância de má-fé.

VIII- Arrestos: os de fls. 133/137 são inespecíficos, a teor do Enunciado n. 23/TST, porque não adotam tese contrária acerca de um mesmo assunto, considerando-se que o v. acórdão entendeu que o recorrido se desincumbiu do ônus da prova em relação às horas extras.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 02032/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr.ª Maria das Graças Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

CARLOS BASTOS MENICI MALHEIRO, JOAQUIM DE SOUZA SEABRA,

JOSEFA PEREIRA DE SOUZA e MARIA WILMA DOS SANTOS

GONÇALVES

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Insurgem-se os recorrentes contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença a quo quanto à condenação ao pagamento dos abonos salariais pleiteados na exordial.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

IV- Recurso do Basa (fls. 332/361):

1. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

2. Requer a nulidade da r. decisão recorrida por desrespeito ao devido processo legal, ante a ausência de fundamentação quanto à declaração de competência desta Juízo Especializada, em afronta aos artigos 93, inciso IX, da Carta Magna, e 832 da CLT. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que a contravenção gira em torno de questão previdenciária, ex vi da Lei n. 6.435/77, na medida em que os estatutos da entidade de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, conforme determina o artigo 202, § 2º, da CR/88, com redação dada pela EC n. 20/98, o que elide a aplicação dos artigos 114 da Lei Maior, bem como porque no presente processo incide qualquer contravenção trabalhista, na medida em que o contrato de trabalho firmado entre o recorrente e os reclamantes se extinguiu com a aposentadoria destes, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 do C. TST. Transcreve diversos trechos doutrinários e jurisprudenciais.

3. Apresenta, ainda, a preliminar de ilegitimidade ad causam, aduzindo que cabe ao BASA apenas reparar à CAPAF um percentual da remuneração paga a cada empregado associado, conforme determina o Estatuto de 1981, sendo de inteira responsabilidade desta o pagamento e definição do valor da complementação da aposentadoria, pelo que requer a extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso II, do CPC.

4. No mérito, o recorrente aduz que o "prêmio" pago aos empregados do BASA que ainda estão na ativa, corresponde à parcela de participação nos lucros e resultados, cujo pagamento foi estabelecido em acordo coletivo de trabalho, através de pagamento único, somente aos funcionários da ativa, sem incorporar nos salários, e sem natureza salarial, nos exatos termos do art. 7º, inciso XI, da CR/88 e da Lei nº 10.101/00. Aduz ofensa aos artigos 5º, inciso II, da Lei Maior, 818 da CLT, e 333, inciso I, do CPC, ao argumento de que os reclamantes não conseguiram comprovar que contribuíram para a obtenção de lucros e resultados que o Banco obteve no passado quando ainda estavam na ativa. Argui ofensa ao devido processo legal, por desrespeito à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito decorrente do acordo judicial firmado entre as partes, devidamente homologado, malferindo, desta forma, os preceitos contidos nos artigos 5º, incisos II e XXXVI, da Carta Magna, 831 da CLT, e 467 do CPC. Entende que os reclamantes não têm direito adquirido à participação nos lucros e resultados da empresa, ante as alterações provocadas pelo novo Estatuto da CAPAF, que desvincularam a complementação dos proventos ao salário do pessoal da ativa, frustrando o direito dos reclamantes, na medida em que ocorreram antes da aposentadoria dos mesmos. Aduz que como a parcela em questão foi paga como prêmio, sem natureza salarial, não existe fonte de custeio, o que viola o disposto no art. 195, § 5º, da CR/88. Por fim, inconforma-se com o deferimento da tutela antecipada, aduzindo que não restaram configurados os requisitos necessários à sua concessão. Colaciona diversos arrestos para confronto de teses.

5. O recurso não merece ser acolhido. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade da revista está adstrita à contrariedade à súmula de

jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen. A uma, porque o Banco recorrente quedou-se inerte ante o fato de que a r. decisão recorrida não está fundamentada no que pertence à competência desta Juízo Especializada, não adotando tese expressa acerca do entendimento esposado na Orientação Jurisprudencial nº 177 do C. TST, de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho. Logo, precluso está o seu direito de fazê-lo neste momento processual. A duas, porque o recorrente ao levantar a preliminar de ilegitimidade ad causam, não indicou os dispositivos constitucionais tidos por ele como violados, o que, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST, obsta a admissibilidade da revista. A três, porque a parcela em comento não se confunde com a participação nos lucros e resultados, pelo que entendo que o inciso II do art. 5º, e o inciso XI do art. 7º continuam íntegros. A quatro, porque, não ocorreu afronta à coisa julgada, apenas a r. decisão inquinada entendeu que o recorrente não conseguiu comprovar a existência de suposto acordo entre as partes teria renunciado ao direito de receber como se na ativa estivessem. A cinco, porque o recorrente ao alegar afronta ao art. 195, § 5º, da Lei maior, está apresentando tese nova, procedimento defeso no nosso ordenamento jurídico, e que obsta o acolhimento do pedido, ante a ausência de prequestionamento da matéria, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST. Por fim, ressalto, que as demais matérias não foram apreciadas ante a ausência de alegação de afronta constitucional por parte do recorrente, o que atrai a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 94/TST.

V- Recurso da Capaf (fls. 363/368):

1. Fundamenta-se no artigo 896, § 6º, da CLT.

2. Pugna pela nulidade do v. acórdão prolatado em embargos de declaração por negativa de prestação jurisdicional, argumentando violação aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CF/88, e 832 da CLT, e conflito com os Enunciados nºs 184 e 297 e com a Orientação Jurisprudencial nº 151, todos do C. TST. Aduz que a D. Turma não se manifestou acerca da incompetência da Justiça do Trabalho e com relação à afronta aos artigos 2º e 5º, incisos II e XXXVI, ambos da Carta Magna, incorrendo, desta forma, em cerceamento de defesa, eis que impede o acesso da parte ao grau superior devido a falta de prequestionamento da matéria por parte do v. acórdão prolatado em sede de recurso ordinário.

3. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado.

4. No mérito, alega que os abonos foram concedidos aos funcionários do BASA, através de sentença normativa que expressamente afastou o caráter salarial das parcelas em comento, o que não foi reconhecido pela D. Turma, incorrendo, portanto, em afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes, da legalidade, da coisa julgada, e da autonomia das vontades (reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho), inscritos nos artigos 2º, 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXVI, todos da Carta Magna.

5. O recurso não merece prosperar. Não foram preenchidos os requisitos necessários à sua admissibilidade. Quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional, observo que em seu recurso ordinário o recorrente não alegou afronta ao § 2º do art. 202 da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, pelo que não há como exigir que a v. decisão recorrida apresente tese a respeito. Observo, ainda, que a ofensa aos artigos 2º e 5º, incisos II e XXXVI, da Carta Magna, foi rejeitada pela E. Turma ao argumento de que o abono em referência foi deferido com base na Portaria nº 375/69, ainda vigente. Rejeito a preliminar.

6. O E. Colegiado entendeu que a matéria em análise se enquadra na competência material da Justiça do Trabalho determinada no art. 114 da Carta Magna. Como se vê, a questão é de natureza interpretativa, cuja exegese dada ao presente caso atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, que obsta o acolhimento do apelo.

7. No mérito, observo que a D. Turma confirmou a tese adotada pelo MM. Juízo de 1º Grau, ao argumento de que o abono foi deferido com base no acordo coletivo e no Estatuto de 1969. O MM. Juízo de 1º grau considerou ter o abono em questão natureza salarial, pois não pode ser possível conceder-lhe natureza indenizatória, na medida em que a norma coletiva não indicou expressamente qual o dano que ele visava reparar. E, em assim sendo, e por força do Estatuto de 1969, a parcela em comento deve ser entendida aos aposentados. Como visto, a questão aqui tratada também é interpretativa, pelo que, como dito acima, a revista encontra óbice no Enunciado nº 221 do C. TST.

VI- Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 02046/2002

RECORRENTE: RAIMUNDO PASTANA MARQUES

Dr. Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDA: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA

LTDA

Dr. Roodney Roberto de Almeida e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, b e c, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1º grau, indeferiu o pagamento de indenização por danos morais e materiais em decorrência de ter adquirido LER na constância do contrato laboral.

III- Alega violação aos arts. 7º, XXIX, e 93, IX, da Carta Magna, e 535 do CPC.

Suscita a preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que, ao apreciar os embargos declaratórios, a E. Turma limitou-se a declarar que não estavam presentes os requisitos do art. 535 do CPC. No mérito, diz que o prazo prescricional deve ser contado a partir de 13.02.01, data da emissão do atestado médico comprovando que o reclamante adquiriu LER durante o contrato de trabalho. De outro lado, sustenta que, por se tratar de dano moral, a prescrição a ser observada é a ventenária, prevista no Código Civil, tendo em vista que a indenização não é verba trabalhista propriamente dita.

IV- Inadmissível o apelo. Improcede a arguição de negativa de prestação jurisdicional, eis que o v. acórdão está adequadamente fundamentado e a jurisdição foi regularmente entregue. Quanto ao mérito, a ação está prescrita, tendo em vista que o recorrente foi dispensado em 01.04.98 e só veio a Juízo em 22.11.01, após, portanto, o bispito previsto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna. De outro lado, por mais que se aceite a tese de que, no caso de indenização por danos morais, a prescrição seja ventenária, como alega o reclamante, o direito de ação tem que ser exercido nos dois anos após a extinção vínculo empregatício, conforme dispõe a norma constitucional pertinente. Desarte, não há qualquer ilegalidade a ser proclamada no r. julgado atacado, o que obsta a admissibilidade do apelo.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 02063/2002

RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: OSCAR NAZARENO DE MATOS MARTINS

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição porque o recorrente não delimitou justificadamente os valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, §1º da CLT.

III- Alega que a decisão foi inconstitucional porque violou o art. 5º, LV, da CR/88,

que trata do princípio da recorribilidade de forma ampla, assim não poderia ter negado seguimento ao apelo pelo fato da executada não ter delimitado os valores que entendia impugnados. Aduz que a norma constitucional não veio retirar as regras processuais que devem ser observadas para a interposição de recursos. Apenas determinou que estas não podem ser empecilhos de difícil transposição.

IV- Inadmissível o apelo. Entendo não haver inconstitucionalidade, assim como alega o autor de que as regras processuais não devem se tornar um empecilho de difícil transposição, de forma contrária, o princípio, que é genérico, amplo e abstrato, não pode ser alegado como escopo para desrespeitar os pressupostos criados para garanti-lo. O direito de defesa está previsto, mas também para defender-se, a parte deve cumprir os requisitos legais, e se assim não age perde o direito subjetivo que tinha. Destarte não houve infração alegada ao art. 5º, LV, da CR/88.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2241/2002

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Othmar Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDOS: ANA GOMES NOGUEIRA, CLARA MARIA DAS GRACAS

PORTO DE OLIVEIRA, JOSÉ REYNALDO RIBEIRO REBEIRA, MARIA

DE LOURDES LIMA, NYSSETE DE SOUZA, ANTONIO, RAIMUNDO

NONATO DE MEDEIROS, ZAMIR CEZAR DA CRUZ e PEDRO

ANTÔNIO GOMES DE HOLANDA

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Marcelo Miranda Cretano e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, b e c, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte que, confirmando a r. sentença a quo, deferiu abono salarial de R\$1.500,00.

III- Alega violação aos arts. 2º, 5º, XXXVI, 114 e 202, § 2º, da Constituição da República, 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/01, e 28, § 9º, item 07, da Lei nº 8.212/91. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que se trata de questão previdenciária, cuja competência seria da Justiça Comum, e, ainda, por envolver demanda entre

apostentado e a entidade de previdência privada, não entre empregado e empregador. Entende que houve maltrato à coisa julgada porque o Acórdão TST-DC-713027/2000 concedeu o abono sem vinculação com o salário dos empregados do BASA.

No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento aos reclamantes, que são aposentados do BASA e recebem complementação de aposentadoria da CAPAF, do abono de R\$1.500,00 concedido aos empregados do BASA, por força de acordo coletivo de trabalho. Sustenta, com base nos arrestos transcritos e carreados aos autos, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos, e, ainda, quanto à competência da Justiça do Trabalho.

IV- O apelo merece ser admitido. Não há dúvida de que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria e que os abonos questionados têm natureza salarial. Em sendo assim, consegue a recorrente demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao transcrever e carrear para os autos acórdãos de outros Regionais que sustentam posição diversa daquela expendida no r. decisum inquinado, as fls. 464/502, o que viabiliza a admissão do apelo, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do Enunciado nº 285/TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 02358/2002

RECORRENTE: PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO

Dr.ª Maria da Graça Sequeira Melo

RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA

LTDA

Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão de fls. 157/162, que manteve a condenação à litigância de má-fé, acolhendo a alegação de coisa julgada em relação ao auxílio-alimentação.

III- Alega que não houve coisa julgada porque a condenação foi com base na cláusula 32, item 32.1, da convenção coletiva da categoria, item 32.1. Por essa razão, entende que a r. decisão contida na sentença de primeiro grau e confirmada pelo v. Acórdão 2358/02 não possui nenhum amparo legal para que possa haver caracterização de coisa julgada, por não se enquadrar nas hipóteses dos §§ 1º e 3º do art. 301 do CPC.

Aduz que não ficou caracterizada a litigância de má-fé, porque pleiteado apenas o pagamento das horas extraordinárias acrescidas do adicional legal, relativos ao segundo turno de trabalho que lhe foram pagas como horas normais. Acentua que apenas não houve referência à segunda jornada, que não havia sido mencionada na primeira reclamatória. Entende que o pedido anterior foi baseado em pedido verbal, sem o acompanhamento de advogado, não se podendo falar em litigância de má-fé. Transcreve arrestos para confronto de teses.

IV- Auxílio-alimentação. Coisa julgada: realmente há coisa julgada. Sem adentrar no reexame de provas, verifico, apenas pela leitura da cláusula 32, item 32.1, da norma coletiva, transcrita à fl. 160 pela r. decisão impugnada, que a pretensão do recorrente não subsiste. Correta a tese do v. acórdão, considerando-se a clareza da convenção coletiva sobre a questão. Por isso, não admito o apelo.

V- Litigância de má-fé: não admito o apelo. Se o recorrente vem a Juízo pleitear parcela que sabe não fazer jus, considerando-se que ficou expressamente provado nos autos, conforme ressaltado pelo v. acórdão hostilizado, que foram declinados horários diversos para um mesmo período de trabalho; considerando-se, ainda, a clareza da norma coletiva quanto às horas extraordinárias, não há como ser afastada a litigância de má-fé. Não se trata de dúvida quanto ao direito à parcela, trata-se de clara alteração da verdade, já que em processo anterior o recorrente apostou um horário de trabalho e, neste feito, para o mesmo período, apostou outro horário diverso. Quer dizer, ou neste ou naquele feito o recorrente faltou com a verdade.

Destaco que o fato de não estar acompanhado de profissional na ação anterior não o exime da litigância aplicada, porque, agora, assistido por advogado, que, certamente, tomou conhecimento dos fatos ocorridos na ação anterior, e mesmo assim intentou nova ação.

Assim sendo, se ficou plenamente evidenciada a litigância de má-fé, esta deve ser mantida, ex vi do art. 301 do CPC.

VI- Arrestos: os arrestos transcritos são inespecíficos, porque não adotam tese contrária à do v. acórdão, tendo em vista que ficou provada a má-fé. Incidência do Enunciado n. 23/TST.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 02511/2002

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Dr. Allan Fábio da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDO: KELVE DA MOTA REBELO

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 309/311, que manteve a r. sentença de embargos quanto ao prazo para apresentação de embargos à execução. Entende que o v. acórdão ofendeu os princípios da ampla defesa e da paridade do devido processo legal, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República. Alega que o prazo para oposição de embargos passa a fluir da intimação do executado, nos termos do art. 884, caput, da CLT, combinado com o art. 234 do CPC. Ressalta que comprovou no momento da apresentação do agravo de instrumento contra a r. decisão que negou seguimento a seu agravo de petição, que não foi notificada da penhora realizada, que marcaria o termo inicial do prazo para a oposição de embargos à execução. Argumenta o v. acórdão desconhecido esse fato, negando provimento ao agravo de petição.

IV- Não admito o apelo. A alegação de que ficou provado no agravo de instrumento a irregularidade da notificação sobre a penhora não procede. De acordo com a decisão consubstanciada na certidão de fl. 108, do agravo de instrumento em anexo, o agravo de petição da ora recorrente foi destrancado por se considerar a desnecessidade de depósito recursal, porque penhorados bens suficientes que garantiam a execução. Embora a recorrente, naquela ocasião, tenha abordado a matéria, o Juízo não a apreciou, e nem poderia, considerando-se a finalidade do recurso de agravo de instrumento.

V- Quanto ao mais, o apelo não prosperará. Verifico que o fiel depositário foi notificado, conforme certidão de fl. 246 verso, como muito bem ressaltado pelo v. acórdão. Aliás, fiel depositário que é diretor e advogado da recorrente, conforme destacado pela decisão à fl. 340.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 6281/2002

RECORRENTE: ANA MARIA CHAVES BATISTA

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Dr.ª Milane Rodrigues Mendonça

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a, do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que indeferiu o pleito de diferenças de horas extras.

III- Alega que o r. decisum interpreta de forma diversa o Enunciado 238 do C. TST. Aduz que foram trazidas provas testemunhais, e que estas comprovaram que a jornada de trabalho do reclamante extrapolava em muito as oito horas. Argumenta que a credibilidade da sobrejornada ganhou fôlego quando ficou provado que, por várias vezes, a reclamante interrompeu o gozo de suas férias, para atender as necessidades do banco. Acrescenta que o acórdão, ao negar o direito às horas extras excedentes a oitava entrou em conflito com o Enunciado 238 do C. TST.

IV- O apelo não merece acolhida. A questão de se realizar a função de subgerente pelo período superior ou não a oito horas diárias decorreu da análise do conjunto fático-probatório. Assim para se decidir de forma diversa é imprescindível o revolvimento de fatos, o que é inviável nesta fase recursal a teor do Enunciado 126 do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1225/2002

RECORRENTE: RIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR e SÍLVIA CRISTINA MACHADO BESSA

Dr. Ricardo Araújo Lameira

RECORRIDO: PEDRO PAULO SOUZA COSTA

Dr. Waldemir Teixeira e outros

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que, ao reformar a r. sentença de quo, reconheceu a celebração de contrato de trabalho, determinando a busca dos autos ao Juízo de origem.

III- Alega que o Juízo de 2º grau, ao alterar a decisão de 1º grau, violou o art. 131 do CPC, por não ter indicado os motivos que infirmaram o convencimento do Juízo a quo. Aduz que o Juízo de 1º grau, como motivo de seu convencimento, não considerou contínuos as declarações da testemunha do reclamante e o Juízo de 2º grau, para motivar seu convencimento, restituiu trecho do depoimento da referida testemunha. Assim, argumenta que quem mais estaria capacitado para valorar o teor das declarações da testemunha era o Juízo de 1º grau que foi quem presidiu a instrução processual.

IV- O apelo não merece prosperar. Trata-se de decisão interlocutória irrecurável de imediato. Por conseguinte, não há como se examinar as revistas nessa fase do processo. Com efeito, o Enunciado nº 214 do C. TST, orienta que: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoráveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 01403/2002

RECORRENTE: AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros

RECORRIDO: CLEUSON RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO

Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Ressalte-se que, embora interposto via fax, o original foi apresentado dentro do prazo do art. 2º da Lei n. 9.300/99. Interponho como lúculo na alínea a do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 314/318, que manteve a condenação ao pagamento de horas in itinere.

III- Entende que não poderia ser apenada por fornecer transporte aos seus empregados. Alega que a obrigação pelo transporte, na verdade, não é sua, razão pela qual o fornecimento deveria ser considerado como benefício aos empregados. Aduz, também, que as horas in itinere não poderiam ser confundidas com horas extraordinárias, como têm entendido outros Regionais. Transcreve arestos para demonstração de dissenso pretérito.

IV- A meu ver, o apelo não merece admisión. A r. decisão recorrida está em consonância com o disposto no § 2º do art. 58, da CLT, recentemente acrescido ao referido artigo pela Lei n. 10.243, de 19 de junho de 2001, dispondo que "o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregado fornecer a condução" (grifei). Destarte, de balde o exame dos arestos trazidos para confronto de teses.

V- No que diz respeito às horas in itinere serem consideradas ou não, como horas extraordinárias, da mesma forma, não há como prosseguir a presente revista. É que a Orientação jurisprudencial n. 236, da E. SDI-1/TST dispõe que: "HORAS IN ITINERE, HORAS EXTRAS, ADICIONAL DEVIDO. Considerando que as horas in itinere são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a

jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo". Logo, ex vi do art. 896, § 4º, da CLT, fica descaracterizada a divergência jurisprudencial alegada, obstando a admissibilidade do apelo.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1694/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: WALTER NASCIMENTO DE LIMA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão da 4ª Turma deste E. Tribunal que manteve o pagamento integral do adicional de periculosidade.

III- Suscita a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por não ter a r. decisão de embargos se manifestado sobre a desconconsideração da norma coletiva que previa a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade em função do tempo de exposição do empregado, e sobre a inconstitucionalidade das medidas provisórias que revogaram o art. 1º, § 1º da Lei 8.245/92. Colaciona um aresto à fl. 128 para corroborar a tese. Aduz que a jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais (SDI-I) admite que se pague o adicional de periculosidade de forma proporcional quando existe norma coletiva dispondo a respeito. Colaciona aresto às fls. 129/130 para confirmar sua alegação. Argumenta, ainda que o acordo coletivo seja de 1990, deve ser reconhecida sua validade, ante o disposto no § 1º, do art. 1º da Lei n. 8.542/92. Acrescenta que a Telemar não considerou a revogação da Lei n. 8.245/92 com a edição da Medida Provisória por não faltar os requisitos constitucionais de urgência e relevância. E que só em 14.02.2001, quando a aludida medida foi convertida na Lei n. 10.192 é que houve a revogação, e consequentemente, só haveria direito ao adicional de forma integral a partir deste momento.

IV- O apelo não merece ser admitido. No que pertine à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não procede a alegação. Nos embargos de declaração de fl. 114, a recorrente pretendeu a manifestação sobre a validade do acordo coletivo quanto à aplicação proporcional do adicional de periculosidade, e sobre a a inconstitucionalidade da Medida Provisória n. 1.053, que revogou o § 1º do art. 1º da Lei n. 8.542/92, bem como a inconstitucionalidade das redações da referida Medida. Ocorre, porém, que o v. acórdão à fl. 111 manifestou-se expressamente sobre a vigência do acordo coletivo, não havendo, portanto, motivo para os embargos. O v. acórdão também não fez qualquer referência sobre a inconstitucionalidade da Medida Provisória n. 1.053 e suas redações, simplesmente porque a recorrente não cuidou da questão no recurso ordinário de fls. 78/91. Logo, não havia motivo para a manifestação no v. acórdão de embargos de declaração, porque preclusa a matéria. Assim sendo, não se pode falar em negativa de prestação jurisdicional.

V- A r. decisão está de acordo com o Enunciado n. 361 do C. TST, que não admite o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, mesmo quando a exposição ocorrer de forma intermitente.

VI- Quanto ao aresto de fl. 128, além de ser inespecífico, porque houve manifestação no v. acórdão sobre a matéria relativa à vigência do acordo coletivo tratado nos embargos de declaração, é intervel, porque oriundo de Turma do C. TST, incidência do Enunciado 296 do C. TST e art. 896, a, da CLT. O aresto de fls. 129/130 é inespecífico, porque não reconheceu a aplicação do acordo coletivo, logo a tese é diferente da do v. acórdão. Incidência do Enunciado 296 do C. TST.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1700/2002

RECORRENTE: IMMA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MANUFATURADOS DO AMAPA LTDA

Dr.ª Márcia Nora Guilhon e outros

RECORRIDO: SEBASTIÃO SOUZA DA COSTA

Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outros

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma, que deferiu o pagamento de indenização por danos morais ao reclamante.

III- Alega violação ao art. 5º, caput, e incisos IV e XXXV, da Constituição da República, aduzindo que, embora o autor tenha sofrido acidente de trabalho, com lesão não menor esquerda que deixou seqüela, este fato, por si só, não dá direito à indenização por danos morais, como entendeu a E. Turma. Diz que o demandante admitiu em Juízo que o sinistro afetou somente sua vida profissional, em nada interferindo na convivência pessoal do obreiro. Sustenta que só se configura o dano moral se o episódio atingir a honra, a dignidade ou a intimidade da vítima, de modo que seu conceito perante a sociedade seja maculado. Por fim, rejeita considerações acerca da função jurisdicional dos Magistrados, e requer que o reclamante seja declarado litigante de má-fé, aplicando-se-lhe a pena de suspensão prevista no art. 732 da CLT. Transcreve arestos.

IV- Não há como ser admitido o apelo. O v. acórdão atacado esclareceu que a reclamada não cuidou da segurança de seu empregado, posto que a máquina denominada lupia não continha uma tela de proteção obrigatória, o que levou à ocorrência do sinistro relatado nos autos. Em virtude das seqüelas, o obreiro está encontrando dificuldades para ser admitido em outro emprego, situação esta que, conforme entendimento da E. Turma, enseja o pagamento de indenização por danos morais. De outro lado, os dispositivos constitucionais invocados pela recorrente indicam como violados; não tratam da matéria apreciada nesse processo, o que obsta a admissibilidade do apelo. As considerações sobre a função jurisdicional dos Magistrados e a arguição de litigância de má-fé são impróprias, porque essas questões não foram objeto de análise no r. julgado atacado. Os arestos colacionados não contradizem os fundamentos da r. decisão inquirida, o que os torna intervels para o confronto de teses.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 01842/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS PIRES

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão de fls. 165/170, que manteve o pagamento das parcelas rescisórias.

III- Alega que foi equivocado o entendimento do v. acórdão no sentido de que o sábado não é dia normal de trabalho na recorrente. Aduz que as horas de trabalho aos sábados, por não ser dia reservado ao repouso, são remuneradas, no caso, de acordo com a cláusula 11.4.1 do acordo coletivo de trabalho vigente, devendo ser considerado como dia útil não trabalhado para efeito de aplicação da norma coletiva. Quanto às horas trabalhadas em plantões ocorridos aos domingos e feriados, ressalta que são pagas conforme a norma coletiva em vigor.

Acentua que o trabalho realizado nesses dias, por força dos plantões previstos na norma coletiva vigente, é remunerado em dobro, incluído o repouso semanal remunerado, nos termos da Lei n. 605/49, acrescido das horas correspondentes ao trabalho então realizado, sendo que uma hora é remunerada em triplo. Entende, por isso, que os plantões foram devidamente remunerados, conforme estabelecido na cláusula 11.4, item 11.4.2, combinado com os arts. 8º e 9º da Lei n. 605/49, conforme prova as fichas financeiras em anexo. Acrescenta que foi violado o art. 613, II, da CLT, porque a r. decisão não abordou de modo específico a matéria relativa aos efeitos da condenação ao período de vigência do acordo coletivo vigente, uma vez que o recorrido busca o seu cumprimento e não de acordos anteriores, cuja vigência expirou. Argumenta que não há lei que preveja a incorporação definitiva aos contratos de trabalho das normas estabelecidas em instrumento coletivo passado, que não mais vige, ex vi do art. 613 da CLT. Ressalta que as parcelas pleiteadas o foram com base exclusivamente no acordo coletivo vigente. Requer que os efeitos da condenação sejam limitados ao período de 01 de maio de 2000 a 31 de março de 2001. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Quanto ao pagamento correto ou não das horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, não admito o apelo. Será necessário o reexame de provas, o que é vedado pelo Enunciado n. 126/TST.

V- No que refere à violação do art. 613, II, da CLT, também não admito o apelo. É que não se trata simplesmente de aplicação de norma coletiva cuja vigência já havia expirado. Foram deferidas as horas laboradas aos sábados, nos termos da norma coletiva vigente, sendo o pedido deferido em observância à prescrição quinquenal (fl. 118), conforme requerido pela própria recorrente em sua contestação à fl. 105. Verifico que a r. decisão assim deferiu a parcela porque referido direito já estava previsto na norma coletiva anterior, permanecendo na norma vigente. Logo, se continuou na norma vigente, correto o entendimento da r. decisão impugnada em deferir o pleito abrangendo o período imprescrito, porque o empregado adquiriu o direito na época em que a norma coletiva vige. Como dito, a projeção do direito após a expiração do prazo da norma coletiva o foi porque previsto, também, na norma coletiva vigente. Não se trata, portanto, de incorporação definitiva como que fazer entender a recorrente. Por essa razão, não há, também, que se falar em limitação à norma vigente.

VI- Os arestos transcritos não impulsionam a revista à Corte Superior trabalhista. É que os de fls. 175/176 são inespecíficos, a teor do Enunciado n. 296/TST, eis que o v. acórdão considerou o sábado como dia de descanso porque previsto no acordo coletivo vigente.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1979/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Salim Brito Zahltun Júnior e outros

RECORRIDO: WALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA

Dr.ª Sirairá Souza Silveira e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Inconforma-se com a r. decisão da E. 4ª Turma deste Regional que, afastando a justa causa imputada ao autor, continuou-lhe a multa prevista no § 6º do art. 477 consolidado.

III- Diz que o r. decisum hostilizado afrontou os arts. 5º, LIV e LV, 93, IX, da Constituição da República, 477 e 831, da CLT, e 169 do CPC. Afirma que consignou, em Juízo, no prazo legal, as verbas que entendia serem devidas ao reclamante, o que, a seu juízo, afasta a multa prevista no § 6º do art. 477 da CLT.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

V- Em que pesem os argumentos da recorrente, o recurso não merece prosperar. O d. Colegiado adotou a tese de que a reclamada assumiu o risco da Justiça julgar improcedente a consignação em pagamento, caso não houvesse prova da falta grave autorizadora da dispensa por justa causa, o que, de fato, ocorreu. Não houve afronta aos dispositivos constitucionais apontados, eis que os princípios do devido processo legal e da ampla defesa foram regularmente observados pela instância ordinária. Ademais, o r. decisum está devidamente fundamentado. No mérito, existe decisão judicial divergente em relação à multa questionada, quando a parte afora, no prazo legal, ação de consignação em pagamento relativamente às verbas que entende devidas. Porém, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista só será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta de norma constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não é o caso destes autos. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2127/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPA)

Dr. Aloisio Linhares Cruz e outros

RECORRIDO: SIMÃO DIAS LEITE

Dr.ª Kelli Rangel Vilela e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra o v. acórdão de fls. 280/283, que manteve a r. sentença a quo, por entender que a recorrente não goza das prerrogativas processuais inerentes à Fazenda Pública.

III- Alega que houve violação aos arts. 5º, II e LV, e 100 da CR/88, por não reconhecer os privilégios processuais da ECT, contidos no art. 12 do Decreto Lei n. 509/69, quais sejam, imunidade tributária, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços e foro, prazos e custos processuais. Transcreve arestos às fls. 288/289 para mostrar que o TRF da 4ª Região vem decidindo pela impenhorabilidade dos bens de empresa pública. Aduz que o serviço postal por ser da competência da União, a teor do art. 21, X, da CR/88, é serviço público. Colaciona um aresto às fls. 295/296.

IV- O apelo merece prosperar. Valumbro a possibilidade de ofensa ao art. 100 da Lei Maior. Com efeito, o Excelso Supremo Tribunal Federal tem entendido que foi recepcionado pela atual Constituição da República o Decreto-Lei nº 509/69, que entende a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT os privilégios conferidos à Fazenda Pública, inclusive quanto à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, razão pela qual a execução contra ela far-se-á mediante precatório, conforme determina o art. 100 da Lei Fundamental (RE 225011-0. Relator: Ministro Mauricio Corrêa; RE 229696-PE; RE 230051-SP; RE 230072-RS; RE 220906-DF; RE 219444-8-CE - Relator: Ministro Carlos Velloso).

V- De outro lado, a jurisprudência dominante na E. SDI do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de que: "ECT. DECRETO-LEI Nº 509/69, ART. 12 - A ECT tem direito à execução de seus débitos trabalhistas pelo regime de precatórios por se tratar de entidade que presta serviços públicos".

VI- Ante os entendimentos firmados pela Corte Suprema e pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho acerca da matéria sub examen, entendo que o presente apelo deva ser admitido, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT. Desnecessário o exame das demais questões, ex vi do Enunciado n. 285 do C. TST.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 01 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2129/2002

RECORRENTE: RADAR NORTE LTDA

Dr.ª Marlu Silva de Souza e outros

RECORRIDO: ALCIDES ROSA DOS SANTOS

Dr. Antônio Ferreira Neto
DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II - Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 31/33, da Egrégia 4ª Turma, deste Regional, que acolheu a preliminar de não conhecimento suscitada pelo agravado, e não conheceu do agravo de instrumento por ausência de instrumentação.
III - Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o enunciado n. 218 do C. TST obtinam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T AI N° 2331/2002

RECORRENTE: RADAR NORTE LTDA

Dr.ª Maria Silva de Souza e outros

RECORRIDO: ALCIDES ROSA DOS SANTOS

Dr. Antônio Ferreira Neto

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II - Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 34/36, da Egrégia 4ª Turma, deste Regional, que acolheu a preliminar de não conhecimento suscitada pelo agravado, e não conheceu do agravo de instrumento por ausência de instrumentação.
III - Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o enunciado n. 218 do C. TST obtinam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 1º de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

IIª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 341/2002 PROCESSO No: 011 72/2002_7

Exequente: SIVALDO SILVA DA COSTA

Executado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, às 09:00 h., na(à) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)
MOVEL TRAV. CRUZEIRO, 1229-ICORACI 4.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
01 CASCO DE BARCO DE PESCA, IDENTIFICADO PELO NR. 153 DE REGISTRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO TOTAL: 13,60M; BOCA MOLDADA: 4,0M; PONTAL MOLDADO: 2,00M; TPB: 23 TON; PRONTO PARA RECEBER MOTOR, NOVO, SEM USO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 25 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 347/2002 PROCESSO No: 011 291/2001_1

Exequente: INSS

Executado: EMPRESA TECNICA NAC S A

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, às 09:00 h., na(à) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)
CÓPIADORA TRAV. CRUZEIRO, 1229-ICORACI 4.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
01(UMA) MÁQUINA CÓPIADORA XEROX 5818, CÓDIGO DO PRODUTO: T99, NO. T99-047132, COMPLETA, COM BANDEJAS NAS LATERAIS, COM GABINETE DE 02(DUAS) PORTAS SERVINDO DE SUPORTE EM ESTADO DE SEMI-NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 350/2002 PROCESSO No: 011 1596/2001_6

Exequente: INSS

Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL S A

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, às 09:00 h., na(à) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de

venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)
APAR. CONDICIONADO TV, CRUZEIRO, 1229-ICORACI 400,00

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, SÉRIE NAO IDENTIFICADA, TAMPA NA COR BRANCO-GELO, TAMANHO/ CAPACIDADE APARENTANDO APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 357/2002 PROCESSO No: 011 1159/2001_6

Exequente: CHRISTIANE ISRAEL INBELLONI

Executado: REGINA COELI SARGES DA SILVA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s CHRISTIANE ISRAEL INBELLONI, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830/80".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 358/2002 PROCESSO No: 011 570/2000_9

Exequente: MINERVINA GOMES VALE

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL.225".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 359/2002 PROCESSO No: 011 2279/2001_X

Exequente: PEDRO JOSE CARVALHO GONCALVES

Executado: M C PECAS E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)s M C PECAS E SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS e 00/100) atualizado em 24/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 600,00
Valor de Multa 300,00
Total devido 900,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 360/2002 PROCESSO No: 011 1783/2000_9

Exequente: MARCO ANTONIO ABREU TRINDADE

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES, FIEL DEP. nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:
" TOMAR CIENCIA DE QUE V.S.A. FOI NOMEADO COMO NOVO FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 361/2002 PROCESSO No: 011 1928/2001_5

Exequente: JOAQUIM RAMOS MACHADO

Executado: BELCONAV S A

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s JOAQUIM RAMOS MACHADO, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:

QUERENDO, CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO NO PRAZO LEGAL. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 362/2002 PROCESSO No: 011 916/2002_0

Reclamante: SEVERA ROMANA FONSECA MARTINS

Reclamado: COLEGIO ABRAHAM LEVI

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s COLEGIO ABRAHAM LEVI, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENÇA: " DIANTE DO EXPOSTO, DECIDI DECLARAR REVEL O RECLAMADO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO VEICULADO POR SEVERA ROMANA FONSECA MARTINS EM FACE DE COLEGIO ABRAHAM LEVI A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE, O QUE SERA PROCEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, COM DATA DE 30.12.1992, DEVENDO PROCEDER AS COMUNICAÇÕES A DRT E INSS... CUSTAS PELO RDO NO VL DE R\$12,00, CALCULADAS S/O VALOR DE R\$600,00, AQUEM SE CONCEDE ISENÇÃO. CIENTE A RTE NOTIFICAR O RDO POR EDITAL". MCN.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de junho de 2002. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 365/2002 PROCESSO No: 011 1128/2001_6

Exequente: IZALINO GONCALVES LOPES

Executado: LUIZ M LOPES OFICINA MEC N SENHORA DE NAZARE

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/08/2002, às 09:00 h., na(à) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a)
MOVISTV. JOSE PIO, 557 400,00

LUIZ DE MOURA LOPES

UMA GERADORA DE SOLDA MARCA BAMBOZZI, NR SERIE 12993, C/

MOTOR IECV, 220 VOLTS.

MOVISTV. JOSE PIO, 557 400,00

LUIZ DE MOURA LOPES

UMA GERADORA DE SOLDA BAMBOZZI, NR SERIE 15222, COM MOTOR

18 CV 220 VOLTS. R-400,00

MOVISTV. JOSE PIO, 557 300,00

LUIZ DE MOURA LOPES

01 GERADORA DE SOLDA BAMBOZZI, NR DE SERIE 1805, MOTOR 10

CV 220 VOLTS.

MOVISTV. JOSE PIO, 557 800,00

LUIZ DE MOURA LOPES

01 MÁQUINA DE FURAR JOINVILLE, MOD. 4FC, NR. SERIE C11/723, BOM

ESTADO DE FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 011 437/2002

PROCESSO No: 011 341/2000_5

Reclamante: ESPOLIO DE SERGIO BRANCO DA CUNHA

Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM

Reclamado: FUNDAÇÃO GRAO PARA DE PREVIDENCIA E ASS SOCIAL

Advogado(a): JOAELNE SOCORRO SOUSA DA CRUZ

Assunto:

DRA. ANA KELLY JANSEN DE AMORIM, APRESENTAR NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE CALCULOS O SEGUINTE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE PENSÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/95 A SET/1999, NOVEMBRO/1999, JANEIRO/2000, MARÇO/2000 A DEZEMBRO/2000 E A PARTIR DE JUNHO/2001 ATE A PRESENTE DATA.

RESENHA No 011 490/2002

PROCESSO No: 011 792/1999_2

Exequente: PAULO GUILHERME SILVA DE ALMEIDA

Advogado(a): SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:
PARA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS
CALCULOS NOS AUTOS, DEVENDO DEPOSITAR O VALOR EM 48 HS.
RESENHA No 011 891/2002
PROCESSO No 011 2126/2001 7
Reclamante: ANA CLAUDIA BOUCAO PARAENSE
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: GAZETA MERCANTIL S.A
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Assunto:
AOS DRS. HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO e TITO EDUARDO
VALENTE DO COUTO, CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O
ACORDO JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 126, PARA QUE PRODUZA
OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS, DEVENDO AINDA, SER
COMPROVADO NOS AUTOS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCI-
ARIOS, PELA RECLAMADA.
RESENHA No 011 892/2002
PROCESSO No 011 331/1997 7
Exequente: LENO JESUS TEIXEIRA PRADO
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Executado: CELPA COMPANHIA IND LATICINIOS ESTADO DO PARA
Advogado(a): RICARDO NEGREIROS DA SILVA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETICAO
DE FLS. 397/398, EM QUE A RECLAMADA SOLICITA A SUBSTITUICAO
DA PENHORA.
RESENHA No 011 893/2002
PROCESSO No 011 2067/2001 6
Exequente: JANETE CHAVES PONTES
Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL PIAGET
Advogado(a):
Assunto:
PARA O RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE
30 DIAS.
RESENHA No 011 894/2002
PROCESSO No 011 770/2002 9
Reclamante: LUCIANA PINTO PASSOS
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto:
PARA A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
OPOSTO PELA RECLAMADA;
RESENHA No 011 895/2002
PROCESSO No 011 370/2000 1
Exequente: JOSE FERNANDO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Executado: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto:
DR. POLIDORIO BARBALHO S. FILHO, COMPARECER NESTA
SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 380 E 507, PARA
LIQUIDACAO DO FEITO
RESENHA No 011 896/2002
PROCESSO No 011 544/2002 0
Reclamante: OTHON ALVES FILHO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: REDE DE ENERGIA ELETRICA
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
OPOSTO PELA RECLAMADA;
RESENHA No 011 897/2002
PROCESSO No 011 573/1999 1
Reclamante: MANOEL MENEZES DE SOUZA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto:
DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO (ADV. DA RDA) COMPARECER NESTA
SECRETARIA PARA RECEBER OS VALORES DE FLS. 295, EM
DEVOLUCAO.
RESENHA No 011 898/2002
PROCESSO No 011 1107/2001 9
Exequente: JOSE JANSEN ESTEVES NETO
Advogado(a): LEOANA DA SILVA CHAVES
Executado: H S DUARTE E CIA LTDA
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto:
PARA A EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDO
EM PENHORA O VALOR DE FLS. 168;
RESENHA No 011 899/2002
PROCESSO No 011 1909/1998 6
Exequente: MANOEL TAVARES DA SILVA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado: FUNGRAPA
Advogado(a): JOALENE SOCORRO SOUSA DA CRUZ
Assunto:
DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, COMPARECER NESTA
SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO VALOR
DEPOSITADO AS FLS. 200, PARA EFEITO DE CUSTAS.
RESENHA No 011 900/2002
PROCESSO No 011 1484/1995 1
Exequente: JOSE ARMINIO DA SILVA TRINDADE
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Executado: FROTA AMAZONICA S.A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
COMPARECER O ADVOGADO DO RECLAMANTE A SECRETARIA DA
VARA PARA RECEBER VALORES DE FLS. 272, 276 E 285;
RESENHA No 011 901/2002
PROCESSO No 011 1637/1999 1
Exequente: CARLOS ALBERTO BARBOSA
Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): GODOFREDO MARTINS BORGES
Assunto:
PARA A RECLAMADA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNACAO DE
FLS. 553/560 DO RECLAMANTE;
RESENHA No 011 902/2002
PROCESSO No 011 581/1996 1
Reclamante: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado(a): OPIK FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Reclamado: MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Assunto:
PARA O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA

PARA RECEBER SUA CTPS;
RESENHA No 011 903/2002
PROCESSO No 011 1295/1996 5
Reclamante: LUIZ CESAR BRITO DE SOUZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
Advogado(a): SERGIO JORGE DIAS FEITOSA
Assunto:
TOMAR CIENCIA A VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E
EMPRESTIMO DO DESPACHO DE FL. 651-V, EM QUE FOI INDEFERIDO
O PEDIDO DE FL. 650, POIS AREQUERENTE FOI CONDENADA
SUBSIDIARIAMENTE (VER FL. 471).
RESENHA No 011 904/2002
PROCESSO No 011 39/2002 4
Reclamante: SEBASTIAO LOPES DA SILVA
Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: NAGELIM MAGAZINE ESPORTIVO LTDA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto:
PARA O RECLAMADO APRESENTAR OS CONTRACHEQUES
REFERENTES AOS MESES DE: NOVEMBRO/96; JANEIRO/97 A MARÇO/
97; AGOSTO/97; OUTUBRO/97 A DEZEMBRO/97; NOVEMBRO/98;
JANEIRO/99 E FEVEREIRO/2000.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 09.07.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO
01. PROCESSO TRT RO 2998/2002. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA
LTDA. Dr.ª Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: AUGUSTO COSTA
OLIVEIRA. Dr.ª Adriana Carla Magno Barbosa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.
02. PROCESSO TRT RO 3002/2002. RECORRENTE: LÚCIA DO SOCORRO
RODRIGUES TENÓRIO. Dr. Robson Cristiano Leão Matos. RECORRIDO:
C.L. INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA.
Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha.
03. PROCESSO TRT RO 3109/2002. RECORRENTE: DETIMAR LOPES DA
SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: JOSE
ACACIO RODRIGUES. Dr. Antonio Edson Oliveira Marinho Jr. RELATORA:
Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
RITO ORDINÁRIO
04. PROCESSO TRT AP 2437/2002. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE
ENCOL S/A, ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. Dr. Luiz Carlos
Santos Pereira. AGRAVADO: LEONCIO CAMPOS DIAS. Dr. Sebastião Pinheiro
da Silva e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz
José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.
05. PROCESSO TRT RO 2627/2002. RECORRENTE: ENGEPLAN -
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes e
outros. RECORRIDOS: VALMAR COELHO DE SOUZA. Dr. Rosane Baglioli
Damaski; INTAG SERVIÇOS TECNICOS LTDA e OUTRA. Dr. Téo Eduardo
Valente do Couto; SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr. Rinaldo Cezar
Zangiriani; UNIAO (CCSIVAM) - COMISSAO PARA COORDENACAO DO
PROJETO DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA. Proc. Dra. Maria
Antonieta da Silva Lia e PLANOR ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza
Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.
ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luis José Ribeiro.
06. PROCESSO TRT RO 2359/2002. RECORRENTES: ELCIO VITAL DA
SILVA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e TELE REDES
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto.
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha.
REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho
de Belém.
07. PROCESSO TRT RO 2756/2002. RECORRENTES: TELE REDES E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e
JORGE SANTANA VELOSO. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel.
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha.
REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de
Belém.
08. PROCESSO TRT AP 2803/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª
Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: NELSON MAURICIO
RIBEIRO. Dr. Carlos Mauricio da Costa Oliveira e outros. RELATORA: Juíza
Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.
ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.
09. PROCESSO TRT RO 1956/2002. RECORRENTE: HEBRON S/A -
INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS. Dr. Nelson Ricardo de Souza.
RECORRIDOS: G. S. ARAUJO P. COMERCIO E REPRESENTACAO. Dr. José
Orlando Gomes Prentes; AKEL ROGERIO DOS REIS CASSEB. Dr. José
Augusto Ferreira Martins e FORTE J.G. LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Afonso. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara
do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 2660/2002. RECORRENTE: EDMAR DA COSTA
FERNANDES VIEIRA. Dr. Elias de Souza Marinho e outros. RECORRIDA:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo José Pereira
de Carvalho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza
Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.
11. PROCESSO TRT RO 2671/2002. RECORRENTE: CADAM S/A. Dr.
Rogério Robson Juca Vilas e outros. RECORRIDOS: VALDECIR DOS SANTOS
SOARES e PADRE MIGUEL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. RELATOR:
Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juíza Suzy Elizabeth
Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
12. PROCESSO TRT RO 2724/2002. RECORRENTES: MOSSÉI VEÍCULOS
LTDA. Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa e JUREMA DOS SANTOS GOMES.
Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA:
Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.
ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.
13. PROCESSO TRT AP 3568/2000. AGRAVANTE: FAZENDA DA FONTE
LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. AGRAVADO: FRANCISCO
MARIO LUCIANA NUNES. Dr. Iracides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz
José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo.
ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 2429/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS
DO PARA - CDP. Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDO:
ADEMAR ALMEIDA DE SOUZA. Dr. Cássio Souza de Brito e outros.
COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS
TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ - COMFAT. Dr. Gracilo
Alves Rocha Coelho e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.
REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.
IMPEDIDA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.
15. PROCESSO TRT RO 1522/2002. RECORRENTE: EMPRESA DE
TRANSPORTE ESTRELA DO MAR LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal
Rodrigues. RECORRIDO: AMARO DE JESUS SANTOS SOUSA. Dra. Jacirene
de Souza Marciel. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza
Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.
16. PROCESSO TRT RO 1863/2002. RECORRENTES: EDSON RUY
VELASCO PIEDADE. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior e BANCO DO
BRASIL S/A. Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Afonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza
Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 03 de julho de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 021/2002 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 02.07.2002

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2894/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO
NONATO MODESTO CRUZ. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.
RECORRIDO: NET ENGENHARIA LTDA. Dr. Jefferson Maximiano Rodrigues.
RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA
TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECEU DO APELO, POR ATENDER
AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM
DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R.
DECISÃO RECORRIDA, QUE ENTENDEU PELA INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO DE EMPREGO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2926/2002. RECORRENTE: LUIZ RICARDO
DIAS DA SILVA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDOS: ARIVALDO
PEREIRA DE SOUZA. ESTANCIA SARNEY. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Afonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA,
NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R.
SENTENÇA RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS,
CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DO QUE FICA ISENTO O
RECORRENTE.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2887/2002. RECORRENTE: CADAM S/A. Dr.
Rogério Robson Juca Vilas e outros. RECORRIDOS: MARIA DIANA MOURA
DA SILVA e PADRE MIGUEL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. RELATOR:
Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA
TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA CADAM S/A, POIS
PREENCHIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES DE ADMISSIBILIDADE.
NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE
JULGAMENTO ULTRA-PETITA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO
PARA MANTER A CONDENACAO SUBSIDIARIA DA SEGUNDA
RECLAMADA, POR NÃO POSSUIR O PRIMEIRO RECLAMADO
QUALQUER IDONEIDADE TÉCNICA NEM MUITO MENOS
FINANCEIRA. CONFIRMOU ASSIM, A DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO AS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2895/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE
LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDO: KLEBER
DA PAIXAO NEGREIROS ALMEIDA. Dr. Jamil Gama Souza. RELATORA:
Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO decidiu, por
unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter
a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, por seus
próprios fundamentos.
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2901/2002. RECORRENTE: HORLANDO
LOPES VASCONCELOS. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e POSTO
RENASCIMENTO. Dr. Marcos José Nahon. RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado e rejeitar a preliminar
de nulidade do processo por falta de perícia técnica, uma vez que a reclamada não
pediu a realização de perícia específica em contabilidade e em nenhum outro momento
processual, tendo a instrução sido encerrada sem qualquer manifestação a respeito,
pelo que precluso o direito da reclamada de requerimento de perícia técnica; no
mérito, negar provimento ao apelo para manter a r. decisão recorrida, por seus
próprios fundamentos; ainda por unanimidade, conhecer também do recurso do
reclamante, para dar-lhe provimento, deferindo diferenças de horas extras, repouso
semanal remunerado e adicional noturno, pois, em que pese o adicional de
periculosidade deva ser efetivamente calculado sobre o salário-base, nos termos do
Enunciado nº 191, do C. TST, uma vez reconhecido o trabalho em condições
perigosas pelo Judiciário são devidas diferenças de horas extras, repouso semanal
remunerado e adicional noturno, vez que tais verbas foram calculadas levando em
conta remuneração não condizente com a realidade. Com efeito, equivocou-se o
Juízo de primeiro grau, haja vista que não se discute, aqui, a base de cálculo do
adicional de periculosidade, mas o cálculo das horas suplementares já pagas, sendo
aplicável, portanto, o Enunciado n. 264 do C. TST. Também devem ser deferidas
diferenças de adicional noturno, pois correspondente este a um acréscimo de 20%
(vinte por cento) sobre a remuneração do trabalho diurno, em relação ao qual o
adicional de periculosidade deve ser considerado, nos termos do artigo 73, da CLT.
De igual sorte, há diferenças de repouso semanal remunerado, pois não eram
consideradas no pagamento mensal efetuado as horas extras calculadas com base
no Enunciado nº 264, do C. TST, as quais, quando habitualmente prestadas, devem
ser consideradas no cálculo do adicional, consoante o Enunciado nº 172 do C. TST
e os artigos 67, da CLT e 7, alínea 2, da Lei nº 605/49; ainda sem divergência, majorar
as custas para R\$24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre o valor arbitrado em:
R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
PROCESSO TRT/1ª T./RO 2970/2002. RECORRENTE: A R. FILHO & CIA
LTDA. Dr. Carlos Augusto Fork de Oliveira. RECORRIDO: WILSON ALVES

FUNDAMENTOS.
ACORDÃO TRT 1ª T/RO 2465/2002. RECORRENTE: HELIELSON ALAIN
DO NASCIMENTO RIBEIRO. Dr. Flaviano Santa Ana Almeida. RECORRIDO:
SITEC ENGENHARIA LTDA. Dr. José Elivaldo Coutinho. RELATORA: Juiz
Suzy Koury. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ONUS DA PROVA. A
distribuição processual do encargo probatório em pleitos de equiparação salarial
segue a mesma regra geral do processo trabalhista (CLT, art. 818 e CPC, art. 333). É,
portanto, do reclamante o ônus da prova de fatos constitutivos de seu direito, do qual
se desincumbiu in casu. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES
DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER
DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MERITO, POR MAIORIA,
VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM DAR PARCIAL
PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R.
SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE EQUIPARAÇÃO SALARIAL.
NO PERÍODO DE AGOSTO DE 1998 A DEZEMBRO DE 1999.

CONCEDENDO-SE A DIFERENÇA SALARIAL ENTRE O VALOR RECEBIDO PELO RECLAMANTE, QUE ERA DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) E O RECEBIDO PELO PARADIGMA, QUE ERA DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS, MAIS 40%, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR-LHE AINDA 1 (UMA) HORA EXTRA DIÁRIA, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAL E PROPORCIONAL, COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS INTEGRAL E PROPORCIONAL E FGTS, COM O ADICIONAL DE 40% EM TODO ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINADAS CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$600,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00 (TRES MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T/RO 2612/2002. RECORRENTE: JOSÉ TADEU MESQUITA RAMOS. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Dr. Aylton da Silva Pinheiro. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL TÁCITO. INVALIDO. O acordo individual de compensação de jornada é válido, desde que seja escrito e que não haja norma coletiva em contrário. O acordo tácito não encontra amparo no art. 7º, XIII, da CF/88. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 223, da SDH do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO em dobro DURANTE 8 (OITO) DOMINGOS AO ANO, TOTALIZANDO 29 (VINTE E NOVE) DOMINGOS, COMO PLEITEADO NA INICIAL, CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$336,00 (TRINTA E SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T/AP 2632/2002. AGRAVANTE: CATE ENGENHARIA LTDA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. AGRAVADOS: MANOEL DE JESUS DOS REIS BORGES e OUTRO. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. REEMBOLSO DE CUSTAS. No caso de inversão da sucumbência em segunda instância, o vencedor, anteriormente vencido, tem direito ao reembolso das custas recolhidas, consoante o Enunciado nº 25 e a Orientação Jurisprudencial nº 186, da SDH do C. TST. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR O DIREITO DA AGRAVANTE À DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS, DEVENDO A PARTE PROVIDENCIAR A EFETIVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT 1ª T/RO 2336/2002. RECORRENTE: CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. RECORRIDO: ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA DIAS. Dr. Rosomiro Arrais. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TESTEMUNHA. TROCA DE FAVORES. A troca de favores entre testemunhas, suficiente a obter o depoimento, precisa ser efetiva. Não tendo o reclamante efetivamente prestado depoimento que pudesse vir a favorecer a testemunha, não há como configurar a troca de favores. II - COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL TÁCITO. INVALIDO. O acordo individual de compensação de jornada é válido, desde que seja escrito e que não haja norma coletiva em contrário. O acordo tácito não encontra amparo no art. 7º, XIII, da CF/88. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 223, da SDH do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA: A) FIXAR A MÉDIA DAS COMISSÕES EM R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); E, B) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E DA MÉDIA DAS COMISSÕES NO SEGURO-DESEMPREGO, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, EM MINORAR AS CUSTAS PARA R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 25.06.2002, POR PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL. ACORDÃO TRT 1ª T/RO 2370/2002. RECORRENTE: RINALDO ALVES DE SOUSA. Advogados: Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA. Advogados: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. Inexistindo provas de que o reclamante tenha realmente sofrido acidente de trabalho e nexo de causalidade entre o alegado acidente e as sequelas apresentadas pelo autor, não há como reconhecer-se direito à estabilidade acidentária prevista no art. 118, do Lei nº 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 25.06.2002, PARA VOTO DE DESEMPATE.

ACORDÃO TRT 1ª T/RO/ 2616/2002. RECORRENTE: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADES S/A. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA. Dr. Luiz de Marillac Campelo e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO - REVELIA - Faz jus à percepção do adicional de periculosidade - art. 193, da CLT, o empregado exercente de tarefas ou atividades sob condições de efetivo risco ou perigo. Neste caso, restou evidenciado que o reclamante laborava em constante exposição a situações de risco à sua vida, reforçado ainda pelo fato de que a reclamada foi considerada revel com a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Logo, correta é a decisão que impôs a condenação do adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDAS AS EXM. JUÍZAS PRESIDENTE E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 3 de julho de 2002
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. Primeira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP Nº 42/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custearem a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT/RO/1675/2002 Agravante: J. SABINO FILHO & CIA. LTDA. (Dr.ºs Fabiano Santos Bordinho) e Agravado(s): ARIVALDO JERÔNIMO TRINDADE GAMA (Dr.ºs Edilson Silva Moreira); TRT/RO/16717/2002 Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr.ºs Israel Barbosa) e Agravado(s): ORLANDO LUIZ ATHAYDE JUNIOR (Dr.ºs Hélio Jorge Figueiredo Ferraz) e AEROCLINICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C LTDA; TRT/RO/1187/2002 Agravante: LEONARDO LOBATO TAVARES e OUTROS (Dr.ºs Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho) e Agravado(s): ADRIANA CAMPELO DAS NEVES (Dr.ºs Ana Maria Cunha de Mello), E.P.M. LOBATO E LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA. Belém, 03 de julho de 2002. PAULO NAZARENO SILVA COSTA - Supervisor do Serviço Processual, em substituição.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº. TRT-RC-035/2002.

RECLAMANTE: FAST FOOD BELÉM ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior. RECLAMADO: MM. JUIZ DO MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: O "Ante o exposto, indefiro liminarmente a reclamação correicional com fundamento no art. 47 do Regimento Interno desta E. Corte Regional por não se tratar da hipótese de erro de procedimento ou tumulto à boa ordem processual. Publique-se nos termos do parágrafo único, do artigo 50, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada". Belém, 28 de junho de 2002. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor.

Belém, 3 de julho de 2002.
Henrieth Maria de Moura Cutrim
Assessora de Juiz

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV. D. PEDRO I N.746, PRACA
BRASIL, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014 217/2002 PROCESSO No: 014 2268/2001_5
Exequente: JOAO BATISTA JARDIM DA SILVA
Executado: KELLY NEVES CUNHA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) KELLY NEVES CUNHA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.092,11 (DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) atualizado em 25/02/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.886,03
Juros de Mora 53,40
Valor das Custas 39,42
INSS 113,26
Total devido 2.092,11
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 25 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014 218/2002 PROCESSO No: 014 158/2000_3
Exequente: MATEUS PEREIRA PENHA
Executado: TECCEL ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) JOSE AUGUSTO BESSA DOS REMEDIOS, FIEL DEPOSITAR, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DE QUE VOSSA SENHORIA DEVERA APRESENTAR OS BENS PENHORADOS, EM 48 HORAS, OU SUBSTITUI-LOS PELO EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DE SER DECLARADO INTEL DEPOSITARIO, SUJEITO A PENA DE PRISAO CIVIL NOS TERMOS DO ART. 904, PARAGRAFO UNICO, DO CPC.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 25 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014 219/2002 PROCESSO No: 014 398/2001_8
Exequente: EDINEIA DE JESUS PINHEIRO OLIVEIRA
Executado: J PEREIRA AUTO PECAS
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J PEREIRA AUTO PECAS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.426,69 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E ***** NOVE CENTAVOS *****) atualizado em 25/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 5.487,98
Juros de Mora 693,32
Valor FGTS 417,44
Multas 40% FGTS 166,93
Valor das Custas 135,31
INSS 1.525,66
Total devido 8.426,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 25 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 220/2002 PROCESSO No: 014 1672/1995_2
Exequente: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO
Executado: RECAPAGEM LIDER LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde ele tiverem que, no dia 10/08/2002, às 12:00 h., na(s) 14a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(s)
MAQUINAS BRJ16 KM 0120.000,00
JOSE ESCOLASTICO DE MACEDO
DEZ MAQUINAS PARA REFORMA DE PNEUS MARCA BORNIA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
MAQUINAS BRJ16 KM01 4.000,00
JOSE ESCOLASTICO DE MACEDO
DUAS MAQUINAS PARA REFORMA DE PNEUS MARCA MAGGION EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
MICROCOMPUTADOR BRJ16 KM01600.00
JOSE ESCOLASTICO DE MACEDO
UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM II 190MB RAM SISTEMA WINDOWS 98 CPU 40Xmax MULTIMIDIA VIDEO 14 TECLADO MOUSE EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MICROCOMPUTADOR BRJ16 KM01400.00
JOSE ESCOLASTICO DE MACEDO
UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM I ADC SPECTRUM 4Vn WINDOWS 98 CPU DGT5 VIDEO 14 TECLADO MOUSE 32MB RAM EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
MICROCOMPUTADOR BRJ16 KM01500.00
JOSE ESCOLASTICO DE MACEDO
UM MICROCOMPUTADOR AMD K 6 3D PROCESSADOR 62 MB RAM WINDOWS 98 CPU 50Xmax VIDEO ADC MOUSE TECLADO MULTIMIDIA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 13/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 223/2002 PROCESSO No: 014 1583/2001_8

Exequente: MARCELO CLAUDIO MATOS DE LIMA

Executado: IATE CLUBE DO PARA

O(a) doutor(a): CLEBER MARTINS SALES, Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/08/2002, às 12:12 h, na(014) V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer maior lance (06) bem (ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem (ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem: Localização do Bem: Valor Fiel Depositário(a) IMOVEL: AV. BERNARDO SAYAO NR. 3224 1.000.000,00

NAIRO RILDO DOS SANTOS
DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO EM VIRTUDE CESSÃO E TRSNF. DESSSES DIREITOS, TERRENO DE MARINHA, MARG. DIREITA
GUAMA, CAD. DELEG. SERV. PATR. UNIAO NR. 4121, FL. 121 DOLJV. PA. 17, C/LIMITES CONF. E AREAS, INCL. SERV. D. BENEFITÓRIAS, TUDO REG. CART. REG. MOV. 1. OF. LIVRO 4 D. FLS. 273, REG. NR. 5001, XXXXXXX.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a) executado(a) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014 228/2002 PROCESSO No: 014 1965/2001_0

Exequente: IVEIDA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA

Executado: COOPSAT

O(a) doutor(a): CLEBER MARTINS SALES, Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) COOPSAT, Executado nos autos do processo supra, que se encontra embargado incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO TRANSCRITO A SEGUIR: ISTO POSTO E MAIS O QUEDOS AUTOS CONSTA, DECIDE-NAO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS OFERECIDA PORQUE INTENTATIVA, A TEOR DO ART. 879, PARAGRAFO 3o DA CLT, ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE EXISTE EFETIVAMENTE ERRO MATERIAL NA CONTA DE FL. 63, NOS TERMOS DO ART. 3 DA CLT, RETIFICO O VALOR DEVIDO PELO EMPREGADOR PARA FAZER CONSTAR O PERCENTUAL DE 23% EM LUGAR DE 15%, QUE EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 12.80, RESULTANDO NO TOTAL DE R\$ 132,40 AOS DISS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, RETIFIQUE-SE A CAPA DOS AUTOS PARA FAZER INCLUIR O INSS COMO EXEQUENTE E COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO PARA - COOPSAT COMO EXECUTADA. 17.05.2002. AJOJCM.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de junho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª VT-221/2002. O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando o titular da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/08/2002, às 12:06 horas, na sede desta Vara, situada na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª VT-1944/1999-4, entre partes, ANTONIO NONATO BRITO DE SOUSA, exequente, e COMERCIAL BIG BIG LTDA, executado, constante de: 01 (UM) COMPUTADOR COM CPU 32 X, REF: 005274, 110 V, MARCA CYBERMAX; TECLADO TURBO STREAM, S/Nº SÉRIE VISIVEL; MONITOR PACKARD BELL, Nº SÉRIE: 90611363; 110-240 V; MOUSE Nº 1026559, TUDO EMBOMESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, Angela Coelho Rodrigues, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª VT-322/2002. O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando o titular da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/08/2002, às 12:09 horas, na sede desta Vara, situada na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª VT-1037/2000-7, entre partes, EDINALDO DE OLIVEIRA COSTA, exequente, e MICHELE R. MAGALHÃES - ME, executado, constante de: UMA BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA FILIZOLA, MODELO BC-1505, Nº 11832, ANO 1984, 15 Kg DE CAPACIDADE, EM FUNCIONAMENTO,

AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, Angela Coelho Rodrigues, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª VT-224/2002. O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando o titular da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/08/2002, às 12:13 horas, na sede desta Vara, situada na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª VT-1805/2001-0, entre partes, WALMIR DA FONSECA SANTIAGO, exequente, e MERCADINHO SÃO JOÃO, executado, constante de:

01 (UM) FATOR DE FRIOS GERAL, NÚMERO GLP 275 - 6064 - 14 CV, 110/220 V, EM ACO INOXIDÁVEL, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 - OBS - ELÉTRICO;

01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA, URANO US 35/5, PARA PESAR ATÉ 25 Kg, ACOPLADA A ETIQUETA DE MARCA URANO, COR BRANCA, BALANÇA COM TAMPO EM ACO INOXIDÁVEL E BASE BRANCA, SÉRIE: 103977, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 300,00;

01 (UM) APLICADOR DE FILME (PAPEL PLASTIFICADO) MARCA SULPACK, ELÉTRICO, BRANCO E PARTES INOXIDÁVEL, FUNCIONANDO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DOIS. Eu, Angela Coelho Rodrigues, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho Substituto

RESENHA No 014 950/2002

PROCESSO No: 014 1590/1996 7

Reclamante: STAFFA SIND. TRAB. DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA PA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: EMPRESA ASSIST. TÉCNICA EXT. RURAL ESTADO PARA

Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

Assunto: AS PARTES, PARA APRESENTAREM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS FICHAS FINANCEIRAS OU CONTRA-CHEQUES DOS RECLAMANTES: CELSO IRAN PUGET BOTELHO, WALMIR DA CRUZ CHAGAS E WALKIRIA DE NAZARE MARTINS BARREIROS, PARA A ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS.

RESENHA No 014 952/2002

PROCESSO No: 014 615/2002 8

Reclamante: ERNESTO AMARAL PADXAO

Advogado(a):

Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOM LTDA

Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATOS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO SEQUINTE DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM 24.06.2002: IRH (24/06/2002) II. DIGA A PARTE RECLAMADA S/ A CERTIDÃO SUPRA PRAZO DE 30 DIAS APÓS, VOLTEM-SE CONCLUSOS.

EM 24.06.2002. AJOJCM

RESENHA No 014 953/2002

PROCESSO No: 014 881/2002 7

Reclamante: JOSE CARLOS VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA No 014 954/2002

PROCESSO No: 014 499/1998 8

Exequente: JOSE LOPES LIMA PONTES

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado: CIA INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto:

A EXECUTADA, PARA SUBSTITUIR, EM 15 DIAS, O BEM PENHORADO NA FORMA DO ART. 668 DO CPC, C/C 769 DA CLT, POR DINHEIRO.

RESENHA No 014 955/2002

PROCESSO No: 014 1482/2001 2

Exequente: RUBENS SILVA MOREIRA

Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES

Executado: FAUSTO CESAR MOREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROBERTO APOINHO DA SILVA CARVALHO

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DO SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA, DE FLs. 43 DOS AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA No 014 956/2002

PROCESSO No: 014 817/2002 9

Reclamante: FRANCISCO CARLOS SILVA SANTOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: LUCIANO PERES MARQUES

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DE 26.06.2002 AS 08H15MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 08H15MIN, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 20.

RESENHA No 014 957/2002

PROCESSO No: 014 1000/2002 9

Reclamante: ANTONIO PAULO SANTANA DE AVIZ

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CARLO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 08H30MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 08H30MIN, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 16.

RESENHA No 014 958/2002

PROCESSO No: 014 1003/2002 4

Reclamante: MARCIO ANDRE SANTIAGO DA SILVA

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Reclamado: JMS SERVICE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 09H00HORAS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 09H00HORAS

RESENHA No 014 959/2002

PROCESSO No: 014 1006/2002 X

Reclamante: ERNANDES COELHO DO VALE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 09H15MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 09H15MIN, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 27.

RESENHA No 014 960/2002

PROCESSO No: 014 1007/2002 1

Reclamante: ROBERTO FABIO SILVA PORTELA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: YAMADA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 09H45MIN FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 09H45MIN, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 11.

RESENHA No 014 961/2002

PROCESSO No: 014 1008/2002 3

Reclamante: CRISTIANO LEAL DE SOUZA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: MONTECIL MONTAGENS IND E CONST CIVIL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 10H00 HORAS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 10H00 H, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 09.

RESENHA No 014 962/2002

PROCESSO No: 014 1009/2002 5

Reclamante: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: MARIA BRIGIDA MELO MOREIRA

Advogado(a):

Assunto:

AO CONSIGNANTE (ANTONIO DOS REIS PEREIRA) PARA CIENCIA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.2002 AS 10H15MINUTOS FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 09.07.2002 AS 10H15MINUTOS, CONFORME CERTIDÃO E DESPACHO DE FLs. 12.

RESENHA No 014 963/2002

PROCESSO No: 014 542/2002 7

Reclamante: FRANCISCAURO CASTRO MARINHO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: BERTILLO - VIGILANCIA E TRANSPORTE VAL LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BERTILLO VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, POR PRÓPRIOS E TEMPESTIVOS, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO. EISQUE AUSENTES OS VÍCIOS ALEGADOS NA PEÇA RECURSAL DE FLs. 160/167, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO. INTIMEM-SE AS PARTES, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, SENTENÇA EM 26/06/2002. AJOJCM

RESENHA No 014 964/2002

PROCESSO No: 014 171/2001 2

Exequente: VALDES COSTA COUTINHO

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: POP PIZZA LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:

A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS OPOSTA PELO RECLAMANTE.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 010-918/2002

PROCESSO No: 010-593/1997-4

Exequente: CLAUDINO RODRIGUES VILHENA

Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA

Executado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Assunto:

LIBERADO DA PENHORA O BEM PENHORADO AS FLs. 381.

RESENHA No 010-920/2002

PROCESSO No: 010- 1974/1999-2

Exequente: JOSE VIERIA GOMES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: FARMAPENA

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Assunto:

A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS E NA OPORTUNIDADE INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 010-921/2002

PROCESSO No: 010-456/2001-7

Exequente: JONAS BARBOSA DA COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: FRED WAY GLPE COMERCIO LTDA

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENDER-SE O CURSO DA EXECUÇÃO.
RESENHA No 010-922/2002
PROCESSO No: 010-486/1996-7
Exequente: JOAQUIM DAS GRACAS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Executado: GRAFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PE NHO RADO OU INDIQUE OUTRO BEM PARA SUBSTITUIR O JA PENHORADO NOS AUTOS.
RESENHA No 010-923/2002
PROCESSO No: 010-534/2002-8
Reclamante: AUGUSTO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): ARMANDO CESAR DE SOUSA NERI
Reclamado: ADECO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL
Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA O EXTRATO ANALITICO DA SUA CONTA VINCULADA.
RESENHA No 010-924/2002
PROCESSO No: 010-663/2002-8
Reclamante: JOAO ANTONIO CORDEIRO JUNIOR
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA No 010-925/2002
PROCESSO No: 010-853/2002-2
Reclamante: JOSE CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA No 010-926/2002
PROCESSO No: 010-1037/1996-5
Exequente: MARIA DAS GRACAS PONTES DE AVIZ
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado: PRIMA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 121, REQUERENDO OQUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA No 010-927/2002
PROCESSO No: 010-603/1999-6
Exequente: SARA SILVA SANTOS
Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF
Executado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto:
LIBERADA A PENHORA DOS BENS DE FLS. 300.
RESENHA No 010-928/2002
PROCESSO No: 010-413/2002-7
Reclamante: VANIA MARIA PEREIRA SANTANA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO BRADESCO
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR VANIA MARIA PEREIRA SANTANA DA SILVA CONTRA BANCO BRADESCO S/A E OS REJEITO, POR INEXISTIR OMISSAO A SANAR, CONDENAO EMBARGANTE APAGAR AO EMBARGADO MULTA NO VALOR DE R\$ 329,10, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."
RESENHA No 010-929/2002
PROCESSO No: 010-378/2002-9
Reclamante: TELEMAR NORTE LESTE S A - FILIAL PARA
Advogado(a): ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
Reclamado: ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto:
AS PARTES: "COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A EM FACE DE ALZIRA RODRIGUES DE ARAUJO, MARIA ROSENILDA DA COSTA MIRANDA, DIRCE SUELI PEREIRA RAPOSO, SANDRA FARIAS TAVARES, MARIA CUSTODIA DE CARVALHO BORGES, DORACY MOURA DOURADO, RAIMUNDA RENEE SILVA DE ASSIS, MARIA DE NAZARE SILVA, VASNI NEVES PRIMO E JUCINEIDE DE LIMA RODRIGUES, FIXANDO-SE CORRETAMENTE A MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE NO VALOR DE R\$ 100,00, A CARGO DA EMBARGANTE, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NADA MAIS."
RESENHA No 010-930/2002
PROCESSO No: 010-1075/1996-2
Reclamante: RAIMUNDO JOSE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado: BANCO BANORTE S A
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
AS PARTES: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA NOS AUTOS AS FLS. 399/405.
RESENHA No 010-931/2002
PROCESSO No: 010-1192/2000-8
Exequente: CARLOS RAMIRO CORREA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Executado: INFRAERO
Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
Assunto:
A EXECUTADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DE R\$ 3.144,12, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA No 010-932/2002
PROCESSO No: 010-1240/1999-1
Exequente: RAIMUNDA IZABEL DO CUTO MYRA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 45, REQUERENDO OQUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA No 010-933/2002
PROCESSO No: 010-930/2001-9
Reclamante: ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES
Reclamado: TEXACO BRASIL S A PRODUTOS DE PETROLEO
Advogado(a): MARIA DE LOURDES DA COSTA
Assunto:
AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO: 1. ADMITIR O LITISCONSORCIO ATIVO. III. JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO ALMEIDA TAVARES CONTRA TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. IV. CUSTAS PELOS RECLAMANTES DE R\$ 68.341,31, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALICADA E DAS QUAS ISENTO. NOTIFICAR AS PARTES."
RESENHA No 010-934/2002
PROCESSO No: 010-1089/1996-2
Exequente: JOSE DA SILVA FIALHO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: EQUATORIAL PESCA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 303, E REQUERER OQUE DE DIREITO.
RESENHA No 010-935/2002
PROCESSO No: 010-1010/2000-9
Exequente: LEONICE DE FATIMA SOUZA SANTOS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: EMBRASERV EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 79, E REQUERER OQUE DE DIREITO.
RESENHA No 010-936/2002
PROCESSO No: 010-1451/2000-2
Exequente: EMERSON DA SILVA PACHECO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: B S CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto:
AO RECLAMANTE: APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA No 010-937/2002
PROCESSO No: 010-1797/2000-9
Exequente: ELIZABETE DE SOUZA JORGE
Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES
Executado: CRISDELLYS VARIEDADES
Advogado(a): MARCELO CARVALHO DE MONTALVAO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA No 010-938/2002
PROCESSO No: 010-1995/2001-9
Exequente: ANTONIO MELO DOS SANTOS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 30, E INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA No 010-939/2002
PROCESSO No: 010-1540/1995-7
Reclamante: ALMERITA BARBOSA GOMES
Advogado(a): IRACILDES HOLLANDA DE CASTRO
Reclamado: BANCO REAL S A
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Assunto:
AS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO PARA O CALCULO DA PARCELA DE PAGAMENTO DE SALARIOS PELO PERIODO DE ESTABILIDADE AGESTANTE, SENDO QUE PELA RECLAMANTE, DEVERA APRESENTAR O DIA, MES E ANO DO PARTO DE SEU FILHO, COM A CERTIDAO DE NASCIMENTO E A RECLAMADA PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE SERIAM PERCEBIDOS PELA AUTORA NA FUNCAO DE PROCUADORA, REFERENTE AO PERIODO DA CONFIRMACAO DE SUAGRAVIDEZ (05.08.95) ATE CINCO MESES APOS O PARTO (NOV/96).
RESENHA No 010-940/2002
PROCESSO No: 010-1754/2001-9
Reclamante: ALCINEA BELEM DE CASTRO BAENA
Advogado(a): RUBIENE LINS SANTOS DE OLIVEIRA
Reclamado: ASSISTENCIA MEDICA PARAENSE S C LTDA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Assunto:
A RECLAMADA: APRESENTAR COMPROVANTES DO PAGAMENTO A AUTORA DOS MESES DE MAIO/97 ATE ABRIL/2001, INCLUSIVE DECIMOS TERCEIROS SALARIOS/97 A 2000 E, FERIAS 97/98, 98/99 E 99/2000 GOZADAS NO PERIODO LABORAL. CASO NAO SEJAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS OS VALORES SERAO ARBITRADOS.
RESENHA No 010-941/2002
PROCESSO No: 010-1621/2001-1
Reclamante: PATRICIA DE NAZARE ROCHA COSTA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: M SABINO E CIA LTDA
Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Assunto:
AS PARTES: "COMPROVE A EMPRESA EM 48 HORAS O PAGAMENTO SALARIAL E DEMAIS ENCARGOS A PARTIR DA DATA DE

REINTEGRACAO ATE A PRESENTE, DAR CIENCIA A RECLAMANTE".
RESENHA No 010-942/2002
PROCESSO No: 010-1808/1999-7
Exequente: ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Executado: J F SANTOS BAR - ME
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO E RECEBER-LO.
RESENHA No 010-943/2002
PROCESSO No: 010-1930/2001-3
Exequente: SILVIO RIBEIRO DOS ANJOS
Advogado(a): MARCLIO MARCELO LEAO SANTOS
Executado: BELCONAVES A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA No 010-944/2002
PROCESSO No: 010-233/2002-5
Exequente: CRISTIANO MIRANDA MONTEIRO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: MONTACASA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO SEU FGTS LEVANTADO ATRAVES DO ALVARO N. 100/2002.
RESENHA No 010-945/2002
PROCESSO No: 010-279/2001-0
Exequente: FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado(a): RAYMUNDO MORAES DE ALBUQUERQUE JR.
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA No 010-946/2002
PROCESSO No: 010-310/1993-4
Exequente: SEBASTIAO CUNHA DE SOUZA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Executado: LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "NADA A DEFERIR POIS OTRCT NAO FOI JUNTADO AOS AUTOS".
RESENHA No 010-947/2002
PROCESSO No: 010-1627/2001-3
Reclamante: MARILEA DA COSTA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: LUCIA FERREIRA MARQUES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
A RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.
RESENHA No 010-948/2002
PROCESSO No: 010-517/2002-8
Exequente: VALTEIR BATISTA XAVIER
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.
RESENHA No 010-949/2002
PROCESSO No: 010-638/2002-9
Exequente: MAURO SERGIO PINHEIRO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.
RESENHA No 010-950/2002
PROCESSO No: 010-653/2002-5
Reclamante: HELBA HELENA GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: GRAFICA E JORNAL DO DIA
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: "CONSULTANDO-SE O DETRAN OVEICULO APONTADO NAO CONFERE, INTIMAR O AUTOR PARA ADUZIR EM 10 DIAS.
RESENHA No 010-951/2002
PROCESSO No: 010-667/2001-9
Reclamante: SELMA SUELY ARAGAO MOTA
Advogado(a):
Reclamado: ATANAGILDO DO NASCIMENTO COIMBRA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Assunto:
COMPROVAR NO PRAZO DE 10 DIAS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).
RESENHA No 010-952/2002
PROCESSO No: 010-841/1996-1
Exequente: ANTONIO DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado: SOBRAL IRMAO S A
Advogado(a): MARCELO FERREIRA DE DE SOUZA LUZ
Assunto:
"COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA VARA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO VALOR DE R\$ 156,46 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEISCENTAVOS, SOB PENA DE EXECUCAO".
RESENHA No 010-953/2002
PROCESSO No: 010-584/2001-5
Exequente: MARIA RITA DE AZEVEDO BARBOSA
Advogado(a): ROSEMARY GOUVEA LOPES
Executado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O EXPEDIENTE DE

FLS. 87/88.
RESENHA No 010-954/2002
PROCESSO No: 010- 1799/2001-9
 Reclamante: NAZARENO PEREIRA CORREA
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Reclamado: TRANSLOGO DISTRIBUIDORA
 Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
 Assunto:
 * COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA VARA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NOVALOR DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
RESENHA No 010-955/2002
PROCESSO No: 010-780/2001-5
 Exequente: ADEVALDO PINTO DA COSTA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO JA ESTA GARANTIDO COM OS DEPOSITOS DE FLS. 157/158.
RESENHA No 010-956/2002
PROCESSO No: 010-811/2001-1
 Exequente: JOAO BATISTA GONCALVES PANTOJA
 Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS
 Executado: ADEMAR LOPES DA SILVA
 Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA No 010-957/2002
PROCESSO No: 010- 1502/1999-5
 Exequente: VALTER LOPES BORGES
 Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
 Executado: LAURA MAGALHAES LOBATO - LAV SHOPPING CAR
 Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
 Assunto:
 A EXECUTADA: LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLS. 91. AO EXEQUENTE: COMPROVAR EM 10 (DEZ) DIAS O PROPRIETARIO DO BEM MOVEL INDICADO A PENHORA AS FLS. 109, BEM COMO ONDE SE ENCONTRA.
RESENHA No 010-958/2002
PROCESSO No: 010- 1539/1995-0
 Exequente: JOSE SILVA COSTA
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Executado: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HA VALOR A SER ABANDADO DA 11.ª VTB, COMO CONSTANTE DA INFORMACAO AS FLS. 347.
RESENHA No 010-959/2002
PROCESSO No: 010- 1617/1997-8
 Exequente: MARCIA BLANDA HUET DE BACELAR
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Executado: JONAS JOAQUIM FONSECA NAVIND E COMERCIO S/A
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HA VALOR A SER ABANDADO DA 3.ª VTB, CONFORME CONSTA DA INFORMACAO DE FLS. 253, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA No 010-961/2002
PROCESSO No: 010- 1932/2001-7
 Exequente: FRANCISCO MENDES MACHADO
 Advogado(a):
 Executado: BELCONAVE S/A
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 As reclamada para ciencia de que foi designado o dia 02/08/2002, as 9:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(s) penhorados nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na remicao da divida.
RESENHA No 010-963/2002
PROCESSO No: 010- 1246/2001-1
 Exequente: ANA LUCIA BARROS DE FARIAS FONSECA
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado: ANTONIO MARIA RODRIGUES DE FREITAS
 Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENDER-SE O CURSO DA EXECUCAO.
RESENHA No 010-964/2002
PROCESSO No: 010- 1147/1993-2
 Exequente: ANA VIRGINIA RIBEIRO SILVA GUSTAVO
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO: HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 284, MANIFESTEM-SE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 879, PARAG. SEGUNDO DA CLT.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 007-549/2002
PROCESSO No: 007-300/2002-4
 Reclamante: JORGE LEIS SANTOS CUNHA
 Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
 Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJO TEOR CONCLUSIVO E O QUE SEGUIR: I - VISTOS ETC. II - O 2.º RECLAMADO, MUNICIPIO DE BELEM, APRESENTA AS FLS. 89/91, EMBARGOS DE DECLARACAO, VISANDO SANAR DEFEITOS QUE ENTENDE EXISTIR NA R. DECISAO EMBARGADA. III - NAO CONHECO DOS EMBARGOS, POIS INTIMESITIVOS, NA FORMA DA LEI, COMO CERTIFICADO NO ANVERSO. IV - ANTEO EXPOSTO, NAO CONHECO DOS EMBARGOS

DECLARATORIOS, POIS INTIMESITIVOS, V - DAR CIENCIA AS PARTES.
RESENHA No 007-550/2002
PROCESSO No: 007-1352/1997-8
 Exequente: SERGIO PESSOA DO CARMO
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado: POTY PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O CALCULO DE FLS. 284/287 DOS AUTOS.
RESENHA No 007-551/2002
PROCESSO No: 007-1451/2001-1
 Exequente: EDTON ANDRADE DOS SANTOS
 Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
 Executado: BERNARDETE DE LOURDES SANTIAGO QUEIROZ
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FL. 28 DOS AUTOS.
RESENHA No 007-552/2002
PROCESSO No: 007-1656/2001-8
 Exequente: JORGE LUIZ DE ALMEIDA COSTA
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: SAMUEL CRUZ DA SILVA
 Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO
 Assunto:
 AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJO TEOR CONCLUSIVO E O QUE SEGUIR: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DE EXECUCAO DA MM. 7.ª VTB, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR SAMUEL CRUZ DA SILVA, PARA JULGARLOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, NADA MAIS. OSB: INTEIRO TEOR DA SENTENÇA A DISPOSICAO NOS AUTOS.
RESENHA No 007-553/2002
PROCESSO No: 007-747/2002-2
 Reclamante: ALICE E SILVA CERVEIRA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
 Assunto:
 AO RECLAMANTE E RECLAMADO BASA PARA CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO, TENDO O JUÍZO DA MM. 7.ª VTB-BELEM JULGADO A ACAO TOTALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO O BASA E A CAPAF A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULOS. DETERMINA AINDA SEJA BLOQUEADO O VALOR DOS ABONOS, INDEPENDENTEMENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA E DESCONTO PARA CAPAF, CUMPRE-SE O ENUNCIADO NR 01 DO E. TRT E NORMA REGULAMENTADORA DA ENTIDADE. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, PRO RATA, NO VALOR DE R\$ 308,70, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCADA. NOTIFICAR AS PARTES, OBS: DECISAO ACIMA A DISPOSICAO NOS AUTOS.
RESENHA No 007-554/2002
PROCESSO No: 007-747/2002-2
 Reclamante: ALICE E SILVA CERVEIRA
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
 Assunto:
 AO RECLAMADA CAPAF PARA CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO TENDO O JUÍZO DA MM. 7.ª VTB-BELEM JULGADO A ACAO TOTALMENTE PROCEDENTE CONDENANDO O BASA E A CAPAF A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULOS. DETERMINA AINDA QUE SEJA BLOQUEADO O VALOR DOS ABONOS, INDEPENDENTEMENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA E DESCONTO PARA CAPAF, CUMPRE-SE O ENUNCIADO NR 01 DO E. TRT E NORMA REGULAMENTADORA DA ENTIDADE. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, PRO RATA, NO VALOR DE R\$ 308,70, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCADA. NOTIFICAR AS PARTES, OBS: DECISAO ACIMA A DISPOSICAO NOS AUTOS.
RESENHA No 007-555/2002
PROCESSO No: 007-763/2002-0
 Reclamante: CATARINA MENDES ELERES
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
 Assunto:
 AO RECLAMANTE E RECLAMADO BASA PARA CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO, TENDO O JUÍZO DA MM. 7.ª VTB-BELEM REJEITADO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E DA CAPAF, DE CITACAO DA UNIAO, DE INCOMPETENCIA ABSOLUTA, DE COISA JULGADA, DE PERCENTUAL DE PENSAO E REJEITAR A PRESCRICAO ARGUIDA. II - NO MERITO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR O BASA E A CAPAF A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO. DETERMINA AINDA QUE SEJA BLOQUEADO O VALOR DE R\$ 8.100,00 DEVIDAMENTE ATUALIZADO INDEPENDENTEMENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO. REJEITA A LITIGANCIA DE MA FE, QUANTO AO DESCONTO DO IMP. RENDA E DESCONTO PARA CAPAF CUMPRE-SE O ENUNC. NR 01 DO E. TRT. CUSTAS PELAS RECLAMADAS PRO RATA DE R\$ 162,00, SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, NOT. AS PARTES.
RESENHA No 007-556/2002
PROCESSO No: 007-763/2002-0
 Reclamante: CATARINA MENDES ELERES
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 A RECLAMADA CAPAF PARA CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO, TENDO O JUÍZO DA MM. 7.ª VTB-BELEM REJEITADO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E DA CAPAF, DE CITACAO DA UNIAO, DE INCOMPETENCIA

ABSOLUTA, DE COISA JULGADA, DE PERCENTUAL DE PENSAO E REJEITAR A PRESCRICAO ARGUIDA. II - NO MERITO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR O BASA E A CAPAF A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO. DETERMINA AINDA QUE SEJA BLOQUEADO O VALOR DE R\$ 8.100,00 DEVIDAMENTE ATUALIZADO INDEPENDENTEMENTE DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO. REJEITAR A LITIGANCIA DE MA FE, QUANTO AO DESCONTO DO IMP. RENDA E DESCONTO PARA CAPAF CUMPRE-SE O ENUNC. NR 01 DO E. TRT. CUSTAS PELAS RECLAMADAS PRO RATA DE R\$ 162,00, SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, NOT. AS PARTES.
RESENHA No 007-557/2002
PROCESSO No: 007-1166/2000-6
 Exequente: OTAVIO VENTURA DOS SANTOS FILHO
 Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
 Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO & COM S/A
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUCAO.
RESENHA No 007-558/2002
PROCESSO No: 007-1882/1989-X
 Exequente: ELIAS DOS SANTOS
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Executado: UNIAO FED. - MIN. DA AERONAUTICA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO AGRADO DE PETICAO JUNTADO PELA EXECUTA AS FLS. 492/496.
RESENHA No 007-559/2002
PROCESSO No: 007-1652/1999-1
 Exequente: GLAUCETE CASSIA FERNANDES DE QUEIXES
 Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA
 Executado: POLIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DA OFICIALIA DE JUSTICA JUNTADA AOS AUTOS ATRAVES DO OFICIO DE NR. 120/02 DA 4.ª VARA DO TRABALHO DE SAO LUIS.
RESENHA No 007-560/2002
PROCESSO No: 007-707/2002-1
 Reclamante: BERNARDO CARVALHO
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: NAVEGACAO ASSEFLTA
 Advogado(a): AGENOR DINELLY RIBEIRO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE E RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI PROLATADA SENTENÇA DE MERITO ONDE O JUÍZO DA MM. 7.ª VTB-BELEM JULGOU A ACAO EM PARTE PROCEDENTE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS PARCELAIS DEFERIDAS + JCM. A RECLAMADA DEVERA PROCEDER A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR, COM AS COMUNICACOES AO INSS E DRT, DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDENTES, CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES SOBRE VERBAS REMUNERATORIAS, CONTRIBUICOES FISCAIS OBSERVANDO O DISPOSTO NO ENUNCIADO NR 01 DO E. TRT, DEVERAO SER DEDUZIDOS OS VALORES PAGOS AO AUTOR A TITULO DE PARCELAIS DEFERIDAS NESTA DECISAO TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 400,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, OBS: INTEIRO TEOR DA DECISAO ACIMA A DISPOSICAO NOS AUTOS.
RESENHA No 007-561/2002
PROCESSO No: 007-869/1995-4
 Exequente: JOZIMAR DE SOUZA SOARES
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 Executado: SANECEIR LIMITADA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, NOVOS BENS A PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUCAO DA CPE PELO JUÍZO DEPRECADO.
RESENHA No 007-562/2002
PROCESSO No: 007-1319/2001-1
 Exequente: JOSE NILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
 Advogado(a): ANGELA SALES GUIMARAES
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS APRESENTADOS PELA EXECUTADA.
RESENHA No 007-563/2002
PROCESSO No: 007-601/2001-0
 Exequente: IVANILTON DA SILVA ALVES
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
 Executado: AF SANTOS COMERCIAL
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA No 007-564/2002
PROCESSO No: 007-1656/2001-8
 Exequente: JORGE LUIZ DE ALMEIDA COSTA
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado: SAMUEL CRUZ DA SILVA
 Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA, PARA OS DEVIDOS FINS DOS OFICIOS JUNTADOS DO BANCO ITAU JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 54/55.
RESENHA No 007-565/2002
PROCESSO No: 007-611/2002-X
 Reclamante: RONALDI LISBOA CONDE
 Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
 Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJOTEOR CONCLUSIVO É O QUE SEGUE ANTE O EXPOSTO AS FLS. 60V, DECIDIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RONALDO LISBOA CONDE E COHABPARA NO MÉRITO REJEITA-LOS, ANTE AUSÊNCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, NOSTERMOS DA FUNDAMENTACAO. DAR CIENCIA AS PARTES, OBS: INTEIRO TEOR DA DECISAO SUPRA A DISPOSICAO NOS AUTOS.

RESENHA No 007 566/2002

PROCESSO No: 007 1671/1990 8

Exequente: SEVERA ROMANA FONSECA MARTINS

Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO

Executado: UNIAO FEDERAL - EXTINTA FUNDACAO LBA

Advogado(a): MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS CUJOTEOR CONCLUSIVO É O QUE SEGUE: NAO CONHECO DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS POSTA PELA UNIAO FEDERAL, POSTO QUE INTEMPESTIVA, COMO CERTIFICACAO ACIMA, DAR CIENCIA.

RESENHA No 007 567/2002

PROCESSO No: 007 2272/2001 6

Reclamante: MARIA MARGARIDA TRINDADE

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELAS LITISCONSORTE EDITORA DE NOTICIAS E GENGIS FREIRE.

RESENHA No 007 568/2002

PROCESSO No: 007 2272/2001 6

Reclamante: MARIA MARGARIDA TRINDADE

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

A RECLAMADA A PROVINCIA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS LITISCONSORTE EDITORA DE NOTICIAS E GENGIS FREIRE, BEM COMO AO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 007 569/2002

PROCESSO No: 007 2272/2001 6

Reclamante: MARIA MARGARIDA TRINDADE

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AO RECLAMADO MIGUEL ANGELO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELAS LITISCONSORTE EDITORA DE NOTICIAS E GENGIS FREIRE, BEM COMO AO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 007 570/2002

PROCESSO No: 007 55/1998 4

Exequente: JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA 1ª VTDE MANAUS DEVOLVENDO CPE FACE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO.

RESENHA No 007 571/2002

PROCESSO No: 007 2272/2001 6

Reclamante: MARIA MARGARIDA TRINDADE

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

A LITISCONSORTE EDITORA DE NOTICIAS PARA, QUERENDO CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 007 572/2002

PROCESSO No: 007 2272/2001 6

Reclamante: MARIA MARGARIDA TRINDADE

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: GENGIS FREIRE DE SOUZA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

AO LITISCONSORTE GENGIS FREIRE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 007 573/2002

PROCESSO No: 007 370/2001 7

Exequente: BENEDITO VENTURA DAS NEVES

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: NORTE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA AVALIACAO E SUPERIOR AO CREDITO DO EXEQUENTE, ATE PORQUE NA EXECUCAO ESTA INCLUIDO VALOR DEVIDO AO INSS, INDEFERIR O PEDIDO DE ADJUDICACAO.

RESENHA No 007 574/2002

PROCESSO No: 007 465/2002 3

Exequente: CHARNEY ORLANDO DA FONSECA PAIVA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Executado: ABS - AMAZON

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para se manifestar acerca da indicacao de bens pela executada as fls. 38.

RESENHA No 007 575/2002

PROCESSO No: 007 500/1996 7

Exequente: INSS

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: DEPOSITO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Advogado(a): LILIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DO ANVERSO, O VALOR DEVIDO NAO ESTA VINCULADO A DEVOLUCAO PLEITEADA JUNTO A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL COMPETINDO A PROPRIA REDA ADOPTAR AS PROVIDENCIAS QUE ENTENDER CABIVEIS. A EXECUTADA PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO INSS DEVIDO NOS AUTOS E COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA MM VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA No 007 576/2002

PROCESSO No: 007 474/2002 4

Reclamante: LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

A reclamada para contestar os embargos de declaracao as fls. 78, considerando que o pedido nao chegou a ser apreciado pela r. sentença de merito, e que os embargos importaram em imprimir efeito modificativo ao julgado.

RESENHA No 007 577/2002

PROCESSO No: 007 474/2002 4

Reclamante: LUIZ OTAVIO DO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

Ao reclamado para contestar os embargos de declaracao as fls. 78, considerando que o pedido nao chegou a ser apreciado pela r. sentença de merito, e que os embargos importaram em imprimir efeito modificativo ao julgado.

RESENHA No 007 578/2002

PROCESSO No: 007 2027/2001 4

Reclamante: ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTE

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: SABINO FILHOS & CIA LTDA

Advogado(a): FABRICIO BORDALLO

Assunto:

As partes para ciencia de que considerando as decisoes transitadas em julgado, o acordo so podera ser homologado mediante reconhecimento do vinculo de emprego, para manifestacao em 05 dias.

RESENHA No 007 579/2002

PROCESSO No: 007 1004/1999 X

Exequente: ZILDO MARQUES COSTA

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Executado: CONSTRUNAV PRESTADORA DE SERVICOS NAVAIS

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para indicar, no prazo de 30 dias, bens a penhora, sob pena de arquivamento provisório.

RESENHA No 007 580/2002

PROCESSO No: 007 588/2002 8

Reclamante: PAULO SERGIO BRAZ CHAGAS

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: COLARES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

Assunto:

A reclamada para ciencia de que totalmente precluso o direito quanto a apresentacao de documentos ou de qualquer outra manifestacao atipica, nos moldes da peca de fls. 110/113. Nada a deferir. A reclamada para contraminutar Recurso Ordinario as fls. 154/164.

RESENHA No 007 581/2002

PROCESSO No: 007 516/2002 5

Exequente: RUI GUILHERME GOMES MELO

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Executado: MARLIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto:

COMPROVAR EM 48 HORAS SUA EFETIVA OPCAO PELO "SIMPLES", JUNTANDO O RESPECTIVO TERMO DE OPCAO.

RESENHA No 007 582/2002

PROCESSO No: 007 819/2002 1

Reclamante: LUIS CARLOS DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Reclamado: LOJAS AMERICANAS S/A

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto:

A reclamada para contraminutar Recurso Ordinario as fls. 183/186.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007 193/2002 PROCESSO No: 007 2001/2001 8

Exequente: PAULO SOARES DO NASCIMENTO

Executado: ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EMBARCACAO ROD ARTHUR BERNARDES KM 14120.000,00
01(UMA) EMBARCACAO TIPO PESQUEIRA DENOMINADA PINA-
9, ANO DE FABRICACAO 1972, HP 425, REGISTRADO NA CAPITANIA
DOS PORTOS 021.016.673-8, COMPLETO E

FUNCAONANDO, COMPOSTO DE HELICE, MOTOR, LINHA DE EIXO, BUSSULA E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA OPERACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 25 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007 195/2002 PROCESSO No: 007 1782/2001 2

Exequente: JOSE GUILHERME VITAL DOS SANTOS

Executado: SITEC ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SITEC ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 218,70 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS ** **** *) atualizado em 24/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 218,70

Total devido 218,70

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 25 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007 196/2002 PROCESSO No: 007 1903/2001 X

Exequente: CARLOS ALBERTO DA SILVA MACIEL

Executado: ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S.A

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CASCO DE BARCO DE PE TV. DO CRUZEIRO, 129-ICOARACI 60.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR

UM BARCO DE PESCA, IDENTIFICADO PELO No 153 DE REGISTRO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO TOTAL: 13,60m; BOCA MOLDADA: 4,00m; PONTAL MOLDADO: 2,00m; TPB: 2310m; PRONTOPARA RECEBER O MOTOR, NOVO, SEM USO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 26 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007 204/2002 PROCESSO No: 007 2273/2001 1

Exequente: GELSON DE JESUS SOARES

Executado: KM SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
EQUIP DE INFORMATICA AV JOSE BONIFACIO 1171 GUAMA 1.200,00
ANA KARINA CARVALHO MURICY

UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM AMD-K6, 640K, CPU VERTICAL, COM MONITOR DE VIDEO A CORES DE 14" MARCA SPECTRON SERIE BDD92300989, TECLADO MARCA KEYBOARD SERIE 199020001722, MOUSE, NOBREACK MARCA TS-SHARA MODELO UPS-PROFISSIONAL, IMPRESSORA MARCA EPSON LX300, SERIE 1YMY193826, EM FUNCIONAMENTO.

CONDICIONADOR DE AR AV JOSE BONIFACIO 1171 GUAMA 1.300,00
ANA KARINA CARVALHO MURICY

UM APARELHO DE AR REFRIGERADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL DE 30.000 BTUS, COMPLETO, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO.

computador AV JOSE BONIFACIO 1171 GUAMA 1.200,00
ANA KARINA CARVALHO MURICY

01 MICRO COMPUTADOR PENTIUM AMA K6, 640K, CPU VERTICAL, COM MONITOR, MARCA SPECTRON, SERIE BLAD92300989, TECLADO MARCA KEYBOARD, NOBREACK MARCA TS-SHARA, MODELO VPS, PROFISSIONAL IMPRESSORA MARCA EPSON 1 X 300, EM FUNCIONAMENTO.

AR CONDICIONADO AV JOSE BONIFACIO 1171 GUAMA 1.300,00
ANA KARINA CARVALHO MURICY

01 APARELHO DE AR REFRIGERADO MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL DE 30.000 BTU'S, COMPLETO, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante

ditos bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevo

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_205/2002 PROCESSO No: 007_123/2001_1

Exequente: TANIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA

Executado: ELOY RAYOL BRASILEIRO

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/08/2002, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 250,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UMA) MESA DE PING-PONG, MARCA SPEEDO, COR AZUL, EM BOM ESTADO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 300,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) BRINQUEDO INFANTIL GIRATORIO, COR AMARELO COM DETALHES NA COR VERMELHO, BOM ESTADO, FIXADO AO SOLO POR PARAFUSOS.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 300,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) ESCORREGADOR COR VERMELHO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FIXADO AO CHÃO POR PARAFUSOS.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 250,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL 280, COR BRANCA, No. ANM9525660, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 BEBEDOURO, MARCA BELLIERE, REVESTIDO EM AÇO INOX, COM DUAS TORNEIRAS, SERIE No. 171A103048, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 400,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UMA) TELEVISÃO, MARCA PHILCO PLATINUM, MODELO TP-2052N, No. SERIE 207349, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 500,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 10.000 BTU'S, COR GRÁFITE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UMA) IMPRESSORA MARCA ELGIN, CANON BJC-2100, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 1.500,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) COMPUTADOR, COM CD ROOM 48XMAX, MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 550S, ESTABILIZADOR REVOLUTION, CPU TIPO TORRE, MARCA METRON, TECLADO, MARCA METRON, No. KB-9020B, DOIS AUTO FALANTES, MARCA TRONI SP-120B, TUDO EM BOM ESTADO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 2.000,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) COMPUTADOR, COM CPU TIPO TORRE No. KC 2002, MONITOR MARCA LG MODELO CB 560BA, S/N 2025P07119, PENTIUM III GHZ, CD ROOM 60XMAX, TECLADO MARCA TRONI, KIT MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR VOLTAGEM REVOLUTION II, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 1.200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM CAPACIDADE PARA TRES CD, RADIO AM/FM, DOIS DECKS, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS, MODELO HCD-DX90, S/N 4501882, 6600W, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.

MESA AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 250,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 MESA PIN-PONG, MARCA SPEEDO, COR AZUL, BOM ESTADO

BRINQUEDO AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 300,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 BRINQUEDO INFANTIL GIRATORIO, COR AMARELO COM DETALHES EM VERMELHO, BOM ESTADO

GELADEIRA AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 250,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 GELADEIRA, MARCA CONSUL 280, COR BRANCA, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

ESCORREGADOR AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 300,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 ESCORREGADOR NA COR VERMELHO, REGULAR ESTADO

BEBEDOURO AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 BEBEDOURO, MARCA BELLIERE, REVESTIDO EM AÇO INOX, COM DUAS TORNEIRAS, BOM ESTADO

TELEVISÃO AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 400,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 TELEVISÃO MARCA PHILCO PLATINUM, MOD TP 2052N, SERIE 207349, BOM ESTADO

AR CONDICIONADO AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 500,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER

10.000 COR GRÁFITE, BOM ESTADO

IMPRESSORA AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 IMPRESSORA MARCA ELGIN, CANON BJC 2100, BOM ESTADO

COMPUTADOR AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 1.500,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 COMPUTADOR COM CD ROOM 48XMAX, MONITOR SANSUNG SUNCMASTER 550S, ESTABILIZADOR REVOLUTION, CPU TIPO TORRE

MARCAMETRON, TECLADO, MARCA NETRON NR KB 9020B, DOIS

ALTO FALANTES MARCA TRONI SP 120B, BOM ESTADO

COMPUTADOR AV. MARQUES DE HERVAL, 340. 2.000,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 COMPUTADOR, COM CPU TIPO TORRE NR KC 2002, S/NR 2025P07119, PENTIUM III GHZ, CD ROOM 60X MAX TECLADO, MARCA TRONI, KIT MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR, PERFEITO ESTADO

APARELHO DE SOM, MARQUES DE HERVAL, 340. 1.200,00

ELOY RAYOL BRASILEIRO

01 APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM CAPACIDADE PARA TRES CDS, RADIO AM/FM, DOIS DECKS, DUAS CAIXAS.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevo

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_206/2002 PROCESSO No: 007_277/2001_X

Exequente: LEONICE DAVID DA SILVA

Executado: ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/08/2002, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MOTONETA RUI BARBOSA, 6193021, 500,00

ORLENO DE CASTRO SOUZA

UMA MOTONETA MARCA YAMAHA, COR AZUL, 102 CILINDRADAS, RENAVAL 024702, GASOLINA, MODELO CRYPTON, VERSÃO TI05, ANO 1999, BOM ESTADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevo

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_207/2002 PROCESSO No: 007_404/2002_5

Exequente: VANIA VALERIANO DE ANDRADE OLIVEIRA

Executado: KM SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MOVEL AV. JOSE BONIFACIO 11714, 060,00

ANA KARINA CARVALHO MURICY

UM ARCONDICIONADO SPRINGER 10.000 BTU 110 VOLTS UM

ARCONDICIONADO DE 30.000 BTU CONSULUM

ARCONDICIONADO 10.000 BTU SPRINGER ADMIRAL UM

ARCONDICIONADO 30.000 BTU SPRINGER MUNDIAL

AR CONDICIONADO AV. JOSE BONIFACIO 11714, 420,00

ANA KARINA CARVALHO MURICY

01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, COR CINZA, SEM MARCA E

MODELO VISIVEL, EM FUNCIONAMENTO NORMAL

AR CONDICIONADO AV. JOSE BONIFACIO 11714, 420,00

ANA KARINA CARVALHO MURICY

01 AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL 20.000 BTU'S, COR CINZA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevo

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_208/2002 PROCESSO No: 007_1429/2001_8

Exequente: ANTONIO MOREIRA

Executado: ALO PIZZA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

APARELHO DE SOM RUA DOMINGOS MARREIOS, 616 400,00

LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS

01 APARELHO DE SOM ATWA, COM CAPACIDADE PARA UM CD,

RADIO AM/FM, DOIS DECKS, EQUALIZADOR, FUNCIONANDO

PERFEITAMENTE

TELEVISAO RUA DOMINGOS MARREIOS, 616 250,00

LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS

01 TELEVISOR MITSUBISHI 20 POLEGADAS FUNCIONANDO

BAUS RUA DOMINGOS MARREIOS, 616 200,00

LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS

DOIS BAUS PARA MOTOS PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS

MESA RUA DOMINGOS MARREIOS, 616 400,00

LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS

01 MESA COM ESTRUTURA EM MADEIRA ANGELIM E TAMPO DE

GRANTOMEDINDO 2,00 X 0,70M

FORNO RUA DOMINGOS MARREIOS, 616 350,00

LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS

01 FORNO A GAS MARCA TEDESCO, COM UMA CAMARA, COM

CAPACI DAE DE PRODUCAO PARA 300 PAES CARECAS.

FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevo

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007_210/2002 PROCESSO No: 007_337/2001_9

Exequente: OSWALDO FIGUEIREDO SIQUEIRA

Executado: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONSTRUTORA LEAL MOREIRA, Executado nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: APRESENTAR NESTA JUÍZO COPIA DO

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA INDEX, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EIS QUE NAO EXISTEM DADOS DO EXECUTADO

LEONEL MASOLLER WENDT, NOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007_211/2002 PROCESSO No: 007_1066/2002_5

Reclamante: PEDRO RODRIGUES PEREIRA

Reclamado: COMPANHIA NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRA

Data da Proxima Audiencia: 29/07/2002 às 08:30 Horas

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COMPANHIA NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRA, Reclamado nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007_212/2002 PROCESSO No: 007_1352/1997_8

Exequente: SERGIO PESSOA DO CARMO

Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado; nos autos dos processos supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.208,69 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ** **** *) atualizado em 09/05/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.048,71
Juros de Mora	728,64
Valor FGTS	235,64
Multa 40% FGTS	94,26
Valor das Custas	42,14
INSS	59,30
Total devido	2.208,69

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 01 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_213/2002 PROCESSO No: 007_1451/2001_1

Exequente: EDTON ANDRADE DOS SANTOS

Executado: BERNADETE DE LOURDES SANTIAGO QUEIROZ

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FREEZER AV. SERZEDELO 15/703200,00

BERNADETE DE LOURDES SANTIAGO QUEIROZ

UM FREEZER MARCA PROSDOCIMO COR MARROM MODELO 220

FUNCAO ANANDO

GELADEIRA AV. SERZEDELO 15/703150,00

BERNADETE DE LOURDES SANTIAGO QUEIROZ

UMA GELADEIRA SEM AMRCA OU NUMERO VISIVEL, EM PRECARIO ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 01 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 007_214/2002 PROCESSO No: 007_332/2002_1

Reclamante: JANETE BARROS DO MONTE

Reclamado: DELIO O DE ARAUJO FILHO

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s JANETE BARROS DO MONTE, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia das seguintes determinacoes:

TOMAR CIENCIA DO TEOR DA SEGUINTE SENTENCA: JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO POR JANETE BARROS DO MONTE CONTRA DELIO O DE ARAUJO FILHO-ME, POR

FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, EM R\$ 3,09, CALCULADAS SOBRE R\$ 154,83, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADA PELO VALOR INFINIMO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPACAO, NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL,

que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 01 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007_215/2002 PROCESSO No: 007_1963/2001_6

Exequente: GESIEL SARMENTO MARTINS

Executado: BELLINI MOVEIS PROJETADOS LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

DIVERSOS RUAS SEVERA ROMANA NR. 46 710,00

HEITOR FREITAS FILHO

UMA FURADEIRA DE COLUNA MARCA FERRARI MODELO FGC

1116, EQUIPADA COM MOTOR DE 1CV E MANDRIL DE 1/2, SEIS JANELAS EM MADEIRA DE LEI DE 1,00MTX 1,00MT, DUAS FOLHAS, SEIS BANCOS EM MADEIRA DE LEI COM ALTURA DE 0,80MTS, ACABAMENTO ENVERNIZADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //tr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 01 de junho de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 001_1259/2002

PROCESSO No: 001_339/2002_9

Reclamante: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO COELHO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMADO: CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER DEVOLUCAO DE VALORES, INFORMANDO CNPFE RG OU OAB, CONFORME O CASO. //V\\OP.

RESENHA No 001_1260/2002

PROCESSO No: 001_964/1996_5

Reclamante: ADALBERTO ARAUJO VAZ

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): WALNIZE JEANNE BITTENCOURT RODRIGUE

Assunto:

AO RECLAMADO: PROVIDENCIAR O RECEBIMENTO DA GUIA DE RETIRADA NR. 887/2002, ENVIADA AO BANCO DO BRASIL, DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS, SALIENTANDO QUE O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPLICARA EM ABERTURA DE CADERNETA DE VALORES DO RESPECTIVO VALOR. //V\\OP.

RESENHA No 001_1262/2002

PROCESSO No: 001_1296/2001_4

Exequente: LEONARDO DOS SANTOS

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: HOME & OFFICE CONSTRUTORA S.C. LTDA

Advogado(a): JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO

Assunto:

AO EXEQUENTE: INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA EXECUTADA, INDICANDO BENS A PENHORA E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM. //V\\OP.

RESENHA No 001_1263/2002

PROCESSO No: 001_139/2002_1

Reclamante: UBIRACI FERREIRA

Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES

Reclamado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA SA

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMADO: COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGACOES COM O INSS, CONFORME OS TERMOS DA LEI NR. 887/94, ART. 25. //V\\OP.

RESENHA No 001_1268/2002

PROCESSO No: 001_1010/1998_9

Reclamante: ROQUE RESQUE VELOSO

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: BANCO DO TRABALHO DO PARA SA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMADO: PARA QUE INFORME O NOME, O NUMERO DA CEDULA DE IDENTIDADE (OU OAB) E DO CIC/MF DA PESSOA AUTORIZADA A RECEBER A DEVOLUCAO DO DO SALDO EXISTENTE NOS AUTOS. CM

RESENHA No 001_1269/2002

PROCESSO No: 001_1801/1999_3

Exequente: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR SE ACEITA O BEM INDICADO PELA EXECUTADA DENTRO DO PRAZO LEGAL. CM

RESENHA No 001_1270/2002

PROCESSO No: 001_1640/2001_4

Exequente: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA

Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Executado: CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ASSINAR E RECEBER O AUTO E PARA COMPARECER A CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE COMBINAR DATA COM O OFICIAL DE JUSTICA PARA RECEBIMENTO DO BEM. //V\\OP.

RESENHA No 001_1271/2002

PROCESSO No: 001_540/2002_2

Reclamante: MANOEL REGINALDO DOS SANTOS

Advogado(a): VALENA JACOB CHAVES

Reclamado: ESTACON ENGENHARIA SA

Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR

Assunto:

Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001_1272/2002

PROCESSO No: 001_1675/2001_1

Reclamante: ROSA DE FATIMA LIMA DA GAMA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

Assunto:

A reclamada para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001_1273/2002

PROCESSO No: 001_701/2002_0

Reclamante: EDSON NAZARENO SANTOS PEREIRA

Advogado(a):

Reclamado: UPPER INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

AO RECLAMADO: DEPOSITAR DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS A DIFERENCA EM CONTRADA A TITULO DE FGTS, NO VALOR DE R\$ 62,54 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULOS A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DO JUIZO. //V\\OP.

RESENHA No 001_1274/2002

PROCESSO No: 001_1682/2000_2

Exequente: OTAVIO JUSTINIANO DA CONCEICAO SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Executado: BELCONAVE CONSTRUCOES NAVAIS

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para contestar embargos a execucao, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001_1275/2002

PROCESSO No: 001_1210/2001_1

Exequente: FABIO DE JESUS SALES NUNES

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: SCHAHIN - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): IDA MARCYLENE SOARES GAZEL

Assunto:

A RECLAMADA: PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO VALOR DE CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE BLOQUEIO QUANTO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO POR PARTE DO INSS. CM

RESENHA No 001_1276/2002

PROCESSO No: 001_1743/1997_1

Exequente: JOAO MARIA REIS DA LUZ

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Executado: MANOEL NASCIMENTO DE AVIZ

Advogado(a): PAULO RONALDO M. DE M. ALBUQUERQUE

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CONHECIMENTO ACERCA DA CERTIDAO FL. 254, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DO JUIZO. CM

RESENHA No 001_1277/2002

PROCESSO No: 001_1178/1999_X

Exequente: ANA LUCIA DA SILVA COSTA

Advogado(a):

Executado: MARCONAVE LIMITADA

Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA

Assunto:

A EXECUTADA: Ficar ciente de que foi levantada a penhora de fls. 45, estando livre do encargo de fiel depositario dos bens penhorados a Sra. ADRIANE ANASTACIO NOGUEIRA.

RESENHA No 001_1278/2002

PROCESSO No: 001_1667/2000_6

Exequente: MANOEL PEREIRA FARIAS

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FLs. 47, NOS SEGUINTES TERMOS: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(S) PENHORADO(S)." RESENHA No 001_1279/2002

PROCESSO No: 001_1843/2001_7

Exequente: FRANCISCO ROGERIO DE ARAUJO

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Executado: BELNUTRI COMERCIO E SERVICO LTDA

Advogado(a): HAROLDO FERNANDES

Assunto:

A RECLAMADA: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FLs. 37, NOS TERMOS SEGUINTES: "FICA LIBERADA A PENHORA DE FLs. 34."

RESENHA No 001_1283/2002

PROCESSO No: 001_528/2002_1

RESENHA No 001 1284/2002
PROCESSO No: 001 152/1996 X
Reclamante: CELIANE MARIA DO SOCORRO MAIA ROLO DE PAIVA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Assunto:
AO EXECUTADO, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 451, ACERCA DA PETICAO DA EXEQUENTE (FLS. 400/403 E ANEXOS), NOS SEGUINTE TERMOS: DICA A PARTE CONTRARIA, EM 10 DIAS.
RESENHA No 001 1285/2002
PROCESSO No: 001 639/2000 7
Exequente: EDMILSON COSTA DA SILVA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado: DISCOL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Assunto:
FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FLS. 102 NOS SEGUINTE TERMOS: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(INS) PENHORADO(S), OU CASO NEGATIVO, PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA EXISTENTE E SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
RESENHA No 001 1286/2002
PROCESSO No: 001 2127/2001 8
Exequente: ELIZETE NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(a): CELIA DE NASCIMENTO DA S FERREIRA
Executado: ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Assunto:
AS PARTES, FICAR CIENTES DO SEGUINTE DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR E O SEGUINTE: I - DEFIRO O PEDIDO DE FL 59, AS EXPENSAS DA REQUERENTE. II - NOTIFIQUE-SE A EXEQUENTE A INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DA SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE 01 ANO. III - "In albis" QUANTO AO ITEM II, AGUARDE-SE POR 01 ANO, A CONTAR DA DATA EM QUE SE EXPIRAR O PRAZO PARA ATENDIMENTO. /// CAT. ///
RESENHA No 001 1287/2002
PROCESSO No: 001 336/2001 7
Exequente: GISELE CRISTINA DA PEDRA FIEL
Advogado(a):
Executado: ANDREA CRISTINA LEAL DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento dos encargos previdenciários, no valor de R\$ 80,00, ressaltando-lhe que, caso não o faça, o débito será comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio de CND (Certidão Negativa de Débito).
RESENHA No 001 1288/2002
PROCESSO No: 001 1560/2001 6
Exequente: JOAQUIM MARTINS DE ALENCAR
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NO/NES S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da peticao do executado de fls. 365/367 e anexo
RESENHA No 001 1289/2002
PROCESSO No: 001 2248/2001 9
Reclamante: RAIMUNDO CARLOS BANDEIRA DE AGUIAR
Advogado(a):
Reclamado: FAZENDA SANTA MARIA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AO RECLAMADO: Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de execucao, tendo em vista que os documentos juntados com a peticao de fls. 36 nenhuma pertinencia tem com este processo.
RESENHA No 001 1290/2002
PROCESSO No: 001 62/2001 7
Exequente: RICARDO DA SILVA BELEM
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca do bem nomeado a penhora. Bem: 01 (um) barco de pesca, registro No. 153, com as seguintes características: comprimento 13,60m, boca moldada 4,00m, portal moldado 2,00m, TPB 23 toneladas.
RESENHA No 001 1291/2002
PROCESSO No: 001 503/1999 1
Exequente: ROSANE MARIA BORGES FERREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: MARIA LEONI MESQUITA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão de fl. 69, cujo teor e o seguinte: Certifico e dou fe que, nesta data, dei ciência do mandado em referência a executada, Sra. Maria Leoni Mesquita, a qual informou que não possui mais exatamente as mesmas roupas que foram penhoradas, entretanto, se for do interesse da reclamante, pode verificar as roupas que tem na loja e pode confeccionar mais algumas para complementar o valor. Neste ato, dei ciência a Sra. Leoni das consequências legais do não cumprimento de suas obrigações como fiel depositária.
RESENHA No 001 1292/2002
PROCESSO No: 001 877/2002 4
Reclamante: RONALDO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALOZAK LTDA
Advogado(a): MARCOS JOSE NAHON
Assunto:
AO RECLAMADO: Ficar ciente de que deve cumprir o acordo também no que se refere aos encargos previdenciários, comprovando o recolhimento dos mesmos em relação ao valor constante do acordo, sob pena de execucao.

RESENHA No 001 1293/2002
PROCESSO No: 001 857/2002 9
Reclamante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado: EMERSON SANTOS GONCALVES
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos de terceiro, cuja conclusao e: Pelo exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos por BANCO DA AMAZONIA S/A contra EMERSON SANTOS GONCALVES, mantendo-se a constricao judicial sobre o bem objeto dos embargos. Custas pelo embargante em R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00.
RESENHA No 001 1294/2002
PROCESSO No: 001 945/2001 X
Exequente: SILVIO SOUZA NASCIMENTO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: SERVISAN VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA
Advogado(a): SINELIO FERREIRA DE MENEZES
Assunto:
Ao exequente para manifestar-se sobre impugnação aos calculos as Fls. 281/284 a disposicao de V. Sa. na Secretaria da Vara.
RESENHA No 001 1295/2002
PROCESSO No: 001 1099/2001 2
Reclamante: RAUL BOTELHO DUARTE
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PANCARY SISTEMAS GERENCIAMENTO RISCOS S CLTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Assunto:
Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.
RESENHA No 001 1296/2002
PROCESSO No: 001 978/1990 7
Exequente: IOLANDA MODESTO DE VILHENA
Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Executado: ESTADO DO PARA-SEC. ESTADUAL DE TRANSPORTES
Advogado(a): ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante exposto, decide a Titular da 1ª VTB, conhecer dos embargos a execucao apresentados por Estado do Para- Sec. Estadual de Transportes no Processo em que litiga contra Otavio Palmeira Greidinger, Iolanda Modesto Vilhena, Osmar Lima Sampaio Junior e Feliciano Sant Ana Scerni, para rejeitar a preliminar de impossibilidade juridica e no merito julga-los PARCIALMENTE PROCEDENTES para estabelecer o prazo de trinta dias a contar da intimacao da presente decisao para cumprimento da obrigacao imposta no mandado de Fls. 551/552, nos termos da fundamentacao.
RESENHA No 001 1297/2002
PROCESSO No: 001 820/2001 1
Reclamante: LINDOLFO NASCIMENTO DE SOUZA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
As partes ficar cientes da seguinte decisao proferida nos autos supra: Frente a falta de analise e decisao sobre a alegacao da reclamada de que o adicional de insalubridade somente pode ser reconhecido com base em pericia, conforme contestacao (Fls. 63/67), e tambem porque o julgamento do pedido depende de definicao do assunto, torna-se necessario chamar o processo a ordem, para reabrindo a instrucao processual converter-se o juizo o julgamento em diligencia, com apoio no art. 765, da CLT, art. 130, do CPC, determinando a Secretaria da Vara que reinclua o processo em pauta para prosseguimento da instrucao, notificando-se as partes para a finalidade. A AUDIENCIA ESTA DESIGNADA PARA O DIA 17.07.2002 AS 11:15 HORAS.
RESENHA No 001 1298/2002
PROCESSO No: 001 1236/2001 8
Reclamante: IVENE CONCEICAO DA SILVA BASTOS
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: VERITIS COMERCIO E CALCADOS LTDA
Advogado(a): ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA
Assunto:
As partes ficar cientes de que o Processo foi reincluido em pauta e esta com a audiencia designada para o dia 17.07.2002 as 11:00 horas.
RESENHA No 001 1299/2002
PROCESSO No: 001 348/2002 5
Reclamante: CLAUDIONOR FIGUEIREDO DE SOUZA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado: AUTOVIA BRAGANTINA LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaracao cuja conclusao e: Em face do exposto e mais o que dos autos consta, conheço dos embargos de declaracao interpostos por AUTOVIA BRAGANTINA LTDA contra a r. sentença de Fls. 269/277, para ACOLHE-LOS, EM PARTE, e sanar a contradicao existente, determinando a retificacao da conta, para que seja considerado o valor de R\$ 48,00, por semana, a titulo de remuneracao das horas extraordinarias, apurando-se daí a repercussao em repouso semanal remunerado. Tudo nos termos e limites da fundamentacao, que passa a fazer parte integrante do dispositivo.
RESENHA No 001 1300/2002
PROCESSO No: 001 2180/2001 1
Reclamante: MARCO ANTONIO FARIAS DE LIMA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado: ASSEMBLEIA PARAENSE
Assunto:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da peticao de fls. 110/111.
RESENHA No 001 1301/2002
PROCESSO No: 001 190/2002 1
Reclamante: WALDENOR BEZERRA FERNANDES
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE
Reclamado: PJD MARTINS ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaracao, cuja conclusao e: Em face do exposto e mais o que dos autos consta, conheço dos embargos de declaracao interpostos por PJD MARTINS ALIMENTOS LTDA contra a r. sentença de Fls. 357/361, para REJEITA-LOS, por serem inacabíveis na especie. Outrossim, aplica-se

a embargante a condenacao prevista no artigo 538, paragrafo unico, CPC. Tudo nos termos da fundamentacao.
RESENHA No 001 1302/2002
PROCESSO No: 001 1058/1991 X
Exequente: ADELIA BENEDITA COELHO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Executado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
Advogado(a):
Assunto:
A exequente ficar ciente da sentença de embargos a execucao cuja conclusao e: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, resolvo, nos termos da execucao opostos por FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP contra ADELIA BENEDITA COELHO DOS SANTOS E SILVIA DE ABREU RIBEIRO, EXTINGUI-LOS, SEM O JULGAMENTO DO MERITO, QUANTO AOS ERROS DE CALCULOS INDICADOS NO PARECER TECNICO, E NO QUE SE REFERE AS DEMAIS QUESTOES, REJEITA-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, SEM CUSTAS, DAR CIENCIA AS PARTES.
RESENHA No 001 1303/2002
PROCESSO No: 001 1859/1997 9
Exequente: JORGE BENEDITO MONTEIRO DE PINA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do seguinte despacho de fl. 511, cujo teor e o seguinte: Indefiro o pedido de penhora sobre o imovel situado na Trav. Campos Sales, 206, diante do teor do oficio de fl. 451.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 019/2002-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a empresa Softec Informática Ltda- CGC/MF nº 83.330.225/0001-33.
Objeto do Contrato: Serviços de atualização de Versão do Sistema Folha de Pagamento.
Modalidade de Licitação: Dispensa (art. 24 II).
Termo inicial e final do Contrato: 02.07.2002 a 01.07.2003
Valor do Contrato: R\$ 2.273,06 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos) total.
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0125.2904 - Ações de Informática
Elemento de Despesa: 3390-39- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 02.07.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 021/2002-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC/MF nº 340.283.16/0018-51.
Objeto do Contrato: Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de Encomendas SEDEX.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (art. 25 Caput).
Termo inicial e final do Contrato: 01.07.2002 a 30.06.2007
Valor do Contrato: R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais, e cinquenta centavos) cota mínima mensal estimada.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2902
Elemento de Despesa: 3390-39
Data da Assinatura: 01.07.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 4º
Número do Contrato: 012/98-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Radiocomm Ltda - CGC/MF nº 02.305.840/0001-98
Objeto do Contrato: Locação de uma estação repetidora VHR/FM
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 II, da Lei 8.666/93).
Valor do contrato originário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (24.06.1999) - prorrogação de vigência; 2º T. Aditivo 23.06.2000 - Prorrogação de vigência, alteração de dotação orçamentária e acréscimo de valor (R\$ 455,50) mensais; 3º T. Aditivo 25.06.2001 - Prorrogação de vigência, e acréscimo de valor (R\$ 503,50) mensais; Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência, alteração de dotação orçamentária e acréscimo de valor.
Termo Inicial e Final: 26.06 a 25.12.2002
Valor do Aditamento: O valor mensal passará para R\$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.2902
Elemento de Despesa: 3390-39
Data da Assinatura: 25.06.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Polícia Militar do Estado do Pará
Objeto do Contrato: Cessão de 01 (um) apartamento do imóvel do Ministério Público na Comarca de Itaituba - Pa
Vigência: 01.07 a 31.12.2002
Data da Assinatura do Termo: 01.07.2002
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA.

AVISO

CONVITE Nº 011/2002-MP/PA
Considerando o ponto facultativo decretado pelo Governo do Estado dia 01.07.2002, comunicamos às empresas interessadas que a abertura do convite, será transferida para o dia 08.07.2002 as 10:00 h. no Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100